



Impresso
Especial
68000010/2002-DR/SC
IOESC
CORREIOS



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

www.ioesc.sc.gov.br

ANO LXX

FLORIANÓPOLIS, (SEGUNDA-FEIRA) 19 DE MAIO DE 2003

NÚMERO 17.155

SUMÁRIO

Governo do Estado.....	
Atos do Poder Judiciário.....	
Atos do Poder Legislativo.....	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador.....	03
Gabinete do Vice-Governador.....	
Secretarias de Estado	
Administração.....	04
Agricultura e Política Rural.....	06
Articulação Estadual.....	
Articulação Nacional	
Articulação Internacional.....	
Casa Civil.....	
Des. Social, Urbano e Meio Ambiente	06
Educação e Inovação	06
Fazenda	09
Informação	
Infra-estrutura	
Organização do Lazer	
Planejamento, Orçamento e Gestão	
Saúde.....	18
Segurança Pública e Defesa do Cidadão.....	18
Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional.....	19
Autarquias Estaduais.....	19
Fundações Estaduais	20
Economias Mistas	20
Concursos e Licitações	21
Tribunal de Contas	23
Repartições Federais	
Prefeituras Municipais	38
Câmaras Municipais	39
Publicações Diversas	39

Governo do Estado

Luz Henrique da Silveira
Governador

Eduardo Pinho Moreira
Vice-Governador

Marcos Luiz Vieira
Secretário de Estado da Administração

Imprensa Oficial do Estado

Carlos Antônio da Silva
Diretor Geral

José Reinaldo Figueiredo
Diretor Administrativo

Sinésio Brunel Alves
Diretor Industrial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 249, de 16 de maio de 2003

Aprova Termos de Convênio, celebrados entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e os Municípios que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Termos de Convênio, que a este acompanham, em extrato, celebrados entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e os Municípios abaixo relacionados:

- I - Termo de Convênio nº 3.681/2003-1, com o Município de Celso Ramos;
- II - Termo de Convênio nº 3.693/2003-5, com o Município de Penha;
- III - Termo de Convênio nº 3.719/2003-2, com o Município de Campo Erê;
- IV - Termo de Convênio nº 3.722/2003-2, com o Município de Gaspar;
- V - Termo de Convênio nº 3.727/2003-3, com o Município de Lageado Grande;
- VI - Termo de Convênio nº 4.023/2003-0, com o Município de Santa Rosa de Lima;
- VII - Termo de Convênio nº 5.183/2003-7, com o Município de Rio do Oeste;
- VIII - Termo de Convênio nº 5.190/2003-0, com o Município de Angelina;
- IX - Termo de Convênio nº 5.191/2003-8, com o Município de Águas Mornas;
- X - Termo de Convênio nº 5.197/2003-7, com o Município de Forquilhinha;
- XI - Termo de Convênio nº 5.201/2003-9, com o Município de José Boiteux;
- XII - Termo de Convênio nº 5.212/2003-4, com o Município de São João do Sul;
- XIII - Termo de Convênio nº 5.220/2003-5, com o Município de Antônio Carlos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de maio de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
Jacob Anderle

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO - SED - EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3.681/2003-1. CONVENENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e o Município de Celso Ramos. OBJETO: Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. VALOR: R\$ 24.670,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e setenta reais), em 9 (nove) parcelas. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.976, de 8/5/03. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. DATA: Florianópolis, 11 de abril de 2003. SIGNATÁRIOS: Jacob Anderle, pelo Estado, e Gercy de Lorenzi, pelo Município.

pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. VALOR: R\$ 24.670,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e setenta reais), em 9 (nove) parcelas. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.976, de 8/5/03. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. DATA: Florianópolis, 11 de abril de 2003. SIGNATÁRIOS: Jacob Anderle, pelo Estado, e Gercy de Lorenzi, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO - SED - EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3.693/2003-5. CONVENENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e o Município de Penha. OBJETO: Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. VALOR: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), em 9 (nove) parcelas. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.981, de 8/5/03. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. DATA: Florianópolis, 11 de abril de 2003. SIGNATÁRIOS: Jacob Anderle, pelo Estado, e Julcemar Alcir Coelho, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO - SED - EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3.719/2003-2. CONVENENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e o Município de Campo Erê. OBJETO: Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. VALOR: R\$ 109.110,00 (cento e nove mil, cento e dez reais), em 9 (nove) parcelas. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.877, de 5/5/03. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. DATA: Florianópolis, 14 de abril de 2003. SIGNATÁRIOS: Jacob Anderle, pelo Estado, e Normélia Daneluz, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO - SED - EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3.722/2003-2. CONVENENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e o Município de Gaspar. OBJETO: Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência

de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. **VALOR:** R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), em 9 (nove) parcelas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.975, de 8/5/03. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 14 de abril de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Jacob Anderle, pelo Estado, e Pedro Celso Zuchi, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO – SED - EXTRATO DE CONVÉNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3.727/2003-3. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e o Município de Lageso Grande. **OBJETO:** Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. **VALOR:** R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), em 9 (nove) parcelas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.977, de 8/5/03. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 28 de abril de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Jacob Anderle, pelo Estado, e Noeli José Dal Magro, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO – SED - EXTRATO DE CONVÉNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 4.023/2003-0. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e o Município de Santa Rosa de Lima. **OBJETO:** Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. **VALOR:** R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), em 9 (nove) parcelas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.980, de 8/5/03. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 23 de abril de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Jacob Anderle, pelo Estado, e Bertilo Heidmann, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO – SED - EXTRATO DE CONVÉNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 5.183/2003-7. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e o Município de Rio do Oeste. **OBJETO:** Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. **VALOR:** R\$ 21.451,92 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e uma reais e noventa e dois centavos), em 9 (nove) parcelas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.930, de 6/5/03. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 28 de abril de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Jacob Anderle, pelo Estado, e Valcir Leopoldo Nardelli, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO – SED - EXTRATO DE CONVÉNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 5.190/2003-0. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e o Município de Angelina. **OBJETO:** Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede

estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. **VALOR:** R\$ 99.059,12 (noventa e nove mil, cinqüenta e nove reais e doze centavos), em 9 (nove) parcelas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.935, de 6/5/03. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 28 de abril de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Jacob Anderle, pelo Estado, e Ailton Laudelino Andrade, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO – SED - EXTRATO DE CONVÉNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 5.191/2003-8. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e o Município de Águas Mornas. **OBJETO:** Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. **VALOR:** R\$ 62.580,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais), em 9 (nove) parcelas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.939, de 6/5/03. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 28 de abril de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Jacob Anderle, pelo Estado, e Elmar Antônio Thiesen, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO – SED - EXTRATO DE CONVÉNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 5.197/2003-7. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e o Município de Forquilhinha. **OBJETO:** Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. **VALOR:** R\$ 89.520,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), em 9 (nove) parcelas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.938, de 6/5/03. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 28 de abril de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Jacob Anderle, pelo Estado, e Paulo Hoepers, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO – SED - EXTRATO DE CONVÉNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 5.201/2003-9. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e o Município de José Boiteux. **OBJETO:** Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. **VALOR:** R\$ 92.820,00 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais), em 9 (nove) parcelas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.936, de 6/5/03. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 28 de abril de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Jacob Anderle, pelo Estado, e Augustinho Fusinato, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO – SED - EXTRATO DE CONVÉNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 5.212/2003-4. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e o Município de São João do Sul. **OBJETO:** Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede

da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. **VALOR:** R\$ 126.175,00 (cento e vinte seis mil, cento e setenta e cinco reais), em 9 (nove) parcelas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.932, de 6/5/03. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 28 de abril de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Jacob Anderle, pelo Estado, e Antônio Oliveira Cardoso, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO – SED - EXTRATO DE CONVÉNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 5.220/2003-5. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e Inovação - SED, e o Município de Antônio Carlos. **OBJETO:** Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando o Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar em unidade escolar, com resarcimento à origem. **VALOR:** R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais), em 9 (nove) parcelas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** À conta da Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Ação 2084 – Transporte Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Item 3390.39.00, Fonte 13, conforme Nota de Empenho Global nº 8.978, de 8/5/03. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** É de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 28 de abril de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Jacob Anderle, pelo Estado, e Geraldo Pauli, pelo Município.

DECRETO N° 250, de 16 de maio de 2003

Aprova Termos de Convênio, celebrados entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, e as Entidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Termos de Convênio, que a este acompanham, em extrato, celebrados entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, e as Entidades abaixo relacionadas, visando ao atendimento a adolescentes autores de ato infracional em Internamento Provisório:

I - Termo de Convênio nº 4.033/2003-9, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba, com sede no município de Joaçaba;

II - Termo de Convênio nº 5.230/2003-2, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede no município de São José do Cedro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de maio de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
João Henrique Blasi

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - EXTRATO DE CONVÉNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 4.033/2003-9. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba, com sede no município de Joaçaba. **OBJETO:** Atendimento a adolescentes autores de ato infracional em Internamento Provisório. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em 9 (nove) parcelas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá por conta do sub-elemento de despesa - Item 3.3.50.43 – Transferência a Instituições Privadas – Subvenções Sociais - Atividade: 8841 - Descentralização no Atendimento aos Adolescentes Infratores.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento dos mesmos ou no prazo de 120 (cento e vinte) dias quando tratar-se de processo licitatório, não excedendo contudo, ao último dia útil do exercício financeiro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003, condicionada a eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 1º de abril de 2003. **ASSINATURAS:** João Henrique Blasi, pela Secretaria e Jorge Luiz Dresch, pela Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - EXTRATO DE CONVÉNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 5.230/2003-2. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede no município de São José do Cedro. **OBJETO:** Atendimento a adolescentes autores de ato infracional em Internamento Provisório. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), em 9 (nove) parcelas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá por conta do sub-elemento de despesa - Item 3.3.50.43 - Transferência a Instituições Privadas - Subvenções Sociais - Atividade: 8841 - Descentralização no Atendimento aos Adolescentes Infratores. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento dos mesmos ou no prazo de 120 (cento e vinte) dias quando tratar-se de processo licitatório, não excedendo contudo, ao último dia útil do exercício financeiro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003, condicionada a eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 1º de abril de 2003. **ASSINATURAS:** João Henrique Blasi, pela Secretaria e Márcia Pazini, pela Entidade.

DECRETO Nº 251, de 16 de maio de 2003

Aprova Termos Aditivos à Convênio, celebrados entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde e as Entidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos à Convênio, que a este acompanham, em extrato, celebrados entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde e as Entidades abaixo relacionadas:

I – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1.146/2003-0, com a Associação Educacional e Caritativa, mantenedora do Hospital Regional São Paulo, com sede no município de Xanxerê;

II – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1.147/2003-9, com a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí, mantenedora do Hospital Regional do Alto Vale, com sede no município de Rio do Sul;

III – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1.153/2003-3, com a Fundação Hospitalar de Blumenau, mantenedora do Hospital Santo Antônio, com sede no município de Blumenau;

IV – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1.154/2003-1, com o Consórcio Regional de Saúde, mantenedor do Hospital Regional Lenoir Vargas Ferreira, com sede no município de Chapecó; e

V – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1.155/2003-0, com a Fundação Hospitalar de Curitibanos, mantenedora do Hospital Regional Hélio dos Anjos Ortiz, com sede no município de Curitibanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de maio de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
Carlos Fernando Agustini

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1.146/2003-0. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde e a Associação Educacional e Caritativa, mantenedora do Hospital Regional São Paulo, com sede no município de Xanxerê. **ADITAMENTO:** Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Nona do termo que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:** Fica aditado o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em 3 (três) parcelas, que o Estado transferirá à Associação, correndo a despesa por conta do Fundo Estadual de Saúde, através da seguinte classificação: **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Programa Ação 4891.103.023.554.368 - Hospitais Conveniados - Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Transferência à Entidades Privadas - Contribuições, Fonte 00; **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Convênio nº 1.146/2003-0, fica prorrogado até 31 de julho de 2003, a partir da data de publicação deste extrato no DOE. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado. **DATA:** Florianópolis, 28 de março de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Fernando Agustini, pela Secretaria, e Assunta Lovera, pela Associação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1.147/2003-9. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde e a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí, mantenedora do Hospital Regional do Alto Vale, com sede no município de Rio do Sul. **ADITAMENTO:** Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Nona do termo que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:** Fica aditado o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em 3 (três) parcelas, que o Estado transferirá à Fundação, correndo a despesa por conta do Fundo Estadual de Saúde, através da seguinte classificação: **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Programa Ação 4891.103.023.554.368 - Hospitais Conveniados - Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Transferência à Entidades Privadas - Contribuições, Fonte 00; **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Convênio nº 1.147/2003-9, fica prorrogado até 31 de julho de 2003, a partir da data de publicação deste extrato no DOE. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado. **DATA:** Florianópolis, 28 de março de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Fernando Agustini, pela Secretaria, e Milton Hobus, pela Fundação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1.153/2003-3. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Hospitalar de Blumenau, mantenedora do Hospital Santo Antônio, com sede no município de Blumenau. **ADITAMENTO:** Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Nona do termo que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:** Fica aditado o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em 3 (três) parcelas, que o Estado transferirá à Fundação, correndo a despesa por conta do Fundo Estadual de Saúde, através da seguinte classificação: **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Programa Ação 4891.103.023.554.368 - Hospitais Conveniados - Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Transferência à Entidades Privadas - Contribuições, Fonte 00; **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Convênio nº 1.153/2003-3, fica prorrogado até 31 de julho de 2003, a partir da data de publicação deste extrato no DOE. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado. **DATA:** Florianópolis, 28 de março de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Fernando Agustini, pela Secretaria, e Carlos Roberto Seara Filho, pela Fundação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1.154/2003-1. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Regional de Saúde, mantenedor do Hospital Regional Lenoir Vargas Ferreira, com sede no município de Chapecó. **ADITAMENTO:** Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Nona do termo que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:** Fica aditado o valor de R\$ 1.230.000,00 (hum milhão e duzentos e trinta mil reais), em 3 (três) parcelas, que o Estado transferirá ao Consórcio, correndo a despesa por conta do Fundo Estadual de Saúde, através da seguinte classificação: **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Programa Ação 4891.103.023.554.368 - Hospitais Conveniados - Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Transferência à Entidades Privadas -

Contribuições, Fonte 00; **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Convênio nº 1.154/2003-1, fica prorrogado até 31 de julho de 2003, a partir da data de publicação deste extrato no DOE. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado. **DATA:** Florianópolis, 28 de março de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Fernando Agustini, pela Secretaria, e Silvano Grasel, pelo Consórcio.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1.155/2003-0. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Hospitalar de Curitibanos, mantenedora do Hospital Regional Hélio dos Anjos Ortiz, com sede no município de Curitibanos. **ADITAMENTO:** Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Nona do termo que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:** Fica aditado o valor de R\$ 660.000,00 (seiscientos e sessenta mil reais), em 3 (três) parcelas, que o Estado transferirá à Fundação, correndo a despesa por conta do Fundo Estadual de Saúde, através da seguinte classificação: **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Programa Ação 4891.103.023.554.368 - Hospitais Conveniados - Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Transferência à Entidades Privadas - Contribuições, Fonte 00; **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Convênio nº 1.155/2003-0, fica prorrogado até 31 de julho de 2003, a partir da data de publicação deste extrato no DOE. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado. **DATA:** Florianópolis, 28 de março de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Fernando Agustini, pela Secretaria, e Marcos Antônio Machado de Farias, pelo Consórcio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o(s) seguinte(s) Ato(s):

ATO nº 2290 - de 09/05/2003

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do Ministério da Saúde, de acordo com o art. 18, da Lei nº 6745/85, combinado com o Decreto nº 2003/00, conforme processo nº SEAP-005220/033, **MARILDA DOS SANTOS BITTENCOURT**, matrícula nº 264600-5-1, ocupante do cargo (622) de ENFERMEIRO, nível ONS-14-D, lotado(a) no(a) SES, com ônus da remuneração e encargos previdenciários resarcidos à origem, até 31.12.2006.

ATO nº 2292 - de 09/05/2003

AUTORIZAR A DISPOSIÇÃO, de acordo com o Decreto nº 19.248/83, conforme processo nº SEAP 5214/033, para a SOL, de OLGA GESSER, lotada na COHAB/SC, com ônus da remuneração e encargos previdenciários resarcidos à origem, até 31.12.2006.

ATO Nº 2374 - de 16/05/2003
NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11 da Lei nº 6745/85, NILSON BYLLAARDT, para exercer o cargo (5132) de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

GABINETE DO GOVERNADOR

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar o(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA PGE/GAB nº 036/2003

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, incisos I e IX, da Lei nº 6.107, de 6 de agosto de 1982,

RESOLVE:

1) Determinar ao Corregedor-Geral, Dr. João dos Passos Martins Neto, a realização de sindicância para apurar o desaparecimento dos autos do Processo PGE nº 2757/028, fixado o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Florianópolis, 16 de maio de 2003.

UMBERTO GRILLO

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB nº 037/2003

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, incisos I e IX, da Lei nº 6.107, de 6 de agosto de 1982,

RESOLVE:

1) Instaurar procedimento de restauração dos autos do Processo PGE nº 2757/028, relativos à sindicância instaurada pela Portaria nº 01/CG/PGE/02, de 31/07/2002, publicada no Diário Oficial de 05/08/2002;

2) Designar o Corregedor-Geral, Dr. João dos Passos Martins Neto, para efetuar as diligências de restauração, fixado o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.
Florianópolis, 15 de maio de 2003.
UMBERTO GRILLO
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTRARIA nº 655 - de 09/05/2003

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo SEAP-005171/032, a **ANGELA MARIA SILVEIRA**, matrícula nº **210582-9-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-F, lotado(a) no(a) SED, a contar de 16/07/2002, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 689 - de 13/05/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", § 4º, da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, conforme processo nº SEAP-002670/038, a **ZELIA DE MARIA TORNIER**, matrícula nº **150039-2-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-9-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 692 - de 13/05/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-008276/021, a **SIDENEI BORGES DE CORDES**, matrícula nº **148839-2-1**, no cargo (497) de AGENTE EM ATIV ADMINISTRATIVAS, nível ONO I-6-D, lotado(a) no(a) SEF.

PORTRARIA nº 693 - de 13/05/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, inciso I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-002540/037, a **DULCINEA ALVES**, matrícula nº **160005-2-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTRARIA nº 695 - de 13/05/2003

CONSIDERAR EXONERADA, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6745/85, **OLIVIA TERESA DA ROCHA**, matrícula nº **118082-7**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível TOS-4-D, lotada na SED, a contar de 15/03/1991.

PORTRARIA nº 698 - de 13/05/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988 com alteração dada pelo art. 1º, da E.C. nº 20 de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-002784/033, a **JOSE WALDEIRO PEREIRA**, matrícula nº **239098-1-1**, no cargo (815) de PSICOLOGO, nível ONS-15-F, lotado(a) no(a) FCEE.

PORTRARIA nº 699 - de 14/05/2003

FAZER CESSAR, conforme Processo SEAP-005512/034, os efeitos da portaria nº 473, publicada no DOE de 12/03/1998, que concedeu licença sem remuneração a **GILDA WAGNER**, matrícula nº **192326-9-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-C, lotado(a) no(a) SED, a partir de 19/02/2003.

PORTRARIA nº 700 - de 14/05/2003

FAZER CESSAR, conforme Processo SEAP-005273/030, os efeitos da portaria nº 1815, publicada no DOE de 26/08/1999, que concedeu licença sem remuneração a **MARILETE DOS PASSOS DRANSFELD**, matrícula nº **283867-2-2**, no cargo (896) de E A E - ORIENTADOR EDUCACIONAL, nível MAG-10-B, lotado(a) no(a) SED, a partir de 04/02/2003.

PORTRARIA nº 701 - de 14/05/2003

FAZER CESSAR, conforme Processo SEAP-005274/036, os efeitos da portaria nº 2057, publicada no DOE de 11/12/2001, que concedeu licença sem remuneração a **LEONI KOCHHANN DE GOLHKE**, matrícula nº **201113-1-2**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-C, lotado(a) no(a) SED, a partir de 10/02/2003.

PORTRARIA nº 702 - de 14/05/2003

FAZER CESSAR, conforme Processo SEAP-005281/032, os efeitos da portaria nº 1232, publicada no DOE de 20/05/1997, que concedeu licença sem remuneração a **ROSINELY KOCH TRAMONTIN**, matrícula nº **167649-0-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-2-D, lotado(a) no(a) SED, a partir de 07/02/2003.

PORTRARIA nº 703 - de 14/05/2003

FAZER CESSAR, conforme Processo SEAP-005282/039, os efeitos da portaria nº 847, publicada no DOE de 06/06/2001, que concedeu licença sem remuneração a **BEATRIZ COLUSSO ZAGONEL**, matrícula nº **145678-4-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-E, lotado(a) no(a) SED, a partir de 26/02/2003.

PORTRARIA nº 704 - de 14/05/2003

CONSIDERAR EM LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo nº SEAP-005319/030, **SÉRGIO MURILLO DA COSTA SILVA**, matrícula nº **318515-0-3**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-A, lotado(a) no(a) SED, a contar de 01/03/2002 até 10/02/2003.

PORTRARIA nº 705 - de 14/05/2003

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo SEAP-005319/030, a **CLAUDIO OSVALDO DOS SANTOS**, matrícula nº **235542-6-1**, no cargo (599) de TECNICO EM DESENHO, nível ONOI-11-C, lotado(a) no(a) FATMA, a contar de 14/05/2003, pelo período de 1 ano.

PORTRARIA nº 706 - de 14/05/2003

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo SEAP-005389/038, a **RAQUEL ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº **294175-9-3**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-A, lotado(a) no(a) SED, a contar de 17/02/2003, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 707 - de 14/05/2003

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo SEAP-005372/038, a **NELSON FERREIRA LIMA**, matrícula nº **161998-5-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-D, lotado(a) no(a) SED, a contar de 06/03/2003, pelo período de 4 anos e 11 meses.

PORTRARIA nº 708 - de 14/05/2003

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo SEAP-005368/030, a **MARIA ANGELA SOUZA TIMM**, matrícula nº **192821-0-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-D, lotado(a) no(a) SED, a contar de 01/03/2003, pelo período de 6 meses.

PORTRARIA nº 709 - de 14/05/2003

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo SEAP-005380/030, a **MONICA MARLETE PEREIRA**, matrícula nº **144493-0-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-C, lotado(a) no(a) SED, a contar de 17/02/2003, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 710 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005371/031, os efeitos da portaria nº 418, publicada no DOE de 27/03/2001, que concedeu licença sem remuneração a **RENILDA FURST DREVEK**, matrícula nº **168377-2-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORTRARIA nº 711 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005373/034, os efeitos da portaria nº 411, publicada no DOE de 27/03/2001, que concedeu licença sem remuneração a **ROSANA TOLENTINO VENTURI**, matrícula nº **187515-9-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-4-G, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 712 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005374/030, os efeitos da portaria nº 900, publicada no DOE de 06/06/2001, que concedeu licença sem remuneração a **ELISABETH MARIA TIMM SEFERIN**, matrícula nº **179230-0-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-G, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 713 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005375/037, os efeitos da portaria nº 649, publicada no DOE de 03/05/2001, que concedeu licença sem remuneração a **ELISABET MACEDO GOMES**, matrícula nº **189534-6-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-5-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 715 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005377/030, os efeitos da portaria nº 711, publicada no DOE de 10/05/2000, que concedeu licença sem remuneração a **VALIDIRA DA SILVA GEREMIAS**, matrícula nº **137942-9-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-11-F, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 716 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005399/033, os efeitos da portaria nº 339, publicada no DOE de 27/03/2001, que concedeu licença sem remuneração a **ARI ROGERIO RIBEIRO COSTA**, matrícula nº **169326-3-2**, no cargo (681) de PROFESSOR DE 1 E 2 GRAUS, nível MAG-4-A, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 717 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005400/031, os efeitos da portaria nº 370, publicada no DOE de 05/03/1999, que concedeu licença sem remuneração a **DOROTEA FELLER**, matrícula nº **178439-0-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-B, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 719 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005402/034, os efeitos da portaria nº 1184, publicada no DOE de 19/07/2001, que concedeu licença sem remuneração a **ALBA REGINA BATTISTI DE SOUZA**, matrícula nº **192899-6-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-11-D, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 720 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005403/030, os efeitos da portaria nº 912, publicada no DOE de 12/06/2002, que concedeu licença sem remuneração a **FABIANA VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **234260-0-1**, no cargo (896) de E A E - ORIENTADOR EDUCACIONAL, nível MAG-7-A, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano e 6 meses.

PORTRARIA nº 721 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005404/037, os efeitos da portaria nº 603, publicada no DOE de 26/04/2002, que concedeu licença sem remuneração a **MARLENE FERNANDES LOURENCO**, matrícula nº **223863-2-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-G, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORTRARIA nº 722 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005405/033, os efeitos da portaria nº 11, publicada no DOE de 10/01/2002, que concedeu licença sem remuneração a **NILTON DALCASTAGNE**, matrícula nº **167390-4-1**, no cargo (612) de PROFESSOR (ISOLADO), nível MAG-14-A, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORTRARIA nº 723 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005370/035, os efeitos da portaria nº 1650, publicada no DOE de 30/08/2000, que concedeu licença sem remuneração a **TANIA STRECK SAUERBIER**, matrícula nº **220864-4-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-B, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 724 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005378/036, os efeitos da portaria nº 2089, publicada no DOE de 11/12/2001, que concedeu licença sem remuneração a **ANA CECILIA BIEGER**, matrícula nº **144144-2-1**, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORTRARIA nº 725 - de 14/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005364/035, os efeitos da portaria nº 865, publicada no DOE de 06/06/2001, que concedeu licença sem remuneração a **EDNA REGINA DE BONA SARTOR FABRE**, matrícula nº **295922-4-1**, no cargo (897) de E A E - ADMINISTRADOR ESCOLAR, nível MAG-10-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

19.05.2003 (SEGUNDA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - N° 17.155

PORATARIA nº 726 - de 14/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005365/031, os efeitos da portaria nº 667, publicada no DOE de 11/05/2001, que concedeu licença sem remuneração a **JANE FERREIRA MARTINS**, matrícula nº 158052-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-2-D, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 727 - de 14/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005366/038, os efeitos da portaria nº 1851, publicada no DOE de 11/10/2002, que concedeu licença sem remuneração a **ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS**, matrícula nº 144990-7-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-11-F, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 6 meses.

PORATARIA nº 728 - de 14/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005367/034, os efeitos da portaria nº 2301, publicada no DOE de 16/11/1999, que concedeu licença sem remuneração a **MICHIKO OKUYAMA**, matrícula nº 148453-2-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-F, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORATARIA nº 729 - de 14/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005369/037, os efeitos da portaria nº 661, publicada no DOE de 07/05/2002, que concedeu licença sem remuneração a **LAEDIO SILVA**, matrícula nº 163479-8-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-5-E, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 730 - de 14/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005387/035, os efeitos da portaria nº 2097, publicada no DOE de 14/11/2002, que concedeu licença sem remuneração a **VALTER POSSENTI**, matrícula nº 106368-5-2, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-4-D, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORATARIA nº 731 - de 14/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005388/031, os efeitos da portaria nº 326, publicada no DOE de 25/02/1999, que concedeu licença sem remuneração a **IRANILTA AZEVEDO FREITAS VILAIN**, matrícula nº 249481-7-2, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-B, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 3 anos.

PORATARIA nº 732 - de 14/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005394/031, os efeitos da portaria nº 982, publicada no DOE de 13/06/2001, que concedeu licença sem remuneração a **SERGIO ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 173783-0-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-E, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 733 - de 14/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005393/035, os efeitos da portaria nº 313, publicada no DOE de 19/03/2001, que concedeu licença sem remuneração a **TEREZINHA CHITOLINA SIVIERO**, matrícula nº 177161-2-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 4 anos.

PORATARIA nº 734 - de 14/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005395/038, os efeitos da portaria nº 1381, publicada no DOE de 28/08/2002, que concedeu licença sem remuneração a **TEREZINHA DE FATIMA LEHMKUHL DE CAMPOS**, matrícula nº 149380-9-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-D, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORATARIA nº 737 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005357/039, os efeitos da portaria nº 888, publicada no DOE de 06/06/2001, que concedeu licença sem remuneração a **MAURO ANTONIO RUDOLF**, matrícula nº 64122-7-1, no cargo (470) de CONSULTOR EDUCACIONAL, nível MAG-11-D, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORATARIA nº 738 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005358/035, os efeitos da portaria nº 349, publicada no DOE de 27/03/2001, que concedeu licença sem remuneração a **JASMINE FERREIRA DA SILVA SCHAPPO**, matrícula nº 177396-8-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-1-D, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 739 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005360/030, os efeitos da portaria nº 399, publicada no DOE de 27/03/2001, que concedeu licença sem remuneração a **RITA DE CASSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 165070-0-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-2-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 740 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005361/036, os efeitos da portaria nº 341, publicada no DOE de 27/03/2001, que concedeu licença sem remuneração a **CLAUDETE REGINA GONCALVES TEIXEIRA**, matrícula nº 155531-6-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-2-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 742 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005381/037, os efeitos da portaria nº 412, publicada no DOE de 27/03/2001, que concedeu licença sem remuneração a **ELIANA BARCELOS CORREA NUNES**, matrícula nº 228150-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-B, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORATARIA nº 743 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005382/033, os efeitos da portaria nº 589, publicada no DOE de 03/05/2001, que concedeu licença sem remuneração a **LEONI INES BALZAN SCHNEIDER**, matrícula nº 225080-2-2, no cargo (896) de E A E - ORIENTADOR EDUCACIONAL, nível MAG-10-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 4 anos.

PORATARIA nº 744 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005383/030, os efeitos da portaria nº 572, publicada no DOE de 14/04/2000, que concedeu licença sem remuneração a **MARI STELA BOSCHETTO DA S. DA SILVEIRA**, matrícula nº 254215-3-2, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-1-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 745 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005384/036, os efeitos da portaria nº 963, publicada no DOE de 06/06/2001, que concedeu licença sem remuneração a **ISMAEL RODRIGUES CONDE**, matrícula nº 233456-9-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-A, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 4 meses e 4 dias.

PORATARIA nº 746 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005362/032, os efeitos da portaria nº 1352, publicada no DOE de 26/08/2002, que concedeu licença sem remuneração a **ROSANGELA RODOLFO MAZZALI**, matrícula nº 137271-8-1, no cargo (898) de E A E - SUPERVISOR ESCOLAR, nível MAG-9-G, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 748 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005385/032, os efeitos da portaria nº 371, publicada no DOE de 05/03/1999, que concedeu licença sem remuneração a **IRENE MARIA DE BORTOLO**, matrícula nº 171384-1-4, no cargo (896) de E A E - ORIENTADOR EDUCACIONAL, nível MAG-10-B, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORATARIA nº 749 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005386/039, os efeitos da portaria nº 933, publicada no DOE de 06/06/2001, que concedeu licença sem remuneração a **SUELMI MICHELETTO**, matrícula nº 191293-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-5-G, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 3 anos.

PORATARIA nº 750 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005397/030, os efeitos da portaria nº 1228, publicada no DOE de 19/07/2001, que concedeu licença sem remuneração a **ROBERTO GUILHERME CHRISTMANN**, matrícula nº 215544-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 751 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005363/039, os efeitos da portaria nº 1450, publicada no DOE de 23/08/2001, que concedeu licença sem remuneração a **HONORIO GOTARDO**, matrícula nº 159757-4-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORATARIA nº 752 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005359/031, os efeitos da portaria nº 1823, publicada no DOE de 19/09/2000, que concedeu licença sem remuneração a **GENESIO ADOLFO DA SILVA**, matrícula nº 160013-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-D, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORATARIA nº 753 - de 15/05/2003
PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005608/031, os efeitos da portaria nº 1055, publicada no DOE de 28/06/2001, que concedeu licença sem remuneração a **ROSILDA MARA RODRIGUES**, matrícula nº 285639-5-2, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORATARIA nº 754 - de 15/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005619/033, os efeitos da portaria nº 1427, publicada no DOE de 17/08/2001, que concedeu licença sem remuneração a **MARIA HELENA MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 258076-4-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORATARIA nº 755 - de 15/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005631/033, os efeitos da portaria nº 1577, publicada no DOE de 25/09/2001, que concedeu licença sem remuneração a **JAIR ANTONIO LORENSETTI**, matrícula nº 214977-0-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-4-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 757 - de 15/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005609/038, os efeitos da portaria nº 580, publicada no DOE de 03/05/2001, que concedeu licença sem remuneração a **ELIANE CAVALHEIRO CACHINSKI**, matrícula nº 194852-0-1, no cargo (896) de E A E - ORIENTADOR EDUCACIONAL, nível MAG-10-B, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 758 - de 15/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005612/039, os efeitos da portaria nº 447, publicada no DOE de 06/04/2001, que concedeu licença sem remuneração a **LUCIA HELENA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 190850-2-2, no cargo (898) de E A E - SUPERVISOR ESCOLAR, nível MAG-10-B, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 759 - de 15/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005613/035, os efeitos da portaria nº 152, publicada no DOE de 15/02/2002, que concedeu licença sem remuneração a **MARCIA ZUCHI MOLLER**, matrícula nº 287963-8-1, no cargo (896) de E A E - ORIENTADOR EDUCACIONAL, nível MAG-7-B, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 760 - de 15/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005611/032, os efeitos da portaria nº 761, publicada no DOE de 11/05/2001, que concedeu licença sem remuneração a **DALMIR DA SILVA**, matrícula nº 148729-9-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-11-E, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORATARIA nº 761 - de 15/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005618/037, os efeitos da portaria nº 1944, publicada no DOE de 09/11/2001, que concedeu licença sem remuneração a **CARLOS LUIS BERNARDI**, matrícula nº 161870-9-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-4-D, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 762 - de 15/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005614/031, os efeitos da portaria nº 895, publicada no DOE de 06/06/2001, que concedeu licença sem remuneração a **ADRIANA CECILIA COELHO JANUARIO**, matrícula nº 221502-0-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-A, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 763 - de 15/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005601/037, os efeitos da portaria nº 669, publicada no DOE de 11/05/2001, que concedeu licença sem remuneração a **SOLANGE VIVAS FERNANDEZ**, matrícula nº 177142-6-4, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-4-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 4 anos.

PORATARIA nº 764 - de 15/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005602/033, os efeitos da portaria nº 955, publicada no DOE de 06/06/2001, que concedeu licença sem remuneração a **CLEIDE JUSSARA MULLER PAREJA**, matrícula nº 130353-8-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-11-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 765 - de 15/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005604/036, os efeitos da portaria nº 320, publicada no DOE de 26/02/1999, que concedeu licença sem remuneração a **MARCIA ROGERIA LOCH DE SOUZA**, matrícula nº 212714-8-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-B, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 2 anos.

PORATARIA nº 766 - de 15/05/2003

PRORROGAR, conforme Processo SEAP-005650/038, os efeitos da portaria nº 1103, publicada no DOE de 29/06/2001, que concedeu licença sem remuneração a **NELSON HOBOLD**, matrícula nº 218346-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-C, lotado(a) no(a) SED, pelo período de 1 ano.

PORATARIA nº 769 - de 15/05/2003
FAZER CESSAR, conforme Processo SEAP-005629/039, os efeitos da portaria nº 1053, publicada no DOE de 11/07/2002, que concedeu licença sem remuneração a **ADELINDE WIGGERS REIS**, matrícula nº 317427-1-2, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-A, lotado(a) no(a) SED, a contar de 12/02/2003.

PORATARIA nº 770 - de 15/05/2003
FAZER CESSAR, conforme Processo SEAP-005628/032, os efeitos da portaria nº 1777, publicada no DOE de 15/10/2001, que concedeu licença sem remuneração a **JEAN CARLO LEUTPRECHT**, matrícula nº 202444-6-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-A, lotado(a) no(a) SED, a contar de 27/02/2003.

PORATARIA nº 771 - de 15/05/2003
FAZER CESSAR, conforme Processo SEAP-005630/037, os efeitos da portaria nº 1924, publicada no DOE de 09/11/2001, que concedeu licença sem remuneração a **JANETE APARECIDA TARNIOWICZ**, matrícula nº 201485-8-1, no cargo (898) de E/A E - SUPERVISOR ESCOLAR, nível MAG-10-C, lotado(a) no(a) SED, a contar de 17/03/2003.

PORATARIA nº 772 - de 15/05/2003
FAZER CESSAR, conforme Processo SEAP-005692/032, os efeitos da portaria nº 547, publicada no DOE de 21/03/1997, que concedeu licença sem remuneração a **JOAO ALMEIDA CAMARGO NETO**, matrícula nº 220390-1-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-E, lotado(a) no(a) SED, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA nº 773 - de 15/05/2003
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, inciso I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-003366/030, a **MARIA GORETTI ARAUJO SPECK**, matrícula nº 101322-0-1, no cargo (898) de E/A E - SUPERVISOR ESCOLAR, nível MAG-11-G, lotado(a) no(a) SED.

PORATARIA nº 776 - de 16/05/2003
FAZER CESSAR, conforme Processo SEAP 3582/035, a Licença Especial concedida a **MARLISE DA ROSA KUERTEN**, matrícula nº 152044-0, da SSP, para exercer cargo de direção no SINTRASP/SC, efetuada pela Portaria nº 2463, publicada no D.O.E. de 14/12/2000.

PORATARIA nº 779 - de 16/05/2003
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, conforme processo nº SEAP-002824/035, a **FRANCISCO DE ASSIS DE ABREU**, matrícula nº 96842-0-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-3-G, lotado(a) no(a) SED.

PORATARIA nº 780 - de 16/05/2003
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, conforme processo nº SEAP-002796/031, a **ELZA FONTANA KAIBARA**, matrícula nº 125438-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-G, lotado(a) no(a) SED.

MARCOS VIEIRA
Secretário de Estado da Administração

AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Estado de Santa Catarina
Secretaria do Estado da Agricultura e Política Rural

EXTRATO DE CONVÉNIO ESPECIE: TERMO DE CONVÉNIO Nº 5.306/2003-6. CONVENENTES: Estado de Santa Catarina, através da Secretaria do Estado da Agricultura e Política Rural-SAR e o Mega Gênio Atividades Educacional - COLÉGIO GÊNIUS, com sede no município de Florianópolis. **OBJETO:** Concessão de bolsas de Estágio para alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos de nível médio no Colégio Gênio. **PERÍODO:** PRAZO E VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de sessenta meses a contar da data de sua assinatura, FLORIANÓPOLIS, 13 de maio de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Moacir Sopelsa, pela SAR e Wilson Borlin, pelo COLÉGIO GÊNIUS.

EXTRATO DE CONVÉNIO. ESPÉCIE: TERMO DE CONVÉNIO Nº 05.305/2003-8. CONVENENTES: Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural-SAR e o Colégio e Pré - Vestibular solução Ltda - COLÉGIO SOLUÇÃO, com sede no município de Florianópolis. **OBJETO:** Concessão de bolsas de Estágio para alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos de nível médio no COLÉGIO.

PRAZO E VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de sessenta meses a contar da data de sua assinatura, FLORIANÓPOLIS, 13 de maio de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Moacir Sopelsa, pela SAR e Mário César Sedrez, pelo COLÉGIO SOLUÇÃO.

DES. SOCIAL, URBANO E MEIO AMBIENTE

PORATARIA Nº 032/SDS - 15.05.03
A Secretaria do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente, no uso das suas atribuições legais e de acordo com os termos da Portaria nº 058/99/SDF de 20.07.99, publicada no Diário Oficial de 22.07.99, resolve:

1. **DESIGNAR** para compor a **COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**, as servidoras: **IZABEL CRISTINA ALMEIDA DO AMARAL** - Coordenadora; **NILDA MARIA D' AGOSTINI PAULA** - Secretária Técnica

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 039/01/SDF, 040/01/SDF, 001/02 e 028/02.


BRAULIO BARBOSA - Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente

EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORATARIA P/ 10153 - de 14/05/2003
AUTORIZAR, com base no que dispõe parágrafo 1º, do art.12, do Decreto nº.144, de 24.05.71, **EDITH STEIN**, matrícula nº 53035-2-1, da 6a.CRE, município de Rio Sul, C.N.H. nº.02344935266, Categoria A/B, a Conduzir Veículos Oficiais da Frota da Secretaria da Educação e Inovação.

PORATARIA P/ 10170 - de 14/05/2003
CONSIDERAR CESSADOS, conforme Processo 09SE 388/033, os efeitos da Portaria P/6713 de 28.05.93, que designou para exercer a função de responsável por Direção, AD-FEC-3, nas Escolas Reunidas Rotary Club, município de Herval D'Oeste, NILCE DE MATOS, matr.120904-3-01, PROFESSOR (701), Nível MAG-03-G, na EEB.Frei Bruno, cód.758000418900, município de Joaçaba (8177), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22/11/1993.

PORATARIA P/ 10199 - de 14/05/2003
CONCEDER DISPENSA, conforme Processo 11SE-002367/033, da função de Resp. por Secretaria de Escola (075)-50%, do(a) EEB SOROR ANGELICA, código 760000597300, município de SAO LOURENCO DO OESTE (8333), **DORVALINO LUIZ MESACASAS**, matrícula nº 97122-7-1, ocupante do cargo de E/A E - ORIENTADOR EDUCACIONAL (896), nível MAG-10-G, lotado na mesma Unidade Escolar, com 40 horas semanais, a partir de 30/04/2003.

PORATARIA P/ 10161 - de 14/05/2003
AUTORIZAR, com base no que dispõe parágrafo 1º, do art.12, do Decreto nº.144, de 24.05.71, **ADEMAR PODGAIESKY**, matrícula nº 168733-6-1, da 6a.CRE, município de Rio do Sul, C.N.H. nº.01883537603, Categoria B, a Conduzir Veículos Oficiais da Frota da Secretaria da Educação e Inovação.

PORATARIA P/ 10164 - de 14/05/2003
AUTORIZAR, com base no que dispõe parágrafo 1º, do art.12, do Decreto nº.144, de 24.05.71, **HELENA MOZENA BERTOLDI**, matrícula nº 129256-0-1, da 6a.CRE, município de Rio do Sul, C.N.H. nº.071432763, Categoria B, a Conduzir Veículos Oficiais da Frota da Secretaria da Educação e Inovação.

PORATARIA P/ 10166 - de 14/05/2003
AUTORIZAR, com base no que dispõe parágrafo 1º, do art.12, do Decreto nº.144, de 24.05.71, **MARCELO VERDI**, matrícula nº 335005-3-1, da 6a.CRE, município de Rio do Sul, C.N.H. nº.02066704413, Categoria A/C, a Conduzir Veículos Oficiais da Frota da Secretaria da Educação e Inovação.

PORATARIA P/ 10168 - de 14/05/2003
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o art. 121, inciso III, da Lei nº 6.844/86, conforme Processo 26SE-001907/034, pelo período de 01 (um) ano, a **MARIA BEATRIZ ROSAR FOLSTER**, matrícula nº 155620-7-1,

ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-1-G, lotada(o) no(a) EEB PROF NICOLINA TANCREDO, código 779000042270, município de PALHOCA (8233), respeitando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05/03/2003.

PORATARIA P/ 10155 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, com base no que dispõe parágrafo 1º, do art.12, do Decreto nº.144, de 24.05.71, **VANIA ELISABETH CASTRO**, matrícula nº 159875-9-1, da 6a.CRE, município de Rio do Sul, C.N.H. nº.2637441556, Categoria B, a Conduzir Veículos Oficiais da Frota da Secretaria da Educação e Inovação.

PORATARIA P/ 10156 - de 14/05/2003

DESIGNAR, art.8 a 9 da Lei Complementar nº.116/94, conforme Processo 17SE 1654/039 , **NEDI NICCHETTI BARALDI**, matr.158703-0-1, Processo (701), nível MAG-03-C, lotada na EEB.Romildo Czepanhik, cod.766000833130, mun.de Xanxeré (8383), com 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Diretor Adj. de Centro de Educ. de Adultos (059)-90%, no CEJA de Xanxeré, cod.766000705760, mun de Xanxeré (8383), tornando sem efeito a Portaria P/4973 de 25.03.2003, a partir de 14/01/2003.

PORATARIA P/ 10158 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, com base no que dispõe parágrafo 1º, do art.12, do Decreto nº.144, de 24.05.71, **OLGA FORNAZARI**, matrícula nº 167980-5-1, da 6a.CRE, município de Rio do Sul, C.N.H. nº.071478910, Categoria D, a Conduzir Veículos Oficiais da Frota da Secretaria da Educação e Inovação.

PORATARIA P/ 10149 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, com base no que dispõe parágrafo 1º, do art.12, do Decreto nº.144, de 24.05.71, **SILVIO CEOLIN**, matrícula nº 156336-0-1, da 6a.CRE, município de Rio do Sul, C.N.H. nº.02344935266, Categoria A/B, a Conduzir Veículos Oficiais da Frota da Secretaria da Educação e Inovação.

PORATARIA P/ 10150 - de 14/05/2003

RETIFICAR, conforme processo 12SE-001825/038, a Portaria P/5417 de 27.03.2003 que designou para a função de Diretor de Escola (036)-70%, na EEB.Prof.Jaldyr Bhering F. da Silva, cod.761000605690, mun de São Miguel do Oeste, IRACI TEREZINA FERRARI, matrícula nº 154218-4-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-G, na parte referente ao código e percentual que deverá ser: cod.037-80%.

PORATARIA P/ 10148 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, com base no que dispõe parágrafo 1º, do art.12, do Decreto nº.144, de 24.05.71, **MONICA RUCK DA SILVA**, matrícula nº 139186-0-1, da 6a.CRE, município de Rio do Sul, C.N.H. nº.01792903094, Categoria A/B, a Conduzir Veículos Oficiais da Frota da Secretaria da Educação e Inovação.

PORATARIA P/ 9621 - de 12/05/2003

DESIGNAR, de acordo com os arts. 8 e 9, da Lei Complementar nº.116/94, conforme Processo 05SE-004099/036, **MARIA DE LOURDES SIMAS**, matrícula nº 29230-3-4, ocupante do cargo de PROFESSOR (701) nível MAG-7-A, lotada na EEB CARMEM SEARA LEITE, código 754000213690, município de GARUVA (8115), com 40 horas semanais, para exercer a função de Responsável por Secretaria de Escola (cód.075-50%), no(a) EEF MARLI MARIA DE SOUZA, código 754001388000, município de JOINVILLE (8179), a partir de 05/05/2003.

PORATARIA P/ 10062 - de 14/05/2003

DISPENSAR, conforme Processo 15SE-001071/033, da função de Resp. por Secretaria de Escola (073)-30%, do(a) EEB ANA MACHADO DAL TOE, código 764000789480, município de MORRO GRANDE (8108), **DOLORES MARTINS BOSA**, matrícula nº 273018-9-3, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, com 20 horas semanais, lotada na EEB TIMBE DO SUL, código 764000782120, município de TIMBE DO SUL (8393), a partir de 14/01/2003.

PORATARIA P/ 10065 - de 14/05/2003

FAZER CESSAR, conforme Processo 15SE-001071/033, os efeitos da Portaria P/8157 de 09.08.2002, que alterou o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, na função de Resp. por Secretaria de Escola (073)-30%, **DOLORES MARTINS BOSA**, matrícula nº 273018-9-3, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 14/01/2003.

PORATARIA P/ 10085 - de 14/05/2003

DISPENSAR, conforme Processo 26SE-002447/037, da função de Diretor Adj. de Escola (050)-80%, do(a) EEB JOAO SILVEIRA, código 779000042000, município de PALHOCA (8233), **GERALDO ALDAIR SOUZA**, matrícula nº 302530-6-4, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, com 40 horas semanais, lotado na mesma Unidade Escolar, a partir de 24/03/2003.

PORATARIA P/ 10092 - de 14/05/2003
DESIGNAR, de acordo com os arts. 8º e 9º, da Lei Complementar nº 116/94, conforme Processo 26SE-002459/035, **GERALDO ALDAIR SOUZA**, matrícula nº 302530-6-4, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, lotado na EEB JOAO SILVEIRA, código 779000042000, município de PALHOCÁ (8233), com 40 horas semanais, para exercer a função de Diretor de Escola (038)-90%, na mesma Unidade Escolar, a partir de 25/03/2003.

PORATARIA P/ 10121 - de 14/05/2003
AUTORIZAR, com base no que dispõe parágrafo 1º, do art.12, do Decreto nº.144, de 24.05.71, **ALEXANDRE DALL'AGNOL**, matrícula nº 257879-4-3, da 4a.CRE, município de Blumenau, C.N.H. nº.02361647843, Categoria A/B, a Conduzir Veículos Oficiais da Frota da Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

PORATARIA P/ 10140 - de 14/05/2003
AUTORIZAR, com base no que dispõe parágrafo 1º, do art.12, do Decreto nº.144, de 24.05.71, **ROZINALDO CIDADE MATOS**, matrícula nº 196216-7-1, da 20a.CRE, município de Laguna, C.N.H. nº.071393145, Categoria B, a Conduzir Veículos Oficiais da Frota da Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

PORATARIA P/ 10163 - de 14/05/2003
AUTORIZAR, com base no que dispõe parágrafo 1º, do art.12, do Decreto nº.144, de 24.05.71, **MARCOS FLAVIO DA CUNHA**, matrícula nº 89395-1-1, da 6a.CRE, município de Rio do Sul, C.N.H.nº.01686636521, Categoria B, a Conduzir Veículos Oficiais da Frota da Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

PORATARIA P/ 10188 - de 14/05/2003
DISPENSAR, conforme Processo 06SE-001495/038, da função de Resp. por Secretaria de Escola (073)-30%, do(a) EEB EXPEDICIONARIO MARIO NARDELLI, código 755000264410, município de RIO DO OESTE (8287), **SUELFI FRANZOI HEIDEMANN**, matrícula nº 161369-3-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-E, com 40 horas semanais, lotada na mesma Unidade Escolar, a partir de 31/03/2003.

PORATARIA P/ 10190 - de 14/05/2003
ALTERAR, art.4, da Lei 1139/92, conforme Processo 26SE 2660/032, enquanto perdurar o exercício na função de Responsável por Direção de Escola (013-30%), o regime de trabalho de 30 para 40 horas semanais, de **EDIO TADEU WERLICH**, matrícula nº.168345-4, PROFESSOR (701), Nível MAG-04-C, a partir de 14/04/2003.

PORATARIA P/ 10191 - de 14/05/2003
DESIGNAR, de acordo com os arts. 8 e 9, da Lei Complementar nº.116/94, conforme Processo 11SE-001639/030, **ROSANGELA TRINDADE VARELA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 306397-6-3, ocupante do cargo de PROFESSOR (701) nível MAG-7-C, lotada na EEB PROF GENI COMEL, código 760000536270, município de CHAPECO (8081), com 40 horas semanais, para exercer a função de Resp. por Secretaria de Escola (074)-40% no(a) EEB CORONEL ERNESTO BERTASO, código 760000534730, município de CHAPECO (8081), a partir de 10/03/2003.

PORATARIA P/ 10193 - de 14/05/2003
DISPENSAR, conforme Processo 11SE-001638/033, da função de Resp. por Secretaria de Escola (074)-40%, do(a) EEB CORONEL ERNESTO BERTASO, código 760000534730, município de CHAPECO (8081), **LEODACI RODRIGUES DE MORAES TORMEN**, matrícula nº 156066-2-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-3-G, com 20 horas semanais, lotada na EEB PROF LOURDES ANGELA SARTURI LAGO, código 760000522480, município de CHAPECO (8081), a partir de 10/03/2003.

PORATARIA P/ 10194 - de 14/05/2003
FAZER CESSAR, conforme Processo 11SE-001638/033, os efeitos da Portaria P745/SED de 05.02.1999, que alterou o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, na função de Resp. por Secretaria de Escola (074)-40%, **LEODACI RODRIGUES DE MORAES TORMEN**, matrícula nº 156066-2-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-3-G, a partir de 10/03/2003.

PORATARIA P/ 10196 - de 14/05/2003
DESIGNAR, de acordo com os arts. 8 e 9, da Lei Complementar nº.116/94, conforme Processo 11SE-001637/037, **JOANA D'ARC SUTILLI**, matrícula nº 180787-0-4, ocupante do cargo de PROFESSOR (701) nível MAG-7-A, em exercício na EEB RUI BARBOSA, código 760000597140, município de SAO LOURENCO DO OESTE (8333), com 40 horas semanais, para exercer a função de Resp. por Secretaria de Escola (073)-30% no(a) EEB SANTA LUCIA, código 760000597060, município de NOVO HORIZONTE (8076), a partir de 10/02/2003.

JACÓ ANDERLE
Secretário da Educação e Inovação

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, uso de suas atribuições, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORATARIA P/ 10306 - de 16/05/2003
ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 17SE-000422/037, o regime de trabalho de 10 para 40 horas semanais, **MARIA LUCIA BIZOL OGLIARI**, matrícula nº 239989-0-3, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, enquanto perdurar o exercício na classe Hospitalar, do Hospital Regional São Paulo, município de Xanxeré, a contar de 24/02/2003 até 31/12/2003.

PORATARIA P/ 10282 - de 15/05/2003
ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 07SE-003256/030, o regime de trabalho de 30 para 40 horas semanais, **MARLOS PERDONA**, matrícula nº 315998-1-3, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 10/03/2003.

PORATARIA P/ 10297 - de 15/05/2003
CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art. 29, inciso V, da Lei nº. 6.844/86, conforme Processo PSEC-003851/036, para atuar no(a) GEEME/SED, código 712030000000, município de Florianópolis (8105) , **VALDA MARIA DE MENDONCA JACQUES DIAS**, matrícula nº 22809-5-3, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-A, com 20 horas semanais, lotada na EEB PREF PEDRO BITTENCOURT, código 769000948380, município de IMARUI (8141), a partir de 01/04/2003.

PORATARIA P/ 10308 - de 16/05/2003
RETIFICAR, conforme Processo PSEC-999999/999, a Portaria P/9387, de 08.05.2003, que alterou o regime de trabalho de 10 (dez) para 40 (quarenta) horas semanais, **MARCO ANTONIO VIEIRA**, matrícula nº 211036-9-1, PROFESSOR (701), nível MAG-10-B, na parte referente a vigência, que deverá ser: a partir de 01/03/2003.

PORATARIA P/ 10309 - de 16/05/2003
ATRIBUIR EXERCÍCIO, de acordo com o art. 69, § único, da Lei nº. 6.844/86, alterado pela Lei Complementar nº 048/92, conforme Processo 05SE-003611/035, no(a) EEB GOV CELSO RAMOS, código 758000418230, município de JOACABA (8177), **JAQUELINE CREISY CARVALHO MILBRADT**, matrícula nº 310554-7-3, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, com 10 horas semanais.

PORATARIA P/ 10310 - de 16/05/2003
CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art. 29, inciso V, da Lei nº. 6.844/86, conforme Processo PSEC-002239/035, para atuar no(a) CEJA- Centro de Ed.Jovens e Adultos, código 750007000530, município de Florianópolis (8105), **MARIA DE LOURDES GAMBA TORRES**, matrícula nº 157209-1-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-9-E, com 40 horas semanais, lotada na INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO, código 740000000190, município de FLORIANOPOLIS (8105), a partir de 06/03/2003.

PORATARIA P/ 10311 - de 16/05/2003
CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art. 29, inciso V, da Lei nº. 6.844/86, conforme Processo 04SE-002579/030, para atuar no(a) Centro de Educ.de Jovens e Adultos-CEJA, código 7530070005250, município de Blumenau, **ROSSANA APARECIDA KOSTETZER ZANELLA**, matrícula nº 336045-8-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, com 40 horas semanais, lotada na EEB PROF JOAO WIDEMANN, código 753000161280, município de BLUMENAU (8047), a partir de 12/03/2003.

PORATARIA P/ 10312 - de 16/05/2003
ALTERAR, a pedido, conforme Processo 01SE-000363/030, o regime de trabalho de 30 para 40 horas semanais, de **RENILDE GARIBOTTI ESPINOSA**, matrícula nº 210945-0-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-C, lotada na EEB PADRE ANCHIETA, código 750000007010, município de FLORIANOPOLIS (8105), para atender programa tempo de aprender, de acordo com o item IV, do artigo 5º, da Portaria N/009/SED, de 19.12.2001, a contar de 06/03/2003 até 31/12/2003.

PORATARIA P/ 10313 - de 16/05/2003
CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art. 29, inciso V, da Lei nº. 6.844/86, conforme Processo i4SE-001529/030, para atuar no(a) Centro de Educ.de Jovens e Adultos/CEJA, código 763007005680, município de Caçador . **DEISI MULLER BRESCANSIN**, matrícula nº 155214-7-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-3-G, com 20 horas semanais, lotada na EEF GRACIOSA COPETTI PEREIRA, código 763001152400, município de CACADOR (8057), a partir de 11/03/2003.

PORATARIA P/ 10314 - de 16/05/2003

CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art. 29, inciso V, da Lei nº. 6.844/86, conforme Processo 14SE-001147/030, para atuar no(a) NAES, código 763007007030, município de Fraiburgo (8107), **NADIA PINZ KUSTER**, matrícula nº 254674-4-4, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, com 30 horas semanais, lotada na EEB SEDES SAPIENTIAE, código 763000754500, município de FRAIBURGO (8107), a partir de 10/03/2003.

PORATARIA P/ 10315 - de 16/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº. 1.139/92, conforme Processo 26SE-000995/037, o regime de trabalho de 10 para 40 horas semanais, **ISNARDO LUIS BRANT**, matrícula nº 141753-3-3, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 06/03/2003.

PORATARIA P/ 10316 - de 16/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº. 1.139/92, conforme Processo PSEC-999999/999, o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, **ADALGISA ELISA GAFFREE PACHECO**, matrícula nº 317600-2-2, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 26/03/2003.

PORATARIA P/ 10317 - de 16/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº. 1.139/92, conforme Processo 12SE-000684/031, o regime de trabalho de 30 para 40 horas semanais, **ERENISI HELLER VOGT**, matrícula nº 305893-0-4, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 17/02/2003.

PORATARIA P/ 10318 - de 16/05/2003

ATRIBUIR EXERCÍCIO, de acordo com o art. 60, § 5º, da Lei nº. 6.844/86, alterado pela Lei Complementar nº 48/92, conforme Processo 16SE-000977/039, no(a) EEB DOM JOAO BECKER, código 765000802920, município de BRUSQUE (8055), **SELMA LUZIA DA SILVA**, matrícula nº 105154-7-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701) nível MAG-2-D, com 40 horas semanais, por motivo de perda de lotação, a partir de 02/02/2003.

PORATARIA P/ 10322 - de 16/05/2003

ATRIBUIR EXERCÍCIO, de acordo com o art. 69, § único, da Lei nº. 6.844/86, alterado pela Lei Complementar nº 048/92, conforme Processo 02SE-000629/030, no(a) EEB SANTO ANJO DA GUARDA, código 751000071880, município de TUBARAO (8367), **SILVANA APARECIDA NOGUEIRA**, matrícula nº 186640-0-3, ocupante do cargo de E A E - SUPERVISOR ESCOLAR (898), nível MAG-7-A, com 40 horas semanais.

PORATARIA P/ 10323 - de 16/05/2003

ATRIBUIR EXERCÍCIO, de acordo com o art. 69, § único, da Lei nº. 6.844/86, alterado pela Lei Complementar nº 048/92, conforme Processo 03SE-002095/033, no(a) EEB SAO LUDGERO, código 751000081760, município de SAO LUDGERO (8335), **ELIANE DAMIAN DE BONA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 302133-5-4, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, com 40 horas semanais.

PORATARIA P/ 10324 - de 16/05/2003

ATRIBUIR EXERCÍCIO, de acordo com o art. 69, § único, da Lei nº. 6.844/86, alterado pela Lei Complementar nº 048/92, conforme Processo 20SE-000319/031, no(a) EEF RODOLFO FEUSER, código 751000943230, município de SAO MARTINHO (8337), **LUIZ JORGE HELLMANN**, matrícula nº 174060-1-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-9-E, com 40 horas semanais.

PORATARIA P/ 10325 - de 16/05/2003

AUTORIZAR AFASTAMENTO, de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Portaria Nº.003/03, conforme Processo 02SE-00314/030, **MARIA TEREZINHA MARCON TAVARES**, matrícula nº 214196-5-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-1-G, com 40 horas semanais, para atuar como Apoio Técnico Pedagógico, no(a) EEB IMACULADO CORACAO DE MARIA, código 751000996280, município de PEDRAS GRANDES(8243), a contar de 12/05/2003 até 30/12/2003.

PORATARIA P/ 10326 - de 16/05/2003

ATRIBUIR EXERCÍCIO, de acordo com o art. 69, § único, da Lei nº. 6.844/86, alterado pela Lei Complementar nº 048/92, conforme Processo 03SE-001746/030, no(a) EEB JACINTO MACHADO, código 764000774450, município de JACINTO MACHADO (8171), **MARIA LEANDRO**, matrícula nº 254224-2-3, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-E, com 40 horas semanais.

PORATARIA P/ 10327 - de 16/05/2003

REMOVER A PEDIDO, de acordo com o art.69, item I, da Lei nº.6.844/86, alterado pela Lei Complementar nº.48/92, conforme Processo 16SE 1292/030, SONIA HELENA BERLINCK, matr.311.449-0-03, (898) - Nivel MAG-07-A, com 40 (quarenta) horas semanais, da EEB.Carlos Maffezzoli, código 765000804620, município de Guabiruba, para a EEB.Dep Valério Gomes, código 765000811830, município de Tijucas (8355).

PORATARIA P/ 10051 - de 14/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 07SE-003268/039, o regime de trabalho de 20 para 30 horas semanais, **MOACIR LOURENCO DOS SANTOS**, matrícula nº **195784-8-3**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-E, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10053 - de 14/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 07SE-003244/032, o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, **ELIZETE APARECIDA MARTINS SEVERO**, matrícula nº **316402-0-3**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10054 - de 14/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 07SE-003260/038, o regime de trabalho de 10 para 20 horas semanais, **ADRIANA MARIA ZAMIN SOUZA**, matrícula nº **324030-4-3**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10055 - de 14/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 07SE-003252/035, o regime de trabalho de 30 para 40 horas semanais, **MARIA JULIETA FERREIRA**, matrícula nº **230921-1-4**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10056 - de 14/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 07SE-003248/038, o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, **SILVANA VIEIRA DELFES**, matrícula nº **277532-8-3**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10060 - de 14/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 14SE-001137/034, o regime de trabalho de 30 para 40 horas semanais, **SOILI VEZARO**, matrícula nº **225172-8-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-D, a partir de 17/02/2003.

PORATARIA P/ 10061 - de 14/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 17SE-000346/039, o regime de trabalho de 30 para 40 horas semanais, **ADRIANA ANGONESE**, matrícula nº **292091-3-3**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10063 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 02SE-002975/033, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **INACIA LUCIO FELIX**, matrícula nº **115241-6-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-9-G, com 40 horas semanais, lotada na EEB SAO JOAO BATISTA, código 75100072850, município de CAPIVARI DE BAIXO (8102), para atuar em classe de aceleração, a partir de 24/02/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10064 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 15SE-001006/037, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **NIALVA MARIA PEREIRA SILVA**, matrícula nº **192098-7-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-F, com 40 horas semanais, lotada na EEB SAO JOAO BATISTA, código 75100072850, município de CAPIVARI DE BAIXO (8102), para atuar em classe de aceleração, a partir de 24/02/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10067 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 15SE-000417/033, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **GUGLIANA ANDRESSA G. CITADIN DA SILVA**, matrícula nº **288167-5-3**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, com 40 horas semanais, lotada na EEB ABEL ESTEVES DE AGUILAR, código 764000798040, município de PRAIA GRANDE (8271), para atuar em classe de aceleração, a partir de 24/02/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10068 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 15SE-000463/035, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **SHEILA LUZIA VIEIRA**, matrícula nº **156970-8-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-G, com 40 horas semanais, lotada na EEB APOLONIO IRENO CARDOSO, código 764000763170, município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA (888), para atuar em classe de aceleração, a partir de 24/02/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10070 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 15SE-001055/038, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **TANIA GHIZONI KOCH**, matrícula nº **204667-9-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-G, com 40 horas semanais, lotada na EEB CATULO DA PAIXAO CEARENSE, código 764000783950, município de SOMBRIA (8349), para atuar em classe de aceleração, a partir de 24/02/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10072 - de 14/05/2003

ALTERAR, art.4, da Lei 1139/92, conforme Processo 17SE 348/031, o regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, de **ROSEVELTE DA LUZ COSTA DE OLIVEIRA**, matr.º 204397-1-01, PROFESSOR (701), Nível MAG-10-C, lotada na EEB Prof.Neri Barbosa Giachini, cód.766000844250, munic.de Xanxeré, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10073 - de 14/05/2003

ALTERAR, art.4, da Lei nº.1139/92, conforme Processo 09SE 2158/035, o regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, de **FÁTIMA TEREZINHA LEITE**, matr.º 190996-7-01, PROFESSOR (701), Nivel MAG-10-G, a partir de 30/04/2003.

PORATARIA P/ 10077 - de 14/05/2003

LOTAR, art.60, parágrafo 2, da Lei nº.6844/86, alterado pela Lei Complementar 048/92, conforme Processo 01SE 1041/037, na EEB.Getúlio Vargas, cód.750000014140, município de Florianópolis (8105), **JUDITH TEREZINHA MULLER LOHN**, matr.º 138943-2-01, PROFESSOR (701), Nível MAG-09-G, com 20 (vinte) horas semanais, por motivo de retorno de afastamento, a partir de 06/03/2003.

PORATARIA P/ 10078 - de 14/05/2003

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, art.II, item I, da Portaria nº.º003/03, conforme Processo 26SE 2525/038, de **MARIA PAULINA DOS REIS**, matr.º 197160-3-01, Professor (701), nível MAG-10-F, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EEB Prof. Silvia da S. Muhlhausen, cod.779001023340, mun.de São José (8327), para atuar como Apoio Técnico Pedagógico, na EEB.Prof. Ma. do Carmo Lopes, cod.779000038400, mun.de São José (8327), a contar de 04/04/2003 até 31/12/2003.

PORATARIA P/ 10079 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 15SE-001010/034, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **ALESSANDRA NUNES**, matrícula nº **277633-2-3**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-E, com 40 horas semanais, lotada na EEB PROF DOLVINA LEITE DE MEDEIROS, código 764000764730, município de ARARANGUA (8027), para atuar em classe de aceleração, a partir de 24/02/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10080 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 15SE-000427/039, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **ANGELO VANIO MORO**, matrícula nº **78129-0-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-G, com 40 horas semanais, lotada na EEB TIMBE DO SUL, código 764000782120, município de TIMBE DO SUL (8393), para atuar em classe de aceleração, a partir de 24/02/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10086 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 02SE-002741/032, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **ROSANGELA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº **177131-0-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-C, com 40 horas semanais, lotada na EEF PROF NOE ABATI, código 751000068150, município de TUBARAO (8367), para atuar em classe de aceleração, a partir de 17/03/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10087 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 02SE-002730/030, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **RODOLFO PEREIRA GOMES**, matrícula nº **182330-2-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-C, com 40 horas semanais, lotada na EEB GAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, código 751000067770, município de CAPIVARI DE BAIXO (8102), para atuar em classe de aceleração, a partir de 10/03/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10088 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 02SE-002731/037, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **NEIDE DE ARAUJO BRASIL**, matrícula nº **141158-6-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-C, com 40 horas semanais, lotada na EEB GAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, código 751000067770, município de CAPIVARI DE BAIXO (8102), para atuar em classe de aceleração, a partir de 10/03/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10089 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 15SE-000418/030, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **ARLETE ZANERIPPE CAMARGO**, matrícula nº **96340-2-3**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-C, com 40 horas semanais, lotada na EEB BERNARDINO SENA CAMPOS, código 764000764490, município de ARARANGUA (8027), para atuar em classe de aceleração, a partir de 24/02/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10081 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 15SE-000418/030, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **ARLETE ZANERIPPE CAMARGO**, matrícula nº **96340-2-3**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-C, com 40 horas semanais, lotada na EEB BERNARDINO SENA CAMPOS, código 764000764490, município de ARARANGUA (8027), para atuar em classe de aceleração, a partir de 24/02/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10082 - de 14/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 16SE-001021/036, o regime de trabalho de 30 para 40 horas semanais, **ROSE MARI SILVA**, matrícula nº **231915-2-2**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-4-E, enquanto perdurar o exercício na Classe de Aceleração, a partir de 10/03/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10083 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 16SE-001021/036, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **ROSE MARI SILVA**, matrícula nº **231915-2-2**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-4-E, com 30 horas semanais, lotada na EEB CRUZ E SOUSA, código 765000814340, município de TIJUCAS (8355), para atuar em classe de aceleração, a partir de 10/03/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10084 - de 14/05/2003

FAZER CESSAR, conforme Processo 16SE-000994/030, os efeitos da Portaria P/2203/SED de 22.05.2000, que concedeu afastamento para atuar no NAES-Tijucas, em exercício na EEB.Cruz e Sousa, cód.765000814340, munic.de Tijucas **ROSE MARI SILVA**, matrícula nº **231915-2-2**, PROFESSOR (701), nível MAG-4-E, a partir de 09/03/2003.

PORATARIA P/ 10085 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 02SE-002729/032, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **JANE VIEIRA ESMERALDINO**, matrícula nº **178879-5-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-C, com 40 horas semanais, em exercício na EEB VISCONDE DE MAUA, código 751000065800, município de TUBARAO (8367), para atuar em classe de aceleração, a partir de 17/03/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10090 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 02SE-002728/036, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **ADRIANO SILVA**, matrícula nº **279458-6-2**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-C, com 20 horas semanais, lotada na EEB FERNANDO JOSE CARDOSO, código 751000106770, município de GRAVATAL (8121), para atuar em classe de aceleração, a partir de 06/03/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10091 - de 14/05/2003

AUTORIZAR, conforme Processo 02SE-002727/030, com base no que dispõe o art. 2º, item II, letra G, da Portaria nº. 010/2001, de 19/12/2001, **IEDA MARIA PIVA**, matrícula nº **203618-5-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-G, com 40 horas semanais, lotada na EEB MARTINHO ALVES DOS SANTOS, código 751000071530, município de TUBARAO (8367), para atuar em classe de aceleração, a partir de 06/03/2003 até 31/07/2003.

PORATARIA P/ 10113 - de 14/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 04SE-001593/030, o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, **DIONEI HORDINA**, matrícula nº **317175-2-3**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10116 - de 14/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 04SE-001575/031, o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, **ALCIDES SIEVERT**, matrícula nº **286369-3-3**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10118 - de 14/05/2003

ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 1.139/92, conforme Processo 04SE-002310/031, o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, **JORGE AUGUSTO WRUCK**, matrícula nº **292653-9-5**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10119 - de 14/05/2003

AUTORIZAR AFASTAMENTO, de acordo com o artigo 2º, inciso II, da Portaria Nº.º003/03, conforme Processo 14SE-001630/032, **MIRIAM LAZZARI**, matrícula nº **192854-6-1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-4-D, com 30 horas semanais, para atuar como Responsável por Apoio Pedagógico, no(a) EEB PROF ADELINA REGIS, código 763000741440, município de VIDEIRA(8379), a partir de 04/04/2003 até 31/12/2003.

PORATARIA P/ 10333 - de 16/05/2003
ALTERAR, de acordo com o art. 60, da Lei nº. 6844/86, alterado pela Lei Complementar nº.048/92, conforme Processo 15SE-002063/034, no(a) EEB DE ARARANGUA, código 764000764570, município de ARARANGUA (8027), LUIZ SILVESTRE TARTARE, matrícula nº 288970-6-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-E, em exercício na mesma Unidade Escolar.

PORATARIA P/ 10336 - de 16/05/2003
LOTAR, de acordo com o art. 60, da Lei nº. 6844/86, alterado pela Lei Complementar nº.048/92, conforme Processo 15SE-002045/036, no(a) EEB CATUÓ DA PAIXAO CEARENSE, código 764000783950, município de SOMBRIOS (8349), ROSANE DE FÁTIMA ALVES SZCZERBOWSKI, matrícula nº 258128-0-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-C, em exercício na mesma Unidade Escolar.

PORATARIA P/ 10337 - de 16/05/2003
ALTERAR, conforme Processo 02SE-000861/030, o local de exercício, fundamentado no Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio - PROMED, DILENE MACHADO BUSSOLO, matrícula nº 219212-8-1, ocupante do cargo de E A E - SUPERVISOR ESCOLAR (898), nível MAG-10-E, com carga horária de 40 horas semanais, passando a ter lotação na EEB. COSTA CARNEIRO, código 751001387200, município de ORLEANS (8229), a partir de 11/02/2003.

PORATARIA P/ 10339 - de 16/05/2003
REMOVER A PEDIDO, art. 69, inciso I, da Lei nº. 6.844/86, alterado pela Lei Complementar nº.048/92, conforme Processo 02SE-002793/032, MILTON ANTUNES TORRES, matrícula nº 296923-8-4, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, com 40 horas semanais, da EEB DOM JOAQUIM, código 75100087450, município de BRACO DO NORTE (8053), para a EEB JOAO TEIXEIRA NUNES, código 751000071450, município de TUBARAO (8367).

PORATARIA P/ 10342 - de 16/05/2003
ALTERAR, conforme Processo 02SE-000875/031, o local de exercício, fundamentado no Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio - PROMED, ALZIRA REDIVO JUNG, matrícula nº 152947-1-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-2-G, com carga horária de 40 horas semanais, passando a ter lotação na EEB. COSTA CARNEIRO, código 751001387200, município de ORLEANS (8229), a partir de 11/02/2003.

PORATARIA P/ 10343 - de 16/05/2003
CONSIDERAR RETIFICADA, conforme Processo PSEC 3335/035, na Portaria P/8.181 DE 12.08.2002, que concedeu Progresso Funcional Horizontal, nos termos do § 1º, combinado com o item I, do § 2º, do artigo 15, da Lei nº.1.139 de 28.10.92, a Milton Carlos della Giustina, matrícula nº.102039-0, MILTON CARLOS DELLA GIUSTINA, matrícula nº.102039-0, na parte referente ao cargo/nível/referência que deverá ser de: Professor MAG-11-E para Professor MAG-11-G, a partir de 01/02/2002.

PORATARIA P/ 10345 - de 16/05/2003
CONSIDERAR RETIFICADA, conforme Processo PSEC 3335/038, na Portaria P/15.195 DE 25.11.99, que concedeu Progresso Funcional Horizontal, nos termos do § 1º, combinado com o item I, do § 2º, do artigo 15, da Lei nº.1.139 de 28.10.92, a Milton Carlos della Giustina, matrícula nº.102039-0, na parte referente ao cargo/nível/referência que deverá ser de: Professor MAG-11-C para Professor MAG-11-E, a partir de 01/02/1999.

PORATARIA P/ 10353 - de 16/05/2003
AUTORIZAR AFASTAMENTO, de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Portaria Nº.003/03, conforme Processo 01SE-002159/031, GENTILINO DE FARIAS FILHO, matrícula nº 196466-6-2, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-8-E, com 20 horas semanais, para atuar como Responsável por Biblioteca, no(a) EEB PERO VAZ DE CAMINHA, código 750000017910, município de FLORIANOPOLIS(8105), a partir de 02/05/2003 até 31/12/2003.

PORATARIA P/ 10354 - de 16/05/2003
AUTORIZAR AFASTAMENTO, de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Portaria Nº.003/03, conforme Processo 01SE-001942/034, ANGELA MARIA BUNN DOS SANTOS, matrícula nº 155238-4-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-8-F, com 40 horas semanais, para atuar como Apoio Técnico Pedagógico no(a) EEB PREF AVELINO MULLER, código 750000027200, município de BIGUACU(8045), a contar de 22/04/2003 até 31/12/2003.

PORATARIA P/ 10355 - de 16/05/2003
ATRIBUIR EXERCÍCIO, de acordo com o art. 69, § único, da Lei nº. 6.844/86, alterado pela Lei Complementar nº.048/92, conforme Processo 02SE-002964/031, no(a) EEB PROF ALDA HULSE, código 751000074040, município de TUBARAO (8367), EMA VERONICA ZABENDZALA LINHEIRA, matrícula nº 305840-9-3, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, com 40 horas semanais.

PORATARIA P/ 10358 - de 16/05/2003
ATRIBUIR EXERCÍCIO, de acordo com o art. 69, § único, da Lei nº. 6.844/86, alterado pela Lei Complementar nº.048/92, conforme Processo 02SE-000662/038, no(a) EEF PROF FERNANDO VALTER, código 751000065720, município de TUBARAO (8367), ROSIRES DUTRA VIANNA, matrícula nº 338363-6-2, ocupante do cargo de E A E - SUPERVISOR ESCOLAR (898), nível MAG-7-A, com 40 horas semanais.

PORATARIA P/ 10359 - de 16/05/2003
AUTORIZAR O AFASTAMENTO, de acordo com o art.2º, item I, da Portaria nº.003/03, conforme Processo 26SE 2853/035, CÉLIO DE ALMEIDA COELHO, matr.162.642-6-03, Professor (701), Nível MAG-07-A, com 20 (vinte) horas semanais, para atuar como Apoio Técnico Pedagógico na EEB.Altino Flores, código 779000056570, município de Anitápolis (8021), a contar de 05/05/2003 até 31/12/2003.

PORATARIA P/ 10362 - de 16/05/2003
AUTORIZAR AFASTAMENTO, de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Portaria Nº.003/03, conforme Processo 01SE-002754/037, IDA SCHLINDWEIN, matrícula nº 192886-4-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-F, com 20 horas semanais, para atuar como Responsável pela Biblioteca no(a) EEB PORTO DO RIO TAVARES, código 750000013410, município de FLORIANOPOLIS(8105), a partir de 28/04/2003 até 31/12/2003.

PORATARIA P/ 10363 - de 16/05/2003
AUTORIZAR O AFASTAMENTO, de acordo com o art.2º, item I, da Portaria nº.003/03, conforme Processo 26SE 2913/038, RICHARD THIBES SARMENTO, matr.312.450-9-04, Professor (701), Nível MAG-07-A, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar como Apoio Técnico Pedagógico na EEB.Venceslau Bueno, código 779000045530, município de Palhoça (8233) , a contar de 05/05/2003 até 30/12/2003.

PORATARIA P/ 10364 - de 16/05/2003
AUTORIZAR AFASTAMENTO, de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Portaria Nº.003/03, conforme Processo 01SE-002742/039, DIANE ZORZI SARTORATO COSTA, matrícula nº 208726-0-2, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-C, com 40 horas semanais, para atuar como Responsável Apoio Tec.Pedagógico no(a) EEB PROF TANIA, MARA F E SILVA LOCKS, código 750000024450, município de BIGUACU(8045), a partir de 04/04/2003 até 31/12/2003.

PORATARIA P/ 10365 - de 16/05/2003
AUTORIZAR AFASTAMENTO, de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Portaria Nº.003/03, conforme Processo 26SE-002914/034, ELIANE INES RODRIGO BIZINELLA, matrícula nº 191896-6-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-6-E, com 40 horas semanais, para atuar como Apoio Técnico Pedagógico no(a) EEB ALDO CAMARA DA SILVA, código 779000037510, município de SAO JOSE(8327), a partir de 04/04/2003 até 31/12/2003.

PORATARIA P/ 10370 - de 16/05/2003
ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº. 1.139/92, conforme Processo PSEC-003851/036, o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, VALDA MARIA DE MENDONCA JACQUES DIAS, matrícula nº 22809-5-3, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-A, enquanto perdurar o exercício na GEEME/SED, código 712030000000, município de Florianópolis (8105), a partir de 01/04/2003.

PORATARIA P/ 10341 - de 16/05/2003
ALTERAR, conforme Processo 02SE-000663/034, o local de exercício, fundamentado no Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio - PROMED, ZULEIDE ZOMER FRANCISCO, matrícula nº 126285-8-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-E, com 40 horas semanais, passando a ter lotação na EEB. COSTA CARNEIRO, código 751001387200, município de ORLEANS (8229), a partir de 11/02/2003.

PORATARIA P/ 10375 - de 16/05/2003
AUTORIZAR AFASTAMENTO, de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Portaria Nº.003/03, conforme Processo 15SE-001094/033, CARLA JOCIANE SCHNEIDER SCARDUELI, matrícula nº 215416-1-2, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-E, com 30 horas semanais, para atuar como Articulador de Sala de Informática no(a) EEB DE MELEIRO, código 764000792510, município de MELEIRO(8211), a partir de 06/03/2003 até 30/12/2003.

PORATARIA P/ 10392 - de 16/05/2003
ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº. 1.139/92, conforme Processo 07SE-003372/030, o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, MARIA INES SCHMIDT DE LIZ, matrícula nº 191694-7-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-C, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10393 - de 16/05/2003
ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº. 1.139/92, conforme Processo 07SE-003309/037, o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, DENISE APARECIDA W.LIMA DUARTE, matrícula nº 200614-6-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-G, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10394 - de 16/05/2003
ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº. 1.139/92, conforme Processo 26SE-001912/038, o regime de trabalho de 10 para 20 horas semanais, RENATO MELLO TIVES, matrícula nº 216635-6-4, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 01/04/2003.

PORATARIA P/ 10395 - de 16/05/2003
ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº. 1.139/92, conforme Processo 04SE-002375/036, o regime de trabalho de 20 para 30 horas semanais, ERICA IMPERATRIZ DA CUNHA ALVES, matrícula nº 292914-7-2, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10396 - de 16/05/2003
ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº. 1.139/92, conforme Processo 09SE-002190/036, o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, EVANILDA CORREA, matrícula nº 195807-0-1, ocupante do cargo de E A E - ORIENTADOR EDUCACIONAL (896), nível MAG-10-C, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10397 - de 16/05/2003
ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº. 1.139/92, conforme Processo 04SE-1590/030, o regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, IVONE LAEMMLE, matr.º.147046-9-01, PROFESSOR (701), Nível MAG-10-G, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10398 - de 16/05/2003
ALTERAR, art.4, da Lei nº.1139/92, conforme Processo 04SE 1590/030, o regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, IVONE LAEMMLE, matr.º.147046-9-01, PROFESSOR (701), Nível MAG-10-G, a partir de 24/02/2003.

PORATARIA P/ 10399 - de 16/05/2003
ALTERAR, de acordo com o art. 4º, da Lei nº. 1.139/92, conforme Processo 26SE-001917/030, o regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais, ELIANA LUISA WEIS, matrícula nº 260462-0-3, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, a partir de 06/03/2003.

PORATARIA P/ 10405 - de 16/05/2003
ALTERAR, conforme Processo 02SE-000859/036, o local de exercício, fundamentado no Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio - PROMED, MARIA OTILIA MORAES, matrícula nº 192025-1-1, ocupante do cargo de E A E - ORIENTADOR EDUCACIONAL (896), nível MAG-10-G, com carga horária de 40 horas semanais, passando a ter lotação na EEB. COSTA CARNEIRO, código 751001387200, município de ORLEANS (8229), a partir de 11/02/2003.

ELIZETE DE JESUS FREITAS MELLO
Diretora de Recursos Humanos

FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
Nº 001/2003

A Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Max Roberto Bornholdt e os contribuintes signatários do Termo de Compromisso nº 001/2003, resolvem celebrar o presente Aditivo ao referido Termo de Compromisso:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogada a vigência do Termo de Compromisso 001/2003 até 31 de outubro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica alterada a tabela de preços constantes na Cláusula Primeira do Termo de Compromisso 001/2003, celebrado com base no artigo 14, do Anexo 3, do RICMS/SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 28 de agosto de 2001, para:

TABELA DE PREÇOS

RS 1,00

PRODUTO	
1 - Cerveja	
1.1 - garrafa retornável 600 ml	1,40
1.2 - long neck	0,88

1.3 – lata (350 ml)	0,88
1.4 – lata (300 ml)	0,82
1.5 – Chopp (litro)	5,00

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica acrescida ao referido Termo de Compromisso os contribuintes abaixo identificados:

CASA DI CONTI LTDA.

Av. Maria Pagote Conte, 888, Portões - 1 A 4
Distrito Industrial
19880-000 Cândido Mota - SP
CGC/MF 46.842.894/0005/91
Inscr. Est.: 254.161.502

CERVEJARIA KILSEN LTDA.

Rua Verona, 76D
89.814-560 - Chapecó - SC
CGC/MF 78.328.051/0001-34
Insc. Est.: 251.101.720

CERVEJARIA SUL BRASILEIRA LTDA.

Rua Barão do Rio Branco - Chácara - Vila Industrial
86.901-180 - Toledo - PR
CGC/MF 82.206.004/0001/95
Insc. Est.: 254.521.010

REFRIGERANTES XERETA CSA LTDA.

Rua Santa Terezinha, 551
18.530-000 - Tietê - SP
CGC/MF 72.459.878/0001-09
Insc. Est.: 252.162.676

CLÁUSULA QUARTA. O presente Aditivo ao Termo de Compromisso 001/2003 entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2003, ficando estendido os efeitos do 1º Aditivo ao Termo de Compromisso até 14 de maio de 2003.

E, por estarem de acordo, assinam o presente.
Florianópolis, 08 de maio de 2003.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Max Roberto Bornholdt
Secretário

CASA DI CONTI LTDA.

Robinson Geraldo Nadalini
Procurador

CERVEJARIA KILSEN LTDA.

Antônio Rebelatto
Sócio

CERVEJARIA MALTA LTDA.

Fernando Machado Schincariol
Diretor Administrativo

CERVEJARIA SUL BRASILEIRA LTDA.

Volnei Ricardo Ramos
Procurador

MONTECARLO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

Adilson Gonçalves de Oliveira
Procurador

GRT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Antônio Carlos Miori
Sócio Gerente

REFRIGERANTES XERETA CSA LTDA.

Sérgio Benedito Brandolise
Procurador

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 002/2003

A Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Max Roberto Bornholdt e os contribuintes signatários do Termo de Compromisso nº 002/2003, resolvem celebrar o presente Aditivo ao referido Termo de Compromisso:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogada a vigência do Termo de Compromisso 002/2003 até 31 de outubro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica alterada a tabela de preços constantes na Cláusula Primeira do Termo de Compromisso 002/2003, celebrado com base no artigo 14, do Anexo 3, do RICMS/SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 28 de agosto de 2001, para:

TABELA DE PREÇOS

R\$ 1,00

Produtos	Antarctica	Brahma/ Skol/ Pepsi C.	Bavária/ Kaiser/ Coca C. Ed. Bier
1 – Cervejas			
1.1 – garrafa retornável			
550 a 600 ml	1,56	1,66	1,46
300 ml	0,90	...	0,87
1.2 – garrafa descartável			
600 ml	1,71	1,76	1,65
1.3 – long neck	0,93	0,93	0,85
1.4 – lata (473 ml)	1,28	1,28	1,17
1.5 – lata (355 ml)	0,92	0,93	0,83
1.6 – chope (litro)	5,31	5,31	5,29

R\$ 1,00

Produtos	Antarctica	Brahma/ Skol/ Pepsi C.	Bavária/ Kaiser/ Coca C. Ed. Bier
2 – Cervejas Especiais *			
2.1 – garrafa retornável			
550 a 600 ml	1,62	1,87	1,51
300 ml	0,93	...	0,94
2.2 – garrafa descartável			
600 ml	1,77	1,84	1,81
2.3 – long neck	1,00	1,10	0,95
2.4 – lata (355 ml)	0,98	1,10	0,83
2.5 – cerveja caracu 300 ml	...	1,07	...
3 – Refrigerante			
3.1 – garrafa PET			
2 litros (Colas e sabores)	1,53	1,55	1,55
2 litros (Pepsi Twist)	...	1,87	...
1 litro	1,27	1,32	1,32
600 ml	1,17	1,17	1,19
237/245 ml	0,69	0,67	0,71
3.2 – lata (355 ml)	0,80	0,80	0,81
(473 ml)	1,37	1,37	1,37
(237 ml)	0,65	0,65	...
3.3 – garrafa retornável			
290/330 ml	0,80	0,80	0,80
1 litro	1,34	1,34	1,34
600 ml	0,86	0,86	0,86
1,25 ml	1,34	1,34	1,34
3.4 – garrafa descartável			
290 ml	0,83	0,83	0,83

* São consideradas cervejas especiais as seguintes: Bohemia, Serramatte, Munchen, Brahma Extra, Brahma Light, Brahma Malzbier, Caracu, Carlsberg, Kronenbier, Miller, Antártica Cristal, Antarctica Malzbier, Kaiser Bock, Kaiser Summer, Kaiser Gold, Heineken e outras de versões de foco específico.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Aditivo ao Termo de Compromisso 002/2003 entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2003, ficando estendido os efeitos do 1º Aditivo ao Termo de Compromisso até 14 de maio de 2003.

E, por estarem de acordo, assinam o presente.
Florianópolis, 08 de maio de 2003.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Max Roberto Bornholdt
Secretário

BAVARIA LTDA.

CERVEJARIA KAISER DO BRASIL LTDA.

VONPAR REFRESCOS S.A.

Luciano Eisfeld
Procurador

CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS (AMBEV)

George Rodrigues de Oliveira
Procurador

EDUARDO BIER INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Celso Luft
Procurador

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 003/2003

A Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Max Roberto Bornholdt e os contribuintes signatários do Termo de Compromisso nº 003/2003, resolvem celebrar o presente Aditivo ao referido Termo de Compromisso:

Aditivo ao referido Termo de Compromisso:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogada a vigência do Termo de Compromisso 003/2003 até 31 de outubro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica alterada a tabela de preços constantes na Cláusula Primeira do Termo de Compromisso 003/2003, celebrado com base no artigo 14, do Anexo 3, do RICMS/SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 28 de agosto de 2001, para:

TABELA DE PREÇOS

• REFRIGERANTES

COM EMBALAGEM PLÁSTICA:

TIPO	SABOR	TAMANHO	VALOR R\$
DESCARTÁVEL	TODOS	2,00 LITROS	1,31
DESCARTÁVEL	TODOS	1,50 LITROS	1,15
DESCARTÁVEL	TODOS	1,00 LITRO	1,12
DESCARTÁVEL	TODOS	600 ML	1,08
DESCARTÁVEL	TODOS	350 ML	0,70
DESCARTÁVEL	TODOS	250 ML	0,60

COM EMBALAGEM DE VIDRO:

TIPO	SABOR	TAMANHO	VALOR R\$
RETORNÁVEL	TODOS	600 ML	0,76
RETORNÁVEL	TODOS	300 ML	0,72
RETORNÁVEL	TODOS	290 ML	0,72
RETORNÁVEL	TODOS	200 ML	0,44

COM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO:

TIPO	SABOR	TAMANHO	VALOR
LATA DESCART.	COLA	237ML	0,68
LATA DESCART.	COLA	350ML	0,81
LATA DESCART.	OUTROS	237ML	0,66
LATA DESCART.	OUTROS	350ML	0,76

* Outros sabores: limão, laranja, guaraná e uva

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica acrescida ao referido Termo de Compromisso os contribuintes abaixo identificados:

CERVEJARIA SUL BRASILEIRA LTDA.

Rua Barão do Rio Branco - Chácara
Vila Industrial
86.901-180 - Toledo - PR
CGC/MF 82.206.004/0001/95
Insc. Est.: 254.521.010

REFRIGERANTES XERETA CSA LTDA.

Rua Santa Terezinha, 551
CEP: 18.530-000
Tietê - SP
CGC/MF 72.459.878/0001-09
Insc. Est.: 252.162.676

RIGO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Rodovia Presidente Kennedy – BR-386, km 32 – Barril
CEP: 98.400-000

Frederico Westphalen – RS
CGC/MF 04.719.699/0001-03
Insc. Est. 254.512.909

CLÁUSULA QUARTA. O presente Aditivo ao Termo de Compromisso 003/2003 entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2003, ficando estendido os efeitos do 1º Aditivo ao Termo de Compromisso até 14 de maio de 2003.

E, por estarem de acordo, assinam o presente.

Florianópolis, 08 de maio de 2003.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Max Roberto Bornholdt

Secretário

ÁGUAS MINERAIS SARANDI LTDA.

ANTA GORDA IND. DE BEBIDAS LTDA.

BEBIDAS FRUKI LTDA.

BKP INDÚSTRIA E COMÉRCIO BEBIDAS LTDA.

CHALÉ INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

FÁBRICA CYRILLA DE BEBIDAS LTDA.

HIDROMINERALCRISTALINA LTDA.

IND. DE BEBIDAS BALVEDI LTDA.

IND. DE BEBIDAS CELINA LTDA.

LOMAM INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

MONTECARLO IND. DE BEBIDAS LTDA.

RIGO – IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA. RUSSO'S IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA. SCOPEL IND. DE BEBIDAS LTDA.

UNITAP IND. DE ALIMENTOS LTDA.

Adilson Gonçalves de Oliveira

Procurador

CERVEJARIA MALTA LTDA.

Fernando Machado Schincariol

Diretor Administrativo

CERVEJARIA SUL BRASILEIRA LTDA.

Volnei Ricardo Ramos
Procurador

GRT COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Antônio Carlos Miori
Sócio Gerente

HUGO CINI S/A. IND. DE BEBIDAS E CONEXÕES
Ricardo Anderle
Procurador

IND. COM. BEBIDAS TAGUATINGA S/A.
Antônio Aparecido Floriano
Gerente Comercial

NAIPI - IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA.
Marcos Bassani
Proprietário

REFRIGERANTE IMPERIAL S/A.
Antônio Aparecido Floriano
Gerente Comercial

REFRIGERANTES XERETA CSA LTDA.
Sérgio Benedito Brandalise
Procurador

RIOBRASIL BEBIDAS LTDA.
Marcelo Brasil da Silveira
Diretor Administrativo

WEST PARANÁ INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
Bruno Eduardo Terebinto
Procurador

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Nº 004/2003

A Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Max Roberto Bornholdt e os contribuintes signatários do Termo de Compromisso nº 004/2003, resolvem celebrar o presente Aditivo ao referido Termo de Compromisso:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogada a vigência do Termo de Compromisso 004/2003 até 31 de outubro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica alterada a tabela de preços constantes na Cláusula Primeira do Termo de Compromisso 004/2003, celebrado com base no artigo 14, do Anexo 3, do RICMS/SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 28 de agosto de 2001, para:

TABELA DE PREÇOS

• REFRIGERANTES

COM EMBALAGEM PLÁSTICA:

TIPO	SABOR	TAMANHO	VALOR R\$
DESCARTÁVEL	TODOS	2,25 LITROS	1,23
DESCARTÁVEL	TODOS	2,00 LITROS	1,16
DESCARTÁVEL	TODOS	1,50 LITROS	1,06
DESCARTÁVEL	TODOS	1,00 LITRO	0,96
DESCARTÁVEL	TODOS	600 ML	0,92
DESCARTÁVEL	TODOS	350 ML	0,63
DESCARTÁVEL	TODOS	250 ML	0,55

COM EMBALAGEM DE VIDRO:

TIPO	SABOR	TAMANHO	VALOR R\$
RETORNÁVEL	TODOS	600 ML	0,56
RETORNÁVEL	TODOS	290 ML	0,55
RETORNÁVEL	TODOS	200 ML	0,39

COM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO:

TIPO	SABOR	TAMANHO	VALOR R\$
LATA DESCART.	COLA	237ML	0,60
LATA DESCART.	COLA	350ML	0,74
LATA DESCART.	OUTROS	237ML	0,58
LATA DESCART.	OUTROS	350ML	0,70

* Outros sabores: limão, laranja, guaraná e uva

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Aditivo ao Termo de Compromisso 004/2003 entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2003, ficando estendido os efeitos do 1º Aditivo ao Termo de Compromisso até 14 de maio de 2003.

E, por estarem de acordo, assinam o presente.

Florianópolis, 08 de maio de 2003.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Max Roberto Bornholdt

Secretário

ÁGUA DA SERRA INDL BEBIDAS LTDA.
Sérgio de Oliveira Knaben
Sócio

ARGENTA BRÁS INDE COM. BEBIDAS
LTD.A.
Jorge Melchior
Diretor

BEBIDAS LEONARDO SELL LTDA.

Ademar Sell
Sócio

BEBIDAS MAX WILHEN LTDA.

Werner Greuel
Diretor Presidente

BEBIDAS THOMSEN LTDA.

Fred Rubens Karsten
Diretor Administrativo

CERVEJARIA KILSEN LTDA.

Antônio Rebelatto
Sócio

EMC IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA.

Ernani Matias Coelho
Diretor

IND. E COM. DE BEBIDAS SPRICIGO LTDA.

Flávio Cardoso
Gerente Comercial

LUIZ KIENEN BEBIDAS LTDA.

Osvaldo Schmidt
Sócio

NEW SUL IND. E COM. LTDA.

Luiz Schleder
Sócio

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2003

A Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Max Roberto Bornholdt e os contribuintes signatários do Termo de Compromisso nº 005/2003, resolvem celebrar o presente Aditivo ao referido Termo de Compromisso:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogada a vigência do Termo de Compromisso 005/2003 até 31 de outubro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica alterada a tabela de preços constantes na Cláusula Primeira do Termo de Compromisso 005/2003, celebrado com base no artigo 14, do Anexo 3, do RICMS/SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 28 de agosto de 2001, para:

TABELA DE PREÇOS

RS 1,00

PRODUTOS	ÁGUA MINERAL
1 – Água Mineral	
1.1 – garrafa de vidro retornável com e sem gás	
500 ml	0,65
1.2 – garrafa de vidro retornável e descartável	
300 ml	0,60
1.3 – garrafa PET descartável com gás	
2.000 ml	1,42
1.500 ml	1,20
1.250 ml	1,23
1.000 ml	1,17
600 ml	1,10
500 ml à 510 ml	0,74
350 ml	0,58
300 ml	0,47

RS 1,00

PRODUTOS	ÁGUA MINERAL
1.4 – garrafa PET descartável sem gás	
6.000 ml	2,93
5.000 ml	2,67
2.000 ml	1,21
1.500 ml	1,00
1.250 ml	1,18
600 ml	0,88
500 ml à 510 ml	0,65
350 ml	0,51
300 ml	0,46
1.5 – garrafa descartável de polipropileno (PP)	
300 ml	0,41
500 ml à 510 ml	0,53
1.500 ml	0,88
5.000 ml	2,43
8.000 ml	3,45
1.6 – copo descartável	
1.7 – bombona retornável	
20.000 ml	3,90
10.000 ml	2,88
1.8 – bombona descartável	
20.000 ml	13,16
10.000 ml	10,24

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica acrescida ao referido Termo de Compromisso os contribuintes abaixo identificados:

EMPRESA DE ÁGUAS OURO FINO LTDA.

Av. Silva Jardim, 167 – Rebouças
Curitiba – PR
CEP: 80.230-000
CNPJ: 76.492.305/0001-20
Insc. Est.: 252.162.498
Estrada Ouro Fino – Bateias
Campo Largo – PR
CNPJ: 76.492.305/0002-00
Insc. Est.: 252.162.480

IMPERATRIZ

JAN ENVASADORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA.
Rua Princesa Leopoldina, 5.555 – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC
CEP: 88.140-000
CNPJ: 02.293.893/0001-36
Insc. Estadual: 253.647.240

MAYOLA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Cabo PM Antônio Rudolf, 303 – Praia Brava
Itajaí – SC
CEP: 88.306-002
CNPJ: 02.656.458/0002-00
Insc. Est.: 254.246.060

MONTE CARLO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

Travessão Martins, s/n – Primeiro Distrito
Flores da Cunha – RS
CEP: 95.270-000
CNPJ: 90.999.392/0001-37
Insc. Est.: 253.591.627

CLÁUSULA QUARTA. O presente Aditivo ao Termo de Compromisso 005/2003 entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2003, ficando estendido os efeitos do 1º Aditivo ao Termo de Compromisso até 14 de maio de 2003.

E, por estarem de acordo, assinam o presente.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Max Roberto Bornholdt

Secretário

ÁGUAS MINERAIS SARANDI LTDA.

MONTE CARLO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
Adilson Gonçalves de Oliveira
Procurador

EMPRESA MINERADORA CHARRUA LTDA.

EMPRESA MINERADORA IJUI LTDA.

Luciano Eisfeld
Procurador

DA GUARDA

TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.

Marcos Antônio Colossi

Procurador

EMPRESA DE ÁGUAS OURO FINO LTDA.

Sidnei Júlio de Souza

Procurador

EMPRESA MINERADORA NEVADA LTDA.

Luiz Carlos Anflor Schmidt

Procurador

FONTANA DI FADO

THOMAGRAN AGROPECUÁRIA LTDA.

Fahido Tomé Neto

Procurador

FONTE DO SUL

HEICHESSEN DITRIB. DE BEBIDAS LTDA.

Roberto Hansen

Procurador

GRAVATAL ÁGUA MINERAL NATURAL

A. M. ENGARRAGAFADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

José Agostinelli Neto

Procurador

IMPERATRIZ

JAN COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

JAN ENVASSADORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA.

Oberdã Nazareno Vilain Junior

Procurador

MAYOLA INDÚSTRIA COMERCIO E SERV. LTDA.

Cesar Antônio dos Reis

Procurador

REFRIGERANTES XERETA CSA LTDA.

Sérgio Benedito Brandolise

Procurador

RIO D'OURO

ARIRIBÁ MINERADORA LTDA.

Marco Antonio Werner

Procurador

SANTA CATARINA**ÁGUA MINERAL SANTA CATARINA LTDA.**

Cesar Vilain

Procurador

ÚNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Paulo de Tarso Silveira

Procurador

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**2º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO****Nº 006/2003**

A Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Max Roberto Bornholdt e os contribuintes abaixo identificados:

A. ANGELONI & CIA. LTDA.

Av. República Argentina, 900 – Vila Isabel

Curitiba – PR

CEP: 88.620-010

CNPJ: 83.646.984/0043-69

Insc. Est.: 254.459.579

SONAE DISTRIBUIDORA BRASIL S/A.**BIG CTBA – Av.das Torres**

Rodovia BR-116, 10.000 – Jardim Botânico

Curitiba – PR

CEP: 80.215-090

CNPJ: 93.209.765/0088-78

Insc. Est.: 253.745.632

BIG POA – Sertório

Av. Sertório, 6.600 – Sarandi

Porto Alegre – RS

CEP: 91.110-580

CNPJ: 93.209.765/0048-80

Insc. Est.: 253.357.195

CD Pinhais PR

Rua Mandaguari, 617 – Pedro Demeterco

Pinhais – PR

CEP: 83.324-410

CNPJ: 93.209.765/0236-72

Insc. Est.: 253.746.477

MAXXI CTBA – Xaxim

Rua Francisco Derosso, 900 – Xaxim

Curitiba – PR

CEP: 81.710-000

CNPJ: 93.209.765/0151/49

Insc. Est.: 254.279.279

MAXXI CTBA – Jardim Américas

Rua Francisco H. dos Santos, 1450 – Jardim das Américas

Porto Alegre – RS

CEP: 81.530-000

CNPJ: 93.209.765/0144-10

Insc. Est.: 254.279.228

MAXXI CANOAS – Tabajá

Av. Guilherme Schell, 8.800 – Tabajá

Canoas – RS

CEP: 92.310-001

CNPJ: 93.209.765/0161-10

Insc. Est.: 253.746.710

MAXXI S.MARIA – A. Bolson

Av. Angelo Bolson, 1.366 – Medianeira

Santa Maria – RS

CEP: 97.070-000

CNPJ: 93.209.765/0177-88

Insc. Est.: 253.746.744

MAXXI S.CRUZ-BR-471

BR-471 Esp. Ind. – Industrial

Santa Cruz do Sul – RS

CEP: 96.835-640

CNPJ: 93.209.765/0170-01

Insc. Est.: 254.286.054

MAXXI POA – Sarandi

Av. Assis Brasil, 8.285 – Sarandi

Porto Alegre – RS

CEP: 91.140-001

CNPJ: 93.209.765/0110-70

Insc. Est.: 253.746.698

MAXXI R. GRANDE – Parque

Av. Presidente Vargas, 803 – Parque

Rio Grande – RS

CEP: 96.202-100

CNPJ: 93.209.765/0119-09

Insc. Est.: 253.746.701

400 CD POA RS

Rua Sérgio Dietrich, s/n – Sarandi

Porto Alegre – RS

CEP: 91.110-580

CNPJ: 93.209.765/0006-21

Insc. Est.: 253.357.209

415 CD Esteio RS

Rodovia BR-116, km 12 – Industrial

Esteio – RS

CEP: 93.270-000

CNPJ: 93.209.765/0193-06

Insc. Est.: 253.746.728

094 DISTRIBUIDOR CANOAS-SÃO LUIZ

Rua Canadá, 475 – São Luiz

Canoas – PR

CEP: 92.420-180

CNPJ: 93.209.765/0054-29

Insc. Est.: 254.149.758

009 BIG SPO – Ipiranga

Rua do Manifesto, 931 – Ipiranga

São Paulo – SP

CEP: 04.209-000

CNPJ: 93.209.765/0093-35

Insc. Est.: 253.745.659

011 BIG SPO – Tucuruvi

Av. Tucuruvi, 248 – Tucuruvi

São Paulo – SP

CEP: 01.000-000

CNPJ: 93.209.765/0090-92

Insc. Est.: 253.745.667

016 BIG SPO – Morumbi

Av. Giovanni Gronchi, 5.930 – Morumbi

São Paulo – SP

CEP: 05.724-002

CNPJ: 93.209.765/0092-54

Insc. Est.: 253.745.675

012 CANDIA SPO – Freguesia

Av. Itaberaba, 1.863 – Freguesia do Ó

São Paulo – SP

CEP: 02.737-000

CNPJ: 93.209.765/0091-73

Insc. Est.: 253.745.691

MAXXI GRAVATÁI – SÃO GERALDO

Av. Dor. C. L. Oliveira, 4.709 – São Geraldo

Gravatá – RS

CEP: 94.010-050

CNPJ: 93.209.765/0157-34

Insc. Est.: 254.418.368

MAXXI CAXIAS – SÃO JOSÉ

Rua Rubem Bento Alves, 468 – São José

Caxias do Sul – RS

CEP: 95.054-030

CNPJ: 93.209.765/0229-43

Insc. Est.: 254.397.255

MAXXI POA – HUMAITÁ

Av. Aj Renner, 1.603 – Humaitá

Porto Alegre – RS

CEP: 90.250-000

CNPJ: 93.209.765/0091-73

Insc. Est.: 25.745.691

Resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Compromisso nº 006/2003.

CLAUSULA PRIMEIRA. A base de cálculo do imposto devido a este Estado por substituição tributária, nas operações com cerveja, refrigerante e água mineral ou potável realizadas pela empresa, através de seus estabelecimentos acima relacionados, na condição de contribuintes substitutos, prevista no RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº. 2.870, de 28 de agosto de 2001, Anexo 3, artigo 11, inciso I e nos termos do artigo 14 do mesmo diploma legal, será o preço de venda a consumidor final, estabelecido nas **TABELAS DE PREÇOS** integrantes dos Termos de Compromissos e seus aditivos, firmados com os fabricantes, importadores ou engarrafadores, conforme seguem:

Termo	Nº	VIGÊNCIA
Termo de Compromisso	001/2003	31/10/2003
Termo de Compromisso	002/2003	31/10/2003
Termo de Compromisso	003/2003	31/10/2003
Termo de Compromisso	004/2003	31/10/2003
Termo de Compromisso	005/2003	31/10/2003

PARÁGRAFO ÚNICO. Os demais produtos não relacionados nas tabelas de preços, mencionadas no caput, terão tratamento tributário normal em conformidade com os artigos 41 e 42, do Anexo 3, do RICMS/SC, Dec. 2.870/01.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os valores das tabelas de preços, mencionadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, terão a mesma validade dos respectivos Termos de Compromissos e sua vigência finda juntamente com eles, devendo o presente Termo ser revalidado até 31/10/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo os efeitos a partir 15 de maio de 2003, ficando estendido os efeitos do 1º Aditivo ao Termo de Compromisso até 15 de maio de 2003. E, por estarem de acordo, assinam o presente.

Florianópolis, 08 de maio de 2003.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Max Roberto Bornholdt

SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.

Eduardo Guedert

Procurador

A. ANGELONI & CIA. LTDA.

João de Quadros Roxo

Procurador

IOMP 9462/031

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO**

Edital Declaratório Nº. 0266/2003 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76 do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº. 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando ainda o que consta dos respectivos processos,

DECLARA:

I - de nenhum efeito fiscal, as notas fiscais constantes do Anexo Único deste Edital, emitidas a partir da data e pelos motivos nele especificados, declarando-as inidôneas para acobertar o transporte de mercadorias e nulos os créditos fiscais nelas destacados;

II - vedado o registro de créditos fiscais com base nestes documentos, devendo os contribuintes, caso tenham aproveitado tais créditos, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, proceder na forma do disposto nos incisos I e II, do § 2º, do art. 76, do RICMS/SC-01.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos contribuintes na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiverem jurisdicionados.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Florianópolis, 15 de Maio de 2003

Ari José Pritsch

Gerente de Cadastro Tributário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL

(01)

Processo: GR10 58224/033

Contribuinte: Vania Luzia De Oliveira & Cia Ltda

Endereço: Rua 4520 00029 Fundos,

Município: Lages-SC

CNPJ: 2.659.237/0001-04

Inscrição Estadual: 253638631

Causa: Perda

Data da ocorrência do fato/circunstância: 23/12/02

---- Notas Fiscais ----

Mod Série Sub/S AIDF Notas Fiscais

1 1 01 101257260 000102 a 000125

1 1 01 102227004 000126 a 000150

ESTADO DE SANTA CATARINA**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO**

Edital Declaratório Nº. 0267/2003 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76 do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº. 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando ainda o que consta dos respectivos processos,

DECLARA:

I - cancelada "ex-officio" a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS, das empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, a partir da data e pelos motivos nele especificados:

II - inidôneos, para todos os efeitos legais, os documentos impressos em seus nomes, emitidos a partir das datas de Cancelamentos especificadas no Anexo Único, e nulos os créditos fiscais neles consignados, devendo os contribuintes que os tenham registrado em seus livros fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, proceder na forma do disposto nos incisos I e II, do § 2º, do art. 76, do RICMS/SC-01.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos contribuintes na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiverem jurisdicionados.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Florianópolis, 16 de Maio de 2003

Ari José Pritsch

Gerente de Cadastro Tributário

19.05.2003 (SEGUNDA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 17.155

ANEXO ÚNICO AO EDITAL

(01)

Processo: GR04 24769/037
 Contribuinte: Barauna Ind E Com De Mater P.escritorio Ltda
 Endereço: Rua Presidente Nereu 01300 Sala 03,
 Município: Ituporanga- SC
 CNPJ: 00.080.246/0001-10
 Inscrição Estadual: 252810473
 Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
 Data da ocorrência do fato/circunstância: 02/01/2001

(02)

Processo: GR04 24769/037
 Contribuinte: Ceramica Luckmann Ltda Me
 Endereço: Rod Sc 302 - Km 08 00000,
 Município: Ituporanga - SC
 CNPJ: 00.675.072/0001-39
 Inscrição Estadual: 253104157
 Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
 Data da ocorrência do fato/circunstância: 22/12/1999

(03)

Processo: GR04 24769/037
 Contribuinte: Coml Agricola Junior Ltda
 Endereço: Rod Sc 302 - Km 08 00000,
 Município: Ituporanga - SC
 CNPJ: 79.660.809/0001-08
 Inscrição Estadual: 251404544
 Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
 Data da ocorrência do fato/circunstância: 13/05/1996

(04)

Processo: GR04 24769/037
 Contribuinte: Com E Trasnp De Cereais Da Barra Ltda
 Endereço: Rod Sc 302 - Km 20 00000,
 Município: Ituporanga - SC
 CNPJ: 01.961.990/0001-97
 Inscrição Estadual: 253525810
 Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
 Data da ocorrência do fato/circunstância: 14/01/1998

(05)

Processo: GR04 24769/037
 Contribuinte: Cravo E Canela Confeccoes Ltda Me
 Endereço: Ave Paraguai 00069,
 Município: Ituporanga - SC
 CNPJ: 81.604.449/0001-60
 Inscrição Estadual: 251939375
 Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
 Data da ocorrência do fato/circunstância: 14/07/1994

(06)

Processo: GR04 24769/037
 Contribuinte: Com De Automoves Bruno Ltda
 Endereço: Ave Brasil 00069,
 Município: Ituporanga - SC
 CNPJ: 00.473.064/0001-00
 Inscrição Estadual: 253027152
 Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
 Data da ocorrência do fato/circunstância: 08/01/2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editoral Declaratório Nº. 0268/2003 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR03 15837/033, resolve excluir do Editorial Declaratório nº 055 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.117, de 19/03/03, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Elit- Cell Telefonia e Eletrônica Ltda
 Endereço: Rua da Consolação, nº 3367, 7º andar, conj. 71/72
 Cidade: São Paulo- SP
 Inscrição Estadual: 129580963111
 CNPJ: 38276342000181
 Motivo: Correção de texto
 Florianópolis, 16 de Maio de 2003

Ari José Pritsch
 Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editorial Declaratório Nº. 0269/2003 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76 do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, considerando o que consta do Processo GR03 17101/034 e tendo em vista que, conforme informações do Estado de origem, o estabelecimento foi cancelado no Estado de origem desde 09/02/1998,

DECLARA:

I - inidôneos os documentos fiscais impressos e/ou emitidos com as seguintes características e ao final relacionados:

Contribuinte: Framari Comercial Ltda
 Endereço: Rua Catarina Menegazzo Zanaga, 193
 Cidade: Americana -
 Inscrição Estadual: 165138132111
 CNPJ: 00.625.805/0001-20

II - por conseguinte, sendo inidôneas as notas fiscais em causa não geram direito a crédito quanto ao ICMS porventura nelas destacados.

III - os contribuintes que tiverem apropriado créditos de ICMS com base nestes documentos, deverão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, proceder na forma do disposto nos incisos I e II, do § 2º, art. 76, do RICMS/SC-01.

O referido processo encontra-se à disposição dos contribuintes na Gerência Regional da Fazenda Estadual de Blumenau

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Relação dos Documentos:

--- Notas Fiscais ---
 Mod Série Sub/S AIDF Notas Fiscais
 1 3840 1601 a 2600
 Florianópolis, 16 de Maio de 2003

Ari José Pritsch
 Gerente de Cadastro Tributário

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editorial Declaratório Nº. 0270/2003 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76 do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando ainda o que consta dos respectivos processos,

DECLARA:

I - de nenhum efeito fiscal, as notas fiscais constantes do Anexo Único deste Edital, emitidas a partir da data e pelos motivos nele especificados, declarando-as inidôneas para acobertar o transporte de mercadorias e nulos os créditos fiscais nelas destacados;

II - vedado o registro de créditos fiscais com base nestes documentos, devendo os contribuintes, caso tenham aproveitado tais créditos, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, proceder na forma do disposto nos incisos I e II, do § 2º, do art. 76, do RICMS/SC-01.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos contribuintes na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiverem jurisdicionados.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Florianópolis, 16 de Maio de 2003

Ari José Pritsch
 Gerente de Cadastro Tributário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL

(01)
 Processo: GR09 54862/03-5

Contribuinte: Perdigao Agroindustrial Sa

00000 Parque

Endereço: Rua XV De Novembro

Perdigão,

Município: Videira - SC

CNPJ: 86.547.619/0114-13

Inscrição Estadual: 250015609

Causa: Furto

Data da ocorrência do fato/circunstância: 16/02/2003

--- Notas Fiscais ---

Mod Série Sub/S AIDF Notas Fiscais

01 01 00 071339043 5228 a 5250

IDMP 9541/039

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editorial Declaratório Nº. 0273/2003 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR03 169792/031, resolve excluir do Editorial Declaratório nº 256 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.151, de 13/05/2003, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Reginaldo José Dupim Me

Endereço: Rua Bruno Cilurzo, nº 1.630

Cidade: Franca - SP

Inscrição Estadual: 310.241.801.114

CNPJ: 02065956/0001-05

Motivo: Retificação de texto

Florianópolis, 16 de Maio de 2003

Ari José Pritsch
 Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editorial Declaratório Nº. 0274/2003 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR05 35594/039, resolve excluir do Editorial Declaratório nº 199, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.142, de 28/04/2003, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: São Francisco Indl e Coml Textil Ltda

Endereço: Av: Dr.Cassio P Padovani, nº 145

Cidade: Piracicaba - SP

Inscrição Estadual: 535.060.342.115

CNPJ: 046986378/0001-07

Motivo: Retificação de Texto.

Florianópolis, 16 de Maio de 2003

Ari José Pritsch
 Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editorial Declaratório Nº. 0275/2003 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR05 35596/031, resolve excluir do Editorial Declaratório nº 211, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.145, de 05/05/2003, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Curitextil Com Import Export Ltda

Endereço: Rua João Boemer, nº 630

Cidade: São Paulo- SP

Inscrição Estadual: 114.724.131.116

CNPJ: 001985773000137

Motivo: Retificação de texto

Florianópolis, 16 de Maio de 2003

Ari José Pritsch
 Gerente de Cadastro Tributário

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO**

Edital Declaratório Nº. 0276/2003 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR05 35600/039, resolve excluir do Edital Declaratório nº 216, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.145, de 05/05/2003, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Malhart Indústria e Comércio de Malhas Ltda
Endereço: Av: Dambros e Piva, nº 1.105
Cidade: Marmelete - PR
Inscrição Estadual: 3200070541
CNPJ: 00340867000196
Motivo: Retificação de texto

Florianópolis, 16 de Maio de 2003

Ari José Pritsch
Gerente de Cadastro Tributário IOMP 9537/031

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 340/2003

O Gerente de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto nos arts. 220, III e § 4º, e 221, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, intima os contribuintes relacionados no Anexo Único deste Edital a efetuarem o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 14 de Maio de 2003.

ANASTÁCIO MARTINS
Gerente de Fiscalização de Tributos.

ANEXO ÚNICO

I - Os contribuintes abaixo relacionados, pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Histórico: DEIXAR DE ENTREGAR NO PRAZO REGULAMENTAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS.

Processo: GR05 - 29099/030
Contribuinte: WALMIR JOSÉ FRANCO ME
Inscrição Estadual: 252 961 420
Notificação Fiscal n.º: 212300964
Data de emissão: 09/04/03
Valor: R\$ 2.234,61

Processo: GR05 - 29098/033
Contribuinte: LUCIANE PARUCKER E SILVA DO NASCIMENTO ME
Inscrição Estadual: 253 057 175
Notificação Fiscal n.º: 212300762
Data de emissão: 09/04/03
Valor: R\$ 2.234,61

Processo: GR05 - 29093/031
Contribuinte: CALÇADOS FANTÁSTICO LTDA
Inscrição Estadual: 251 080 722
Notificação Fiscal n.º: 212300257
Data de emissão: 09/04/03
Valor: R\$ 1.489,74

Processo: GR05 - 29094/038

Contribuinte: COMERCIAL YEH LTDA ME
Inscrição Estadual: 251 990 222
Notificação Fiscal n.º: 212300358
Data de emissão: 09/04/03
Valor: R\$ 2.234,61

Processo: GR03 - 16747/038
Contribuinte: WALDEMAR SANTOS PEREIRA BAZAR
Inscrição Estadual: 253 376 637
Notificação Fiscal n.º: 212297025
Data de emissão: 09/04/03
Valor: R\$ 2.873,07

Processo: GR03 - 16746/031
Contribuinte: FUNDIÇÃO MARX LTDA
Inscrição Estadual: 250 824 248
Notificação Fiscal n.º: 212295207
Data de emissão: 09/04/03
Valor: R\$ 2.341,02

Processo: GR03 - 16754/034
Contribuinte: AÇOUGUE E MERCEARIA ANTONIO S LTDA ME
Inscrição Estadual: 253 071 186
Notificação Fiscal n.º: 212298843
Data de emissão: 09/04/03
Valor: R\$ 2.873,07

Processo: GR05 - 29100/038
Contribuinte: VALMIR KAMMER
Inscrição Estadual: 252 826 922
Notificação Fiscal n.º: 212301065
Data de emissão: 09/04/03
Valor: R\$ 2.553,84

Processo: GR05 - 29101/034
Contribuinte: CAFÉ KIRSCH
Inscrição Estadual: 253 169 178
Notificação Fiscal n.º: 212301166
Data de emissão: 09/04/03
Valor: R\$ 2.234,61

Processo: GR05 - 29102/030
Contribuinte: FACÇÃO FENIX LTDA
Inscrição Estadual: 252 439 422
Notificação Fiscal n.º: 212301368
Data de emissão: 09/04/03
Valor: R\$ 2.234,61

Processo: GR05 - 29103/037
Contribuinte: REBOBINADORA HEMAF LTDA ME
Inscrição Estadual: 252 539 427
Notificação Fiscal n.º: 212301469
Data de emissão: 09/04/03
Valor: R\$ 2.234,61

Processo: GR05 - 29104/033
Contribuinte: ERONY PENTEADO ME
Inscrição Estadual: 252 290 674
Notificação Fiscal n.º: 212301570
Data de emissão: 09/04/03
Valor: R\$ 1.489,74

Processo: GR05 - 29105/030
Contribuinte: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PÜRETZ
Inscrição Estadual: 253 174 929
Notificação Fiscal n.º: 212301671
Data de emissão: 09/04/03
Valor: R\$ 2.234,61

Processo: GR05 - 29060/036
Contribuinte: EUCALEX S/A IND. E COMÉRCIO
Inscrição Estadual: 253 706 971
Notificação Fiscal n.º: 212276514
Data de emissão: 08/04/03
Valor: R\$ 3.724,35

Processo: GR05 - 29061/032
Contribuinte: EUCALEX S/A IND. E COMÉRCIO
Inscrição Estadual: 253 706 971
Notificação Fiscal n.º: 212276615
Data de emissão: 08/04/03
Valor: R\$ 3.511,53

Processo: GR05 - 29062/039
Contribuinte: SUPERMERCADO LORENZETTE LTDA
Inscrição Estadual: 252 930 339
Notificação Fiscal n.º: 212276716
Data de emissão: 08/04/03
Valor: R\$ 2.553,84

Processo: GR05 - 29063/035
Contribuinte: SUPERMERCADO LORENZETTE LTDA
Inscrição Estadual: 252 930 339
Notificação Fiscal n.º: 212276817
Data de emissão: 08/04/03
Valor: R\$ 1.489,74

Processo: GR05 - 29235/030
Contribuinte: VITALLE PRODUTOS NATURAIS LTDA
Inscrição Estadual: 252 694 899
Notificação Fiscal n.º: 212307836
Data de emissão: 10/04/03
Valor: R\$ 1.276,92

Processo: GR05 - 29231/035
Contribuinte: HOLAMARK COM. DE MÓVEIS E ELETROD. LTDA
Inscrição Estadual: 254 470 629
Notificação Fiscal n.º: 212310361
Data de emissão: 10/04/03
Valor: R\$ 425,64

Processo: GR05 - 29232/031
Contribuinte: LUCIANO MARTINGER SOUZA LTDA
Inscrição Estadual: 254 484 751
Notificação Fiscal n.º: 212310563
Data de emissão: 10/04/03
Valor: R\$ 425,64

Processo: GR05 - 29234/034
Contribuinte: VITTALE PRODUTOS NATURAIS LTDA
Inscrição Estadual: 254 260 543
Notificação Fiscal n.º: 212307634
Data de emissão: 10/04/03
Valor: R\$ 1.064,10

Processo: GR02 - 11213/035
Contribuinte: EXTRAÇÃO DE AREIA PORTO DO CÉU LTDA
Inscrição Estadual: 253 200 768
Notificação Fiscal n.º: 212185574
Data de emissão: 26/03/03
Valor: R\$ 851,28

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 341/2003

O Gerente de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto nos arts. 220, III e § 4º, e 221, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, intima os contribuintes relacionados no Anexo Único deste Edital a efetuarem o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente

Florianópolis, 14 de maio de 2003.

ANASTÁCIO MARTINS
Gerente de Fiscalização de Tributos.

ANEXO ÚNICO

I - Os contribuintes abaixo relacionados, pela prática de infrações com os seguintes históricos:

Processo: GR03 17010/039
Contribuinte: FACRISE PASTA E PAPEL LTDA
Inscrição Estadual: 253.922.054
Notificação Fiscal n.º: 101193629
Data de Emissão: 30/04/03
Valor: R\$ 6.849,86
Histórico: DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO ICMS, CONSTATADAS PELA FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS RELATIVOS ÀS SAÍDAS DE MERCADORIAS NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS.

Contribuinte: ORLANDA PEREIRA ME
Inscrição Estadual: 254 264 395
Notificação Fiscal n.º: 210979744
Data de emissão: 28/11/02
Valor: R\$ 89,71

Processo: GR09 - 55881/025
Contribuinte: ORLANDA PEREIRA ME
Inscrição Estadual: 254 264 395
Notificação Fiscal n.º: 212233973
Data de emissão: 17/04/03
Valor: R\$ 174,12

Processo: GR09 - 56224/028
Contribuinte: ALVINA ALVES DA SILVA SIQUEIRA ME
Inscrição Estadual: 252 594 924
Notificação Fiscal n.º: 212234983
Data de emissão: 04/04/03
Valor: R\$ 84,64

Processo: GR05 - 27294/030
Contribuinte: JOALHERIA ROBERTO LTDA
Inscrição Estadual: 251 446 468
Notificação Fiscal n.º: 211767060
Data de emissão: 13/01/03
Valor: R\$ 273,73

Processo: GR05 - 32565/020
Contribuinte: ANETE APARECIDA MARANGONI
Inscrição Estadual: 253 847 966
Notificação Fiscal n.º: 210834850
Data de emissão: 07/11/02
Valor: R\$ 407,99

Processo: GR03 - 18321/020
Contribuinte: MAUTE MALHAS LTDA
Inscrição Estadual: 254 076 327
Notificação Fiscal n.º: 212403422
Data de emissão: 22/04/03
Valor: R\$ 172,04

Processo: GR05 - 29243/033
Contribuinte: EMERSON CEOLIM
Inscrição Estadual: 253 515 645
Notificação Fiscal n.º: 212314506
Data de emissão: 10/04/03
Valor: R\$ 458,88

Processo: GR05 - 29242/037
Contribuinte: ADRIANA DIAS MELO
Inscrição Estadual: 254 232 477
Notificação Fiscal n.º: 212235993
Data de emissão: 04/04/03
Valor: R\$ 132,73

Processo: GR05 - 29329/036
Contribuinte: RENAN VIEIRA
Inscrição Estadual: 253 893 224
Notificação Fiscal n.º: 212250848
Data de emissão: 07/04/03
Valor: R\$ 461,68

Processo: GR05 - 29236/037
Contribuinte: VITTALE PRODUTOS NATURAIS LTDA
Inscrição Estadual: 252 694 899
Notificação Fiscal n.º: 212307735
Data de emissão: 10/04/03
Valor: R\$ 247,48

Processo: GR05 - 29216/036
Contribuinte: MIX DELIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Inscrição Estadual: 254 127 851
Notificação Fiscal n.º: 212389072
Data de emissão: 16/04/03
Valor: R\$ 879,36

Processo: GR05 - 29211/034
Contribuinte: HOTEL FAZENDA MORRO GRANDE
Inscrição Estadual: 254 224 679
Notificação Fiscal n.º: 212389173
Data de emissão: 16/04/03
Valor: R\$ 503,35

Processo: GR05 - 29210/038
Contribuinte: HOTEL FAZENDA MORRO GRANDE
Inscrição Estadual: 254 224 679
Notificação Fiscal n.º: 212389274
Data de emissão: 16/04/03
Valor: R\$ 230,70

Processo: GR05 - 29215/030
Contribuinte: VERDURERA A J R LTDA

Inscrição Estadual: 252 585 550
Notificação Fiscal n.º: 212309654
Data de emissão: 10/04/03
Valor: R\$ 76,98

Processo: GR05 - 29218/039
Contribuinte: HO MODA MASCULINA LTDA
Inscrição Estadual: 254 132 855
Notificação Fiscal n.º: 212388971
Data de emissão: 16/04/03
Valor: R\$ 270,64

Processo: GR05 - 29230/039
Contribuinte: HOLAMARK CÓM. DE MÓVEIS E ELETRO
LTDA
Inscrição Estadual: 254 470 629
Notificação Fiscal n.º: 212310260
Data de emissão: 10/04/03
Valor: R\$ 117,31

Processo: GR05 - 29233/038
Contribuinte: LUCIANO MARTINGER SOUZA LTDA
Inscrição Estadual: 254 484 751
Notificação Fiscal n.º: 212310462
Data de emissão: 10/04/03
Valor: R\$ 77,76

Processo: GR02 - 11313/030
Contribuinte: FAGGEANE E GALVÃO LTDA ME
Inscrição Estadual: 253 685 206
Notificação Fiscal n.º: 212388163
Data de emissão: 16/04/03
Valor: R\$ 86,75

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3º Gerência Regional da Fazenda Estadual
Rua XV DE NOVEMBRO, n.º 1415 BLUMENAU
Fone (0xx47) 326-9599**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Processo: GR03 17010/039
Contribuinte: FACRISE PASTA E PAPEL LTDA
Endereço: Rua Leopoldo Koprowski, 535 A - Alta Benedito Novo
Município: Benedito Novo - SC
CNPJ: 79.928.743/0001-86 Inscrição Estadual: 253.922.054

Ao(s) trinta dia(s) do mês de abril de 2003, foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima especificado, tendo sido realizada(s) verificação(ões).

Foi verificado, EXCLUSIVAMENTE: 1) a utilização de créditos de ICMS, destacado em documento fiscal declarado inidôneo em edital publicado pela Administração Tributária; 2) transposição de valores lançados no Livro Registro de Apuração do ICMS para a Guia de Apuração do ICMS (GIA); 3) Devido registro na escrita fiscal e documentos relativos a entradas de mercadorias; 4) Devido registro na escrita fiscal de documentos relativos as saídas de mercadorias; 5) utilização de créditos de ICMS, lançados no Livro Registro Apuração do ICMS decorrentes de prestação de serviços de comunicação (CFOP 1.52) a partir de 2001.

Cientificamos o contribuinte de que o presente trabalho, não tendo contemplado o exame de todas as operações por ele desenvolvidas, NÃO SE CONSTITUI EM HOMOLOGAÇÃO DOS LANÇAMENTOS QUE NÃO FORAM VERIFICADOS. Assim sendo, outros lançamentos poderão vir a ser constituídos na hipótese de configurarem outras infrações à legislação tributária.

Foi infringida a Legislação Tributária descrita na(s) Notificação(ões) Fiscal(is).

Deixar de submeter operações à incidência do ICMS, constatadas pela falta de escrituração de documentos fiscais relativos às saídas de mercadorias no Livro Registro de Saídas.

Número: 1011936-29 Data: 30/04/2003 Valor: 6.849,86

Deixar de submeter operações à incidência do ICMS, constatadas pela falta de escrituração de documentos fiscais relativos às saídas de mercadorias no Livro Registro de Saídas, mediante Termo de Arbitramento das notas fiscais não apresentadas e não localizadas pelo fisco estadual.

Número: 1011937-30 Data: 30/04/2003 Valor: 12.337,56

Deixar de registrar, na escrita fiscal, documento relativo à entrada de mercadoria conforme anexo modelo j.

Número: 1011938-31 Data: 30/04/2003 Valor: 693,70

Deixar de submeter operações tributáveis à incidência do ICMS.

constatado pela escrituração erronea na transposição de valores lançados no Livro Registro de Apuração no período de abril de 2001 para a Guia de Apuração do ICMS(GIA), conforme demonstrado no anexo modelo j.
Número: 1011939-32 Data: 30/04/2003 Valor: 2.009,25

Apropriar crédito de imposto considerado indevido pela legislação tributário, constatado pela escrituração nos livros fiscais próprios, de crédito de imposto destacado em documento fiscal declarado inidôneo em edital publicado pela Administração Tributária, conforme anexo modelo J.
Número: 1011940-33 Data: 30/04/2003 Valor: 317.702,49

Apropriar crédito de imposto não permitido pela legislação tributário, relativo a serviço de comunicação, conforme anexo modelo j.
Número: 1011941-34 Data: 30/04/2003 Valor: 768,59

Foram retido os seguintes documentos:
Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional, Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, e o art. 117 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto n.º 22.586 de 27 de junho de 1984, lavrei(amos) o presente termo que vai assinado por mim(nós) e pelo responsável pelo Estabelecimento.

AUTORIDADES FISCAIS:

ANDRÉIA TEREZINHA HARTMANN
Matr. 3012166

EDSON AMARAL DE AZEREDO
Matr. 3012840

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
9º Gerência Regional da Fazenda Estadual
Rua Pedro Andradeza, 165 – Videira – Fone (0xx49) 566-1514**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Processo: GR05 54579/031
Contribuinte: JOSELUR MADEIRAS LTDA
Endereço: Rod. SC 453 km 1 - Faz. Campo Alto
Município: Lebon Regis - SC - CEP: 89515-000
Inscrição Estadual: 252.917.448 CGC/MF: 00.145.463/0001-41

Ao(s) dez dia(s) do mês de Março de 2003, foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima especificado, tendo sido realizadas as seguintes verificações:

Foi verificado exclusivamente o lançamento e a propriação de crédito do ICMS pelo Contribuinte, constante da Nota Fiscal de aquisição de mercadorias mod. 1, série 01, número 000.054, de 14/01/1999, no valor total de R\$ 5.340,00, ICMS destacado de R\$ 907,80, emitida por COMERCIAL MADEX LTDA. (Itajaí), no Livro Fiscal Registro de Entradas n.º006. O crédito destacado e apropriado pelo Contribuinte destinatário foi declarado inidôneo em Edital Declaratório publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC n.º 17.025, de 01/11/2002, Edital Declaratório n.º 145/2002 - GECAT, pág.21. Esta ação foi desencadeada em cumprimento ao Processo de Verificação Fiscal n.º 22.897, da 9º GEREG de Curitibanos. Constatou-se também que o contribuinte não efetuou as autenticações dos Livros fiscais na forma regulamentar. A verificação Fiscal restringiu-se exclusivamente ao relatado e notificado. As Notificações emitidas estão descritas no Anexo Único deste Termo.

Foi infringida a Legislação Tributária descrita na(s) Notificação(ões) Fiscal(is):

Apropriar crédito de imposto considerado indevido pela legislação tributário, constatado pela escrituração nos livros fiscais próprios, de crédito de imposto destacado em documento fiscal declarado inidôneo em edital publicado pela Administração Tributária, o contribuinte registrou no seu livro de entradas n.º 006 a nota fiscal mod. 1, série 01, n.º 000.054., de 14/01/1999, emitente: COMERCIAL MADEX LTDA., CNPJ/MF n.º 02.368.669/0001-66, Inscrição Estadual n.º 253.663.164, que se encontra cancelada no cadastro de contribuintes do ICMS/SC, conforme Edital Declaratório n.º 022/2000, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina n.º 16.362, de 25/02/2000, pág. 70/71, com efeitos à partir de 01/01/1999.

Número : 1013737-84 Data: 22/04/2003 Valor: R\$ 2.718,71

Utilizar os Livros Fiscais sem autenticação na forma regulamentar. O Contribuinte emitiu os Livros Fiscais do ano 1999, mês janeiro/1999: Registro de Entradas n.º 006; Registro de Saídas n.º 006 e Registro de Apuração do ICMS n.º 006 e não os fez registrá-los no prazo regulamentar, tendo em vista que trata-se de exercício

financeiro já encerrado.

Número : 1013738-85 Data: 22/04/2003 Valor: R\$ 638,46

Foram retidos os seguintes documentos: 1ª via da Nota Fiscal modelo 1, série 01, nº000.054, emitida em 14/01/1999 por COMERCIAL MADEX LTDA., Inscrição Estadual nº. 253.663.164. Estão à disposição do Contribuinte/Responsável da empresa os documentos entregues durante esta Ação Fiscal e uma cópia autenticada da referida Nota fiscal apreendida.

Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional, Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, e o art. 117 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586 de 27 de junho de 1984, lavrei(amos) o presente termo que vai assinado por mim(nós) e pelo responsável pelo Estabelecimento.

MARCIO DIRSCHNABEL
Mat. 195936-0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
5º Gerência Regional da Fazenda Estadual

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Processo: GR05 29214/033

Contribuinte: S D COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA

Endereço: Rua Iririú,1632 - Iririú

Cidade: Joinville/SC CEP: 89227-000

Inscrição Estadual: 253.474.043

CGC/MF: 01.723.092//0001-09

Ao(s) nove dia(s) do mês de Abril de 2003, foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima identificado, tendo sido realizadas única e exclusivamente as seguintes verificações:
Verificação específica das notas fiscais relacionadas no processo PSEF 85.038/024.

Foram constatadas as seguintes irregularidades:

Deixar de efetuar o recolhimento do ICMS na condição de adquirente e responsável tributário, no prazo regulamentar, relativo à entrada de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, cujo imposto devido por substituição tributária não foi retido a recolhido pelo remetente das mercadorias, conforme determina a legislação.

Número: 1010541-89 Data: 09/04/2003 Valor: R\$ 655,89

Deixar de registrar, na escrita fiscal, documento relativo à entrada de mercadorias, conforme relação de notas fiscais de entrada indicadas no anexo modelo "j", obtidas a partir do Processo PSEF 85.038/024 (PROCESSO DE VERIFICAÇÃO FISCAL DA GERÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA)

Número: 1010542-90 Data: 09/04/2003 Valor: R\$ 662,26

Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional, Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, e o art. 117 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586 de 27 de junho de 1984, lavrei(amos) o presente termo que vai assinado por mim(nós) e pelo responsável da empresa pela autoridade fiscal.

AUTORIDADE FISCAL

HÉLIO SUSSUMU OBA
Mat. 2504413

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
6º Gerência Regional da Fazenda Estadual

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Processo: GR06 41220/030

Contribuinte: VICENTE BERTONI

Endereço: Rodovia SC 451 KM 10 – Barraço – Linha Cará

Município: Caçador - SC CEP:89500-000

CGC/MF : 42559359987

Ao(s) sete dia(s) do mês de Março de 2003, foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima identificado, tendo sido realizadas única e exclusivamente as seguintes verificações:

Contribuinte Iniciou suas atividades sem prévia inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC.

Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional, Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, e o art. 117 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586 de 27

de junho de 1984, lavrei(amos) o presente termo que vai assinado por mim(nós) e pelo responsável da empresa pela autoridade fiscal.

AUTORIDADES FISCAIS

CARLOS ALBERTO BARBOSA
Mat. 1428209

ELENICE MARIA BARIKA
Mat. 1427180

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO

O responsável pela empresa declara que lhe foram devolvidos os livros e/ou documentos fiscais e contábeis, ou extra - fiscais que foram pelo mesmo entregues ao agente do fisco quando do início e no decorrer da fiscalização ora encerrada, salvo os documentos retidos discriminados acima, bem como que recebeu uma via do presente Termo e seu Anexo Único.

Responsável: VICENTE BERTONI

Cargo: Proprietário

CPF: 42559359987

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Diretoria de Administração Tributária
1º Gerência Regional da Fazenda Estadual
Rua Saldanha Marinho, 189 - Florianópolis - CEP 88.010-450 - Fone 224-5566

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

Processo: GR01 1916/033

Contribuinte: ILHA SUL COMERCIAL LTDA

Endereço: Ave Jorge Lacerda, 1854 Sala B - Costeira Piraju

Cidade: Florianópolis/SC CEP: 88047-001

Inscrição Estadual: 252.990.870

CGC/MF: 00.202.748//0001-77

Ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês de Abril do ano de 2003, foram iniciados os trabalhos de ação fiscal no estabelecimento acima caracterizado. Este procedimento suspende qualquer benefício relacionado com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias e seu prazo de encerramento está previsto para 60 dias, se não previamente prorrogado.

Intimo(amos), através deste, o responsável pelo estabelecimento a apresentar, no prazo de 3 dias, no endereço supra identificado, a documentação abaixo discriminada, correspondente ao(s) período(s) : 2001 e 2000.

Livros:

- Registro de Entradas de Mercadorias e Serviços
- Registro de Saídas de Mercadorias e Serviços
- Registro de Apuração do ICMS
- Registro de Inventário
- Diário/Razão e Documentos de Caixa

Documentos:

- Documentos Fiscais de Entradas de Mercadorias
- Documentos Fiscais de Saídas de Mercadorias
- GIA - Guia de Informação e Apuração de ICMS

OBS: verificação fiscal exclusiva para responder processo de verificação fiscal nº 124/01

Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25/10/66) e os artigos 114, a 119 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº. 22.586, de 27/06/84, lavrei (amos) o presente Termo, que vai assinado por mim (nós) e pelo responsável pelo estabelecimento.

AUTORIDADE FISCAL

LENAI MICHELS
Matr. 1842340

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
13º Gerência Regional da Fazenda Estadual

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Processo: GR13 69717/036

Contribuinte: POSSAMAI E FILHOS LTDA

Endereço: Av. Anchieta, 480 Conjunto - Centro

Município: Anchieta - SC CEP: 89970-000

Inscrição Estadual: 250.724.189 CGC/MF : 83.861.039//0001-20

Ao(s) vinte e dois dia(s) do Mês de Abril de 2003, foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima especificado, tendo sido realizada(s) a(s) seguinte(s) verificação(s):

Lançamentos, nos Livros Registro de Entradas, das notas fiscais relacionadas no Anexo "J" da Notificação nº. 1.009.366-78.

Foi infringida Legislação Tributária descrita na(s) seguinte(s) Notificação(s) Fiscal(is)

Deixar de registrar na escrita fiscal, documento relativo à entrada de mercadoria ou à prestação de serviço.

Número: 1009366-78 Data: 17/10/2002 Valor: 2.520,26

Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional, Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, e o art. 117 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586 de 27 de junho de 1984, lavrei(amos) o presente termo que vai assinado por mim(nós) e pelo responsável pelo Estabelecimento.

LUIZ CARLOS DE LIMA FEITOZA
Mat. 3441695

ROBERTO JOSÉ GOBBI
Mat. 3012468

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Diretoria de Administração Tributária
1º Gerência Regional da Fazenda Estadual
Rua Saldanha Marinho n.º 189 - Florianópolis
Fone (0xx-48) 224-5566

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Processo: GR01 1887/033

Contribuinte: FERNANDES COM. DE MÁQUINAS LTDA EPP

Endereço: Ave. Aniceto Zucchi, 704 Loja03 – Ponte Imaruim

Cidade: Florianópolis/SC CEP: 88130-000

Inscrição Estadual: 253.609.151

CGC/MF: 02.238.399//0001-79

Ao(s) dezenove dia(s) do mês de Março de 2003, foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima especificado, tendo sido realizada(s) verificação(ões):

Exclusivamente a falta de emissão de documento fiscal conforme denúncia protocolada no Processo nº. GR04-25062/02-6.

Foi infringida a Legislação Tributária descrita na(s) Notificação(ões) Fiscal(is):

Promover saída de mercadoria a consumidor final, sem fornecer cupom ou documento fiscal, constatado através da emissão de recibo e orçamento ao cliente.

Número: 1014016-72 Data: 19/03/2003 Valor: 532,05

Deixar de submeter operações tributáveis à incidência do ICMS, sem emissão de documentos fiscais e escrituração nos livros próprios, constatado através do recibo e orçamento entregue ao adquirinte da mercadoria quando da efetivação da venda.

Número: 1014017-73 Data: 19/03/2003 Valor: 2.705,65

Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional, Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, e o art. 117 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº. 22.586 de 27 de junho de 1984, lavrei(amos) o presente termo que vai assinado por mim(nós) e pelo responsável pelo Estabelecimento.

Autoridade Fiscal
KARLA S. R. BARBOSA
Mat. 3012247

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - N.º 57

O Diretor de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º da Portaria SEF nº. 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto nos arts. 220, III e §§ 3.º e 4.º, e 221, III, da Lei nº. 3.938, de 26 de dezembro de 1996 e art. 213,II e § 3º, III RNGDT/SC, aprovado pelo Dec. nº. 22.586, 27 de junho de 1984, intima MAK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Inscrição Estadual nº. 251 788 474, com endereço à RUA PADRE JACOB'S N.º 15, Bairro CENTRO, em BLUMENAU/SC, a tomar conhecimento do deferimento do pedido de reconsideração de créditos tributários, gerado pela notificação fiscal nº. 100371654, Parcelamento da Dívida Ativa, conforme processo nº. GR01 2920/018.

Em caso de dúvida, estaremos a disposição para esclarecimento na 3º Gerência Regional da Fazenda Estadual, à Rua XV de

Novembro, 1415, Blumenau, Centro.
E para que produza os efeitos legais e de direto, foi lavrado o presente Edital.

Florianópolis, 07 de Maio de 2003.

RENATO LUIZ HINNIG
Diretor de Administração Tributária

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - N.º 61

O Diretor de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2.º da Portaria SEF n.º 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto nos arts. 220, III, §§ 3.º e 4.º, e 221, III, da Lei n.º 3.938, de 26 de dezembro de 1996 e art. 213,II e § 3º, III RNGDT/SC, aprovado pelo Dec. n.º 22.586, 27 de junho de 1984, intima NL COMERCIAL LTDA ME, Inscrição Estadual N.º 253.272.092, com endereço na ESTRADA GERAL DE BELA VISTA S/N – em GRAVATAL/SC, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial, efetuar o recolhimento ou parcelamento do imposto devido. Conforme processo n.º GR11 88465/012..

Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimento na 11ª Gerência Regional da Fazenda Estadual, à Rua Venceslau Brás n.º 803 - Vila Moema - Centro - Tubarão/SC
E para que produza os efeitos legais e de direto, foi lavrado o presente Edital.

Florianópolis, 24 de abril de 2003.

RENATO LUIZ HINNIG
Diretor de Administração Tributária IOMP 9529/039

SAÚDE

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL DE CADASTRAMENTO DE FARMÁCIA
PÚBLICA E HOSPITALAR Nº 004/2003**

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado pela Senhora Diretora da Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, no requerimento dos estabelecimentos interessados, quando do seu cadastramento, conforme determina o Artigo 28 da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e o Artigo 124 da Portaria nº 6 de 29 de janeiro de 1999, para aviar, dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da "Lista C2 – Retinóicas" e de suas atualizações, e os medicamentos a base de "Misoprostol – Lista C1" (Outras Substâncias Sujeitas a Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 e de suas atualizações. Publique-se.

Florianópolis, 07 de maio de 2003


Carlos Fernando Agustini
Secretário de Estado da Saúde – SES

MEDICAMENTO
Aviar - Dispensar
Substância: Substâncias Retinóicas
Quantidade: 1800 cápsulas/comprimidos/mês
Razão Social: Drogaria e Farmácia Gemballa Ltda – Farmácia Dia e Noite
CNPJ: 85.778.611/0003-80
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
PDVS: 492/035 Data: 17/03/2003
End.: Rua Carlos Gomes, 47 Bairro: Centro
Cep.: 89.160 - 000 Município: Rio do Sul / SC

MEDICAMENTO
Aviar - Dispensar
Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 600 cápsulas/comprimidos/mês
Razão Social: Coop de Consumo dos Usuários de Flanós de Assist Médica Cooperados da Unimed de Florianópolis
CNPJ: 02.215.338/0003-58
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
PDVS: 418/030 Data: 15/03/2003
End.: Rua Deodoro, 210 Bairro: Centro
Cep.: 88.010-020 Município: Florianópolis/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar
Substância: Substâncias Retinóicas
Quantidade: 1200 cápsulas/comprimidos/mês
Razão Social: Medlar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - Medlar
CNPJ: 05.513.461/0001-81
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
PDVS: 695/033 Data: 15/04/2003
End.: Rua Quinze de Novembro, 2049 – sala 02 Bairro: Glória
Cep.: 89.201 - 602 Município: Joinville / SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar
Substância: Substâncias Retinóicas
Quantidade: 360 cápsulas/comprimidos/mês
Razão Social: Fasamed Comércio Farmacêutico Ltda - Drogamed Camboriú Av. Brasil
CNPJ: 78.167.046/0098-10
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
PDVS: 678/031 Data: 25/04/2003
End.: Av. Brasil, 1500 – sala 02 Bairro: Centro
Cep.: 88.330-000 Município: Balneário Camboriú/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar
Substância: Substâncias Retinóicas
Quantidade: 90 cápsulas/comprimidos/mês
Razão Social: Drogaria e Farmácia Catarinense S/A
CNPJ: 84.683.481/0068-84
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
PDVS: 564/036 Data: 09/04/2003
End.: Rua Estefano José Vinolli, 1.210 – loja 01 Bairro: São Vicente
Cep.: 88.309-480 Município: Itajaí/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar
Substância: Misoprostol
Quantidade: 28 comprimidos/óvulos/mês
Razão Social: Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí - FUSAVI
CNPJ: 73.433.427/0001-57
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
PDVS: 563/030 Data: 01/04/2003
End.: Rua Tumuti, 218 Bairro: Centro
Cep.: 89.160 - 000 Município: Rio do Sul/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar
Substância: Misoprostol
Quantidade: 200 comprimidos/óvulos/mês
Razão Social: Sociedade Divina Providência – Hospital Santa Isabel
CNPJ: 83.883.306/0011-32
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
PDVS: 487/031 Data: 27/03/2003
End.: Rua Floriano Peixoto, 300 Bairro: Centro
Cep.: 89.010 - 906 Município: Blumenau/SC
IOMP 9450/033

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO
ESTADUAL DA SAÚDE**, torna público o seguinte Contrato:

REF. PSUS. 2870/037 Lic. 005/02 Mod. Concorrência Internacional
Objeto: Aquisição de produtos diagnósticos e correlatos para a SES
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representada pelo Diretor Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde, Sr. Ramon da Silva
Item Orçamentário: 3.3.90.30.00 FES FR (40)

Contrato nº 0543/03. Contratada: Becton Dickinson Indústria e Comércio Ltda, representada pelo Sr. Oryberto Mendes Rodrigues Filho

Projeto/Atividade: 4362 (R\$ 231.374,11)
Valor Total: R\$ 231.374,11 Vigência: 05/05/03 até 05/11/03

IOMP 9470/034

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO
ESTADUAL DA SAÚDE**, torna público o seguinte Contrato:

REF. PSUS. 1482/025 Lic. 092/02 Mod. Tomada de Preço
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, às Unidades da SES
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representada pelo Diretor Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde, Sr. Ramon da Silva
Item Orçamentário: 4.4.90.52.00 FES FR (10)

Contrato nº 0552/03. Contratada: Hospus Comércio e Representações Ltda, representada pelo Sr. Marcos A. Dela Justina.

Projeto/Atividade: 4366 (R\$ 12.640,00)
Valor Total: R\$ 12.640,00 Vigência: 25/04/03 até 31/12/03

IOMP 9494/030

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO
ESTADUAL DA SAÚDE**, torna público o seguinte Contrato:

REF. PSUS. 505/030 Lic. 045/03 Mod. Tomada de Preços.
Objeto: Aquisição de Elementos Filtrantes para Veículos Automotivos – às Unidades da SES
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representada pelo Diretor Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde, Sr. Ramon da Silva.
Item Orçamentário: 3.3.90.30.00 FES FR (40)

Contrato nº 0551/03. Contratada: Posto de Serviços Ilha Bela Ltda, representada pelo Sr. Enilton Erides Oliveira.

Projeto/Atividade: 4860 (R\$ 94.437,40)
Valor Total: R\$ 94.437,40 Vigência: 03/06/03 até 31/12/03

IOMP 9486/038

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

POLÍCIA MILITAR



POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SUMULA DO CONTRATO 297/03 DO PREGÃO Nº 023/03.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: Intersystems do Brasil Ltda.
OBJETO: Aquisição de 200 Expansão (Usuários) das Licenças de Banco de Dados (caché)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.000,00
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 3390.30.00/4620/FR12.
VIGÊNCIA: A partir de 02 de Maio à 31 de Dezembro de 2.003.

Florianópolis, 14 de Maio de 2.003.


EDSON LUIS FRANZOZI
Ten Cel PM Diretor Interino da DALF

IOMP 9478/035

SECRETARIAS REGIONAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - JOINVILLE

PORTARIA nº 001 - de 12/05/2003

Regulamenta o procedimento interno para o atendimento dos requerimentos encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Regional e dá outras providências.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville, nos uso de suas atribuições previstas no artigo 3º, da Lei Complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003 e incisos I e III, do artigo 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina;

- Considerando a necessidade de organizar os procedimentos internos e regular a forma de recebimento dos requerimentos dirigidos à Secretaria de Desenvolvimento Regional,

RESOLVE:

Art. 1º - Qualquer requerimento dirigido à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville, deverá ser encaminhado por escrito pelo interessado, e conterá a exposição resumida das justificativas do pedido.

Art. 2º - Após recebido o requerimento, através de protocolo, será o mesmo autuado, seguindo-se os seguintes procedimentos:

- I - Encaminhamento ao Secretário para despacho e distribuição à Gerência responsável, com determinação de prazo para a realização das providências necessárias ao atendimento do pedido;
- II - Resposta da área responsável dentro do prazo consignado no despacho do Secretário;
- III - Emissão de Parecer pela Consultoria Jurídica da Secretaria, quando houver solicitação do Secretário.
- IV - Retorno do processo ao Secretário, para decisão ou encaminhamento à Secretaria Central e/ou ao Órgão responsável para a apreciação do pedido.

Art. 3º - Será seguido o mesmo procedimento previsto no artigo 2º da presente Portaria, quando o processo iniciar-se por meio de Ordem de Serviço expedida pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville.

Art. 4º - Todas as fases processuais poderão ser consultadas on-line, através do sistema de acompanhamento processual do CIASC.

Parágrafo único - Para atender ao disposto no caput do presente artigo, o sistema deverá ser alimentado, permanentemente, com informações atualizadas a respeito do andamento processual, que ficarão a cargo da Gerência de Administração dessa Secretaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação do Estado, para a eficácia de seus efeitos externos.

MANOEL JOSÉ MENDONÇA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville

AUTARQUIAS ESTADUAIS



PORTARIA nº 016/2003 - 15.05.2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, alínea c da Consolidação das Leis da Previdência Estadual - CLPE, aprovada pelo Decreto nº 014 de 23.01.1995, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor Edson Carpes, matrícula nº 237.942-2, ocupante do cargo da categoria funcional de Técnico em Atividades Administrativas, para exercer a Função Executiva de Confiança de Assistente, nível FEC-2 do Quadro de Pessoal do IPESC.

Demetrius Ubiratan Hintz
PRESIDENTE



PORTARIA nº 017/2003 - 15.05.2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, alínea c da Consolidação das Leis da Previdência Estadual - CLPE, aprovada pelo Decreto nº 014 de 23.01.1995, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora Marjey Furiatti Silva, matrícula nº 235.357-1, ocupante do cargo da categoria funcional de Técnico em Atividades Administrativas, para exercer a Função Executiva de Confiança de Auxiliar, nível FEC-3 do Quadro de Pessoal do IPESC.

Demetrius Ubiratan Hintz
PRESIDENTE



PORTARIA nº 018/2003 - 15.05.2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, alínea c da Consolidação das Leis da Previdência Estadual - CLPE, aprovada pelo Decreto nº 014 de 23.01.1995, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor José Antônio Zortéa, matrícula nº 319.231-8, ocupante do cargo da categoria funcional de Técnico em Atividades Administrativas, para exercer a Função Executiva de Confiança de Supervisor, nível FEC-1 do Quadro de Pessoal do IPESC.

Demetrius Ubiratan Hintz
PRESIDENTE



PORTARIA nº 019/2003 - 15.05.2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, alínea c da Consolidação das Leis da Previdência Estadual - CLPE, aprovada pelo Decreto nº 014 de 23.01.1995, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor Edson Carpes, matrícula nº 237.942-2, ocupante do cargo da categoria funcional de Técnico em Atividades Administrativas, da Função Executiva de Confiança, nível FEC-3, do Quadro de Pessoal do IPESC.

Demetrius Ubiratan Hintz
PRESIDENTE



PORTARIA N° 020/2003 - 15/05/2003

Extingue a Agência Local de Piçarras (SC)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPESC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, alínea e, da Consolidação das Leis da Previdência Estadual - CLPE, aprovada pelo Decreto nº 2.512, de 02 maio de 1977,

R E S O L V E:

1 Extinguir a Agência local de Piçarras, subordinada à Coordenadoria Regional de Itajaí, com jurisdição sobre os municípios de Penha, Luiz Alves, São João do Itaperiú, Barra Velha e Piçarras

2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando, por conseguinte, os efeitos da Portaria nº 122/94, de 30/08/1994, publicada no Diário Oficial do Estado de 31/08/1994

Florianópolis, 15 de maio de 2003.

Demetrius Ubiratan Hintz
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 346 DE 15/05/2003.

DESIGNAR de acordo com o artigo 3º, da Lei n.º 6.745/85, os servidores abaixo relacionados para exercer Funções Executivas de Confiança, Lotados no Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA, a contar de 01.03.2003.

MATR.	NOME	CÓDIGO	LOTAÇÃO
173.170-0	Maria Salete Peixer Graciano	AA-FEC-1	GABD
246.199-4	Emilio J. Pereira Neto	AA-FEC-1	COLIC
176.138-2	Luiz C. M. Cavalheiro	AA-FEC-1	DEOH
174.694-4	Rogerio Bonatelli	AA-FEC-1	DEOH
206.751-0	Sandra M. P. Olivetti	AA-FEC-1	DEOH
172.203-4	Sidnei Alvaro Dos Santos	AA-FEC-1	DEOH
246.089-0	David Ramos Da Silva	AA-FEC-1	GEAUD
246.308-3	Dione F. Gelsleichter	AA-FEC-1	GEREH
172.692-7	Jair Jose Da Silva	AA-FEC-1	BLUMENAU
173.147-5	Vera Lucia I. Cerqueira	AA-FEC-1	GEREH
173.052-5	Valério João Machado	AA-FEC-1	GEREH
172.983-7	Bismarque J. De Oliveira	AA-FEC-1	DIOB
173.050-9	Rosana Livramento	AA-FEC-1	GERAD
246.280-0	Hercílio Pedro Barbosa	AA-FEC-1	GERAD
172.976-4	Rogério Correa Da Silva	AA-FEC-1	DIRP
172.869-5	Nilton De C. Bonson	AA-FEC-1	DIOP
246.102-1	Almezi Machado	AA-FEC-1	DIEN
247.985-0	Dalmo Pickler Baesso	AA-FEC-2	PROJ
172.746-0	Suely Rotta	AA-FEC-2	DIAD
173.060-6	Helia Hercilia Miranda	AA-FEC-2	GERAD
174.684-7	Angela Maria Franz	AA-FEC-2	DEOH
172.688-9	Odaí Raul De Melo	AA-FEC-2	GERAD
246.277-0	Silvia Regina Fontanella	AA-FEC-2	DIEN
246.329-6	Ademilson M. Da Cunha	AA-FEC-2	GESIC
247.213-9	Aury Judson C. Palma	AA-FEC-2	SÃO JOAQUIM
247.561-8	Edson Antonio Vanset	AA-FEC-2	JOAÇABA
172.151-8	Jairo Max Raupp	AA-FEC-2	DEOH
045.904-6	Mario Cargnini	AA-FEC-2	DEOH
206.736-6	Osmar Antunes	AA-FEC-2	DEOH
174.765-7	Antonio H. Gonçalves	AA-FEC-2	DEOH
174.819-0	Jadson Fraga	AA-FEC-2	GEREH
172.230-1	Marcos Antonio C. Campos	AA-FEC-2	GEREH
174.657-0	Beatriz Hilda Da Silva	AA-FEC-2	DEOH
246.082-3	Eros Morais Pereira	AA-FEC-2	DIOP
172.309-0	Luiz Henrique De Jesus	AA-FEC-2	DEOH
172.659-5	Germano Luiz Woll	AA-FEC-2	GERAD
172.900-4	Eduardo L. Carneiro	AA-FEC-2	GERAD
246.110-2	Rita Da Cássia Garcia	AA-FEC-2	DIOP
246.325-3	Mariangela M. Araujo	AA-FEC-2	DIOP
172.699-4	Edson Osvaldo Da Silveira	AA-FEC-2	DIEN
172.707-9	Germario Benoni Scherer	AA-FEC-2	DIEN

172.698-6	Luiz Carlos Dos Reis	AA-FEC-2	CHAPECO
172.628-5	Roberto L. P. De Camargo	AA-FEC-2	CAÇADOR
173.036-3	Paulino Parosotto	AA-FEC-2	PALMITOS
176.953-7	Raquel Nassif Dos Anjos	AA-FEC-2	GEREH

Engº Romualdo Theophanes de França Junior
Diretor Geral

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

Portaria Nº 040/03 – FATMA de 14.05.2003

Aprova o Zoneamento do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro.

O Diretor Geral FATMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 12, item I do Decreto Federal nº 4340/02, após efetuados os estudos sócio econômicos e dinâmica de Recursos naturais e da elaboração do zoneamento do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, e após análise da equipe técnica da Diretoria de Estudos Ambientais da FATMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o zoneamento do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, independentemente de transcrição, elaborado pelas empresas de consultoria Sócio ambiental – Consultores Associados LTDA e Dinâmica – Projetos Ambientais LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio José Grando
Diretor Geral



Universidade do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE PORTARIAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 292 de 14/05/2003

Prorrogar a alteração da carga horária de Monique Vandressen matrícula nº 310161-03-4, ocupante do cargo de Professor Universitário, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade do Estado de Santa Catarina-Udesc/Ceart de 20 para 40 horas/aula semanais, até 08.05.2003.

PORTARIA Nº 293 DE 14/05/2003

RE S O L V E, ad referendum do CONSEPE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as seguintes alterações efetivadas no curso de Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Gestão Escolar (1ª edição) do Centro de Ciências da Educação / FAED:
 a) substituição dos Professores Francisco Canella e Eduardo Trauer pelo Professor Fernando Jacó Anderle, mestre, na disciplina Função Social da Escola, mantendo-se, na mesma disciplina, os Professores Sérgio Schmitz e Ramiro Marinho Costa;
 b) substituição dos Professores Jarbas José Cardoso, Sônia Maria Martins de Melo e Luiz Antônio de Oliveira e Araújo pelo Professor José Eugênio Pereira, especialista, na disciplina Projeto Político Pedagógico;
 c) substituição das Professoras Sônia Maria Martins de Melo e Gersolina Antônia de Avelar Lamy pelo Professor Lindnei Ventura, mestre, na disciplina Gestão do Processo Ensino-Aprendizagem;
 d) substituição das Professoras Emeli Silva Alves e Vera Márcia Marques Santos pelas Professoras Marivone Piana e Ana Lúcia Figueiró, mestres, na disciplina Convivência Democrática: Escola e Comunidade; e
 e) substituição da Professora Sueli Wolf Weber pela Professora Sueli Gadotti Rodrigues na Coordenação Técnica do curso;
 Art. 2º - Fica aprovado o credenciamento do Professor José Eugênio Pereira, especialista, para a disciplina Projeto Político Pedagógico do curso de Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Gestão Escolar (1ª edição) do Centro de Ciências da Educação / FAED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 294 de 15/05/2003

COLOCAR à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Jairo Wensing matrícula nº 261.864-01-8, ocupante do cargo de Assistente de Informática do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade do Estado de Santa Catarina-Udesc/Reitoria, a contar de 20 de maio de 2003, sem ônus para a origem.

PORTARIA Nº 295 de 28/04/2003

REMOVER a Servidora Ivania Aparecida Morche de Jesus matrícula nº 236676-01-2, do Centro de Ciências da Administração para a Reitoria/Biblioteca Universitária, a contar de 10/03/03.

IOMP 9454/039

ECONOMIAS MISTAS



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.



Extrato do Convênio de Cooperação Técnica nº 262/03, firmado entre a CIDASC e a Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC.
Objeto: a prefeitura recebe um veículo marca Fiat, modelo Uno S, ano 1989, placa MAA-8117

Data da assinatura: 10 de maio de 2003

Wilmar Carelli – Presidente

IOMP 9376/038

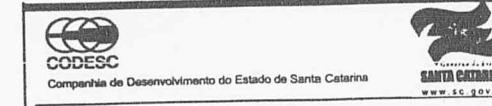


Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina

RELATÓRIO N° 04/2003

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13 da Res. Do CPF nº 005/99, informa o pagamento de diárias no mês de abril de 2003.

Mat.	Nome	Qtde.	Valor (R\$)	Motivo
637-8	Adriano Teixeira	11,0	825,00	SF
	Alexandre Chiká	4,5	120,00	IRM
362-0	Ana Lúcia Coutinho	8,5	759,00	IRM
	Antônio Bello Júnior	8,5	1.290,00	IRM
961-0	Aricélia José Schmitt	10,5	1.034,00	SF
889-3	Aldori A.Caetano	3,5	350,00	MO
	Carlos A.da Silva	3,5	312,50	RS
1172-0	Carlos Bogoni	5,0	440,00	IRM
709-9	Carlos C. Rosa	3,5	300,00	SF
264-0	Carlos R.Bluemberg	7,0	562,5	SF
739-0	Celso Bez	11,0	962,50	SF
876-1	Ídio M. Porto	2,0	187,50	MO
376-0	Índio Ramos	3,5	312,50	MO
	Içuriti Pereira da Silva	3,5	861,75	RS
	José T.M. Rodrigues	8,0	1.080,00	RS
179-1	Luiz E. de O Albani	0,5	50,00	IRM
364-6	Márcio Silveira	5,0	1.320,00	PI
1179-7	Marcos Cesar Tortato	5,0	1.104,00	PI
861-3	Neri Gomes	7,0	562,50	SF
254-2	Osvaldo Lima	7,0	562,50	SF
	Otto Entres Filho	8,5	2.248,50	RS
729-3	Ricardo C. Botelho	9,0	1.224,00	RS
115-5	Ricardo C.Schroeder	0,5	55,00	IRM
288-7	Rubens Fangier Filho	8,5	1.038,00	IRM
174-0	Valmir J.Pinheiro	9,5	712,50	SF
TOTAL		145,0	18.369,25	



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 006/03

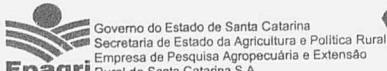
Segundo termo aditivo ao Contrato 011/01. Contratada: Jep Serviços Especializados em Software Ltda. Objeto: O valor pago pela prestação do serviço passa a ser de R\$ 979,90 mensais. Demais cláusulas inalteradas. Assinado em: 29/04/2003, por Içuriti Pereira da Silva pela CODESC e Celso Jose Bender pela JEP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 005/03

Primeiro termo aditivo ao Contrato 013/02. Contratada: Jep Serviços Especializados em Software Ltda. Objeto: Prorroga vigência por 12 meses. Demais cláusulas inalteradas. Assinado em: 29/04/2003, por Içuriti Pereira da Silva pela CODESC e Celso Jose Bender pela JEP.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO 005/2003

Contratada: Seprol Computadores e Sistemas Ltda. Objeto: Manutenção e suporte básico em equipamentos de informática e realizar inventário dos equipamentos e componentes de informática instalados na CODESC para deflagração de Processo Licitatório de manutenção de informática. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 1.300,00. Assinado em: 06/05/2003, por Içuriti Pereira da Silva pela CODESC e Genésio Hoffmann pela SEPROL.



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.

Termos Aditivos aos Termos de Contratos - Fund. Legal - Art. 57 - Lei 8.666/93, assinados pelo Presidente da Epagri e pelas Contratadas/Contratantes abaixo relacionadas:

Nº 200.968/01 - TA.3

ORIGEM: Processo de Inexigibilidade de Licitações nº 01/2001, de 28/9/01 de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: RM Sistemas Ltda.

OBJETO: manutenção e atualização do Sistema RM Corpore. Da prorrogação do prazo. Cláusula Quarta

VIGÊNCIA: 8/1/03 a 31/5/03

VALOR GLOBAL: R\$ 2.520,00 mensais.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903903, ação 4569, fonte 00.

ASSINADO EM: 8/1/03, por Mauro Tunes Júnior, contratado e por Athos e Ari da Epagri.

Extractos de Termos de Contratos - Fund. Legal Lei 8.666/93, Cód.: 200 assinados pelo Presidente da Epagri e pelas Contratadas/Contratantes:

EXTRATO DE CONTRATO nº 200.307/03

ORIGEM: Processo Licitatório nº 0070/2002, em 2/12/02, com fundamento na Lei 8.666/93, Art.23, II.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADO: Vigilância Triângulo Ltda.

OBJETO: prestação de serviços na área de vigilância, para a GRItajai.

VIGÊNCIA: 1/2/03 a 31/12/03

VALOR: R\$ 9.984,62 mensais

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903700, ação 4570, fonte 50.

ASSINADO EM: 22/1/03, por Jóverson, contratado e por Athos e Ari da Epagri.

Extractos de Termos de Distrito – Fund. Legal Lei 8.666/93, assinado pelo presidente da Epagri.

TERMO DE DISTRITO: 002/03 AO CONTRATO 200.396/03

INTERESSADO: Avona Distribuidora e Restaurante Ltda.

OBJETO: fornecimento de refeições para o CETREItajai.

DATA DE ENCERRAMENTO E ASSINATURA: 31/3/03, por Giovanni Avoni, contratado e por Athos e Piana da Epagri.

Athos de Almeida Lopes
Presidente

IOMP 9490/035

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente
Fundação do Meio Ambiente - FATMA



COMUNICADO

A FATMA comunica o resultado da seguinte licitação:

CONVITE: 05/2003

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos para impressora HP e cd regravável)

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.30; Projeto/Atividade: 4433; Fonte: 40.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM 1 E 2: FONTELEICAM LTDA.

VALOR TOTAL A CONTRATAR: R\$ 11.022,00 (onze mil e vinte e dois reais).

ITEM 3: FLORÊNCIO E LUZ LTDA.

VALOR TOTAL A CONTRATAR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

ITEM 4: ODA PIRES COMERCIAL LTDA.

VALOR TOTAL A CONTRATAR: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Florianópolis, 14 de maio de 2003.

JÂNIO WAGNER CONSTANTE
Diretor de Administração

IOMP 9474/030

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CCT - CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
UDESC



EXTRATO DO CONTRATO N° 001/CCT/2003

Origem: Convite nº 001/CCT/2003

Con-

IOMP 9502/033

Contratante: UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina.

Contratada: C.B. Materiais para Escritório Ltda.

Objeto: Materiais de Expediente e Limpeza para o consumo do CCT-UDESC, no valor de R\$ 2.065,00.

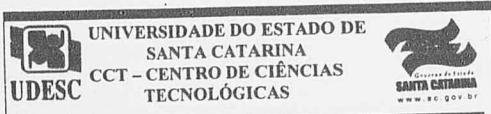
Item Orçamentário: 3.3.90.30 , atividade 4224, fonte 00.

Data: 20/03/03. **Vigência:** 30 dias a contar da assinatura.

Joinville, 08 de abril de 2003.

Nilson Campos

Presidente CPL-CCT



EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CCT/2003

Origem: Convite nº 001/CCT/2003 **Contratante:** UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina.

Contratada: Midas Distribuidora e Repres. Ltda.

Objeto: Materiais de Expediente e Limpeza para o consumo do CCT-UDESC , no valor de R\$ 628,81.

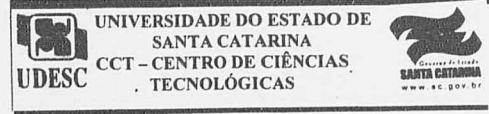
Item Orçamentário: 3.3.90.30 , atividade 4224, fonte 00.

Data: 20/03/03. **Vigência:** 30 dias a contar da assinatura.

Joinville, 08 de abril de 2003.

Nilson Campos

Presidente CPL-CCT



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CCT/2003

Origem: Convite nº 001/CCT/2003 **Contratante:** UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina.

Contratada: Briville Comércio de Materiais de Limpeza Ltda.

Objeto: Materiais de Expediente e Limpeza para o consumo do CCT-UDESC , no valor de R\$ 7.175,65.

Item Orçamentário: 3.3.90.30 , atividade 4224, fonte 00.

Data: 20/03/03. **Vigência:** 30 dias a contar da assinatura.

Joinville, 08 de abril de 2003.

Nilson Campos

Presidente CPL-CCT

IOMP 9466/037

CONCURSOS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO nº 024/2003 - menor preço por item e por lote.

Objeto: Fornecimento de material escolar, mobiliário escolar e mobiliário para escritório.

Requisitante: Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

Sessão Pública: dia 30 de maio de 2003, a partir das 14:30 horas.

Informações e cópia do Edital: rua Padre Miguelinho, nº 80, 6º andar, DIAM/GELIC, Centro, Florianópolis/SC, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, em dias úteis.

Fone: (0xx48)221-8619

Fax: (0xx48)221-8619

Site: www.sea.sc.gov.br
e-mail: gelic@sea.sc.gov.br

IOMP 9522/034

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2003 - menor preço por item.

Objeto: Fornecimento de equipamentos para processamento de dados.

Requisitantes: Secretaria de Estado da Administração e Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural.

Entrega das Propostas: **Início:** 08:00 horas do dia 26/maio/2003.

Término: 08:45 horas do dia 29/maio/2003.

Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 29/maio/2003.

Ínicio da Disputa: a partir das 14:15 horas do dia 29/maio/2003.

Tempo de Disputa: 10 minutos.

Informações e cópia do Edital: rua Padre Miguelinho, nº 80, 6º andar, DIAM/GELIC, Centro, Florianópolis/SC, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, em dias úteis.

Fone: (0xx48) 221-8601, 221-8622, 221-8513.

Fax: (0xx48) 221-8619

Site: www.sea.sc.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br

IOMP 9518/037

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES



A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, torna público as aquisições através de Dispensa de Licitação, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 217/03 - PROC. PSUS 2824/035.

Objeto: Os itens da presente dispensa de licitação estão na licitação 059/03, porém a mesma foi anulada por ilegalidade de ofício (folhas 36 55).

Por trata-se de medicamentos indispensável para pacientes inscritos no programa de medicamentos excepcionais da Diretoria de Assistência Farmacêutica, não sendo possível a interrupção do tratamento, ficamos impossibilitados de aguardar abertura de novo processo Licitatório.

Fundamento da DL: Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8666/93.

Empresa Adjudicada	AF	Valor (R\$)
Prodiet Farmacêutica Ltda	0942/03	116.313,60
Distribuidora de Med. ANB Farma Ltda	0943/03	149.930,16
Asli Comercial Ltda	0944/03	22.128,00

Valor Total da DL: R\$ 288.371,76

Data: 08/05/03

Florianópolis, 08 de maio de 2003.

IOMP 9482/032

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



COMUNICADO – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/03

A Comissão Permanente de Licitações da IOESC comunica que decidiu **HABILITAR** as empresas Dicapel Papéis e Embalagens Ltda. e Resmapel – Conversão e Comércio de Papel Ltda.

A abertura dos **Envelopes Proposta** dar-se-á no dia 26 de maio de 2003, às 10:00 horas, na sala de licitações da IOESC.

Florianópolis, 16 de maio de 2003

LUIZ ORLANDO DA ROSA

Presidente da CPL

IOMG 147/036

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina – IOESC, com fundamento no Artigo 87, inciso I, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, decidiu aplicar à empresa Kapersul Indústria e Comércio de Papéis Ltda., as sanções de "ADVERTÊNCIA", por ter apresentado para entrega do item 02, envelopes com qualidade inferior a licitada e "MULTA" por ter atrasado a entrega do item 04, conforme está previsto no subitem 11.4 da Carta Convite nº002/03.

Florianópolis, 16 de maio de 2003

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

Dirutor Geral

IOMG 151/033



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina
www.sc.gov.br



Governo do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/003

Objeto: Execução do projeto de desenvolvimento do simulador de experiência do Sapiens Parque; Desenvolvimento e implantação da base inicial do Sapiens Parque; e realização das atividades de preparação para implantação da infra-estrutura e dos empreendimentos;

Contratação de estudos de viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira, incluindo apresentação do Máster Plan e do livro de vendas do Projeto. **Contratada:** Fundação CERTI. **Fundamento Legal:** Art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93. **Razão da escolha:** A Fundação é uma entidade sem fins lucrativos, cujo objeto social é justamente a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, ligada à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Ademais, a citada Fundação vem, participando desde o início do Projeto Sapiens, o que permitiria uma melhor avaliação dos interesses do Estado. **Valor:** R\$ 1.893.630,00. **Assinado em:** 15/05/2003, por Iuriti Pereira da Silva pela CODESC, Carlos Alberto Schneider e José Eduardo Azevedo Fiates pela Fundação.

IOMP 9498/036

Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.



RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A – Epagri, comunica aos interessados, o resultado da seguinte Licitação:

Convite nº 0040/2003

Objetivo: Aquisição de Combustível e lubrificantes para Gerência Regional de São Joaquim.

Vendedor: Auto Posto da Serra Ltda, itens 1,2,3,4 e 5

Valor R\$ 12,50 – por litro

Florianópolis, 15 de maio de 2003.

Zenório Piana
Diretor IOMP 9514/031

Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.



RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A – Epagri, comunica aos interessados, o resultado da seguinte Licitação:

Convite nº 0030/2003

Objetivo: Aquisição de papel para o Setor Gráfico da Epagri.

Vendedor: Labate Papéis Máquinas e Suprimentos Ltda, itens 3,4 e 5 -R\$ 8.028,00 e Resmapel Ltda, itens 1 e 2 R\$ 8.800,00.

Valor Total \$ 16.828,00

Florianópolis, 14 de maio de 2003.

Zenório Piana
Diretor IOMP 9510/038

Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.



RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A – Epagri, comunica aos interessados, o resultado da seguinte Licitação:

Convite nº 0037/2003

Objetivo: Aquisição de um veículo Pick-up, cabine dupla para o Epagri/Ciram.

Vendedor: Passarin & Filho Ltda.

Valor R\$ 61.332,00

Florianópolis, 15 de maio de 2003.

Zenório Piana
Diretor IOMP 9506/039

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

RESULTADO DE JULGAMENTO referente ao CONVITE 031/SMTD/03. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Florianópolis designada por Ato da Exma. Sra. Prefeita, Decreto nº 1856/03, comunica o Resultado de Julgamento. Objeto: Terraplenagem e drenagem na Rua dos Eucaliptos - Canasvieiras. EMPRESA VENCEDORA: SULCATARINENSE M. A C. B. C. LTDA. VALOR: R\$ 29.471,07. Abre-se o prazo, para recursos, como preceituais e art. 109, inciso I, alínea "b" da lei nº 8666/93. Florianópolis, 19 de Maio de 2003. Comissão Permanente de Licitações.

IOMP 9530/037

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA PAPA JOÃO PAULO I, 320 - FONE(047)367-4422
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 013/2003

OBJETO: Aquisição de 1.100 (um mil e cem) unidades de cartuchos de tinta e de toner para impressoras de diversos tipos (originais e não recondicionados).

DESTINO: Secretarias Municipais - Unidades Escolares.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (Unitário).

REGIMENTO: Leis Federais nºs. 8.666 de 21/06/93, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 (DOU DE 18.07.2002) e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 3608/2003.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 13:30 horas do dia 04 de junho de 2003, na sala de reuniões junto à Secretaria da Fazenda desta Prefeitura (prédio principal).

MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço acima ou pelo telefone (047) 367-4422 - Ramal 301.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00.

Valor do Edital: sem custo.

Balneário Camboriú, 16 de maio de 2003.

DALTIVA FORTES BROLLO

Secretária da Administração

LEOCÁDIO GIACOMELLO

Assessor do Deptº de Compras

BATISTA HERCILIO LAZZÁRIS

Pregoeiro

NF 143.787

IOMP 8970/033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA PAPA JOÃO PAULO I, 320 - FONE(047)367-4422
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2003 - FUNTRAN

OBJETO: Aquisição de:- uma máquina auto propulsada para pintura de sinalização horizontal com aplicação de tinta e microesfera; e- uma máquina para corte de película adesiva vinílica computadorizada.

DESTINO: Fundo Municipal de Trânsito.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (unitário).

REGIMENTO: Leis Federais nºs. 8.666 de 21/06/93, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 (DOU DE 18.07.2002) e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 3608/2003.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 13:30 horas do dia 05 (cinco) de junho de 2003, na sala de reuniões junto à Secretaria da Fazenda desta Prefeitura (prédio principal).

MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço acima ou pelo telefone (047) 367-4422 - Ramal 301.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00.

Valor do Edital: sem custo.

Balneário Camboriú, 16 de maio de 2003.

DALTIVA FORTES BROLLO

Secretária da Administração

LEOCÁDIO GIACOMELLO

Assessor do Deptº de Compras

BATISTA HERCILIO LAZZÁRIS

Pregoeiro

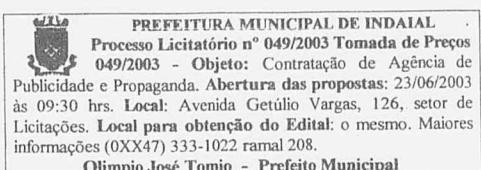
NF 143.787

IOMP 8971/030

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 050/2003 Tomada de Preços
050/2003 - Objeto: Aquisição de Alimentos para merenda escolar. Abertura das propostas: 04/06/2003 às 09:30 hrs. Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, setor de Licitações. Local para obtenção do Edital: o mesmo. Maiores informações (0XX47) 333-1022 ramal 208.
Olimpio José Tomio - Prefeito Municipal

NF 16.905

IOMP 1497/030



Olimpio José Tomio - Prefeito Municipal

IOMP 1493/035

NF 16.903

Aviso de Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006/2003

OBJETO: Selecionar fornecedor de um sistema de suporte à gestão do plenário multimídia e de gabinetes parlamentares, controlado por Software (votação eletrônica legislativa e com demonstração de imagens), incluído o fornecimento de todos os equipamentos, instalação e treinamento dos usuários, conforme especificações técnicas adicionais constantes na íntegra do edital. Os interessados poderão obter cópia do edital mediante o prévio depósito da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Até às 14:00 horas do dia 06 de Junho.

ABERTURA: Dia 09.06.2003 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, situada na Av. Getúlio Vargas, 621 ou pelo fone (0xx47) 371-2510.

Jaraguá do Sul, 14 de Maio de 2003.

CARIONE MEES PAVANELLO
Presidente

NF 143.808

IOMP 8984/034

PERCEIVEIS para a Secretaria da Educação Cultura e Desporto. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 235 - Centro - Palhoça/SC, no horário das 13:30 às 19:00 horas, diariamente.

NF 143.781
IOMP 8969/035



RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Tomada de preços nº 065/2003 - Objeto: Aquisição de material de expediente, consumo e limpeza a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de São José. **EMPRESAS**

CLASSIFICADAS: MATERIAL DE EXPEDIENTE - Grupo I 1ª classificada: Racine Comercial Ltda, Grupo II - 1ª classificada: Racine Comercial Ltda, Grupo III - 1ª classificada: Infotriz Informática Ltda, Grupo IV - 1ª classificada: Racine Comercial Ltda, Grupo V - 1ª classificada: Infotriz Informática Ltda, Grupo VI - Não houve cotação e Grupo VII - 1ª classificada: Racine Comercial. MATERIAL DE CONSUMO - Grupo I - 1ª classificada: Armazém Fundamental Ltda, Grupo II - 1ª classificada: Eletro Mari Comercial de Audio e Vídeo Ltda e Grupo III - 1ª classificada: Armazém Fundamental Ltda. MATERIAL DE LIMPEZA - Grupo I - 1ª classificada: Armazém Fundamental Ltda, Grupo II - 1ª classificada: Armazém Fundamental Ltda e Grupo III - 1ª classificada: Taf Distribuidora Ltda.

Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Domingos André Zanini, 300 - Campinas - São José/SC.

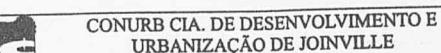
Comissão Permanente de Licitação.

NF 143.812
IOMP 8982/031

Aviso de Licitação:

A Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Edital Tomada de Preço nº 0010/2003, tipo menor preço, tendo como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ a Merenda Escolar. O recebimento das propostas será até às 14:30 h, do dia 05/06/2003, no setor competente e a abertura será realizada às 15:00 h, do mesmo dia, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital mediante pagamento de taxa de R\$ 10,00 (dez reais) e informações complementares no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Xanxerê-SC, 15/05/2003. Avelino Menegolla -Prefeito Municipal.

NF 143.786
IOMP 8974/039



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 047/2003-C

A CONURB - Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na Administração e gerenciamento de fornecimento de cartões eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares).

TIPO: Menor Preço.

RECEBIMENTO DÓS ENVELOPES DE DOCUMENTOS: Dia 03/06/2003, até às 14hs para as empresas não cadastradas na Conurb e dia 06/06/2003, até às 14hs para as empresas cadastradas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: Dia 06/06/2003, às 14hs. **LOCAL:** CONURB - Rua XV de Novembro, 1383 - América - Cidade Cultural Antarctica - Joinville - SC.

EDITAL E ESCLAIRECIMENTOS: No endereço acima, no horário das 8hs30min às 11hs30min e das 14hs às 17hs, a partir do dia 15/05/03.

Joinville, 15 de Maio de 2002.
Heinz Günther Grunwald
Diretor Administrativo Financeiro

NF 143.791
IOMP 8968/039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 081/2003

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 03 de junho as 13:30hs, em sua sede na Av. Barão do Rio Branco, 235 - Centro - Palhoça/SC. TOMADA DE PREÇO, tendo como objeto aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS MENOS



SANTA CATARINA

Diário Oficial

Poder Executivo

Caderno Jucesc

ANO LXX - Nº 17.155

FLORIANÓPOLIS (SEGUNDA-FEIRA) 19 DE MAIO DE 2003

www.jucesc.gov.br

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

Ata Número: 1007

Despachos de 12 de maio de 2003 DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:03/081262-3 Weg S/A, SO CIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ALTERAÇÃO:03/078176-0 Celucat S/A , ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:03/086388-0 Carbonifer a Metropolitana S/A,03/087955-8 C V G Cia Volta Grande De Papel,03/096466-0 Besce S/A Corretora De Seguros E Administ radora De Bens,03/096500-4 Portobello Participações Cerâmica cas S/A,03/096501-2 Usati Participações Portuárias S/A,03/096510-1 Arquipélago Turismo S/A,03/096646-9 Porcelanas Industriais Germer S/A,03/100999-9 Círculo Comercial E Indus trial S/A,03/101000-8 Novelsul S/A,03/101002-4 Círculo S/A ,03/101084-9 Mueller Eletrodomésticos S/A,03/104775-0 Comp anhia Melhoramentos Da Capital, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL OR DINARIA E EXTRAORDINARIA:03/003647-0 Agricola Fraiburgo S/A,03/070554-1 Frigorifico Riosulense S/A,03/090981-3 S3eng - Empres De Inteligencia Aplicada A Engenharia S/A, ATA D E REUNIAO DE DIRETORIA:03/076434-3 G D C Alimentos S/A,03/095966-7 Cimento Rio Branco S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELH O DE ADMINISTRACAO:03/101001-6 Círculo S/A,03/104752-1 Ban co Do Brasil Sa, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SO CIEDADE:03/069634-8 Reunidas Turismo S/A,03/069827-8 Reuni das Turismo S/A, PROCURACAO:03/078204-0 Celucat S/A, SOCIE DADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO:03/005377-3 Rio Formatado Sul Componentes Plásticos Ltda,03/013509-5 J n Video Lecadora Ltda,03/035431-5 Gallotti Informática Ltda,03/060551-2 Fundição Sph Ltda,03/070387-5 Transportes Ja 1000 Ltda,03/070548-7 Carvalho Embalagens Plásticas Ltda,03/070614-9 Maisonia Eletrodomésticos Ltda,03/072561-5 Equi librio Consultoria Socioambiental Ltda,03/073010-4 Hiatinh o Confecções E Comércio Ltda,03/073087-2 Industria E Comér cito De Calçados L A Ltda,03/074277-3 Flora Oeste Comercio De Plantas E Flores Naturais Ltda,03/076157-3 Bortolon & B elmonte Comercio De Moveis E Eletrodomésticos Ltda,03/0762 20-0 Roncalio & Ferreira Construções Ltda,03/076268-5 Atos Max Industria E Comercio De Equipamentos Eletronicos Ltda,03/076417-3 Drogaria Astrofarma Ltda,03/076464-5 Antonio Cesar Pedro & Cia Ltda,03/076466-1 Rayonn Transporte Ltda,03/076647-8 Vide Som Instalações Ltda Me,03/077130-7 Gusthann & Batistella Ltda Me,03/077171-4 Transportes Edson Ltda Me,03/077173-0 Cómérico E Transportes J R A Ltda Me,03/0 78152-3 Elemental Audio E Video Ltda,03/078190-6 Cruz & Ri beiro Ltda,03/078192-2 Grafica Center Ltda,03/079267-3 Nov a Forma Movcís Ltda,03/079288-6 Comercio De Colchoes Souza nunes Ltda,03/079290-8 Folic Confeccoes Ltda,03/079310-6 B inobel Comercio De Moveis Ltda,03/081300-0 Jb Lavações Ltda a,03/084481-9 N R Bez & Cia Ltda,03/085988-3 Citaneve Tran sportes Ltda,03/085990-5 Forquihinhense Serviços Ltda,03/086050-4 Clinica De Fisioterapia Rio Maina Ltda,03/086304-0 Michels E Pedroso Radiografias Odontologica Ltda,03/08646-4 1 Andescom Assessoria Empresarial Ltda,03/088010-6 Reis er Industria E Comercio De Madeiras Ltda,03/088034-3 N C M óveis Ltda,03/090826-4 Ms Tecnicos Em Radiologia Ltda,03/0 90986-4 Ecker Arquitetura Urbanismo E Representações Ltda ,03/091929-0 Workshop Grafica E Editora Ltda,03/093437-0 S opor Agrocomercial Ltda,03/095754-0 Divina Arte Industria E Comercio De Moveis Ltda,03/095783-4 Telehumana Comunicações Ltda,03/095893-8 Jairsurf Representações Comerciais Lt da,03/096027-4 Magica Alongamento De Gabines Industria E Comercio Ltda,03/096028-2 Geobala Pneus Ltda,03/096030-4 Sa ndreane Transportes Ltda,03/096682-5 Fernandes Internet Lt da,03/101437-2 Analice Nicolau Produções Ltda,03/101438-0 Papelaria Das Capitais Ltda,03/101440-2 Set 7 Produções Lt da,03/104948-6 Sit Participações E Administração Ltda,03/1 04967-2 Abatedouro Cz Amazonas Ltda, ALTERACAO:03/021107-7 Waldir Sasso & Cia Ltda,03/022134-0 Fisiiform Clinica De F isioterapia E Reabilitacao Ltda,03/022135-8 Sali Administradora De Bens E Participacoes Ltda,03/036110-9 Abra Kadab a Artigos Esotericos Ltda Me,03/036356-0 Osmi Caetano Luca s & Cia Ltda Me,03/

036378-0 Zelia Genoveva Tomazi & Cia Lt da Me,03/038016-2 Padaria E Mercearia D'lvete Ltda Me,03/0 56186-8 Nicloti & Steffens Ltda Me,03/058725-5 Fabrica De Harmonicas Catarinense Ltda,03/060405-2 Soluções Acabamento s Graficos Ltda Me,03/060483-4 Urbano Agroindustrial Ltda ,03/061981-5 Net Work Informatica Ltda Me,03/062334-0 Thas san Comer cito E Representações Ltda Me,03/068080-8 Widusu'L Comer cito De Piscinas E Equipamentos Ltda,03/070592-4 Modis a Industria E Comercio De Madeiras Ltda,03/070620-3 Marli Batista & Cia Ltda Me,03/070624-6 Nelo Slompp & Cia Ltda Epp,03/073086-4 Leoni Industria E Comercio De Generos Alimenticio s Ltda Me,03/073113-5 Nkl Produtos Eletronicos Ltda Me,03/074000-2 Ige Informatica E Suprimentos Ltda Me,03/074002-9 Vivian Assistencia Técnica Ltda,03/074063-0 Transportes Angelim Ltda Epp,03/074196-3 Recuperadora De Pecas E Veículos Chapeco Ltda Me,03/074293-5 B M Equipamentos Industriais Ltda Me,03/074518-7 Bumerangue Brasil Industrial Ltda,03/074788-0 Eletrica Rebofer Ltda Me,03/074827-5 Stilo Fashion Modas Ltda Me,03/074860-7 Tutty Modas Ltda Me,03/075671-5 Marc Mansa Colchoes Ltda Me,03/075738-0 Grafica E Carrímbos Multicor Ltda Epp,03/075768-1 Versatil Andaimes E Elevadores Ltda Me,03/075845-9 Argos Dog Comercio De Produtos Agro pecuarios Ltda Me,03/076118-2 At&L Transportes Ltda Me,03/076422-0 Monte Alverne Representacao Comercial Ltda,03/076 440-8 Maxima Construções E Incorporação Ltda,03/076449-1 H enrique Bernardi & Cia Ltda Me,03/076461-0 Arte In Brasil Moveis E Decoracoes Ltda,03/076517-0 Itecon Transporte De Container Ltda Me,03/076981-7 Santo Ganzer E Filhos Ltda M e,03/076982-5 Nenetur Transportes E Turismo Ltda Me,03/07 7149-8 Turiscoll Turismo Collet Ltda Epp,03/077152-8 Cabo Transportes Rodoviarios Ltda,03/077155-2 Edenir Bellini & Cia Ltda Me,03/078882-0 Confecções City Blue Ltda Me,03/07 8960-5 Saf Consultoria E Execucao De Projetos Ltda,03/0790 97-2 Beltrame & Filho Ltda Me,03/079125-1 Comercio E Representações De Medicamentos E Perfumarias Alfa Ltda,03/07920 8-8 Marmoraria Artes Pedra Ltda Me,03/079276-2 Centro De Formação De Condutores Imaru Ltda Me,03/079308-4 C V T Gra fia E Editora Ltda,03/081248-8 Mitsutec Comércio E Manu eção De Máquinas Ltda Me,03/081308-5 Proma Construções E Planejamento Ltda,03/084286-7 Alumecril Gravacoes E Comerci o Ltda Me,03/085237-4 Safran Prestadora De Serviços Ltda M e,03/085244-7 Barra Farma Ltda Me,03/085781-3 Topserve Equi pamentos Eletronicos Ltda Me,03/085895-0 Voice Publ icidade E Eventos Ltda,03/086136-5 Presmatac Prestadora De Manutenção Técnica Ltda Me,03/086192-6 H Representações Lt da,03/086195-0 Boing & Darelta Ltda Me,03/086225-6 I M O P P Industria De Moveis Populares Ltda Me,03/087786-5 Willi Moveis Ltda,03/087905-1 Loja Sulimar Calçados E Confecções Ltda Me,03/088006-8 Ella.S Cosméticos Ltda Me,03/088014-9 W M K Comercio De Celulares E Parabolicas Ltda Me,03/08999 7-4 Tijolec Artefatos De Cimento Ltda Me,03/090051-4 C L S Construtora Ltda,03/090052-2 Moveis Griza Ltda Me,03/09005 4-9 Construtora Sganzerla Ltda,03/090055-7 Bar E Transport es De Bastiani Ltda Me,03/091304-7 Solidos Oeste Imp. Exp. Ltda Me,03/091305-5 Construtora Oliveira Ltda,03/091443-4 Facção Torres Ltda,03/091502-3 Angelini & Cia Ltda Me,03/091 938-0 Auto Posto Morro Grande Ltda,03/091939-8 Autodiesel Chapeacao E Pintura Ltda Me,03/095839-3 Beb Construtora E Incorporadora Beccchi Ltda,03/096026-6 Altreider Comercio E Servicos Ltda Me,03/09632-0 Colombo Acrílicos Ltda Me,03/096035-5 Minimercado JE Ltda Me,03/096052-5 Metalurgica V A S Ltda Epp,03/096053-3 Edson B. Dutra & Cia Ltda Me,03/096055-0 Cattani Cargas Ltda,03/096056-8 Lamore Art Designer Ltda Me,03/096057-6 Churrascaria Turcatel Ltda Me,03/096 066-5 Pescado & Outros Comercial Ltda Me,03/096067-3 Mv Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Epp,03/096068-1 Pepa'S Restaurante Ltda Me,03/096069-0 Construtora Meridiana Ltda ,03/096524-1 Delicias & Malicias Comercio De Alimentos Ltda a,03/096573-0 Ceramica Ziegler Ltda,03/096581-0 Serraria Canarinho Ltda Me,03/096746-5 Dalsotto Corretora De Seguros De Vida Ltda,03/096768-6 Duna Comercio De Roupas E Confecções Ltda Me,03/099559-0 Rdf Remanufaturamento De Dispositivos De Freios Ltda Me,03/101443-7 Dalfovo Irmaos & Cia Ltda a,03/101444-5 Posto E Transportes Santa Maria Ltda,03/10145-3 Cardoso & Joaquim Ltda,03/101446-1 Marmoraria E Funeraria Haas Ltda Epp,03/101447-0 Tele Alarme Sistemas Eletro nicos Ltda Epp,03/101448-8 Reloponto Comercio E Assistenci a Técnica Ltda,03/101449-6 Arts Embalagens Ltda Me,03/101450-0 Pequenos Aprendizes Centro De Educacao Infantil Ltda Me,03/101451-8 Batista Industria E Comercio De Confecções Ltda Me,03/101453-4 M S K Servicos De Mecanica Industrial Ltda Me,03/104765-3 Alceano Luiz Souza & Cia Ltda Me,03/104814-5 Auto Import Ltda Me,03/104949-4 Bergamaschi & Cia Ltda,03/104966-4 L H Industria E Comercio Ltda,03/104974-5 S. E. R. Comercio E Representações Ltda Me,03/104975-3 Bela Artefatos De Metais Ltda Me,03/104985-0 Gtech Brasil Lt da,03/105010-7 Transportes Furlanetto Ltda,03/105021-2 Mel o Comercio De Alimentos Ltda Epp,03/105025-5 Comercial Capinzense Ltda, EXTINCAO/DISTRATO:03/069621-6 F E T E C Se rvicos De Assistencia Técnica E Montagem De Maquinas Ltda Me,03/074194-7 Palmar Tec Ltda Me,03/075975-7 Winnar Repre sentações Comerciais Ltda,03/076241-3 Dallas Gym Ltda Me,03/078735-1 Nilton Machado & Cia Ltda Me,03/088013-0 Stop Games Ltda,03/089671-1 Andre Xandri Industria Co mercio E Representações Ltda Me,03/090025-5 Comercial Bibi Ltda,03/093436-2 Servicos Agro Peperi Ltda Me,03/093446-0 Weis Come ricio De Alimentos Ltda Me,03/096848-8 Hotel Maracana Ltda Me,03/101454-2 Riverside Comercio De Artigos Esportivos Lt da,03/101455-0 Comercial Samira Ltda Me, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA:03/086173-0 Hobold & Hobold L tda Me,03/101452-6 A W C Textil Industria Do Vestuario Ltda a Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/005378-1 Rio Formato Sul Componentes Plásticos Ltda,03/013510-9 Jn Video Formato ra Ltda,03/035432-3 Gallotti Informática Ltda,03/070549-5 Carvalho Embalagens Plásticas Ltda,03/076015-7 Maisonia El etrodomésticos Ltda,03/073011-2 Hiatinho Confecções E Comerci o Ltda,03/073088-0 Indústria E Comercio De Calçados LA Ltda,03/074003-7 Vivan Assistencia Técnica Ltda,03/074278-1 Flora Oeste Comercio De Plantas E Flores Naturais Ltda,03/076156-5 Botolom & Belmonte Comercio De Moveis E Eletrodomésticos Ltda,03/076267-7 Atos Max Industria E Comercio D E Equipamentos Eletronicos Ltda,03/076416-5 Drogaria Astro farma Ltda,03/076463-7 Antonio Cesar Pedro & Cia Ltda,03/076465-3 Rayonn Transporte Ltda,03/076648-6 Vide Som Instalações Ltda Me,03/077131-5 Gusthmann & Batistella Ltda Me,03/077172-2 Transportes Edson Ltda Me,03/077174-9 Comercio E Transportes J R A Ltda Me,03/078153-1 Elemental Audio E Video Ltda,03/078191-4 Cruz & Ribeiro Ltda,03/078193-0 Gra fia Center Ltda,03/079268-1 Nova Forma Moveis Ltda,03/079289-4 Comercio De Colchoes Souzuanes Ltda,03/079291-6 Fol ic Confecções Ltda,03/079311-4 Binobel Comercio De Moveis Ltda,03/081031-8 Jb Lavações Ltda,03/084482-7 N R Bez & Ci a Ltda,03/085956-5 Forquihinhense Serviços Ltda,03/085968-9 Citaneve Transportes Ltda,03/086369-4 Andescom Assessori a Empresarial Ltda,03/086371-6 Michels E Pedroso Radiografias Odontologica Ltda,03/088011-4 Reiser Industria E Comercio De Madeiras Ltda,03/088035-1 N C Móveis Ltda,03/090009-3 S A Weber & Cia Ltda Me,03/090972-4 M A C Comercio E Instalações De Acessorios Automotivo Ltda,03/091930-4 Workshop Grafica E Editora Ltda,03/093438-9 Sopran Agrocomercial Ltda,03/095755-9 Divina Arte Industria E Comercio De Moveis Ltda Me,03/096029-0 Geobala Pneus Ltda,03/096031-2 Sandr eane Transportes Ltda,03/096683-3 Fernandes Internet Ltda,03/101439-9 Papelaria Das Capitais Ltda,03/101441-0 Set 7 Produções Ltda,03/104968-0 Abatedouro Cz Amazonas Ltda, EM PRESA DE PEQUENO PORTO: ENQUADRAMENTO:03/086168-3 Presmatac Prestadora De Manutenção Técnica Ltda Me,03/086207-8 Boing & Darelta Ltda Epp, PROCURACAO:03/096082-7 Fundição Sph Ltda,03/096083-5 Fundição Sph Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO:03/062965-9 Eunice Laureano Da Silva,03/070606-8 Tiago Cipriani,03/070608-4 Otoniel Sadrack Oliveira Mo rais,03/070610-6 Elfi Efi Budag,03/070612-2 Rainmundo Schaa de,03/073003-1 Inês Dorotea Bonecher Da Silva,03/073115-1 Alvanir Holz,03/074101-7 Marisa Feronato Coleti,03/074304-4 Sandro Wentz Forte,03/074307-9 Cenira Campagnaro Correa Giombelli,03/074309-5 Edires Antunes De Oliveira Da Silva,03/074510-1 Eliberto Joao Bergozza,03/074793-7 Ivo Zucco,03/074795-3 Ademir Kolitz,03/074865-8 Ivanir De Lourdes Velo zo,03/074868-2 Alzira Lopes De Lima,03/074870-4 Judite San tos De Oliveira,03/074873-9 Roberto Ferreira Da Cruz,03/074877-1 Tania Piva,03/076378-9 Cristiano Martins,03/07711-2-9 Bruno

Minuscule Me,03/078170-1 Leandro Rodrigues Da Ro sa,03/078188-4 Tatiana Leite,03/078209-0 Rita Mara Pucci D e Castro,03/079278-9 Iara Mafei,03/081261-5 Maucir Bento D anna,03/081312-3 Antonio Dos Reis Martins,03/088007-6 Vilma Vicente Da Rocha,03/096614-0 Morgana Senem Maia Rodrigue s,03/096618-3 Gilmar Locks Trindade,03/097384-8 Egon Hackb arth Mercearia,03/097392-9 Miriam De Almeida Gattai,03/097 394-5 Giovani Rodrigo Langa,03/101431-3 Inez Morgem,03/101433-0 Rosemeri Teres Becker,03/101435-6 Avelina Vicente Costa,03/104801-3 Ester Maria Ferreira,03/104993-1 Alessand ro Nocetti Araujo, ALTERACAO:03/011851-4 Hortencia Lopes Me,03/031961-7 Marlene De Oliveira Hames Me,03/070559-0 Fer nando Oliveira Marques Epp,03/070617-3 Vigand Radke Me,03/070629-7 Lucia Maleczewski Me,03/072589-5 Cleiton Balastelli Me,03/072591-7 Roberto John Scherer Me,03/073129-1 Maria Angelica Fuzon Me,03/074363-0 Cedenir Dos Reis Me,03/074629-9 Al Schneider Me,03/074881-0 Alessandra De Mello M,03/076071-2 Ivonet Aparecida Da Motta Me,03/076979-5 Carlos Antonio Pacheco Funileiro Me,03/077980-4 Seli Ferreira a Dos Santos Me,03/078203-1 Marli Prada / Me,03/079225-8 A bilio Manoel Serafim,03/079285-1 Roel Antonio Ruiz Me,03/081315-8 Edilene Costa Schlikman Me,03/086309-0 Roberto Ald o Fontana Me,03/086466-6 Elias Bagio Agropecuaria Me,03/086706-1 Giovani Farias Me,03/090041-7 Mauri Ricardo De Lima Me,03/093444-3 Lauro Fritzen Me,03/096038-0 Kezia Pache co De Souza Me,03/096616-7 Gustavo Garda De Souza Me,03/097382-1 Antonio Juarez De Assis Me,03/097396-1 Cleandro Brun Me,03/097428-3 Sibele Decker Engler Me,03/101457-7 Carlos Alberto Marcos Me,03/101458-5 Juciane Giovanella Me,03/101459-3 Ilka Elizette Hornschu Vendramin Me,03/101460-7 Le o Lourenço Me, EXTINCAO/DISTRITO:03/056250-3 Gabriel Missi o Me,03/070573-8 Luiz Carlos Zimmermann O Comerciante Me,03/070619-0 Walmon Schlupp,03/072590-9 Terezinha Dos Santos D N Me,03/072592-5 Eliete Pereira Oliveira Me,03/074184-0 Dileta Schuster Ebeling Me,03/085867-4 Natalina Da Silva M e,03/097372-4 Jose Arceno Filho Me,03/101456-9 Amarildo Gr igolo Pet Shop Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/062966-7 Eunice Laureano Da Silva,03/070607-6 Tiago Cipriani,03/070609-2 Otoniel Sadraque Oliveira Moraes,03/070611-4 Elfi Ef i Budag,03/070613-0 Raimundo Schaade,03/073004-0 Inês Doro tea Bonecher Da Silva,03/074102-5 Marisa Feronato Coleti,03/074305-2 Sandro Wentz Forte,03/074308-7 Cenira Campagnar o Correa Giombelli,03/074310-9 Edires Antunes De Oliveira Da Silva,03/074511-0 Elberto Joao Bergozza,03/074794-5 Ad emir Koltz,03/074802-0 Ivo Zucco,03/074866-6 Ivanir De Loures Velozo,03/074869-0 Alzira Lopes De Lima,03/074871-2 J udite Santos De Oliveira,03/074874-7 Robertino Ferreira Da Cruz,03/074878-0 Tatia Piva,03/076377-0 Cristiano Martins,03/077113-7 Bruno Minuscule Me,03/078171-0 Leandro Rodriguez Da Rosa,03/078189-2 Tatiana Leite,03/078210-4 Rita Mara Pucci D e Castro,03/079279-7 Iara Mafei,03/081313-1 Antonio Dos Reis Martins,03/088008-4 Vilma Vicente Da Rocha,03/091015-3 Domingos Da Silva Tiburcio Me,03/096615-9 Morgana Se nem Maia Rodrigues,03/096619-1 Gilmar Locks Trindade,03/097385-6 Egon Hackbarth Mercearia,03/097391-0 Miriam De Almeida Gattai,03/097393-7 Giovani Rodrigo Langa,03/101432-1 Ines Morgem,03/101434-8 Rosemeri Teres Becker,03/101436-4 Avelina Vicente Costa,03/104802-1 Ester Maria Ferreira,03/104994-0 Alessandra Nocetti Araujo, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:03/104283-0 Jose Carlos Scheffler Epp, CO OPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GENERAL ORDINARIA:03/003634-8 u Nime Joacaba Cooperativa De Trabalho Medico, **** DOCUME NTOS EM EXIGÊNCIA:03/003421-3,03/003434-5,03/003435-3,03/003657-7,03/021094-1,03/023629-0,03/031887-4,03/042768-1,03/050026-5,03/052719-8,03/057309-2,03/057310-6,03/057631-8,03/057655-5,03/057656-3,03/060457-5,03/061980-7,03/061996-3,03/062182-8,03/068226-6,03/069636-4,03/072573-9,03/072575-5,03/072577-1,03/072579-8,03/072580-1,03/072581-0,03/072582-8,03/072583-6,03/072584-4,03/072585-2,03/072586-0,03/072600-0,03/073125-9,03/073135-6,03/073136-4,03/073137-2,03/073141-0,03/073142-9,03/073143-7,03/073144-5,03/073150-0,03/074625-6,03/074626-4,03/074627-2,03/074628-0,03/074632-9,03/074633-7,03/074636-1,03/074658-2,03/074662-0,03/074667-1,03/074668-0,03/074745-7,03/074766-0,03/074767-8,03/074768-6,03/074803-8,03/074850-0,03/074851-8,03/074852-6,03/074853-4,03/074861-5,03/074862-3,03/074872-8,03/074880-3,03/075681-2,03/1,03/074882-8,03/074885-2,03/074886-0,03/075681-2,03/075734-7,03/075925-0,03/075945-5,03/076226-0,03/076266-9,03/076380-0,03/076453-0,03/076458-0,03/076459-9,03/076464-0,03/076468-8,03/076469-6,03/076472-6,03/076474-9,03/076478-5,03/076481-5,03/076490-4,03/076493-9,03/076494-7,03/076499-8,03/076516-1,03/076519-6,03/076524-2,03/076537-4,03/077165-0,03/077168-4,03/077169-2,03/077170-6,03/077175-7,03/077176-5,03/078067-5,03/078186-8,03/078187-6,03/078238-4,03/078239-2,03/079275-4,03/079301-7,03/079306-8,03/079307-6,03/080541-4,03/081258-5,03/081269-0,03/081270-4,03/081278-0,03/081279-8,03/081282-8,03/081283-6,03/081288-7,03/081297-6,03/081298-4,03/081302-6,03/081303-4,03/081310-7,03/081334-4,03/

Construcao Civil Ltda,03/105031-0 Via Pie tra Empreendimentos Ltda,03/110827-0 Irmaos Broering Comercio De Materiais De Construcao Ltda, ALTERACAO:03/003607-0 Apost Prev Corretora De Seguros De Vida Ltda,03/003618-6 S S F Corretora De Seguros De Vida Ltda,03/003659-3 Mundo No vo Corretora De Seguros De Vida Ltda,03/011832-8 Viacao Sa nta Helena Ltda Epp,03/011838-7 Restaurante Maria Carlinda Ltda Me,03/015118-0 Niehuis Nutrimentos Ltda,03/032822-5 B elga Concretos Ltda Me,03/042632-4 Miniart Artesanatos Ltd a Me,03/048445-6 Rita De Cassia Bortoluzzi & Filhos Ltda,03/049625-0 Uniao Assistencia Tecnica Em Maquinas Agricolas Ltda Me,03/051058-9 Stiling - Empresa De Consultoria, Edit ora, Grafica Ltda,03/056781-5 Stagio Processamento De Dados Ltda Me,03/056880-3 Aucam Representacoes De Servicos Aer eos Ltda,03/057062-0 Serraria Sao Caetano Ltda Me,03/057169-3 Aurelio Guimaraes De Souza & Cia Ltda Me,03/057170-7 L s Representacoes Comerciais Ltda,03/057516-8 Flora Crisantemos Ltda Me,03/058175-3 Giulia Confeccoes Ltda Me,03/058571-6 Distribuidora Martim Ltda,03/060524-5 Galpao Saude Mo delagem Fisica E Estetica Ltda Me,03/061605-0 Pazinato & Silveira Ltda,03/069050-1 Transportes Brancher Ltda,03/070451-0 Ceu Da Boea Boutique Ltda Me,03/070459-6 Luxpol Come rco De tintas Ltda,03/070590-8 Ponto A Ponto Comercio De Maquinas De Costura Ltda Me,03/070623-8 Intexus Industria Textil Sul Ltda Epp,03/070639-4 Rodoleite Transportes De Cargas Ltda Me,03/072558-5 E Solution Servicos Em Informatica Ltda,03/072571-2 Material De Construcao Fonseca Ltda Me,03/074159-9 Refrigeracao Oficina Do Frio Ltda,03/074197-1 Nytro Propaganda Ltda Me,03/074513-6 Transportes Rike D ie Ltda Me,03/074768-6 Panificadora E Confeitaria Gambatto Ltda Me,03/074882-8 Aberturas Chapeco Ltda Me,03/074910-7 Complemento Interiores Ltda,03/074912-3 Chapeco Editora es Ltda Me,03/075060-1 Oficina Mecanica Agricola Ltda Epp,03/075072-5 Claudio Implementos Agricolas Ltda Me,03/075076-8 Lanchonet e Sorveteria Schday Ltda Me,03/075860-2 Jardim De Infancia Butterfly Ltda Me,03/075886-6 Imperio Importacoes Ltda,03/076022-4 Organizaes Reis Prestacas De Servicos Ltda,03/076365-7 Nuance Modas Ltda Me,03/076469-6 G F Construcoes E Incorporacoes Ltda,03/076966-3 Agropecuaria Bela Vista Ltda,03/077118-8 Mecanica E Transportes Canci L tda Me,03/077154-4 Transportes E Comercio De Madeiras Dama ceno Ltda Me,03/077164-1 Conechiva Ltda Me,03/077202-8 Ortoclin Fratrus E Fisioterapia Ltda,03/077210-9 Canci E M aran Ltda Me,03/077217-6 Suzana Aparecida Strapazon Lange & Cia Ltda Me,03/077718-6 Hussein Mohamad Abou Wadi & Cia Ltda Me,03/077730-5 Comercio De Confeccoes Tribor Ltda Me,03/077879-4 Refeicoes Coletivas Ltda Me,03/077902-2 Supermercado Varela Ltda Me,03/077981-2 Martins Constru cao Civil Ltda,03/078099-3 Locadora De Veiculos Weiss Ltda Me,03/078150-7 Marin Logistica E Comercio Ltda,03/078151-5 Jose Ivan Pagan De Arruda & Cia Ltda,03/078163-9 Melotti Representações Ltda Me,03/078705-0 Alkades Comercio E Representac nias Ltda,03/080882-0 Schuh & Cia Ltda Me,03/081227-5 Formento & Souza Ltda Me,03/081327-1 Bar Do Juliao Ltda Me,03/081337-9 Confeccoes E Calcdados V V Ltda Me,03/082792-2 S A S Usinagem Ltda Me,03/082908-9 Lingeries D'Ullor Ltda Me,03/083053-2 Hotel E Restaurante Perola Do Atlantico Ltda Me,03/083073-7 Fas Servicos Ltda Me,03/083093-1 Maximino Pastorello & Cia Ltda,03/083097-4 Tv Cidade De Joinville Ltda Epp,03/083109-1 Comercio Jge Ltda,03/085253-6 Mini Me reado Roos Ltda Me,03/085316-8 Cambridge Medical Importacao E Exportacao Ltda,03/085425-3 Auto Eletrica E Transportes Trevo Ltda Me,03/085614-0 Courmoda Comercio De Calcdados Ltda,03/086566-2 Mercado Macre Ltda Me,03/086583-2 Faccio Alves Ltda Me,03/086585-9 Az Atacado Zomer Ltda,03/086597-2 Sul Brasil Transportes Ltda,03/086603-0 Surrealistic Ltda Me,03/086605-7 Rose Comercio De Confeccoes E Acessorios De Modas Ltda Me,03/088039-4 N R Reformas E Assistencia Tecnica Ltda Me,03/090001-8 Mecanica Marcial Ltda Me,03/09110-3 Giroto Engenharia Ltda,03/090840-0 Beira Rio Bingo Comercial E Administradora De Bingos Limitada,03/090854-0 Ilha Norte Comercio E Representacoes Ltda Me,03/090879-5 A equa Sol Lavanderia Ltda Me,03/091474-4 Fabrica De Cola Po lesello Ltda Epp,03/095799-0 Md Folheados Comercio De Semi Joias Ltda Me,03/095805-9 Lvraria E Papelaria Compasso Do Estudante Ltda,03/096054-1 Formatec Compensados Ltda Epp,03/096061-4 Art Fairbe Comercio De Piscinas E Banheiros Ltda Me,03/096091-6 Kid Mais Bazar E Papelaria Ltda Me,03/096463-6 Mkm Servicos De Limpeza Ltda,03/096489-0 Farmaexpress Ltda Me,03/096620-5 Msm Agentes De Comercio Ltda,03/097491-7 J H Comercio De Malhas Ltda Epp,03/097562-0 Las Vegas Operadora De Loterias Ltda,03/101494-1 Lojas Ponto Lar Ltda,03/101495-0 Massas Cristina Ltda Me,03/101496-8 Cantina La Bella Ltda Me,03/101497-6 W J C Calhas Ltda Me,03/101498-4 Garbe Industria E Comercio Ltda,03/101499-2 Kentury Confeccoes Ltda Me,03/101500-0 Empreiteira De Mao De Obra Missoes Ltda,03/101501-8 A R L Modas Confeccoes Ltda Me,03/101504-2 C onfeccoes Kikoli Ltda Epp,03/101518-2 Litterae Produtos Culturais Ltda Me,03/101519-0 Taroba Auto Som Ltda Me,03/101520-4 LAS Servicos Ltda,03/101544-1 Industria Textil Be lmar Ltda,03/104964-8 Fazenda Agroeste Ltda Me,03/105006-9

19.05.2003 (SEGUNDA-FEIRA)

Enclimar Engenharia De Climatização Ltda,03/105027-1 Palau to Palmitos Auto Pecas Ltda Epp,03/105035-2 M G Comercio D e Acessorios Ltda Me,03/105038-7 Melissa Confecoes Ltda Me,03/105079-4 Estofaria Munhoz Ltda Me,03/108331-5 Central Master De Vendas E Cobranca Domiciliar Ltda Me,03/110814-8 Romero & Lavallos Ltda,03/111068-1 Comercio De Cosmeticos Kobrasol Ii Ltda,03/111071-1 Transportes Dele Ltda Me,03/11072-0 Lume Tex Representacoes Comerciais Ltda, EXTINCAO/DISTRATO:03/014979-7 Willemann Comercio De Antigos Do Vestuario Ltda Me,03/039358-2 Serralheria Avenida Ltda Me,03/010502-0 56684-3 Damin & Cia Ltda Me,03/057105-7 Stopan Industrial E Comercio Ltda Me,03/057606-7 Industria E Comercio De Produtos Alimenticos Senderski Ltda Me,03/070621-1 Edemilson Porfirio & Cia Ltda Me,03/074906-9 Transportes Genoefla Ltda a,03/074930-1 Laticinio Quilombo Ltda Me,03/074931-0 Uniao q Ltida Me,03/075026-1 Trevo Lanchohonet Ltda Me,03/077209-5 Manutencoes Munarini Ltda Me,03/077955-3 G W A Representacoes Comerciais Ltda,03/081331-0 Chamaleao Confecoes Ltda Me,03/084818-0 Marketing Productos E Publicidade Ltda.,03/ 090878-7 Simm Servicos Tecnicos Limitada,03/101505-0 Chope Rio Baudo Ltda Me,03/101514-0 Cisar Servicos Auxiliares De Transportes Aereos Ltda Me,03/101515-8 Europa Cristal Importacao E Exportacao Ltda Epp,03/101516-6 Zaina Represen tacoes Ltda,03/104813-7 Malu Comercio De Fraldas Ltda Me,03/104823-4 Clasen & Hoffmann Ltda,03/105015-8 Escadado Comi da Caseira Ltda Me,03/105082-4 Rapha Calcados Ltda Me,03/1 05091-3 Cobra Instituto De Estetica E Beleza Ltda Me, PROT ECAO AO NOME EMPRESARIAL: ARQUIVAMENTO:03/096572-1 Agraria Industria E Comercio Ltda. MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO C OMO EMPRESA:03/105036-0 M G Comercio De Acessorios Ltda, M ICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/003604-6 S V Transportes Ltda a,03/010531-5 Agropecuaria Batista & Szwarc Ltda,03/011842-5 São Miguel Ind. E Com. De Madeiras Ltda,03/028960-2 Eki pa Autopecas E Acessorios Ltda Me,03/031858-0 Zhagga Comercio E Representacao De Equipamentos Hospitalares Ltda,03/057305-0 Promo Comunicacao Domingos Ltda Me,03/057520-6 Hom enagem Placas Comemorativas E Trofeus Ltda Me,03/057526-5 Loren Hotel E Lanchohonet Ltda Me,03/058663-1 Distribuidora Martin Ltda,03/070635-1 Mercearia E Aramzen Dinarte Ltda,03/074608-6 Ivanildo Silva & Cia Ltda,03/074892-5 Esporte E Curtidos Comercio De Artigos Esportivos E Courto Ltda,03/074909-3 Valdir B. Chiella & Cia Ltda,03/074914-0 Ipc Veicul os Ltda,03/074926-3 Adroaldo X. De Lima & Cia Ltda,03/0758 85-8 Imperio Importacoes Ltda,03/077159-5 Ligeirinho Comercial Ltda Me,03/079317-3 Jusceline Baggin & Filhos Ltda,03/083054-0 Comercio E Reflorestamento Kretschmer Ltda Me,03/083059-1 Promod Alta Costura Ltda Me,03/083063-0 Aquajoi Confecoes Ltda Me,03/083287-0 Comercial Avanzi Ltda Me,03/083313-2 Barnack & Nakazoni Consultoria Em Informatica Lt da,03/085378-8 Adriano Neumann & Cia Ltda,03/085639-6 Aiba Farmacia Ltda,03/087782-2 Pinheirinho Terceirização Ltda,03/088038-6 Representacoes Yasmin Ltda,03/090899-0 Tra nsportes Dick E Gel Ltda,03/095775-3 Mercearia Tatymar Ltda,03/095845-8 Muzzi Materiais De Construcao Ltda,03/096043-6 Nina Art Comercio E Servicos De Decorações Ltda,03/096049-5 Krm Comercio E Servicos Ltda,03/101503-4 Karolina Mod As Artigos De Vestuário Ltda,03/101522-0 Orima Casa Moveis E Decorações Ltda,03/101525-5 JJ Comercio De Tintas Ltda,03/101528-0 Cantina Da Vinci Ltda,03/101531-0 Blumayfer Comercio De Livros E Brinquedos Ltda,03/101542-5 LJ D Micro sistemas Ltda,03/104980-0 Recanto Da Terceira Idade Vo Lid ia Ltda Me,03/110815-6 Romero & Lavallos Ltda Me,03/110828-8 Irmaos Broering Comercio De Materiais De Construcao Ltd a, EMPRESA DE PEQUENO PORTO: ENQUADRAMENTO:03/080883-9 Schuh & Cia Ltda Me,03/081338-7 Mauri Ranghetti Madeireira Ltda Me,03/083118-0 Usinagem RS Ltda,03/104960-5 Rocaille Deco racao E Interiores Ltda Epp,03/105017-4 Bb Rent A Car Ltda ,03/105092-1 Macrotoner Gerenciamento De Imagens Ltda Epp, PROCURACAO:03/090880-9 Acqua Sol Lavanderia Ltda Me,03/09 7563-8 Las Vegas Operadora De Loterias Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO:03/069908-8 Clarice Guedes Dos Santos Furtado,03/069910-0 Ivo Francisco Pereira,03/069921-5 Ma rcos Dalvir Stanhoski,03/070630-0 Ili Marcelino,03/070632-7 Ervin Rodrigues De Oliveira,03/072604-2 Maria Andreia Da Silva Locadora,03/073084-0 Terezinha Rosilane Ribeiro Ril,03/075074-1 Carlie Geovana Becker Liebel,03/076376-2 Schei da Catiane Bissoli,03/077134-0 Salete Fatima Bonissoni Me, 03/077204-4 Amarildo Luiz Da Silva - Apolonio Me,03/081302-6 Adelir Aparecida Carbonal,03/086423-2 Thamara Speck,03/ 086584-0 Josue Alves Fernandes,03/086590-5 Valdir Cavalhei ro,03/095764-8 Pablo Fernando Da Silva Fernandes,03/097498-4 Natanael Da Silva Andre,03/101532-8 Herick Dellandrea,0 3/101535-2 Gilmar Bortolato,03/101537-9 Joao Carlos Novae s De Souza,03/101539-5 Evanira Cumha Deschamps,03/104787-4 Aitemar Cândido,03/104995-8 Wagner Brogin, ALTERACAO:03/032 013-5 Raimundo Chaves De Oliveira Me,03/032016-0 Pedro Lui z Modolom Machado Me,03/060384-6 Odinir Klein Distribuidor Me,03/070461-8 Nilo Osmar Nazario Me,03/070637-8 Lizandra Eni Schmidt Me,03/074894-1 Marilene Tressoldi Me,03/075077

-6 Eunice Aparecida Protsch Me,03/075080-6 Isonel Bossi Me ,03/075954-4 Janaina Simas Neves Garcia Me,03/076445-9 Mar ia Rosilene Gertler Me,03/077208-7 Alceu Trevisol Me,03/07 7211-7 Davi Lange Me,03/077212-5 Celso Milton Gobbi Epp,03/077215-0 Celso Milton Gobbi Me,03/079223-1 Abilio Manoel Serafim,03/090063-8 Carlos Tapia Me,03/090118-9 Ladi Valan dro Me,03/091877-4 Alirio Caetano Me,03/093449-4 Ilse T. B . Marasca Me,03/096090-8 Rodrigo Izidoro Rodrigues Me,03/097490-9 Elizangela De Souza,03/097519-0 Cilito Carraro Me,03/101509-3 Ivo Vinci Comercial Me,03/101510-7 Janir Da Si lva Cabrelereiro Me,03/101511-5 Telmo Luiz Alves De Andrade Me,03/101512-3 Maria Conceicao Me,03/101513-1 Maria Conceicao Me, EXTINCAO/DISTRATO:03/031992-7 Patricia Santos Da Silva Schuck Me,03/070640-8 Aquilino Ronchi Me,03/070641-6 Renato Faber Me,03/074625-6 Leonice Bodanese For tes Me,03/074920-4 Antenor Rodrigues Dos Santos Me,03/074949-2 Cibel e Nilysa De Souza Me,03/075061-0 Marlene Bueno Dos Santos Me,03/083990-4 Salvio Cesar Henrique,03/097515-8 Larissa Milani Brognoli Me,03/101506-9 Maria Cristina Emendorfer Wagner,03/101507-7 Flavio Jose De Moura Me,03/101508-5 Iracy Stoll Me, M ICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/069909-6 Clarice Guedes Dos Santos Furtado,03/069911-8 Ivo Francisco Pereir a,03/069920-7 Marcos Dalvir Stanhoski,03/070631-9 Ili Marc elino,03/070633-5 Ervin Rodrigues De Oliveira,03/070644-0 Nilo Osmar Nazario Me,03/072605-0 Maria Andreia Da Silva L ocadora,03/073805-9 Terezinha Rosilane Ribeiro Ril,03/0750 75-0 Carlie Geovana Becker Liebel,03/076375-4 Scheila Catane Bissoli,03/077135-8 Salete Fatima Bonissoni Me,03/0772 05-2 Amarildo Luiz Da Silva - Apolonio Me,03/079224-0 Abilio Manoel Serafim,03/081303-4 Adelir Aparecida Carbonal,03/086552-2 Thamara Speck,03/086606-5 Josue Alves Fernandes,03/086607-3 Valdir Cavalheiro,03/095765-6 Pablo Fernando Da Silva Fernandes,03/097497-6 Natanael Da Silva Andre,03/ 01533-6 Herick Dellandrea,03/101536-0 Gilmar Bortolato,03/101538-7 Joao Carlos Novae s De Souza,03/101540-9 Evanira Cumha Deschamps,03/104788-2 Altamar Cândido, EMPRESA DE PEQ UENO PORTE: ENQUADRAMENTO:03/069907-0 Dayvid Junior Madrug a Me,03/077213-3 Celso Milton Gobbi Epp,03/083705-3 Oswald e Jeller Me, EMANCIPACAO:03/101534-4 Herick Dellandrea, CO OPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:03/03842 3-0 Cooperativa Da Agroindustria Artesanal De Gaspar, **** * DOCUMENTOS EM EXIGENCIA:03/033661-5,03/03662-3,03/01404 9-8,03/015123-6,03/015124-4,03/031983-8,03/031984-6,03/031985-7,03/032009-7,03/032010-0,03/032011-9,03/032012-7,03/035436-6,03/035904-0,03/067567-7,03/067848-0,03/069820-0,03/073151-8,03/073152-6,03/073153-4,03/073154-2,03/073155-0,03/073167-4,03/074318-4,03/074583-7,03/074584-5,03/074895-0,03/074897-6,03/074901-8,03/074902-6,03/074903-4,03/074907-7,03/074929-8,03/076385-1,03/077156-0,03/077157-9,03/077166-8,03/077167-6,03/078207-4,03/081242-9,03/081258-5,03/081296-8,03/081321-2,03/081325-5,03/081326-3,03/081329-8,03/081342-5,03/081343-3,03/081346-8,03/083043-5,03/083044-3,03/085347-8,03/085348-6,03/085349-4,03/086435-6,03/086554-9,03/086555-7,03/086556-5,03/086558-1,03/086560-3,03/086565-1,03/086562-0,03/086563-8,03/086564-6,03/086567-0,03/086567-1,03/086573-5,03/086587-5,03/086588-3,03/086591-3,03/086592-1,03/086601-4,03/086602-2,03/086608-1,03/086660-0,03/086661-8,03/086663-4,03/086666-9,03/086671-5,03/086672-3,03/086673-1,03/086708-8,03/088207-3,03/088208-9,03/088209-7,03/088030-0,03/088031-9,03/09000 0-0,03/090824-8,03/090849-3,03/090885-0,03/091583-0,03/091666-9,03/091943-6,03/093447-8,03/093448-6,03/093450-8,03/095739-7,03/095740-0,03/095963-2,03/096058-4,03/096073-8,03/096074-6,03/096076-2,03/096077-0,03/096078-9,03/096084-3,03/096085-1,03/096094-0,03/096095-9,03/096096-7,03/096098-3,03/096550-0,03/096551-9,03/096606-0,03/096609-4,03/096611-1,03/096626-4,03/096629-9,03/096630-2,03/096650-7,03/096713-6,03/097495-0,03/097543-3,03/097545-0,03/100997-2,03/04289-9,03/104290-2,03/104821-8,03/104822-6,03/104831-5,03/104979-6,03/104992-3,03/105039-5,03/105049-2,03/105050-6,03/105064-6,03/105076-0,03/105078-6,03/105086-7,03/108336-6,03/108337-4,03/108338-2,03/108345-5,03/108351-0,03/108354-4,03/110812-1,03/110813-0,03/110816-4,03/110817-2,03/111051-7,03/111057-6,03/111058-4,03/111060-6,03/111061-4,03/111062-2,03/111069-0,03/111155-6,03/111156-4,03/111214-5,*
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUDESC
Ata Número: 1009
Despachos de 14 de maio de 2003 DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:03/064526-3 Santa Catarina Participacao E Investimentos S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:03/091481-7 Palmasola S/A Madeiras E Agricultura, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:03/082776-0 Cs Participações E Empreendimentos S/ A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA:03/091437-0 Machadinho Energética S/ A, ATA DE REUNIAO DO CONSE LHO DE ADMINISTRAÇÃO:03/091439-6 Machadinho Energética S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO:03/ 011834-4 Arquidesign Ltda,03/048644-0 Bressanelli Corretor a De Seguros De Vida Ltda,03/056694-0 Loja Vamos Nessa Ltda a,03/070652-1 Faalk Eletro Eletronica Ltda,03/076054-8 Cin tido Restaurante Ltda,03/072596-8 Bello'S Moveis Sob Medid a Ltda,03/073170-7 Era Representações Ltda,03/073187-9 Rvl Confecoes Ltda,03/074583-7 Coronel Comercio E Servicos Lt da,03/074632-9 Polo Frio Refrigeracao Ind. E Com. Ltda,03/074861-5 Mini Mercado K & C Ltda,03/075785-1 Arlequin Rest aurante Ltda,03/076380-0 Coury & Cia Ltda,03/076494-7 Casa Do Assadao S P Ltda,03/076535-8 Divino Pao Panificadora Lt da,03/076798-9 Bar E Clube C.M.D Ltda Me,03/078241-4 Lks P restadora De Serviços Em Reflorestamento Ltda,03/079323-8 Gil Atelie De Pintura Ltda,03/079326-2 Datashop Informatic a Ltda,03/079330-0 Refrigeracao Magagni Ltda,03/081371-9 Ksc - Kroeger Serviços Contabeis Ltda,03/081329-6 Cidre Re i Dos Moveis Ltda,03/081313-8 Samuel Santos De Moraes Tran sportes Ltda Me,03/081344-0 Olivia Alimentos Ltda,03/083776-6 Rudmetal Industria E Comercio Ltda Me,03/083822-3 Sato Assistencia Tecnic a Ltda Me,03/083838-0 Prestadio Com. De Materiais De Construcao E Materiais De Obra Ltda,03/083845-2 Bk Sul Ferramentaria Ltda Me,03/085652-3 Alexandre Steffen Empreiteira De Ma o De Obra Ltda,03/085844-5 Chc Fisioterapia Ltda,03/086527-1 Jlm Comercio De Produtos Quimicos Ltda,03/086677-4 Bar E Lanchohonet Costaneira Ltda,03/086688-0 Vitoria Clinica Odontologica Ltda,03/088045-9 Crownr Metalurgica E Mao De Obra Ltda,03/088050-5 O M S Moveis Ltda,03/088140-4 J E S Transportes Ltda,03/090964-3 Flagal Distribuidora E Repres entações Ltda,03/091424-8 Invasao Entretenimentos E Propag anda Ltda,03/091465-5 Tribotecnica Lubrificantes Tecnicos Ltda,03/091969-0 M.A.J. Materiais De Construcao Ltda,03/095797-5 F M G Importação E Exportação Ltda,03/095970-4 Konsultur E Incorporações Ltda,03/095973-0 Future Repres entações Comerciais Ltda,03/096040-1 Jk Comercio De Moldur as Ltda,03/096607-8 A Grosz Gestao Empresarial Ltda,03/096757-0 Transporte Load Ltda,03/096808-9 Passos & Souto Pa nificadora E Confeitaria Ltda,03/097494-1 A Z 3 Representações Ltda,03/097543-3 Le Braz Granitos Ltda,03/097619-7 J F B Serviços E Desenhos Ltda,03/097637-5 G J Rebelo & Cia Ltda,03/095671-2 Bahiense & Bahiense Ltda Me,03/101557-3 C etri Centro De Estudos Tributarios Ltda,03/101558-1 Alves & Guaragni Representações Ltda,03/101559-0 C F R Representações Ltda,03/101560-3 Globo Distribuidora Ltda,03/101562-0 Transestari Comercio E Transportes Ltda,03/101564-6 Lan chonet E Pastelaria Voss Ltda,03/101566-2 Sos Do Lar Manutençoes Ltda,03/101568-9 Fashion Pet Industria E Comercio Ltda,03/101570-0 Arte Comercio Ltda,03/101572-7 J D S Indu stria E Comercio De Moveis Ltda,03/104824-2 Ana Luiza Cise ato E Cia Ltda,03/108378-1 Conda Materiais De Construcao L tda,03/108433-8 Dalazen Representações Comerciais Ltda,03/110852-0 Comercio De Confecões Rosa Da Bulgaria Ltda,03/110853-9 Ruditur - Agencia De Viagens E Turismo Ltda,03/110863-6 Goulart Comercio E Agenciamento De Veiculos Ltda,03/111085-1 Peçanha & Dornelles Consultoria E Sistemas Ltda,03/111082-5 Global Direction Marketing Hoteleiro Turismo & Eventos Ltda,03/11105-0 Instituto Musical Evangelico Tons & Sons Ltda,03/11107-6 M A Calçados Ltda,03/11109-2 Fru a Ativa Lanches Ltda,03/11127-0 R & S Empreiteira De Mao De Obra Ltda,03/11142-4 Sandri Logistica E Transporte Ltd a,03/111189-0 Street Car Comercio De Peças E Serviços Mecanicos Ltda,03/111217-0 Sabadini Comercio De Carnes Ltda,03/111279-3 0 Mares Comercio E Serviços Ltda,03/111404-0 Fbs Ltda,03/111413-0 Armazem Optico Ltda, ALTERACAO:03/034107-8 Transportes Champion Ltda,03/035140-5 Sete Ambiental Ltda,03/049701-9 Churrascaria Senador Ltda Me,03/056690-8 Loj a Oeste Ltda,03/057291-6 Wida Comercial Ltda Me,03/057494-3 Williville Empres De Serviços Auxiliares De Transportes Aereos Ltda Epp,03/057608-3 Auto Eletrica Som Alto Ltda Me,03/057627-0 By Kryka Confecoes Ltda Me,03/060590-3 Thaya me Comercio Atacadista Ltda Me,03/061596-8 Partido Da Moda Comercio De Confecões Ltda Me,03/067037-3 Brankor Matilhas E Confecções Ltda Me,03/067955-9 Equipostos Comercio E Representaçoes Ltda,03/070600-9 T H S Quimica Ltda Me,03/070638-6 Ameritex Confecoes Ltda Me,03/070661-0 Fabio Roberto Cabana & Cia Ltda Me,03/072593-3 Ponto 3 Pick-Up Manute nção De Veiculos Automotores Ltda Me,03/072601-8 Polynanna Bazar & Papelaria Ltda Me,03/073018-0 Zenmotos Comercio Lt da - Epp,03/073123-2 Mineral Agua Park Empreendimentos E P articulaçoes Ltda,03/073180-1 J C N T Comercio Ltda Epp,03/074009-6 Lorenz & Lorenzi Ltda Me,03/074292-7 Pss Comercio De Equipamentos Para Piscina Ltda Me,03/074351-6 Livraria E Bazar Flor De Lis Ltda Me,03/074587-0 R7 Veiculos Ltda,03/074803-8 Oeste Contabil Ltda,03/074947-6 Moveis Colom i Ind. E Com. Ltda Epp,03/075032-6

José Roberto Machado & Cia Ltda Me,03/075796-7 L G Dos Santos & Cia Ltda Me,03/07 6014-3 Florida Transportadora Exportadora E Importadora Lt da,03/076122-0 Fabricio Cemin Fagundes & Cia Ltda,03/07632 1-5 Santa Rita Construcoes Ltda,03/076453-0 Preventive Ind ustria E Comercio Ltda Me,03/076468-8 Barraquinha Da Maça Ltda Me,03/076481-5 Comercio De Confecoes Farama Ltda Me, 03/076527-7 Mania Do Papel Ltda Me,03/076541-2 Maria Salet e Dos Santos & Cia Ltda Me,03/077146-3 Mercado Xaxim Ltda Me,03/077898-0 Instituto Do Planalto Ltda,03/078212-0 Psa Motores Diesel Ltda Me,03/078627-4 Duarte & Schotten Ltda Me,03/079321-1 Jv Veiculos Ltda,03/079325-4 Benedicto O Wa rmling & Filho Ltda Me,03/079332-7 Retrans Reciclagem E Transporte Ltda,03/079341-6 Hawk Line Restaurante Ltda Me,03/080540-6 Solucao Viagens E Cargas Ltda Me,03/080607-0 At alacha Ltda Me,03/081258-5 Sanitec Servicos E Produtos De Limpeza Ltda,03/081348-4 Trauti Administradora De Bens,03/081352-2 Eletro Diesel Guarumirim Auto Eletrica E Auto Peç as Ltda Me,03/081359-0 Staka Zero Industria E Comercio De Confecoes Ltda Me,03/081360-3 Cristal Manutençao De Piscis nas Ltda Me,03/081370-0 Auto Mecanica Gorges Ltda Me,03/08 2801-5 Ultramed Distribuidora De Produtos Farmaceuticos Lt da Epp,03/082878-3 Farmacia Tolotti & Scheffer Ltda,03/082 885-6 Farmacia Tolotti Ltda,03/083072-9 Libertur Viagens E Turismo Ltda Me,03/083142-3 M & M Representações Comerciais Ltda Me,03/083659-0 C A F Consultoria Agro Florestal Ltda Me,03/083661-1 Polo Equipe & Borghoff Comunicacao Ltda,0 3/083662-0 Ramaq Comercio Componentes Industriais Ltda Me,03/083667-0 Centro De Educação Infantil Eu Chego La Ltda Me,03/083741-3 La Vith Modas Ltda Me,03/083746-4 Plastibel Industria De Plasticos Ltda,03/083789-8 Softran Informatic a Do Transporte Ltda,03/083803-7 Compensados E Laminados Sandri Ltda,03/083804-5 Hess & Cia Ltda Me,03/083805-3 Mont e Horebe Ltda Epp,03/083818-5 Similar Automação Ltda,03/083830-4 J. T. Montagens Industriais Ltda Me,03/083832-0 Lan chonetes De Brida Ltda Me,03/085878-0 Mer Administraçao De Bens E Participações Socetárias Ltda,03/086199-3 Acqua B ox Comercial Ltda Me,03/086436-4 Moto Sorato Ltda Me,03/086544-1 Auto Eletrica Rio Maina Ltda Me,03/086686-3 Gando If Confecoes Ltda Me,03/086704-5 Impertex Industria E Comercio De Impermeabilizantes Ltda Me,03/086787-8 Keki Espor tes Ltda Me,03/086809-2 Zanette & Inacio Ltda Me,03/088021-1 Interativa Comercio E Manutençao De Equipamentos De Informática Ltda Me,03/088047-5 H2o Radiadores Ltda Me,03/09000-0 Embreia-Con Comercio E Distribuição De Autopeças E Em breagens Ltda Me,03/090047-6 Casa Arendt Ltda,03/090048-4 Concordia Sistemas Ltda Me,03/090923-6 M S F Artigos Para Presentes Ltda Me,03/091479-5 Grafica Valkart Ltda,03/0916 78-0 Bar E Lancheria Bon Gosto Ltda Me,03/091706-9 F. Barcelos Da Silva & Cia Ltda Me,03/091933-9 Agrotimbe Agropecuaria Timbe Ltda Me,03/091949-5 Bicho Importante Ltda Me,03 /091957-6 Pivovola Moda Comercio E Representacoes Ltda Me,0 3/091965-7 Comercio De Cereais Delta Ltda,03/091971-1 Mercado Irmãos Daniel Ltda Me,03/093391-9 Work 2000 Ltda,03/09 3456-7 Mecanica E Comercial De Pecas Meotti Ltda Me,03/0906 081-9 Flores Comercio De Acessorios Ltda Me,03/096446-6 Di namica Administraçao Ltda,03/096459-8 Rose Confecoes Ltd a Me,03/096743-0 Agede Representaçoes Ltda,03/099526-4 Lavanderia De Auto Servicio Joinville Ltda Me,03/099527-2 Comercio De Bebidas Murilo Ltda Me,03/099529-9 Lavanderia Lava Facil Ltda Me,03/099545-0 Devienne, Werner & Boeira S/C Lt da,03/099548-5 Mercearia Arlindo Ltda Me,03/099550-7 Brasil I Pratic Comercial Atacista Ltda Me,03/099665-1 Socel Or ganizacoes Contabeis Ltda,03/099676-7 RCB Materiais De Construções Ltda Me,03/101574-3 Cotton Service Beneficiarien tem Textil Ltda Me,03/101575-1 Sanemaq Aparelhos Para Ginás ticas Ltda Epp,03/101576-0 Bluepox Pintura Eletrostatica L tda Me,03/101577-8 Pano Pra Manga Confecoes Ltda Me,03/10 1578-6 G RM Agropecuaria Ltda Epp,03/101579-4 Emmlyn Com ercial Ltda Me,03/101580-8 Labeltex Etiquetas Ltda,03/1015 81-6 Haltaya Embalagens Ltda Me,03/101582-4 Savana Confec oes Ltda Me,03/101583-2 Malharia Juadel Ltda Me,03/101584-0 Alexandre Treinamento E Informatica Ltda,03/101585-9 C & M Meia Ltda Epp,03/101586-7 Dipeve Distribuidora De Pecas E Vedacoes Ltda Me,03/101587-5 Realterra Comercio E Repres entaçoes Ltda,03/101588-3 Retextil Comercio De Retalhos Te xteis Ltda,03/101589-1 Metal Mecanica Industrial laga Ltda ,03/101590-5 Arte Moveis E Confecoes Zinke Ltda Me,03/101591-3 Video Foto Cammo Ltda Me,03/101594-8 Silvestre Som L tda Me,03/101595-6 Max Work Automações Ltda,03/105011-5 El etro Dutra Ltda Me,03/105048-4 Via 11 - Engenharia De Segurança Viária Ltda,03/108372-2 Postomais Comercio De Equipamentos Para Postos De Combustíveis Ltda Me,03/108432-0 Cur so Vetur Ltda,03/110811-3 Novos Tempos Assessoria De Marke ting Ltda Me,03/110818-0 Ernesto Gerez & Cia Ltda,03/11085 6-3 Patricia Representações Ltda,03/110860-1 Zuchi Comerci o De Alimentos Ltda Me,03/110819-9 Bartczak E Camargo Pres tadora De Servicos Ltda,03/11083-5 Esteio Pavimentacao E Construcao Ltda,03/11084-3 Alves & Fonseca Ltda Me,03/111 144-0 Cristal Festas & Eventos Ltda Me,03/111152-1 Otica S ouzani Ltda Me,03/111166-1 Rafaela Cosméticos E Cabeleireiros Ltda Me,03/111185-8 Caminha Dias

Comercio De Cd'S E D ecorações Ltda Me,03/111187-4 Maclaw Inox Ltda Me,03/11120 7-2 E Beneficiamento Textil Ltda,03/11128-0 Pieri & Cia Ltda Me,03/11391-5 Borchararia Rocha Ltda Epp,03/111398-2 Clau'S Cabelcerira Ltda Me,03/111400-8 Calzonaria Do Conti nente Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO:03/056574-0 De Bortoli & Cia Ltda Me,03/070659-9 Luidhy Lanches Ltda Me,03/076349-5 Radel & Jobim Ltda Me,03/081362-0 Darlon Mateus Escola De Musica Ltda,03/086665-0 Elegair Comercio E Representacoes Ltda Me,03/091759-0 Sto Antonio Fribras Ltda Me,03/099517-5 Representacoes Manteuffel Ltda,03/099601-5 Robson Luis D ettner Parabolicas Ltda Me,03/100882-8 Loja Natoka Ltda Me,03/101114-4 Bazar Jeian Ltda Me,03/108435-4 Ecco Repre ntações Comerciais Ltda,03/110836-9 Feitos E Efeitos Ltda Me,03/111167-0 Gil Nautica Ltda Me,03/111212-9 Homo Sapiens Industria E Comercio De Confecoes Ltda Me,03/111220-0 A ndrade Arquitetura Ltda, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL:ARQU IVAMENTO:03/091952-5 Wmtn Equipamentos De Gases Ltda,03/09 1953-3 Ng Log Armazens Gerais Ltda, MICROEMPRESA: REENQUAD RAMENTO COMO EMPRESA:03/073166-6 Confecoes Vitor Life Ltd a, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/011835-2 Arquidesign Ltd a,03/056695-9 Lojas Vamos Nessa Ltda,03/060057-0 Transporte es Champion Ltda,03/070653-0 Faalk Eletro Eletronica Ltda, 03/070655-6 Cintido Restaurante Ltda,03/072597-6 Bell'o'S M oveis Sol Medida Ltda,03/073188-7 Rvl Confecoes Ltda,03/0 745845-4 Coronel Comercio E Servicos Ltda,03/074633-7 Polo Frio Refrigeracao Ind. E Com. Ltda,03/074862-3 Mini Mercad o & C Ltda,03/075784-3 Arlequim Restaurante Ltda,03/0763 79-7 Coury & Cia Ltda,03/076520-0 Casa Do Assadao S P Ltda,03/076534-0 Divino Pao Panificadora Ltda,03/076799-7 Bar E Clube C.M.D Ltda Me,03/078242-2 Lks Prestadora De Serviç os Em Reflorestamento Ltda,03/079324-6 Gil Atelie De Pintu ra Ltda,03/079327-0 Datashop Informatica Ltda,03/079331-9 Refrigeracao Magagnini Ltda,03/083130-0 Cidral Rei Dos Moveis Ltda Me,03/083132-6 Samuel Santos De Moraes Transportes Ltda Me,03/083145-8 Olívia Alimentos Ltda Me,03/083678-6 T olotti & Venzo Ltda Me,03/083681-6 Carlito Fernandes Me,03/083685-9 Maria Bernadete Antonio Alves Dreger Me,03/08377 7-4 Rudmetal Industria E Comercio Ltda Me,03/083823-1 Sato Assistencia Tecnica Ltda Me,03/083839-8 Prestadio Com. De Materiais De Construcao E Mae De Obra Ltda Me,03/083846-0 Bk Sul Ferramentaria Ltda Me,03/085653-1 Alexandre Steffèn Empreiteira De Mão De Obra Ltda,03/086531-0 JIm Comercio D e Produtos Quimicos Ltda,03/086773-8 Bar E Lanchonete Cost ancira Ltda,03/088141-2 J E S Transportes Ltda,03/090965-1 Floglaf Distribuidora E Representações Ltda,03/091425-6 Inv asao Entretenimentos E Propaganda Ltda,03/091970-3 M.A.J. Materiais De Construcao Ltda,03/096041-0 JI Comercio De Mo Iduras Ltda,03/096631-0 Future Representações Comerciais L tda,03/096758-9 Transporte Load Ltda,03/097542-5 Le Braz Granitos Ltda,03/097618-9 JFB Serviços E Desenhos Ltda,03/097636-7 'G J Rebelo & Cia Ltda,03/099568-0 Bahiense & Ba hiense Ltda Me,03/101561-1 Globo Distribuidora Ltda,03/101 563-8 Transcestari Comercio E Transportes Ltda,03/101565-4 Lanchonete E Pas telaria Voss Ltda,03/101567-0 Sos Do Lar M antuncoes Ltda,03/101569-7 Fashion Pet Industria E Comercio Ltida,03/101571-9 Arte Comercia Ltda,03/101573-5 J D S I ndustria E Comercio De Moveis Ltda,03/108379-0 Conda Mater iais De Construcao Ltda,03/108199-9 Ernesto Gerez & Cia Lt da Me,03/110854-7 Ruditur - Agencia De Viagens E Turismo L tda,03/110864-4 Goulart Comercio E Agenciamento De Veiculo s Ltda,03/11103-3 Global Direction Marketing Hotelheiro Tu rismo & Eventos Ltda,03/11108-4 M A Calçados Ltda,03/111 10-6 Fruta Ativa Lanches Ltda,03/111143-2 Sandri Logistica E Transporte Ltda,03/111190-4 Street Car Comercio De Peças E Serviç os Mecanicos Ltda,03/111209-9 Passos & Souto Panificadora E Confeitaria Ltda,03/111280-3 Mares Comercio E Serviç os Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:03/ 084414-2 Pps Servicos De Telecomunicaciones Ltda Epp,03/0880 51-3 O M S Moveis Ltda,03/110855-5 Capitalgas Comercio Ser viços E Transportes Ltda Epp,03/111405-9 Copy Fax Suprimentos De Copiadoras E Escritorios Ltda Epp,03/111418-4 Armaz em Optico Ltda, PROCU RACAO:03/075786-0 Arlequin Restaurant e Ltda, EMANCIPACAO:03/096608-6 Ai Grosz Gestao Empresarial Ltda,03/096609-4 Ai Grosz Gestao Empresarial Ltda, PROCURACAO:03/097412-7 Coury & Cia Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUIC AO/CONTRATO:03/032009-7 Rubia Da Silva Kubitski,03/032012-7 Marcelo Luiz Alexandre Motos,03/036332-2 Diana F. Bocchi A ndrioli,03/056568-5 Berenice Kern,03/057320-3 Judite Dos Santos Schafer Me,03/057561-3 Helena Lohmann Amarante Me,03 3/057677-6 Anderson Mendes Batista Me,03/070646-7 Salete Vieira,03/070648-3 Romi Kusterko,03/070650-5 Antonio Fernandinho Ignacuzuk,03/072513-5 Giseli Guarezzi,03/072614-0 Ver a Lucia Vasco Silovino,03/072619-0 Roselaine Aimi,03/07262 1-2 Dilmo Martins,03/072632-8 Jocelene Ribeiro,03/074522-5 Ademar Policeno,03/077132-3 Sergio Antonio Bonan Me,03/078 197-3 Edinara Teresinha Ramos,03/078303-8 Volnei Negrini,0 3/078317-8 Jociane Ramos Berlin,03/079333-5 Jacy Rosa Da S ilva,03/082871-6 Sidnei De Andrade Me,03/082932-1 Edimar Wessler Me,03/083137-7 Rosiclei Albano Santos Me,03/083151-2 Maria Do Camo Vieira Me,03/083664-6 Luiz Carlos Butto,03/083682-4 Carlito Fernandes Me,03/083686-7 Maria Bernadete Antonio Alves Dreger Me,03/083699-9 Marcio Martins Max Me,03/083743-0 Ademir Apolonio Da Silva Me,03/083848-7 Clau dinei Beluso Me,03/084362-6 Patricia Hames,03/085287-0 J oldori Geraldo Padilha,03/086444-5 Valdemir Schueffoff,03/086775-4 Antonio Claro Dos Santos Sobrinho,03/090831-0 Maristela Roriques Da Silva,03/090883-3 Nair Rejane Barbosa,03/090912-0 Luciano Costa Teixeira Pinto,03/090921-0 Simone Faria,03/091378-0 Cesar Augusto Ghidini,03/091570-8 Paulom ir Paula Martins,03/091766-2 Fabio Cristiano De Menezes La nehonete,03/091879-0 Luiza Alexandra Borges,03/093459-1 Jorge A. Hahn,03/095756-7 Carla Buck Braga,03/095797-4 Maria Salete Stefano,03/095929-2 Joao Luiz Oliveira Saraiva,03/096079-7 Alessandro Bezerra Trindade,03/096092-4 Nilza Luch tenberg,03/096582-9 Marcio Jose Garcia,03/096772-4 Maria Dolores Zancanelo,03/096809-7 Pedro Jordino De Souza,03/096962-0 Ivan Rafael Duarte,03/097558-1 Sonia Aparecida Cardoso Feitias,03/097564-6 Carmen Aparecida De Miranda Das Neves,03/097568-9 Rudinei Santana,03/099572-8 Shirley Gervasi Me,03/099682-1 Jessica Machado Me,03/099690-2 Soeli Da Silva Amaro Me,03/101551-4 Ingrid Krieger Wersdoerfer,03/101553-0 Edson Molinari,03/101555-7 Teresina Vieira,03/105075-1 Claudia Regina De Oliveira,03/108369-2 Orlei Da Silva Chouai,03/108382-0 Vanderlei Cora Da Silva,03/109235-7 Edio Schmidt,03/110825-3 Andrea Rosa Truppel Schwinden,03/110843-1 Elson Alfredo Da Silva,03/111055-0 Suane Costa Brusamarello,03/111150-5 Ledilee Bassani Dalla Libera,03/111200-5 Jefferson Adriano Moura, ALTERACAO:03/003639-9 Zélia Aparecida Rodrigués De Lima Albuquerque Me,03/011855-7 Marilia Saite Hubler Me,03/011857-3 Cintia Mara Kovalhuk Contim Me,03/057255-0 Cesar Agostinho Tamazzia Me,03/057599-0 Dioniso Kock Me,03/069616-0 Orlando Jose Cordeiro De Souza Me,03/070616-5 Elenice Machado Comerciante Me,03/070618-1 Claudio Boettger Filho Me,03/070657-2 Bernadete Garcia Kraus Me,03/072985-8 Valmir Mate,03/073175-5 Valmir Mate,03/0738 45-8 Tiago Isoppo Schmid Epp,03/073846-6 Tiago Isoppo Schmid Epp,03/074658-2 Delma Zanuzzo Me,03/074915-8 J.A. Crippa Vivian Me,03/077910-3 Afonso Farias Dos Santos Me,03/078 202-3 Cleonir Nilva Nandi Marques Me,03/078257-0 J. I. Perreira,03/078263-5 Osmar Sadi Da Silva /Epp,03/078314-3 Val devino Osni Dos Santos Me,03/078315-1 Nilda T De Oliveira Correa Me,03/080545-7 Sandra Mara Dos Santos Confeccoes Me,03/081329-8 Edgar Engelmann,03/083258-6 Jucimara Duraes De Souza,03/083670-0 Jose Arestedes Rodrigues Dos Santos Me,03/083671-9 Moacir Joao Tavares Me,03/083691-3 Delaudino Joao Dutra Me,03/083796-0 Maria Edite Da Rosa Me,03/083835-5 Tani Lanzmeyer Me,03/084355-3 Rogerio Luiz Daros,03/085 482-2 Rafael Fragoso Correia Epp,03/088041-6 Antonio Marco s Urbanek Me,03/091466-3 Roseli De Fatima Garcia Me,03/095 864-4 Jane Emerin Goncalves Me,03/095987-0 Alessandro Custodio Vieira Me,03/096532-2 Edevelton Paulo Vieira,03/096625-6 Giliani Caregnato Epp,03/096699-0 Simone Aparecida Halup p Me,03/096776-7 Sandro Marcelo Oliari Me,03/096817-8 Nels on Antonio Puerari,03/097626-0 Nelson Schaefer Sonorizacae Me,03/099519-1 Jose Sarramento,03/099606-6 Jose Manoel Pinheiro,03/099681-3 Osni Roque Testoni,03/101592-1 Eliana Len ndro Cercena Me,03/101593-0 Jean Carlos Da Silva Estamparia a Me,03/104278-3 Jose Da Silva Ramos Me,03/108371-4 Dirlei S. P. Vargas Me,03/108436-2 Carlos Alberto Goellner,03/110 846-6 Edenedina Ferreira Pereira Me,03/111149-1 Eduardo Paiz De Farias Me,03/111157-2 Bento Geraldo Bernardes Me,03/111 158-0 Inacio Silvino Da Silva Me,03/111162-9 Silvia Matuska Me,03/111179-3 Dahsine Loss Me,03/111208-0 Lourival Flariano De Oliveira Me, EXTINCAO/DISTRATO:03/056367-4 Lorivo Schneider Me,03/058241-5 Ivan De Souza Santos,03/070658-0 Roberto Ricardo Beck Me,03/072573-9 Ines Scheidt Koerich Me,03/072607-7 Kathia Regina Ramos De Athayde Salvador Me,03/074667-1 Aldina Salame Me,03/074938-7 Ewaldio Glinksi Me,03/076736-9 Wilson Ribeiro Cardoso Junior Me,03/083143-1 V almor Solano Tonholi Me,03/083794-4 Solange Regina Branco Me,03/083795-2 Maria Zadir Do Nascimento Me,03/086669-3 Ja ne Santana Me,03/086687-1 Paulo Roberto Souza De Mello Comercio Me,03/088020-3 Lazaro Gabardo Me,03/108380-3 Nilson Jose Sotoriva Me,03/111097-5 Teresinha Nicolido Marchi Me,03/111165-3 Rosimeri Alves Rocha Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/032010-0 Rubia Da Silva Kubitski,03/032011-9 Marc elo Luiz Alexandre Motos,03/036333-0 Diana F. Bocchi Andrioli,03/057321-1 Judite Dos Santos Schafer Me,03/057562-1 Helena Lohmann Amarante Me,03/057678-4 Anderson Mendes Batista Me,03/070647-5 Salete Vieira,03/070649-1 Romi Kusterk,03/070651-3 Antonio Fernandinho Ignacuzuk,03/072514-3 Giseli Guarezzi,03/072615-8 Vera Lucia Vasco Silvino,03/072622-0 4 Roselaine Aimi,03/072622-0 Dilmo Martins,03/072633-6 J ocelene Ribeiro,03/074523-3 Ademar Policeno,03/077133-1 Se rgio Antonio Bonan Me,03/078198-1 Edinara Teresinha Ramos,03/078304-6 Volnei Negrini,03/078316-6 Jociane Ramos Belo,03/079334-3 Jaey Rosa Da Silva,03/082872-4 Sidnei De Andrade Me,03/082933-0 Edimar Wessler Me,03/083138-5 Rosiclei a Albano Santos Me,03/083152-0 Maria Do Camo Vieira Me,03/083654-9 SITelles Usinagem,03/

19.05.2003 (SEGUNDA-FEIRA)

083666-2 Luiz Carlos Butze n,03/083698-0 Marcio Martins Max
Me,03/083744-8 Ademir Apo Ionio Da Silva Me,03/083849-5
Claudinei Belusso Me,03/08453-61 Rogério Luiz Daros Me,03/
084363-4 Patricia Hames,03/0 85288-7 Joldori Geraldo
Padilha,03/086372-4 Valdemir Schue roff,03/086776-2 Antonio
Claro Dos Santos Sobrinho,03/0908 32-9 Maristela Rodrigues
Da Silva,03/090884-1 Nair Rejane Barbosa,03/090913-9 Luciano
Costa Teixeira Pinto,03/090922 -8 Simone Faria,03/091379-9
Cesar Augusto Ghidini,03/09157 1-6 Paulomir Paulo Martins,03/
091767-0 Fabio Cristiano De Menezes Lanchonet,03/091880-
4 Luiza Alexandra Borges,03/093461-3 Jorge A. Hahn,03/093462-
1 Berenice Kern,03/095757-5 Carla Buck Braga,03/095798-2
Maria Salete Stefano,03/095 930-6 Joao Luiz Oliveira Saraiva,
03/095967-5 Pedro Arthur Elesbaas Peterle,03/096080-6
Alexandre Bezerra Trindade,03/096093-2 Nitza Luchtenberg,03/
096533-0 Edelvete Paulo V ieira Me,03/096583-7 Marcio Jose
Garcia,03/096773-2 Maria Dolores Zancanela,03/096810-0 Pedro
Jordino De Souza,03/09 6963-8 Ivan Rafael Duarte,03/097567-
0 Rudinei Santana,03/0 97575-1 Sonia Aparecida Cardoso
Fleitas,03/099573-0 Shirle y Gervasi Me,03/099683-0 Jessica
Machado Me,03/099691-0 So eli Da Silva Amaro Me,03/101552-
2 Ingrid Krieger Wersdoerf er,03/101554-9 Edson Molinari,03/
101556-5 Teresinha Vieira,03/108370-6 Orlel Da Silva Chaoi,03/
108383-8 Vanderlei Co Ra Da Silva,03/109270-5 Edio Schmitz,03/
110826-1 Andreia Ro sa Truppel Schwinden,03/110844-0 Elson
Alfredo Da Silva,03/111056-8 Suane Costa Brusamarello,03/
111151-3 Ledice Babsani Dalla Libera,03/11201-3 Jefferson
Adriano Moura, EMP RESA DE PEQUENO PORTE:
ENQUADRAMENTO:03/073165-8 Orides Sc haefter Epp,03/
083259-4 Guilhermina Tomelin Lorenzi Epp, PR
OCURACAO:03/074939-5 Ewaldo Glinski Me,03/083665-4
Luiz Carlos Butzen, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA
GERAL DE CONST ITUCAO:03/067612-6 Cooperativa De
Trabalho Vida E Esperan ca, *****/DOCUMENTOS EM EXI-
GENCIA:03/003660-7,03/011836-0, 03/031993-5,03/042804-
1,03/048403-0,03/048656-4,03/056364-0,03/056569-3,03/
056794-7,03/056803-0,03/056871-4,03/05711 6-2,03/057306-
8,03/057328-9,03/057621-0,03/057635-0,03/057 636-9,03/
058246-6,03/072436-8,03/072578-0,03/072594-1,03/0 72599-
2,03/072610-7,03/072611-5,03/072630-1,03/073041-4,03 /
073173-9,03/073174-7,03/073176-3,03/073179-8,03/073181-0,
03/073182-8,03/073183-6,03/073184-4,03/073185-2,03/073186-
0,03/073189-5,03/073191-7,03/073201-8,03/073202-6,03/07320-
3-4,03/073794-0,03/073795-8,03/074850-0,03/074851-8,03/076
029-1,03/076405-0,03/076425-4,03/076449-5,03/076522-6,03/0
76528-5,03/076531-5,03/076544-7,03/076804-7,03/076805-5,03
/076983-3,03/076984-1,03/077111-0,03/077227-3,03/077230-3,
03/077231-1,03/077974-0,03/078146-9,03/078183-3,03/078249-
0,03/079314-9,03/079315-7,03/079328-9,03/079329-7,03/08061-
1,03/080612-7,03/081349-2,03/081353-0,03/081354-9,03/081
355-7,03/081356-5,03/081357-3,03/081358-1,03/081368-9,03/0
81369-7,03/082865-1,03/083083-4,03/083084-2,03/083085-0,03
/083098-2,03/083099-0,03/083102-4,03/083103-2,03/083104-0,
03/083105-9,03/083133-4,03/083134-2,03/083135-0,03/083139-
3,03/083140-7,03/083149-0,03/083150-4,03/083202-0,03/08321
5-2,03/083216-0,03/083423-6,03/083424-4,03/083425-2,03/083
658-1,03/083660-3,03/083675-1,03/083676-0,03/083679-4,03/0
83680-8,03/083693-0,03/083694-8,03/083757-0,03/083759-6,03
/083770-7,03/083771-5,03/083778-2,03/083779-0,03/083784-7,
03/083791-0,03/083792-8,03/083808-8,03/083809-6,03/083811-
8,03/083812-6,03/083824-0,03/083834-7,03/083840-1,03/08385
0-9,03/083851-7,03/083852-5,03/083855-0,03/084371-5,03/085
353-2,03/086662-6,03/086667-7,03/086675-8,03/086679-0,03/0
86682-0,03/086705-3,03/086707-0,03/087795-4,03/087937-0,03
/088024-6,03/090750-0,03/090751-9,03/090752-7,03/090903-1,
03/090904-0,03/090950-3,03/090951-1,03/090959-7,03/091955-
0,03/091956-8,03/091958-4,03/093453-2,03/093454-0,03/09345
8-3,03/093460-5,03/093463-0,03/096997-5,03/096689-2,03/096
751-1,03/097426-7,03/097531-0,03/097532-8,03/097551-4,03/0
97569-7,03/097571-9,03/097578-6,03/097582-4,03/097584-0,03
/097587-5,03/097620-0,03/097622-7,03/099511-6,03/099512-4,
03/099513-2,03/099514-0,03/099516-7,03/099525-6,03/099534-
5,03/099571-0,03/099576-0,03/099603-1,03/099604-0,03/09967
7-5,03/099679-1,03/099693-7,03/099694-5,03/104812-9,03/104
96-6,03/108352-8,03/108353-6,03/108357-9,03/108358-7,03/1
08359-5,03/108360-9,03/108361-7,03/108362-5,03/108363-3,03
/108364-1,03/108365-0,03/108375-7,03/108376-5,03/108385-4,
03/108439-7,03/10823-7,03/110833-4,03/110842-2,03/10835-
0,03/110837-7,03/110838-5,03/110840-7,03/110842-3,03/11084
7-4,03/110858-0,03/110859-8,03/110865-2,03/110867-9,03/111
078-9,03/111079-7,03/111086-0,03/111087-8,03/111090-8,03/1
11091-6,03/111092-3,03/111094-0,03/111117-3,03/111118-1,03
/111119-0,03/111223-8,03/11133-5,03/11140-8,03/11141-6,
03/11160-2,03/11164-5,03/11175-0,03/11176-9,03/11177-
7,03/11180-7,03/11181-5,03/11183-1,03/11184-0,03/11119
4-7,03/11195-5,03/11202-1,03/11210-2,03/11218-8,03/111
219-6,03/11284-6,03/11285-4,03/11286-2,03/11401-6,03/1
11407-5,03/11409-1,03/11410-5,03/11411-3, *****/
DOCUME NTOS INDEFERIDOS:03/084272-7,03/09754-3,

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO NACIONAL DE
REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO ES-
TADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

Ata Número: 1010
Ano: 2002

Despachos de 15 de maio de 2003 DOCUMENTOS DEPOSSOS: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:03/100920-4 Plásticos Cremer S/A , ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:03/096087-8 S/A F osforos Gaboardi, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA:03/095950-0 Renar Maçãs S/A,03/110894-6 Morandi ni De Marco S/A Comercio De Veiculos, ATA DE REUNIAO DE RETORIA:03/101467-4 Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S a, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO:03/099523-0 Hotéis Tannenhof S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONST ITUICAO/CONTRATO:03/003670-4 Cjp Transportes Ltda,03/011285-0 Ceccato Comercio De Motos Ltda,03/035456-0 New Cor Ind ustria De Vernizes Ltda,03/052746-5 Midiafer Ferramentaria Ltda Epp,03/056893-5 Centro De Educação Infantil Familia M ohr Ltda Me,03/057256-8 Comercio De Material De Construcao Nunes Ltda Me,03/057511-7 Natanael Leandro & Cia Ltda Me,0 3/057518-4 Diego Roschel Consultoria Ltda,03/057559-1 Mini Mercado Mst Ltda Me,03/057623-7 Modas Corsan Ltda Me,03/05 7655-5 Resiplan Construtora Ltda,03/057670-9 S.A.B. Silvei ra & Cia Ltda Me,03/058684-4 Vigran Granitos E Vidros Ltda,03/062082-1 Transportes Rodoviario Garantido Ltda,03/062296-4 Pe Na Onda Confeccoes Ltda,03/072562-3 Beto Comercio De Turbinas Para Veiculos Ltda,03/072602-6 Transportadora Aw Ltda,03/073089-9 Vigibraem Servicos De Vigilancia Ltda,03/073213-1 Macrottoner Suprimentos E Servicos Ltda,03/073 215-8 Unilav Lavanderia Ltda,03/076499-8 Alexandre Telma N eto E Cia Ltda,03/076519-6 Auto Lavaçao Stop Car Ltda,03/0 77225-7 Vidraçaria São Mateus Ltda Me,03/077244-3 Recajet - Comercio De Cartuchos De Infomatica Ltda Me,03/077541-8 Agropecuaria Andrade Ltda,03/078804-8 Redemed Representacao e Marketing Ltda,03/079319-0 R S Celulares Ltda,03/0812 53-4 No Dope Textil Ltda,03/081283-6 Santa Catarina Clinic as Ltda,03/081376-0 Eletronica Giba Ltda,03/083028-1 Decke r Turismo E Viagens Ltda Me,03/083240-3 Carpe Laborem Gina stica Para Manutenção Da Saude E Estetica Corporal Ltda Me ,03/083256-0 Synapsis Consultoria Ltda,03/083297-7 J K F A ssistencia Técnica Ltda Me,03/083400-7 Bdo Consultores Ltda,a/03/083672-7 Elio Transportes E Serviços Ltda,03/08376-9 Mapa Manutençao E Pintura De Outdoor E Painéis Metalicos Ltda,03/083772-3 Reprecl Representações Comerciais Lt da Me,03/083797-9 Transportadora Irmaos Rankel Ltda Me,03/083799-9 Empreiteira De Mao De Obra Ravizza Ltda,03/083831-1 - Asf Representações Ltda,03/084220-4 Anjetech Comercio H representacoes E Serviços Ltda,03/084541-6 Hidrapisos Servicos Ltda,03/084752-4 D'Nce Bolsas E Acessórios Ltda,03/086543-3 Instituto De Medicina Complementar E Programacao Eurolínguistica Ltda,03/086570-0 C C A Comercio Criciumense E Aco Ltda,03/086930-7 Naiam Comercial De Alimentos Ltda,a,03/088060-2 GiG Servicos Ltda,03/088144-7 M B R Representações Ltda,03/090116-2 Nino'S Comercio De Vasos E Artefatos Ltda,03/090790-0 P & C Informatica Ltda,03/090847-7 Petefano Representações Ltda,03/090924-4 Shapes Consultoria Desenvolvimento De Sistemas Ltda,03/090971-6 M A C Comercio E Instalações De Acessorios Automotivo Ltda,03/091863-0 A.M.P. - Moveis Industria E Comercio Ltda,03/091973-8 R o 101 Confeccoes Ltda,03/093431-1 Abastecedora Matheus Ltda,03/096627-2 Mayer Moveis Ltda,03/096685-0 D M Hick De Carvalho & S A Morandi Ltda,03/096724-4 Visual3d Comércio E Serviços Ltda,03/096830-5 Julio Cesar Da Rosa & Cia Ltda,03/096998-0 Restaurante E Lanchonete Sayonara Grill Ltda,a/03/097378-3 Martins & Fontana Fotocopias Ltda,03/101601-1 Cretrein Papelaria E Comercio De Equipamentos Eletronicos Ltda,03/101615-4 Z L 3 Musi Bar Ltda,03/101617-0 Pet Shop Rodeio Ltda,03/101631-6 Indusl Moveis Ltda,03/101633-2 Mablu Representações Ltda,03/101634-0 Intejá Serviços E Equipamentos Para Informatica Ltda,03/101636-7 Albragf Formarios Contínuos Ltda,03/101638-3 Muniz Representações Comerciais Ltda,03/101639-1 Munique Lanches E Pizzaria Ltda,03/104822-6 Dimensional Assessoria Contabil Ltda,03/104955-0 Extra Locadora De Veiculos Ltda,03/110887-3 Souza & Informatica Ltda,03/110957-8 Mass.Com Informatica Ltda,03/110980-2 Convepel Veiculos Pesados Ltda,03/111169-6 Depoio a Victoria Madeira E Arte Ltda,03/111204-8 E B Bergahnia Cia Ltda,03/111245-5 Floricultura Flor E Encanto Ltda,03/11252-8 Fatura Lanches E Sorvetes Ltda,03/111254-4 Kappa Comercial Ltda,03/111261-7 Comercial Peixer Ltda,03/11127-5 Ronaldo Representações Comerciais Ltda,03/111277-3 Boni Camisetas Ind E Com Do Vestuário Ltda,03/111303-6 Dadio Forma Ind E Com Ltda,03/111482-2 Daniel Garavello P & Cia Ltda,03/113748-2 Planeta Noite Bar E Boate Ltda,LITERACAO:03/003466-3 Tagliari Representações Ltda,03/003674-7 Restaurante E Churrascaria Cnl Ltda Me,03/01100 Ros a Comercio De Confeccoes Ltda Me,03/022164-0 Material De Construcao E Terraplanagem Ltda Me,03/0237

C S Silv a Ltda Epp,03/040295-6 Premium Comercio E Industria De Pec as Para Tratores E Maquinas Rodoviarias Ltda Me,03/042522-0 Bondezan & Nunes Ltda,03/042774-3 Mare Mansa Pescados Lt da Me,03/042774-6 Labadez Empreendimentos E Participações Ltda,03/049695-0 Am Caldeiraria Ltda Me,03/052447-4 Lariss a Laine Cavichioli & Cia Ltda Me,03/056159-0 Comercio De M edicamentos Navitan Ltda,03/056579-0 Marcha Compania Ltda Me,e,03/057044-1 Wiljor Industria E Comércio De Calçados Ltda a Me,03/057187-1 Luizim Produtos E Serviços Ltda Me,03/057 260-6 Saimec Assistencia Tecnica Ltda Me,03/057281-9 Kelm Comercio De Cosmeticos Ltda Me,03/057577-0 Resistencia Mod a Jovem Ltda Me,03/060503-2 Marival Agropecuaria Ltda Me,03/060504-0 Plumas Agropecuaria Ltda Me,03/060550-4 Vila N ova Representações Comercias Ltda,03/062551-3 Opiniao Empr esa Jornalistica Ltda Me,03/072588-7 Madelan Madeireira Lan garo Ltda Me,03/073788-5 Antony Comercio De Combustiveis L tda,03/074506-3 Mercado Familia Ltda Me,03/074903-4 Casa Da Luz Comercio E Representacoes Ltda Me,03/075669-3 Toc Cl ube Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me,03/075852-1 Sul Business Participações E Fomento Mercantil Ltda,03/0 75191-6 Singular Moveis E Decoracoes Ltda Epp,03/076109-3 Amper Servicos Ltda,03/076266-9 Cafe Com Pernas Ltda Me,03 /076305-3 I T C Itajai Transporte De Container Ltda Me,03/076313-4 Dantas & Moreira Ltda Me,03/076385-1 Zuchi Comerci o E De Equipamentos De Informatica Ltda Me,03/076490-4 Droga ria Camboriu Ltda Me,03/076961-2 Limberger Auto Pecas Ltda ,03/077216-8 Clam Industria E Comercio Ltda Epp,03/077232-0 Oficina Mecanica Celton Ltda Me,03/077255-9 Cordeiro Ind ústria E Comércio De Farinha E Gordura Animal Ltda,03/0782 31-7 Beirut Comercio E Representações Ltda Me,03/078258-9 Tomelin Decorações Ltda Me,03/078875-7 Smart Confeccoes E Representacoes Ltda Me,03/078902-8 Confeccoes New Type Ltd a,03/079119-0 Geraldo Pinter Crescencio & Cia Ltda,03/0794 18-8 Adercipan Produtos Para Panificacao Ltda Epp,03/07949 2-7 Fabre & Bianchini Ltda Me,03/080610-0 Interferencia Co municacoes Ltda,03/081325-5 Depro Jardinagens Ltda Me,03/081392-1 Jaragu Comercio De Material Medico E Hospitalar L tda Me,03/082858-9 Shopping De Marcas Comercio De Confeçõ es Ltda Me,03/082876-7 Bunn & Pickler Ltda Me,03/082929-1 E.C. Estetica Capilar Ltda Epp,03/082958-5 Pindel Materiais Elétricos Ltda Me,03/082959-3 Hudler Informatica, Comércio E Reciclagem De Cartuchos Ltda Em,03/082989-5 Rebeca Comércio De Veiculos Ltda,03/082992-5 Biazini & Zani Ltda Me ,03/082997-6 Label Internet Ltda Me,03/083194-6 Postos Ami n Ltda,03/083264-0 Microdig Informatica Ltda,Me,03/083265 -9 Cerel Atacado De Materiais Eletricos Ltda Epp,03/083268-3 Marcos Hardt & Consultores Ltda,03/083269-1 Kg Motos Lt da,03/083292-6 Terraco Planejamento E Construcoes Ltda,03/083294-2 Futura Participações Ltda,03/083303-5 Couto Dedet izadora Ltda,03/083836-3 Sociedade Educacional Dona Franci sca Ltda Epp,03/086061-0 Sistema Integrado De Comunicacao Criciumense Ltda,03/086147-0 Ind. E Com. De Confeccoes May Lilly Ltda,03/086253-1 Amazon Madeiras Ltda Me,03/086310-4 Fatto Moda Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me,03/086515-8 Cris Representações Ltda Me,03/086826-2 Bordacomp Bordados E Sistemas Computadorizados Ltda,03/086868-8 Acel on Construcoes E Mao De Obra Ltda,03/086929-3 Adrocal Admistradora De Bens Proprios Ltda,03/087952-3 Lus Tra Cabamento Para Moveis Ltda Me,03/088031-9 Hidramobil Equipamentos Industria Me,03/088048-3 Proindustria Suprimentos Industria is Ltda,03/088142-0 T L M Confeccoes Ltda Me,03/088143-9 Milamoveis Ltda,03/090100-6 Eletronica Tele Garcia Ltda Me ,03/090107-3 Construtura Paraíso Das Pedras Ltda,03/090113 -8 Indústria E Comércio De Madeiras Tiradentes Ltda Me,03/ 090130-8 Auto Lavadora Olival Ltda Me,03/090135-9 Transpor tes Sidela Ltda Me,03/091975-4 Metalfranzen Acessorios Par a Moveis Ltda,03/093477-0 Expresso Tunapolis Ltda Me,03/09 3480-0 Sergiani Moveis Ltda Epp,03/093481-4 Debarha Trans portes Ltda Me,03/095895-4 Reivax Industria E Comercio De Instrumentacao Eletronica E Controle Ltda,03/096606-0 Comercio De Frutas Pioneira Sul Ltda Epp,03/096650-7 Norte Sul Representações E Servicos Ltda,03/096803-8 AcE Engenharia Ltda,03/097374-0 Nobre Arte Ltda Me,03/097381-3 Mini Mercado Barba Mattos Ltda Me,03/097431-3 Ildegar Schmitz Wust & Cia Ltda Me,03/097488-7 Dicave Gartner Distribuidora Catarinense De Veiculos Ltda,03/097660-0 Alcindo Giacomini Lavanderia Ltda Me,03/099521-3 Marcos Fernando Da Silva & Cia Ltda,03/099553-1 Mini Mercado De Liz Ltda Me,03/099558-2 J H A Comercio E Representações Ltda Me,03/099569-8 Brasp Energeia Tereceirizacoes Ltda,03/099609-0 Msn Representações Ltd a,03/099791-7 L F C C Internacionais Negocios E Consultoria Ltda,03/101605-7 Vale Di Fiori Flores E Presentes Ltda Me, 03/101606-5 Panificaria Speciale Ltda Me,03/101611-1 Come rcial Mj Ltda Me,03/101612-0 Bar E Lanchonet e Sula Ltda Me ,03/101613-8 Rocha Usinados De Preciso Ltda Me,03/101622-7 Etc & Tal Comercio De Confeccoes Ltda Me,03/101623-5 Lan cheria Mania Jovem Ltda Me,03/101625-1 Bar E Lanchonet e Cu cuiá Ltda Me,03/101626-0 Darcia Comercio De Veiculos Ltda Me,03/101628-6 Sandro Materiais De Construcao Ltda Me,03/01641-3 Schatz Empreiteira De Mao De Obra Ltda Me,03/101642-1 Ana Marcia Pedroso & Cia Ltda Me,03/101643-0 Verruma T

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

ext Ltda Epp,03/101644-8 Estação Vip Representações Ltda,03/101645-6 Artegas Comercio De Ferragens Ltda Me,03/101646-4 Lojas Fonte Ltda,03/101647-2 Katiceli Comercio De Brinquedos Ltda Epp,03/101648-0 Nominal Processamento De Dado s Ltda,03/101649-9 Dimensao Automacao E Segurança Ltda Me,03/101650-2 Scata Paineis De Joinville Ltda,03/101651-0 Scata Paineis Ltda,03/101652-9 Participacoes Mayerle Ltda,03/101653-7 Auto Pecas Rodovia Ltda Me,03/101655-3 Restaurante Lanchonete Essensa Ltda Me,03/101657-1 M S Ambiente Ltda Me,03/101657-0 Blulabel Adesivos Ltda Me,03/101658-8 D T G Administradora De Bens Ltda,03/101659-6 Instalador a Eletrica Unilux Ltda,03/101660-0 Assistec Assistencia E Comercio Ltda Me,03/101661-8 Pujol & Bartsch Decorações Ltda,03/104982-6 Cerantola & Cerantola Ltda Me,03/105009-3 A njos Moto Boy Ltda,03/110956-0 Rask Comercio Do Vestuario Ltda Me,03/110961-6 Cobra Rolamento E Auto Pegas Ltda,03/110965-9 Margute & Margute Ltda,03/110966-7 Cidade Sombrio Transportes De Passageiros Ltda Me,03/111160-2 Line Up Estetica Ltda Me,03/111206-4 Ribueno Servicos Ltda Me,03/111231-5 Termotecnica Ltda,03/111232-3 V Tech Transmisão & Distribuição Ltda,03/111249-8 Xandarth Ltda Epp,03/111250-1 Construtora Nizer Ltda,03/111259-5 Auto Posto Nienkotter Ltda,03/111265-0 Transportadora Vale Do Rio Tijucas Ltda E pp,03/111301-0 Engepasa Ambiental Ltda,03/111302-8 Jamartini Industria Comercio E Representações Ltda Me,03/111392-3 Ajls Servicos Ltda Me,03/111397-4 Empregar Ltda Me, EXTINC AO/DISTRATO:03/003609-7 Agropecuaria Perazzoli Ltda,03/0062514-9 Lanchonete E Sorveteria Zilli Ltda Me,03/081385-9 Combate Equipamentos De Segurança Ltda Me,03/089670-3 Caso E Repousar Lar Doce Lar Ltda Me,03/101116-0 Blumen Decofil I Produtos Decorativos Ltda Me,03/101430-5 Flex Representacoes Comerciais Ltda,03/111069-0 AJC Pereira Representacoes Comerciais Ltda,03/111296-0 Aje Desenvolvimento De Siste mas Ltda, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA:03/07 4852-6 D Moveis Ltda Me,03/101610-3 Kirsten Informatica Lt da Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/035457-9 New Cor Industria De Vernizes Ltda,03/056894-3 Centro De Educação Infantil Familia Mohr Ltda Me,03/057257-6 Comercio De Materia I De Construcao Nunes Ltda Me,03/057512-5 Natanael Leandro & Cia Ltda Me,03/057560-5 Mini Mercado Mst Ltda Me,03/0576 24-5 Modas Corsan Ltda Me,03/057669-5 S.A.B. Silveira & Cia Ltda Me,03/058683-6 Vigran Granitos E Vidros Ltda,03/062 083-0 Transportes Rodoviario Garantido Ltda,03/062284-0 Pe Na Onda Confeções Ltda,03/072563-1 Beto Comercio De Turbi nas Para Veiculos Ltda,03/072603-4 Transportadora Aw Ltda,03/073214-0 Macrottoner Suprimentos E Serviços Ltda,03/073 216-6 Unilav Lavanderia Ltda,03/076498-0 Alexandre Telma N eto E Cia Ltda,03/077091-2 Dilmar Roque Schutte Me,03/07722 6-5 Vidraçaria São Mateus Ltda Me,03/077245-1 Recajet - Co mércio De Cartuchos De Informática Ltda Me,03/077874-3 Agropecuaria Andrade Ltda,03/078805-6 Redemed Representações E Marketing Ltda,03/079320-3 R S Celulares Ltda,03/081254-2 No Dope Textil Ltda,03/081377-8 Eletronica Giba Ltda,03/083029-0 Decker Turismo E Viagens Ltda Me,03/083239-0 Carp e Laborem Ginastica Para Manutenção Da Saude E Estetica Cor poral Ltda Me,03/083298-5 J K F Assistencia Técnica Ltda Me,03/083673-5 Elio Trasportes E Serviços Ltda Me,03/083773-1 Reprecel Representações Comerciais Ltda Me,03/083798-7 Transportadora Irmaos Rankel Ltda Me,03/084751-6 D'Nice Bo Isas E Acessórios Ltda,03/086535-2 Instituto De Medicina Complementar E Programacao Neurolinguistica Ltda,03/086608-1 C C A Comercio Criciumense De Aco Ltda,03/086874-2 Leona rdelli & Cia Ltda Me,03/090117-0 Nino'S Comercio De Vasos E Artesanato Ltda,03/090791-8 P & C Informatica Ltda,03/09 0925-2 Shapex Consultoria E Desenvolvimento De Sistemas Lt da,03/090792-4 M A C Comercio E Instalações De Acessorios Automotivo Ltda,03/091864-2 A.M.P. - Moveis Industria E Comercio Ltda,03/091974-6 Rota 100 Confeccoes Ltda,03/096628 -0 Mayer Moveis Ltda,03/096688-6 D M Michel De Carvalho & S A Morandi Ltda,03/096725-2 Visual3d Comercio E Serviços Ltda,03/096831-3 Julio Cesar Da Rosa & Cia Ltda,03/096999-9 Restaurante E Lanchonete Sayonara Grill Ltda,03/097395-3 Martins & Fontana Fotocopias Ltda,03/099554-0 Br Auto Center Mecanica Ltda Me,03/099678-3 Cordeiro & Cordeiro E Cia Ltda Me,03/101616-2 Z L 3 Music Bar Ltda,03/101618-9 Pet Shop Rodeio Ltda,03/101627-8 Sandro Materiais De Construção Ltda Me,03/101635-9 Inteja Servicos E Equipamentos Para Informatica Ltda,03/101637-5 Albgraf Formularios Continuos Ltda,03/101640-5 Munique Lanches E Pizzaria Ltda,03/104952-4 Extra Locadora De Veiculos Ltda,03/104983-4 Cerantola & Cerantola Ltda Me,03/110888-1 Souza & Ilha Informatica Ltda,03/110958-6 Mass.Com Informatica Ltda,03/111170-0 Deposito Victorio Madeira E Arte Ltda,03/11205-6 E B Bergahn & Cia Ltda,03/11246-3 Floricultura Flor E Encanto Ltda,03/11253-6 Fafura Lanches E Sorvetes Ltda,03/111255-2 Kalper Comercial Ltda,03/11262-5 Comercial Peixer Ltda,03/111278-1 Carboni Camisetas Ind E Com Do Vestuário Ltda,03/111421-0 Wave System Internet Ltda Me,03/111422-9 Pant'Arte Comercio E Confeções Ltda Me,03/111483-0 Daniel Garavello Pin to & Cia Ltda,03/113749-0 Planetaria Noite Bar E Boate Ltda, EM-

PRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:03/052747-3 Midiafer Ferramentaria Ltda Epp,03/079419-6 Adercipan Produtos Para Panificacao Ltda Epp,03/084221-2 Anjetech Comercio Representações E Serviços Ltda,03/088061-0 Gf5 Serviços Ltda,03/101632-4 Indusul Moveis Ltda,03/101665-9 Verruma Textil Ltda Epp, PROCURACAO:03/077250-8 Clam Industria E Comercio Ltda Epp,03/083255-1 Synapsis Consultoria Ltda, EMANCIPACA:03/085972-7 Opiniao Empresa Jornalistica Ltda Me,03/0879 53-1 Lus Tra Cabamento Para Moveis Ltda Me, PROCURACAO:03/099664-3 Msn Representações Ltda,03/111233-1 V A Tech Transmissão & Distribuição Ltda,03/111234-0 V A Tech Transmissão & Distribuição Ltda,03/111235-8 V A Tech Transmissão & Distribuição Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO:03/01 5069-8 Eliani Damian Preve,03/032030-5 Fernando Kleber Zim mermann,03/067162-0 Teresinha Aparecida Kuiava Mokovsky, 03/072577-1 Carlos Alberto Kievel,03/072636-0 Lealdete Dos Santos Souza,03/072649-2 Adriana Pedro Dias,03/072652-2 Re gina Celia Hannouche,03/074057-6 Fabiana De Oliveira,03/07 7089-0 Dilmar Roque Schutz Me,03/077240-0 Saleta Fatima Sc hafer Me,03/077282-6 Avelino Coppini Me,03/078319-4 Jussar a Bitencourt De Oliveira,03/078531-6 Wamilson Da Silva Rod rigues,03/079337-8 Jonas Masiero,03/079346-7 Ivone Martins Joaquim,03/079420-0 Luciano Martins Goulart,03/079426-9 Fe mando Jose Da Silva,03/081373-5 Gabriela Luana Martins De Souza Comercio,03/083814-2 Erondi Soares De Lima Me,03/090 111-1 Marlei Grassieli Royer,03/091707-7 Ana Paula Pamplon a Cabral,03/093471-0 Veridiane Gallon Debona,03/093475-3 Reni Giacobbo,03/093478-8 Luiz Blume,03/096550-0 Ana Caroli na Ribeiro Nogueira Informatica,03/099582-5 Jose Ronaldo Ferreira Dos Santos Me,03/099666-0 Rodrigo Noll,03/101619-7 Jorge Lemes Narcizo,03/101621-9 Gerson Kurth,03/101629-4 Marili Nicoletti,03/111309-5 Giuliano Puga Da Cruz, ALTER ACAO:03/003669-0 Maria Salete Lazatto Me,03/035436-6 Roseli Coelho - Me,03/072644-1 Expedito Kuster Tavares Junior Me,03/072995-5 Debora Estela Adriano Jascone Me,03/074872-0 Helena De Melo Coronetti Me,03/075807-6 Luiz Carlos Milioli Me,03/076941-8 Renate Luzia Tiago Da Conceição Me,03/077214-1 Celso Milton Gobbi Epp,03/077235-4 Neusa Maria Phi lipsen Me,03/077236-2 Neusa Maria Philipsen Me,03/077242-7 Andreia Maria Quilante Casagrande Me,03/079429-3 Angelo Ba rdini Me,03/082865-1 Heitor Nestor Linhares Me,03/083841-0 Ethel Melaina Zanotto Me,03/086679-0 Alamiro Ferreira Matt os Me,03/091396-9 Marcilio Galdino Lopez Me,03/093465-6 Ma rlene Gava Coletto Me,03/093466-4 Evandro Rech Me,03/09589 7-0 Ubirajara Consul Me,03/097399-6 Gilmaria De Almeida Car valho,03/099675-9 Elio Wormsbecher Me,03/101614-6 Edla Spr ung Me,03/101662-6 Edgar Georg Me,03/101663-4 Roberto Bruch H Me,03/101664-2 Christa Spranger Me,03/104981-8 Carlito Z onta Me,03/108453-2 J. Grando Comercial Me,03/110877-6 Joa o Rui Madalena Me, EXTINCAO/DISTRATO:03/014973-8 Irio Kuhn em Me,03/029487-8 Gentil Fontana Magnabosco Me,03/065394-0 Dilma Tambani Me,03/072638-7 Saulo Schutze Junior Me,03/07775-0 Josoel De Oliveira Me,03/077150-1 Antonio Rodrigues De Oliveira Me,03/077223-0 Ezadir De Jesus Libardoni Me,03/077251-6 Ida Evangelista Me,03/093395-1 Rosani Finn Wathi er Me,03/099784-4 Neri Nobre Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/015070-1 Eliani Damian Preve,03/032031-3 Fernando Kl eber Zimmermann,03/067163-9 Teresinha Aparecida Kuiava Min icovski,03/072637-9 Lealdete Dos Santos Souza,03/072650-6 Adriana Pedro Dias,03/072653-0 Regina Celia Hannouche,03/074508-4 Fabiana De Oliveira,03/077241-9 Saleta Fatima Schutte Me,03/077248-6 Nery Roque Daniel Me,03/077283-4 Avelino Coppini Me,03/078320-8 Jussara Bitencourt De Oliveira,03/078532-4 Wamilson Da Silva Rodrigues,03/079338-6 Jonas Ma siero,03/079410-2 Ivone Martins Joaquim,03/079421-8 Lucian o Martins Goulart,03/079427-7 Fernando Jose Da Silva,03/081374-3 Gabriela Luana Martins De Souza Comercio,03/083815-0 Erondi Soares De Lima Me,03/090137-5 Marlei Grassieli Royer,03/093472-9 Veridiane Gallon Debona,03/093476-1 Reni Giacobbo,03/093479-6 Luiz Blume,03/096551-9 Ana Carolina Ribeiro Nogueira Informatica,03/099581-7 Jose Ronaldo Ferreira Dos Santos Me,03/101620-0 Jorge Lemes Narcizo,03/101630-8 Marili Nicoletti,03/111310-9 Giuliano Puga Da Cruz, EM PRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO:03/079430-7 Angelo B ardini Me, EMANCIPACAO:03/111311-7 Giuliano Puga Da Cruz, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:03/0707056-4 Cooperativa De Crédito Rural De Abelardo Luz,03/091595-3 Cooperativa Dos Transportadores Autonomos Do Vale Do Itaja i Ltda, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO:03/0111 048-7 Cooperativa Central Oeste Catarinense, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA:02/239760-4,03/003436-1,03/003467-1,03/003663-1,03/003664-0,03/003665-8,03/003666-6,03/003667-4,03/003672-0,03/003673-9,03/003679-8,03/023629-0,03/026759-5,03/042272-8,03/057038-7,03/057593-1,03/057654-7,03/058685-2,03/062557-2,03/070541-0,03/070555-0,03/070556-8,03/070557-

6,03/070558-4,03/072639-5,03/072642-5,03/072643-3,03/072645-0,03/072646-8,03/074533-0,03/074534-9,03/074535-7,03/074536-5,03/075062-8,03/076264-2,03/076319-3,03/076473-4,03/077228-1,03/077229-0,03/077233-8,03/077234-6,03/077243-5,03/077246-0,03/077247-8,03/077253-2,03/078331-3,03/078332-1,03/079312-2,03/079313-0,03/079343-2,03/079344-0,03/079422-6,03/079423-4,03/079434-0,03/079435-8,03/080195-3,03/080862-6,03/081375-1,03/081382-4,03/081384-0,03/083147-4,03/083148-3,03/083149-2,03/083150-1,03/083151-0,03/083152-0,03/083153-0,03/083154-0,03/083155-0,03/083156-0,03/083157-0,03/083158-0,03/083159-0,03/083160-0,03/083161-0,03/083162-0,03/083163-0,03/083164-0,03/083165-0,03/083166-0,03/083167-0,03/083168-0,03/083169-0,03/083170-0,03/083171-0,03/083172-0,03/083173-0,03/083174-0,03/083175-0,03/083176-0,03/083177-0,03/083178-0,03/083179-0,03/083180-0,03/083181-0,03/083182-0,03/083183-0,03/083184-0,03/083185-0,03/083186-0,03/083187-0,03/083188-0,03/083189-0,03/083190-0,03/083191-0,03/083192-0,03/083193-0,03/083194-0,03/083195-0,03/083196-0,03/083197-0,03/083198-0,03/083199-0,03/083200-0,03/083201-0,03/083202-0,03/083203-0,03/083204-0,03/083205-0,03/083206-0,03/083207-0,03/083208-0,03/083209-0,03/083210-0,03/083211-0,03/083212-0,03/083213-0,03/083214-0,03/083215-0,03/083216-0,03/083217-0,03/083218-0,03/083219-0,03/083220-0,03/083221-0,03/083222-0,03/083223-0,03/083224-0,03/083225-0,03/083226-0,03/083227-0,03/083228-0,03/083229-0,03/083230-0,03/083231-0,03/083232-0,03/083233-0,03/083234-0,03/083235-0,03/083236-0,03/083237-0,03/083238-0,03/083239-0,03/083240-0,03/083241-0,03/083242-0,03/083243-0,03/083244-0,03/083245-0,03/083246-0,03/083247-0,03/083248-0,03/083249-0,03/083250-0,03/083251-0,03/083252-0,03/083253-0,03/083254-0,03/083255-0,03/083256-0,03/083257-0,03/083258-0,03/083259-0,03/083260-0,03/083261-0,03/083262-0,03/083263-0,03/083264-0,03/083265-0,03/083266-0,03/083267-0,03/083268-0,03/083269-0,03/083270-0,03/083271-0,03/083272-0,03/083273-0,03/083274-0,03/083275-0,03/083276-0,03/083277-0,03/083278-0,03/083279-0,03/083280-0,03/083281-0,03/083282-0,03/083283-0,03/083284-0,03/083285-0,03/083286-0,03/083287-0,03/083288-0,03/083289-0,03/083290-0,03/083291-0,03/083292-0,03/083293-0,03/083294-0,03/083295-0,03/083296-0,03/083297-0,03/083298-0,03/083299-0,03/083300-0,03/083301-0,03/083302-0,03/083303-0,03/083304-0,03/083305-0,03/083306-0,03/083307-0,03/083308-0,03/083309-0,03/083310-0,03/083311-0,03/083312-0,03/083313-0,03/083314-0,03/083315-0,03/083316-0,03/083317-0,03/083318-0,03/083319-0,03/083320-0,03/083321-0,03/083322-0,03/083323-0,03/083324-0,03/083325-0,03/083326-0,03/083327-0,03/083328-0,03/083329-0,03/083330-0,03/083331-0,03/083332-0,03/083333-0,03/083334-0,03/083335-0,03/083336-0,03/083337-0,03/083338-0,03/083339-0,03/083340-0,03/083341-0,03/083342-0,03/083343-0,03/083344-0,03/083345-0,03/083346-0,03/083347-0,03/083348-0,03/083349-0,03/083350-0,03/083351-0,03/083352-0,03/083353-0,03/083354-0,03/083355-0,03/083356-0,03/083357-0,03/083358-0,03/083359-0,03/083360-0,03/083361-0,03/083362-0,03/083363-0,03/083364-0,03/083365-0,03/083366-0,03/083367-0,03/083368-0,03/083369-0,03/083370-0,03/083371-0,03/083372-0,03/083373-0,03/083374-0,03/083375-0,03/083376-0,03/083377-0,03/083378-0,03/083379-0,03/083380-0,03/083381-0,03/083382-0,03/083383-0,03/083384-0,03/083385-0,03/083386-0,03/083387-0,03/083388-0,03/083389-0,03/083390-0,03/083391-0,03/083392-0,03/083393-0,03/083394-0,03/083395-0,03/083396-0,03/083397-0,03/083398-0,03/083399-0,03/083400-0,03/083401-0,03/083402-0,03/083403-0,03/083404-0,03/083405-0,03/083406-0,03/083407-0,03/083408-0,03/083409-0,03/083410-0,03/083411-0,03/083412-0,03/083413-0,03/083414-0,03/083415-0,03/083416-0,03/083417-0,03/083418-0,03/083419-0,03/083420-0,03/083421-0,03/083422-0,03/083423-0,03/083424-0,03/083425-0,03/083426-0,03/083427-0,03/083428-0,03/083429-0,03/083430-0,03/083431-0,03/083432-0,03/083433-0,03/083434-0,03/083435-0,03/083436-0,03/083437-0,03/083438-0,03/083439-0,03/083440-0,03/083441-0,03/083442-0,03/083443-0,03/083444-0,03/083445-0,03/083446-0,03/083447-0,03/083448-0,03/083449-0,03/083450-0,03/083451-0,03/083452-0,03/083453-0,03/083454-0,03/083455-0,03/083456-0,03/083457-0,03/083458-0,03/083459-0,03/083460-0,03/083461-0,03/083462-0,03/083463-0,03/083464-0,03/083465-0,03/083466-0,03/083467-0,03/083468-0,03/083469-0,03/083470-0,03/083471-0,03/083472-0,03/083473-0,03/083474-0,03/083475-0,03/083476-0,03/083477-0,03/083478-0,03/083479-0,03/083480-0,03/083481-0,03/083482-0,03/083483-0,03/083484-0,03/083485-0,03/083486-0,03/083487-0,03/083488-0,03/083489-0,03/083490-0,03/083491-0,03/083492-0,03/083493-0,03/083494-0,03/083495-0,03/083496-0,03/083497-0,03/083498-0,03/083499-0,03/083500-0,03/083501-0,03/083502-0,03/083503-0,03/083504-0,03/083505-0,03/083506-0,03/083507-0,03/083508-0,03/083509-0,03/083510-0,03/083511-0,03/083512-0,03/083513-0,03/083514-0,03/083515-0,03/083516-0,03/083517-0,03/083518-0,03/083519-0,03/083520-0,03/083521-0,03/083522-0,03/083523-0,03/083524-0,03/083525-0,03/083526-0,03/083527-0,03/083528-0,03/083529-0,03/083530-0,03/083531-0,03/083532-0,03/083533-0,03/083534-0,03/083535-0,03/083536-0,03/083537-0,03/083538-0,03/083539-0,03/083540-0,03/083541-0,03/083542-0,03/083543-0,03/083

D e Consórcios Ltda,03/096598-5 Dvideo Edição Multimídia Ltd a,03/097681-2 Eficaz Express Correspondência Ltda,03/10183 3-5 Kyrie Representações Comerciais Ltda,03/101834-3 Rocha Nanini Representações Ltda,03/101847-5 Sabri Ribeiro Representações E Comercio Ltda,03/104305-4 Spacecar Autopeças L tda,03/104831-5 Di Bernardi Representações Comerciais Ltda ,03/110890-3 Jusinterativo - Instituto Lara De Estudos Jurídicos Ltda,03/110896-2 Imix Comercio De Madeiras Ltda,03/ 110940-3 Industria De Massas Bogoni Ltda,03/110976-4 Serra Iheria Leon Ltda,03/111006-1 Credfach Fomento Mercantil Ltd a,03/111086-0 Proteauto Representações Ltda,03/111087-8 Tp 'S Teles E Pereiras Importadora E Exportadora Ltda,03/1114 67-9 Milenio - Sc Imagem E Som Ltda,03/111471-7 Maba Corre tora De Seguros De Vida Ltda, ALTERACAO:03/003592-9 Bonfac or Corretora De Seguros De Vida Ltda,03/012789-0 Auto Post o Hames Limitada,03/014971-1 Vacinar Quatro Patas Veterinária Ltda Me,03/029497-5 Kiti Modas Comercio E Representações Ltda Me,03/031887-4 V I P Industria De Saneantes Ltda, 03/036370-5 W A Propaganda Ltda Me,03/060084-7 Optica Fabris Ltda Me,03/060457-5 Papuquais Criações Ltda,03/064564-6 De Paula Tecnologia E Negócios Ltda,03/069299-7 Diversos Eletronicas E Loterias Riosulense Ltda Me,03/070671-8 Sonh o De Estrela Comercio De Confecções Ltda Epp,03/070674-2 Vidaluz Artesfatos De Pedra Ltda Epp,03/070675-0 Vidaluz Dec orações Ltda Epp,03/072613-1 Fabricia E J R Comercio De Fl ores Ltda Me,03/073854-7 Debora Fontana Rosso & Cia Ltda M e,03/073856-3 Fecularia Machado Ltda Me,03/075087-3 Refl or esta Empreendimentos Ltda,03/075088-1 Lojas Simone Confecções Ltda Me,03/075905-6 Antonio Comim Comercio E Representações De Moveis Ltda Me,03/075906-4 Antonio Comim Comercio E Representacões De Moveis Ltda Me,03/076274-0 Meta Confecções Ltda Me,03/076367-3 Tavares & Tavares Ltda Me,03/0764 78-5 Maria Genoveva Administradora Ltda,03/076493-9 Esculpir Clinica De Fisioterapia E Spa Ltda,03/076495-5 Materiais De Construcao Gastaldi Ltda Me,03/076528-5 Masterforno Industria E Comercio De Perfis De PVC Ltda Me,03/077079-3 Tratordiesel Ltda Me,03/077165-0 Rodighero & Silva Ltda Me,03/077170-6 Tarsio Comercio E Representações Ltda Me,03/07 7292-3 Datoesta Processamento De Dados Ltda Me,03/078161-2 Plastefi Embalagens Ltda Me,03/078310-0 Vest Modas Magazin e Ltda Me,03/079193-6 Adrijoa Industria E Comercio De Confecções Ltda Me,03/079436-6 Gca Auto Gas Ltda Me,03/079449-8 Auto Posto Jaguariunense Ltda,03/079519-2 Big Wave Calendas E Confecções Ltda Me,03/080541-4 Pronutra Do Brasil Comercio E Industria Ltda,03/081242-9 Askes Confecções Ltda Me,03/081282-8 Todo Gas Comercio E Transportes Ltda Me,03/0813 10-7 Mercearia Brasil Ltda Me,03/081343-3 CSM Componente s Sistemas E Maquinas Para Construção Ltda,03/083660-3 SJ Representações Comerciais Ltda Me,03/083788-0 Oestepark Es tacionamentos E Sinalização Viliaria Ltda Epp,03/084086-4 APL Incorporacoes E Construcoes Ltda,03/085349-4 Conatec refrigeracao Ltda Me,03/085597-7 Imobiliária Rozza Ltda,03/085860-7 Fisculy Confecções Ltda Me,03/086435-6 Ouro Verde Comercial Ltda Me,03/086526-3 Ramon Marcelo Teixeira & Cia Ltda Me,03/086548-4 Ratel Revestimentos Ceramicos E Materias de Construcao Ltda Me,03/086571-9 Auxiliadora Representaçoes Comerciais Ltda,03/086602-2 Mateus Transportes E Transportes Ltda Me,03/086676-6 Cirumed Distribuidora De Produtos Farmaceuticos Ltda,03/086705-3 Jjc Construcoes Ltda a,03/086785-1 Milioli Comercio De Gas Ltda,03/086800-9 Comercial De Combustiveis E Lubrificantes Santa Luzia Ltda,03/086813-0 Assisa Ali Mohamad & Cia Ltda Me,03/086815-7 Cel se Bonfante Manutencao Ltda Me,03/086947-1 Transilviero Tr transportes Ltda,03/090044-1 Jj Lima Servicos Ltda,03/090132-4 Adelar Carlos De Moura & Cia Ltda Me,03/090749-7 Albana es Consultoria Empresarial Ltda,03/090984-8 Irmaos Sperandio Comercio De Veículos Ltda,03/090985-6 Seletta Negocios E Participaçoes Ltda,03/091744-1 Lauola Comercio E Confecção Ltda Epp,03/091906-1 Formula Fitness Academia Ltda,03/0935 02-4 Cielo & Cia Ltda Me,03/093507-5 Cristaldo & Souza Ltd a,03/095846-6 Vitauis Alimentos Ltda Epp,03/095927-6 Some los Tecidos Brasil Ltda,03/095933-0 Luiz Secchi & Cia Ltda Me,03/096033-9 Mercado Pariseni Ltda Me,03/096454-7 Gns C omercio Ltda,03/096575-6 Jd Informática Ltda Me,03/096602-7 Senna Cabeleireiros Ltda Me,03/096716-3 Fisioidinâmika Co mércio E Serviços Ltda Me,03/097513-1 R V Diehl Contabilidade Ltda,03/097514-0 R V Diehl Cobrancas Ltda Me,03/097516-6 Menin Imoveis Ltda,03/097517-4 Escritório Menin Ltda Me,03/097640-0 Martinengo Parabrisas Nauticos Ltda,03/097752-5 Nava & Nava Ltda Me,03/099685-6 Time Producoes Ltda Me,03/099935-9 Miyamoto Baterias Ltda Me,03/099936-7 Infokey Logistica E Sistemas De Informatica Ltda Me,03/101607-3 Co sa Nostra Textil Ltda Epp,03/101815-7 Ris Rede Integrada De Servicos Ltda Me,03/101816-5 L P Gas Ltda,03/101817-3 Ro ger Gallet Comercio De Confecções Ltda Me,03/101819-0 Agen cia Loterica Ferradura Ltda Epp,03/101820-3 H B Comercio De Madeiras E Ferragens Ltda Me,03/101821-1 Fralem Distribuidora De Materiais Eletricos Ltda Me,03/101822-0 Comercio Angelhasse Ltda Me,03/101823-8 BNS Confecção E Faccão Lt da Me,03/101824-

6 Facil Informatica Ltda Epp,03/101825-4 F onte Comercio De Veiculos Ltda Me,03/101826-2 Confeccoes D aley Ltda,03/101828-9 Raffthel Industria E Comercio Ltda Ep p,03/101830-0 Cara Urbana Comercio De Confecções Ltda Me,03/101831-9 Giu Jadai Automoveis Ltda Epp,03/101832-7 Tmc Tornearia E Manutençao Cordeiro Ltda Me,03/101841-6 Rotas S ervicos Ltda,03/101846-7 Encel Incorporaçoes Imobiliarias Ltda,03/105024-7 Galvan Latinoamerica Ltda Me,03/110902-0 Confecções Sylphides Ltda,03/110923-3 Perspectiva Consulta res As sociados Ltda,03/110937-3 P. S. Madreis Ltda Epp,03/110953-5 Design Industria Comercio Importacao E Exportacao De Confecções Ltda,03/110979-9 Meemo Cobrancas Ltda Me,03/110992-6 Jnd Arganassa E Materiais De Construção Ltda Me ,03/110995-0 Claudio Representações Seguros E Serviços Ltd a,03/111079-7 Lopes & Guimaraes Ltda,03/111094-0 Top Pel Comercio E Representação De Papéis E Produtos De Higiene E Limpeza Ltda,03/111133-5 Farmacia Geremias Ltda Epp,03/111416-1 Juriti Alimentos Ltda,03/111230-7 Radial Engenharia Construções E Dragagens Ltda,03/111247-1 Tecila Comercio De Confecções Ltda Epp,03/111248-0 Industria E Comercio De Calculos J K Ltda Epp,03/111256-5 D B R Entretenimento Lt da,03/111475-0 Agua Servicos De Digitacao Ltda Me,03/111484-9 Auto Mecanica Unidos Ltda Me,03/113254-5 Gaidzinski I ndustria De Maquinas Ltda Me,03/113805-5 Makena Maquinas E equipamentos E Lubrificantes Ltda,03/113813-6 Higesul Indu stria E Comercio Me,03/113814-4 Higesul Industria E Comercio Ltda Me,03/113818-7 Bbcs Do Brasil Importacao E Exportacao Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO:03/036433-7 Geoplaena Terraplanagem E Transportes Ltda Me,03/081255-0 Comercio D e Frutas Sassa Ltda Me,03/090046-8 Auto Peças Matioli Ltd a Me,03/100981-6 Joalheria Das Nacoes Ltda Me,03/111236-6 Santos E Rondon Ltda Me,03/111331-1 Flor & Cultura Livraria E Presentes Ltda Me, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA:03/086662-6 J J C Comercio De Materiais De Construcao Ltda,03/097678-2 Leda Maria Modas Ltda,03/101654-5 Ris Rede Integrada De Servicos Ltda Me, MICROEMPRESA: ENQUADRA MENTO:03/026043-4 Miguel Breda & Cia Ltda,03/070493-6 Camila Da Silveira Becker & Cia Ltda,03/070668-8 Transporte Rodoviario Clairson Ltda,03/075492-5 Xavier E Albino Ltda,03/076225-1 M C Comercio E Aplicação De Materiais Para Cal F ino E Revestimento Ltda,03/076390-8 Sergio Cesar Fernandes & Cia Ltda,03/077167-6 Varella E Silva Representações Comerciais Ltda Me,03/078256-2 Restaurante Gomes & Gomes Ltda,03/079145-6 Centro Educacional Brasil Ltda,03/079433-1 Ges sul Comercio De Materiais De Construcao Ltda,03/080612-7 Dog & Horse Comercio De Produtos Agropecuarios E Pesca Ltda ,03/085684-1 Pink House Wiskeria Ltda,03/086554-9 Igacu Comercio E Industria De Produtos De Limpeza Ltda,03/086792-4 Alexandre Madeira & Cia Ltda,03/090850-7 Isa Calçados E Confecções Ltda,03/091745-0 Lauola Comercio E Confecção Ltda Me,03/091977-0 Hotel E Restaurante Mondardo Ltda,03/095 854-7 Zeus Design Industrial Ltda,03/096478-4 Mima Toledo Boutique Ltda,03/096515-2 Bruno Compra E Venda De Consórcios Ltda,03/096599-3 Dvideo Edição Multimídia Ltda,03/09768 2-0 Eficaz Express Correspondência Ltda,03/099531-0 Tecnol o Coleta De Entulho Ltda,03/101609-0 Cetrein Papelaria E Comercio De Equipamentos Eletronicos Ltda,03/101814-9 Instaladora Eletrica Utilix Ltda,03/104306-2 Spacecar Autopeças Ltda,03/110907-1 Agropecuária E Pet Shop Dálmata Ltda Me,03/110941-1 Industria De Massas Bogoni Ltda,03/110977-2 S erralheria Leon Ltda,03/110993-4 Jnd Arganassa E Materiais De Construção Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTO: ENQUADRAMENTO:03/077291-5 Industria De Esquadrias De Ferro Rigotti Ltda Epp,03/077909-0 Industria E Comercio De Alimentos Tia Nora Ltda Epp,03/083787-1 Centro De Ensino Fundamental Mac hado De Assis Ltda Me,03/101813-0 Cosa Nostra Textil Ltda Epp,03/110954-3 Bm Commercial Ltda Epp,03/111408-0 Industri a E Comercio De Conservas Jurití Ltda Epp, EMANCIPACAO:03/075087-5 Refl orresta Empreendimentos Ltda, PROCURACAO:03/09 5928-4 Somelos Tecidos Brasil Ltda,03/097658-8 Martinengo Parabrisas Nauticos Ltda, EMANCIPACAO:03/101827-0 Confecções Dalcy Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO:03/004177-5 Onorios Dos Santos,03/069970-3 Orides Alves Pereira,03/070574-6 Maria De Fátima Costa,03/070578-9 Dario Schotten,03/070663-7 Ingold Tiergarten,03/072645-3 Jair Gelindo Pinto,03/072646-8 Elicete Nunes,03/077 219-2 Favorino Sorgato Me,03/077238-9 N. P. Wustro Me,03/077316-4 Valda Francisco Chitolina Me,03/077771-2 Horacid es Pereira Da Silva,03/078195-6 Helio Tobias Pereira,03/081270-4 Patricia Pereira Confecções,03/081395-6 Isolde Horwath,03/083680-8 Paulo Jesus Cunha Barbosa Me,03/085959-0 Sebastiao Medeiros Elias,03/086553-0 Edmilson Benedet,03/086673-1 Marilda Machado Francisco,03/086806-8 Felipe Zonta,03/090059-0 Alexandre Do Amaral Guerra,03/090164-2 Fátima Lorete Clein Da Silva,03/091992-4 Vitalvino Vieira Da Silva a,03/093505-9 Dirce De Almeida,03/097687-1 Claudio Ernesto Lichtnow,03/101836-0 Ursula Schneider Ramos,03/101838-6 An dreia Pina De Oliveira,03/101840-8 Claudemir Suzin,03/101849-1 Isonete Aparecida Dos Santos,03/110974-8 Claudia Beatriz Trindade De Freitas,03/11176-9 Sizira Ribeiro De Deus,03/113750-4 Jose Augusto Steffen Busato, ALTERACAO:03/01186 6-2 Michelle Silvia Paiva Me,03/015066-3 Valdir Gesser Dil e Me,03/058501-5 Helio Manoel Claudio Me,03/069948-7 Nels on Moreira Antunes Me,03/070669-6 Anderson Kohl Me,03/0706 70-0 Rolf Muller Me,03/072480-5 Apolinario Stein Me,03/075 091-1 Joao Fabionei Leandro Me,03/075577-8 Maria Zelia De Souza Pigozzi Me,03/076526-9 Damaris Raquel Cardoso Buttne r Me,03/077168-4 Valter Jose Busatto Epp,03/077287-7 Volmir Magistralli Me,03/077294-0 Lenisa Maria Da Costa Me,03/077770-4 Horacides Pereira Da Silva,03/078299-6 Helio Costa Filho Me,03/078321-6 Laura Farias Pohlmann Me,03/081296-8 I Idemar Petry,03/086591-3 Jose Ronchi,03/093506-7 Jandir Ca rteri Me,03/094885-1 Sandra Marafito Me,03/097625-1 Luiz Francisco Brancher Me,03/097648-0 Raquel Borges Hafermann M e,03/097651-0 Jafili Vignoli Vequi Me,03/097653-7 Zelia Au rea Müller Me,03/101829-7 Lother Olav Jahnke Me,03/104309-7 Vivian Rochele Shida Me,03/104961-3 Fernanda Regina De Oliveira Cristal Box Me,03/109290-0 Patricia Sombrio Me,03/110989-6 Marlete Caetano Nienchoter Me,03/11007-0 Rosane Rodigheri Giraldi Me,03/11011-7 Jacqueline Dos Anjos Me, EXTINCAO/DISTRATO:03/058127-3 Francisco Inacio Da Silva Me,03/064564-6 Humberto Dalspasque Me,03/072630-1 Acacio Martins,03/077312-1 Leodovino Miguel Leite Me,03/077313-0 Maria Elice Ribeiro Dos Santos Marcante Me,03/086805-0 Nori M enzel Me,03/111393-1 Marco Luciano Wachter Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO:03/004178-3 Onorio Dos Santos,03/069969-0 Orides Alves Pereira,03/070575-4 Maria De Fátima Costa,03/070579-7 Dario Schotten,03/070664-5 Ingold Tiergarten,03/070666-1 Jair Gelindo Pinto,03/072646-8 Elicete Nunes,03/077 219-2 Favorino Sorgato Me,03/077238-9 N. P. Wustro Me,03/077316-4 Valda Francisco Chitolina Me,03/077771-2 Horacid es Pereira Da Silva,03/078195-6 Helio Tobias Pereira,03/081270-4 Patricia Pereira Confecções,03/081395-6 Isolde Horwath,03/083680-8 Paulo Jesus Cunha Barbosa Me,03/085959-0 Sebastiao Medeiros Elias,03/086553-0 Edmilson Benedet,03/086673-1 Marilda Machado Francisco,03/086806-8 Felipe Zonta, COOPERATIVA: ATADEASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:03/085353-2 Unimed De Criciuma ma Cooperativa De Trabalho Medico Da Região Carbonifera, * *** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA:03/003668-2,03/003682-8,03/01 1026-2,03/01249-4,03/030821-6,03/058490-6,03/060565-2,03/069928-2,03/072516-0,03/072655-7,03/073128-3,03/073221-2,0 3/073226-3,03/073227-1,03/073228-0,03/073229-8,03/073233-6 ,03/073853-9,03/075086-5,03/075089-0,03/075879-3,03/075890-4,03/076015-1,03/076317-7,03/076414-9,03/076524-2,03/077284-2,03/077285-0,03/077286-9,03/077290-7,03/077305-9,03/077306-0,03/077310-5,03/078269-4,03/079424-2,03/079450-1,03/079451-0,03/079452-8,03/079453-6,03/081291-7,03/081396-4,03/081397-2,03/081399-9,03/081400-6,03/081401-4,03/081402-2,03/081404-9,03/081405-7,03/081406-5,03/081409-0,03/081411-1,03/081412-0,03/081413-8,03/081414-6,03/082983-6,03/0830 94-0,03/083765-0,03/083775-8,03/083781-2,03/083782-0,03/084175-5,03/085396-6,03/086189-6,03/086233-7,03/086555-7,03/086561-1,03/086592-1,03/086777-0,03/086778-9,03/086782-7,03/086786-3,03/086786-0,03/086790-8,03/086801-7,03/086807-6,03/086808-4,03/086809-3,03/086814-9,03/086817-3,03/086818-2,03/088125-0,03/091815-4,03/091963-0,03/091964-0,03/091965-3,03/091966-4,03/091967-5,03/091968-6,03/091969-7,03/091970-8,03/091971-9,03/091972-0,03/091973-1,03/091974-2,03/091975-3,03/091976-4,03/091977-5,03/091978-6,03/091979-7,03/091980-8,03/091981-9,03/091982-0,03/091983-1,03/091984-2,03/091985-3,03/091986-4,03/091987-5,03/091988-6,03/091989-7,03/091990-8,03/091991-9,03/091992-0,03/091993-1,03/091994-2,03/091995-3,03/091996-4,03/091997-5,03/091998-6,03/091999-7,03/092000-8,03/092001-9,03/092002-0,03/092003-1,03/092004-2,03/092005-3,03/092006-4,03/092007-5,03/092008-6,03/092009-7,03/092010-8,03/092011-9,03/092012-0,03/092013-1,03/092014-2,03/092015-3,03/092016-4,03/092017-5,03/092018-6,03/092019-7,03/092020-8,03/092021-9,03/092022-0,03/092023-1,03/092024-2,03/092025-3,03/092026-4,03/092027-5,03/092028-6,03/092029-7,03/092030-8,03/092031-9,03/092032-0,03/092033-1,03/092034-2,03/092035-3,03/092036-4,03/092037-5,03/092038-6,03/092039-7,03/092040-8,03/092041-9,03/092042-0,03/092043-1,03/092044-2,03/092045-3,03/092046-4,03/092047-5,03/092048-6,03/092049-7,03/092050-8,03/092051-9,03/092052-0,03/092053-1,03/092054-2,03/092055-3,03/092056-4,03/092057-5,03/092058-6,03/092059-7,03/092060-8,03/092061-9,03/092062-0,03/092063-1,03/092064-2,03/092065-3,03/092066-4,03/092067-5,03/092068-6,03/092069-7,03/092070-8,03/092071-9,03/092072-0,03/092073-1,03/092074-2,03/092075-3,03/092076-4,03/092077-5,03/092078-6,03/092079-7,03/092080-8,03/092081-9,03/092082-0,03/092083-1,03/092084-2,03/092085-3,03/092086-4,03/092087-5,03/092088-6,03/092089-7,03/092090-8,03/092091-9,03/092092-0,03/092093-1,03/092094-2,03/092095-3,03/092096-4,03/092097-5,03/092098-6,03/092099-7,03/092100-8,03/092101-9,03/092102-0,03/092103-1,03/092104-2,03/092105-3,03/092106-4,03/092107-5,03/092108-6,03/092109-7,03/092110-8,03/092111-9,03/092112-0,03/092113-1,03/092114-2,03/092115-3,03/092116-4,03/092117-5,03/092118-6,03/092119-7,03/092120-8,03/092121-9,03/092122-0,03/092123-1,03/092124-2,03/092125-3,03/092126-4,03/092127-5,03/092128-6,03/092129-7,03/092130-8,03/092131-9,03/092132-0,03/092133-1,03/092134-2,03/092135-3,03/092136-4,03/092137-5,03/092138-6,03/092139-7,03/092140-8,03/092141-9,03/092142-0,03/092143-1,03/092144-2,03/092145-3,03/092146-4,03/092147-5,03/092148-6,03/092149-7,03/092150-8,03/092151-9,03/092152-0,03/092153-1,03/092154-2,03/092155-3,03/092156-4,03/092157-5,03/092158-6,03/092159-7,03/092160-8,03/092161-9,03/092162-0,03/092163-1,03/092164-2,03/092165-3,03/092166-4,03/092167-5,03/092168-6,03/092169-7,03/092170-8,03/092171-9,03/092172-0,03/092173-1,03/092174-2,03/092175-3,03/092176-4,03/092177-5,03/092178-6,03/092179-7,03/092180-8,03/092181-9,03/092182-0,03/092183-1,03/092184-2,03/092185-3,03/092186-4,03/092187-5,03/092188-6,03/092189-7,03/092190-8,03/092191-9,03/092192-0,03/092193-1,03/092194-2,03/092195-3,03/092196-4,03/092197-5,03/092198-6,03/092199-7,03/092200-8,03/092201-9,03/092202-0,03/092203-1,03/092204-2,03/092205-3,03/092206-4,03/092207-5,03/092208-6,03/092209-7,03/092210-8,03/092211-9,03/092212-0,03/092213-1,03/092214-2,03/092215-3,03/092216-4,03/092217-5,03/092218-6,03/092219-7,03/092220-8,03/092221-9,03/092222-0,03/092223-1,03/092224-2,03/092225-3,03/0

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e
Integração ao Mercosul
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

OUVIDORIA

Devido ao volume de informações prestadas diariamente pelos setores de atendimento direto ao público, a Junta Comercial do Estado disponibilizou uma central de atendimento e orientação ao usuário via telefone, que é realizado das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas. O horário disponível está diretamente ligado ao volume de informações prestadas em horários de movimento de solicitações, que deve ser avaliado periodicamente para adequação às necessidades dos usuários.

A ouvidoria localiza-se na sede da JUDESC, sito à Avenida Rio Branco, n.º 387 – 2º andar – Centro – Florianópolis – SC e atende pelos telefones: (048) 212-5532 – 212-5523 - E-mail: jucesc@juDESC.sc.gov.br.

A ouvidoria presta os seguintes serviços: esclarecimentos sobre documentos e exigências, informações sobre serviços executados, situação de processos, taxas e documentos, empresas canceladas, informações gerais, encaminhamento ao setor responsável de sugestões e críticas.

DESCENTRALIZAÇÃO

O processo de descentralização da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina previu ampliar a atuação desta em todo o Estado, através de parcerias e da modernização técnica administrativa, descentralizando os serviços para os Escritórios Regionais, mediante o repasse dos procedimentos, com vistas a melhor atender a demanda dos usuários do interior.

A descentralização consta da delegação de poderes a funcionários públicos, colocados à disposição e a serviço da Junta Comercial em cidades reconhecidas e determinadas como polo nas regiões do Estado. Os poderes delegados possibilitaram que um processo seja protocolado, relatado e deferido no próprio Escritório Regional. Tal procedimento foi autorizado pela Lei n.º 8934/94. A JUDESC está implementando a estrutura de informatização, local e interligada, de todos os Escritórios Regionais, com vistas a melhoria do desempenho, ampliação, otimização e expansão da rede interna e externa da JUDESC.

Estamos em fase final da implantação da informatização de autenticação de livros mercantis em todos os Escritórios Regionais, com otimização dos processos e sedimentação do uso da informática na prestação dos serviços.

Atualmente a JUDESC mantém 26 Escritórios Regionais e 40 Postos de Atendimento para autenticação de livros mercantis e fiscais, com previsão de instalação de mais 07 (sete) escritórios regionais e 08 (oito) postos de atendimento.

À medida da necessidade, haverá ampliação da descentralização, com a efetivação de novos Escritórios Regionais e Postos de Atendimento da JUDESC, em cidades reconhecidas como polo, nas regiões do Estado, visando atender cada vez melhor a demanda dos usuários do interior, de conformidade com a Lei n.º 8934/94.

SERVIÇOS PRESTADOS

Serviços prestados pela JUDESC:

- Registro, alteração e extinção de empresas mercantis;
- Emissão de certidões: Inteiro Teor, Simplificada e Específica;
- Autenticação de livros mercantis;
- Registro e cancelamento de matrícula de leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns gerais;
- Pesquisa de nome empresarial idêntico ou semelhante;
- Proteção ao nome empresarial.

DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Em março de 2002, a JUDESC assinou contrato com a empresa vencedora da licitação para prestação de serviços de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos – GED, dando início aos trabalhos, que permitirá transformar em imagem,

cerca de seis milhões de documentos que integram o nosso arquivo, possibilitando maior confiabilidade do banco de dados e que, que estenderá para os escritórios regionais o atendimento de serviços que hoje só podem ser feitos na sede da JUDESC, tais como: certidões de inteiro teor, específicas e simplificadas.

CANCELAMENTO DE EMPRESAS INATIVAS

A JUDESC, através do edital n.º 01/2002, de 01/07/2002, abriu prazo para que as empresas, que mesmo após 10 (dez) anos de silêncio ainda estivessem ativas, regularizassem sua situação, através de “Comunicação de Atividade ou Paralisação Temporária” ou “Alteração Contratual”. Findo o prazo, a JUDESC procedeu com o 4º cancelamento de empresas consideradas inativas, através da Portaria n.º 16/2002, de 16/08/2002, de 18.087 empresas mercantis.

A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUDESC, em obediência ao que preceituou o artigo 60 da Lei Federal 8.934/94, c/c o art. 48 do Decreto Federal n.º 1800/96, e Instituição Normativa DNRC n.º 52/96, procedeu com o cancelamento de 26.7904 empresas mercantis inativas.

A empresa mercantil que tiver seu registro cancelado por inatividade, poderá ser reativada perante a Junta Comercial, obedecidos os mesmos procedimentos requeridos para sua constituição.

IDENTIFICAÇÃO

A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUDESC, criada pela Lei n.º 68, de 16 de maio de 1893 é uma Autarquia Estadual com autonomia financeira outorgada pela Lei n.º 7165, de 23/12/1987, vinculada, no âmbito estadual, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul, e subordinada tecnicamente ao Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Exportação, pela norma da Lei n.º 8934, de 18/11/1994. Incumbe-lhe, por determinativo dessa Lei, registrar e dar publicidade aos atos constitutivos e alterações posteriores das firmas e sociedades mercantis do Estado de Santa Catarina, conferindo-lhes personalidade jurídica; conceder a matrícula e seu cancelamento dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns gerais; o arquivamento das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio; e ademais, promover a assentamento dos usos e práticas mercantis.

FINALIDADE

Incumbe à JUDESC a formalização do Registro do Comércio determinando-se assim a existência legal das pessoas jurídicas comerciais, princípio basilar da empresa de direito, que só então integrar-se-á à economia, passando a gerar riquezas, oferecer empregos e contribuir para o erário público de todos os níveis, com impostos, taxas e contribuições parafiscais.

É o registro na Junta Comercial que determina a existência das pessoas jurídicas de conotação mercantil, permitindo a regularização dos livros mercantis e oferecendo autenticidade aos requerimentos de concordatas e falências, consolidando a responsabilidade limitada dos sócios nas sociedades contratuais com tal característica e permitindo a oposição contra terceiros. E mais, pode-se considerar o registro sob lume como porta de entrada da empresa à sociedade econômica formalizada. Após ultrapassado seu umbral, gera produção e escambo com lucros legalmente reconhecidos, recolhe tributos e contribuições participando assim na vida social – política da Nação, e faz-se presente no mercado de trabalho oferecendo empregos formalmente legalizados.

MISSÃO

"CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE CATARINENSE, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E AGILIDADE".

ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Município	Telefone
Escrítorio Regional de Araranguá	Fone: (48) 524-1102
Escrítorio Regional de Balneário Camboriú	Fone: (47) 367-1989
Escrítorio Regional de Blumenau	Fone: (47) 326-8344
Escrítorio Regional de Braço do Norte	Fone: (48) 658-3679
Escrítorio Regional de Brusque	Fone: (47) 351-1339
Escrítorio Regional de Caçador	Fone: (49) 563-1116
Escrítorio Regional de Chapecó	Fone: (49) 323-4100
Escrítorio Regional de Concórdia	Fone: (49) 442-2417
Escrítorio Regional de Criciúma	Fone: (48) 437-5295
Escrítorio Regional de Curitibanos	Fone: (49) 241-0347
Escrítorio Regional de Gaspar	Fone: (47) 332-1317
Escrítorio Regional de Itajaí	Fone: (47) 348-4644
Escrítorio Regional de Jaraguá do Sul	Fone: (47) 371-1044
Escrítorio Regional de Joaçaba	Fone: (49) 522-1552
Escrítorio Regional de Joinville	Fone: (47) 433-5599
Escrítorio Regional de Lages	Fone: (49) 224-1762
Escrítorio Regional de Mafra	Fone: (47) 642-0591
Escrítorio Regional de Palhoça	Fone: (48) 242-0230
Escrítorio Regional de Porto União	Fone: (42) 522-3399
Escrítorio Regional de Rio do Sul	Fone: (47) 521-3857
Escrítorio Regional de São Bento do Sul	Fone: (47) 633-0391
Escrítorio Regional de São José	Fone: (48) 246-4932
Escrítorio Regional de São Miguel D'Oeste	Fone: (49) 822-0879
Escrítorio Regional de Sombrio	Fone: (48) 533-2567
Escrítorio Regional de Tubarão	Fone: (48) 626-6222
Escrítorio Regional de Xanxeré	Fone: (49) 433-0284

POSTOS DE ATENDIMENTO

Município	Telefone
ARROIO TRINTA	Fone: (49) 535.1063
CAMPO ÊRE	Fone: (49) 655.1123
CAMPOS NOVOS	Fone: (49) 544.0812
CANOINHAS	Fone: (47) 622.4482
CAPINZAL	Fone: (49) 555.2053
CATANDUVAS	Fone: (49) 585.1746
CORONEL FREITAS	Fone: (49) 347.0388
CORREIA PINTO	Fone: (49) 243.2153
CORUPÁ	Fone: (47) 375.1136
DIONÍSIO CERQUEIRA	Fone: (49) 644.1103
FRAIBURGO	Fone: (49) 246.3576
GUARAMIRIM	Fone: (47) 373.0247
HERVAL D'OESTE	Fone: (49) 554.0788
ILHOTA	Fone: (47) 343.1134
IMBITUBA	Fone: (48) 255.1417
INDAIAL	Fone: (47) 333.8705
IRINEÓPOLIS	Fone: (47) 625.1115
IPORÁ DO OESTE	Fone: (49) 643.1298
ITAPEMA	Fone: (47) 368.4387
ITAPIRANGA	Fone: (49) 677.0887
MARAVILHA	Fone: (49) 664.0837
MASSARANDUBA	Fone: (47) 379.1151
MODELO	Fone: (49) 365.3344
NAVEGANTES	Fone: (47) 342.2037
ORLEANS	Fone: (48) 466.3161
PINHALZINHO	Fone: (49) 366.1016
POMERODE	Fone: (47) 387.0826
RIO NEGRINHO	Fone: (47) 644.2123
SÃO FRANCISCO DO SUL	Fone: (47) 444.3402
SÃO JOAQUIM	Fone: (49) 233.0411
SÃO JOSÉ DO CEDRO	Fone: (49) 643.0535
SÃO LOURENÇO DO OESTE	Fone: (49) 344.1315
SEARA	Fone: (49) 452.4623
TANGARÁ	Fone: (49) 532.1299
TIJUCAS	Fone: (48) 263.0640
TIMBÓ	Fone: (47) 382.0424
URUSSANGA	Fone: (47) 465.1657
VARGEÃO	Fone: (49) 434.0299
VIDEIRA	Fone: (49) 566.1110
XAXIM	Fone: (49) 353.2225

CONURB CIA. DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 046/2003-F

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica desempenhados por profissional de notória especialização, objetivando à reestruturação da CONURB - Cia Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, da Fundação Municipal de Vigilância, da Guarda Municipal e do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, treinamento de funcionários e elaboração de procedimentos internos pelo período de um ano e no valor total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Contratado: Harger Advogados Associados S/C.

Fundamentação Legal: Art. 13 e Art. 25, inc. II, ambos da Lei n. 8.666/93.

Joinville, 15 de Maio de 2002.
Heinz Günther Grunwald
Diretor Administrativo Financeiro da CONURB

NF 143.793
IOMP 8966/036

CONURB CIA. DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 048/2003-C

Objeto: Compensação pelo aproveitamento mineral na jazida situada no Rio do Morro, Município de Aracauri, ao proprietário do imóvel onde será executada a exploração mineral pela CONURB, pelo período de dois anos e no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Superficiários: Hercílio Lucio de Oliveira e Inês de Amorim de Oliveira

Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Joinville, 15 de Maio de 2002.
Heinz Günther Grunwald
Diretor Administrativo Financeiro da CONURB

NF 143.792
IOMP 8967/032

TRIBUNAL DE CONTAS

Síntese das decisões dos Processos julgados em sessão de
10/02/03

GRUPO: II

Decisão n. 0104/2003

1. Processo n. CON - 03/00085656
2. Assunto: Grupo 2 - Consulta
3. Interessado: Derly Massaud da Anunciação - Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado de Informação

5. Unidade Técnica: COG

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º, XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.

6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

6.2.1. A modificação da forma de apresentação gráfica da Bandeira do Estado de Santa Catarina utilizada na confecção da logomarca do Governo não implica na alteração da logomarca instituída pelo parágrafo único do art. 3º da Constituição do Estado;

6.2.2. A logomarca oficial do Governo do Estado de Santa Catarina será representada pela Bandeira do Estado, devendo ser adotada por todas as gestões de Governo de forma continuada e permanente, vedando-se a implementação de qualquer tipo de frase, desenho, logomarca ou slogan para representar ou distinguir gestões de governo.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, à Secretaria de Estado de Informação.

6.4. Determinar o arquivamento dos autos.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0087/2003

1. Processo n. REC - 00/00003450

2. Assunto: Grupo 2 - Recurso (Reconsideração) - Anexos

Processos ns. REP 0012011/76 e REC 0349300/80

3. Interessado: Lauri Antunes da Silva - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Ponte Alta

5. Unidade Técnica: COG

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra a Decisão exarada na Sessão Ordinária de 25/05/1998, nos autos do Processo n. REP 0012011/76, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

6.1.1. modificar o item 3 da decisão recorrida que passa a ter a seguinte redação:

"Determinar à Prefeitura Municipal de Ponte Alta que deposita na própria conta Corrente da COHAB/SC, específica para o programa habitacional, e para replicação igualmente específica, a quantia correspondente a 7.797.0611 UFIR's, bem como que comprove a operação a este Tribunal de Contas no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado;

6.1.2. ratificar os demais termos da decisão recorrida.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, à Sr. Lauri Antunes da Silva - Prefeito Municipal de Ponte Alta, e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0088/2003

1. Processo n. PDI - 00/02621886

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Víctor Fernando Sasse - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Blumenau

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Alfredo Zuelow, matrícula n. 03491-6, no cargo de Fiscal de Obras Públicas, referência 50, CPF n. 166.373.139-04, PIS/PASEP n. 10.106.508.226, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Blumenau, consubstanciado na Portaria n. 1.718/92, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Blumenau.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0089/2003

1. Processo n. PDI - 00/03417700

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Renato de Mello Vianna - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Blumenau

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de João Merten, matrícula n. 10574-0, no cargo de Zelador, referência 1, CPF n. 019.825.249-87, PIS/PASEP n. 17.027.290.837, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Blumenau, consubstanciado na Portaria n. 1.964/93, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Blumenau.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0090/2003

1. Processo n. PDI - 01/00137253

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Sérgio José Grando - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Artur Lima, matrícula n. 03942-0, no cargo de Auxiliar Operacional, classe II, nível 11, CPF n. 507392399-53, PIS/PASEP n. 17001812674, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Florianópolis, consubstanciado na Portaria n. 1909/93, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0091/2003

1. Processo n. PDI - 01/01574258

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Sérgio José Grando - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Maria Lino Mendes, matrícula n. 05532-8, no cargo de Auxiliar de Sala, classe III, nível 09, CPF n. 537587149-15, PIS/PASEP n. 1023855930, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Florianópolis, consubstanciado na Portaria n. 1124/93, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0092/2003

1. Processo n. PCP - 01/00468950
2. Assunto: Grupo 2 – Pedido de Reapreciação - Prestação de

Contas do Prefeito - Exercício de 2000

3. Interessado: Sidnei Pensky - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Garuva

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer o Pedido de Reapreciação, nos termos do art. 93, inc. I, do Regimento Interno, interposto contra o Parecer Prévio n. 0569/2001, exarado na Sessão Ordinária de 19/12/2001, e, no mérito negar-lhe provimento, para manter todos os termos do referido parecer prévio, que recomendou à Egrégia Câmara Municipal a Rejeição das contas do exercício de 2000 da Prefeitura Municipal de Garuva.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Garuva e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.
LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0093/2003

1. Processo n. PDI - 01/01203519

2. Assunto: Grupo 2 – Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Dieter Staudinger - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Ibirama

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Frederico Wartha, matrícula n. 018-3, no cargo de Servente de Obras e Serviços Urbanos, nível I-06, CPF n. 096.533.919-87, PIS/PASEP n. 12.010.718.161, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, consubstanciado na Portaria n. 445/97, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Ibirama.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0094/2003

1. Processo n. PDI - 01/01286708

2. Assunto: Grupo 2 – Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Dieter Staudinger - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Ibirama

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º,

"b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Mauricio Mozer, matrícula n. 3043.0, no cargo de Agente Administrativo, nível II-32, CPF n. 164280059-72, PIS/PASEP n. 10287644933, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, consubstanciado na Portaria n. 192/99, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Ibirama.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0096/2003

1. Processo n. CON - 02/10379570

2. Assunto: Grupo 2 – Consulta

3. Interessado: Valdemar Fortkamp - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Petrolândia

5. Unidade Técnica: COG

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º, XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal e nos termos do art. 105, § 3º, do mesmo Regimento, remeter cópia da Decisão n. 2110/2002 que tem a seguinte redação:

6.2.1. Enquanto a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC permanecer na condição de empresa estatal dependente nos termos do art. 2º, II, da Resolução n. 43/00 do Senado Federal, não pode contratar a operação de crédito com município, como entidade concedente do crédito, porquanto vedada pelo art. 35 da Lei Complementar n. 101/00, que considera nula a operação (art. 33, § 1º), devendo ser cancelada e procedida a devolução do principal, sem qualquer acréscimo de juros ou encargos financeiros (art. 33, § 2º), ficando o município impedido de receber transferências voluntárias, obter garantias e contratar novas operações de créditos enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituida a reserva no orçamento de exercício seguinte, nos termos do art. 33, §§ 1º a 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.2.2. Remeter ao consulente cópia do Parecer n. COG-466/02, emitido no processo n. CON-02/07845891, que tratou da matéria com mesmo teor, bem como da Decisão n. 2936/02 e do Parecer n. COG-612/02, a título de orientação.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Petrolândia.

6.4. Determinar o arquivamento dos autos.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Casteian (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0095/2003

1. Processo n. CON - 02/10124237

2. Assunto: Grupo 2 – Consulta

3. Interessado: Rubens Spernau - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

5. Unidade Técnica: COG

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º, XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.

6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

6.2.2. Cabe ao Município repassar às contas das

entidades conveniadas o montante que lhes cabe por força do convênio firmado entre as partes, para a repartição de responsabilidades, bem como do produto da arrecadação das multas de trânsito emitidas no âmbito municipal, pois a realização de despesas de outros entes da Federação, realizadas através do atendimento de requisições, faz com que o Município assuma a responsabilidade pelas mesmas, além de não refletir os custos das responsabilidades constitucionais do ente ou órgãos públicos conveniados;

6.2.3. O pagamento da remuneração de estagiários com recursos oriundos da arrecadação das multas de trânsito somente será lícito se as atividades dos estagiários estiverem relacionadas com as atividades elencadas no art. 320 da Lei n. 9.503/97, ou seja, sinalização, engenharia de trânsito, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, ressalvando que certas funções com policiamento não podem ser executadas por estagiários;

6.2.4. A remuneração dos estagiários, se paga com recursos oriundos da arrecadação das multas efetuadas com amparo em convênio de trânsito, deverá ser custeada pela entidade que os contratar utilizando-se parte dos recursos a que faz jus por força do mesmo convênio;

6.2.5. O Poder Público não poderá ceder estagiários, por quanto não são titulares de cargo efetivo.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Parecer e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

6.4. Determinar o arquivamento dos autos.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0102/2003

1. Processo n. PDI - 01/01189770

2. Assunto: Grupo 2 – Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Carlos Fernando Agustini - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Lages

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Aldo Rossi, matrícula n. 4.286, no cargo de Assistente Administrativo, CPF n. 133971509-06, PIS/PASEP n. (-), do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lages, consubstanciado no Decreto n. 4.450/96, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal e ao Instituto de Previdência do Município de Lages.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSE CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0103/2003

1. Processo n. PDI - 01/01553412

2. Assunto: Grupo 2 – Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Sérgio José Grando - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Nilton Chaves, matrícula n. 08079-9, no cargo de Consultor

Jurídico, classe X, nível 13, CPF n. 048214249-91, PIS/PASEP n. 10640731039, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Florianópolis, consubstanciado na Portaria n. 067/94, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques. LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0101/2003

1. Processo n. PDI - 01/00146082

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Sérgio José Grando - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de

João Simas Mendes, matrícula n. 06954-0, no cargo de Auxiliar de Agrimensura, classe III, nível 08, CPF n. 145591709-59, PIS/PASEP n. 10581224326, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Florianópolis, consubstanciado na Portaria n. 1165/95, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0100/2003

1. Processo n. PDI - 00/03449319

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Vilson Luiz de Souza - Prefeito Municipal em exercício à época

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Blumenau

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Pedro João da Cunha, matrícula n. 10116-8, no cargo de Vigia, referência 01, CPF n. 418.524.279-49, PIS/PASEP n. 10.117.743.671, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Blumenau, consubstanciado na Portaria n. 2.258/94, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Blumenau.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0097/2003

1. Processo n. PDI - 00/03322831

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Victor Fernando Sasse - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Blumenau

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Fausto Dalpíao, matrícula n. 01179-7, no cargo de Operário, referência 01, CPF n. 10.056.553.711, PIS/PASEP n. 10.056.553.711, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Blumenau, consubstanciado na Portaria n. 1.626/92, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Blumenau.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0098/2003

1. Processo n. PDI - 00/03328449

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Victor Fernando Sasse - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Blumenau

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Luiz Orlando Lyra, matrícula n. 00289-5, no cargo de Vigia, referência 32, CPF n. 050.573.969-00, PIS/PASEP n. 10.021.636.416, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Blumenau, consubstanciado na Portaria n. 1.659/92, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Blumenau.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0099/2003

1. Processo n. PDI - 00/0329925

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Renato de Mello Viana - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Blumenau

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Helena Boss, matrícula n. 6484-0, no cargo de Servente de Serviços Gerais, referência 01, CPF n. 466.683.739-68, PIS/PASEP n. 17.004.564.388, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Blumenau, consubstanciado na Portaria n. 2.999/95, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Blumenau.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI

JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques. LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0105/2003

1. Processo n. PDI - 00/06857981

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsável: Nelson Roque Denardi - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Salete Lourdes Gris Bender, matrícula n. 013, no cargo de Professor, nível PEM-MAG-01, classe D, referência VI, CPF n. 296.292.689-49, PASEP n. 100.746.000-41, consubstanciado no Decreto n. 1655/1997, considerado ilegal conforme pareceres emitidos nos autos, em face da concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais sem tempo de serviço suficiente, em desacordo com o art. 40, III, "a", da Constituição Federal, em razão de averbação de tempo de serviço rural de 7 anos, 10 meses e 10 dias sem que houvesse comprovação do efetivo recolhimento previdenciário; circunstância considerada irregular por esta Corte de Contas, de acordo com o Prejudicado n. 482/97 (Parecer COG n. 500/97), nos termos do art. 202, §2º (art. 201, §9º - com a EC n. 20/98), da Constituição Federal;

6.2. Determinar à Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto a adoção de providências necessárias com vistas ao imediato retorno da servidora Salete Lourdes Gris Bender ao serviço, comunicando-as a este Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 41, caput, do Regimento Interno desta Corte de Contas, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissiva, ou interponha recurso, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, que, após transitada em julgado a decisão, inclua na programação de Auditoria In loco na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto a averiguação dos procedimentos adotados decorrentes da denegação de registro de que trata o item 6.1 acima exposto.

6.4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

Acórdão n. 0023/2003

1. Processo n. REC - 02/07148740

2. Assunto: Grupo 2 - Recurso (Reconsideração) - Anexo Processo n. LRF 01/03904808

3. Interessado: Luiz Carlos Schindlwein - Presidente em 2001

4. Entidade: Câmara Municipal de Romelândia

5. Unidade Técnica: COG

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0158/2002, exarado na Sessão Ordinária de 11/03/2002, nos autos do Processo n. LRF 01/03904808, para, no mérito; negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Parecer e Voto que o fundamentam, ao Sr. Luiz Carlos Schindlwein - Presidente da Câmara Municipal de Romelândia em 2001.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona

Castelan (Relator - art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques. LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES
Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0024/2003

1. Processo n. REC - 02/08495088
2. Assunto: Grupo 2 – Recurso (Reexame) - Anexo Processo n. LRF 01/04338563

3. Interessado: Edson França da Rocha - Presidente em 2001

4. Entidade: Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara

5. Unidade Técnica: COG

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0199/2002, de 20/03/2002, exarado no Processo n. LRF 01/04338563, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

6.1.1. cancelar a multa constante do item 6.2 da decisão recorrida.
6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Parecer e Voto que o fundamentam, ao Sr. Edson França da Rocha - Presidente da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara em 2001.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES
Representante do Ministério Público Especial

GRUPO: III

Decisão n. 0106/2003

1. Processo n. AOR - 01/0188567

2. Assunto: Grupo 3 – Auditoria Ordinária in loco - Execução de Contratos Vinculados ao Programa de Fomento Agropecuário

3. Responsáveis: Odacir Zonta - ex-Gestor

Moacir Sopelsa - Gestor

4. Unidade: Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR
Vinculação: Secretaria do Estado do Desenvolvimento Rural e da

Agricultura

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 59, IX, da Constituição Estadual, a contar da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR):

6.1.1. apresente a este Tribunal de Contas as conclusões da Comissão Fiscalizadora criada pela Portaria n. 035/2001/GABS acerca dos Contratos:

6.1.1.1. ns. 74.937-0 e 75.146-0: o destino do 4º tanque decantador para mel, não encontrado quando da visita dos técnicos desta Corte à Associação de Prestação de Serviços Apromel (item II.1.2.3 do Relatório DCE);

6.1.1.2. ns. 74.517-0 e 74.256-2: a forma de utilização e paradeiro do trator e da balança adquiridos pela Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anita Garibaldi (item II.1.2.9 do Relatório DCE);

6.1.1.3. n. 74.524-3: as discrepâncias entre as notas fiscais de materiais adquiridos por Edson Oldemberg e o que foi efetivamente executado (item II.1.2.15 do Relatório DCE);

6.1.1.4. n. 74.009-3: o destino do tanque de maturação não mostrado por Valdemar Slongo à equipe de auditoria (item II.1.2.16 do Relatório DCE);

6.1.1.5. n. 75.026-3: a construção, por Valderlei Reck, de galpão que não está de acordo com o projeto técnico nem com a prestação de contas encaminhada ao FDR (item II.1.2.18 do Relatório DCE);

6.1.1.6. n. 74.161-2: o não-cumprimento do item 21 do orçamento e de aplicação, que trata da aquisição de móveis e utensílios e a pequena adesão de produtores rurais, uma vez que cerca de setenta produtores estão inscritos e somente quatro estão habilitados (item II.1.2.19 do Relatório DCE).

6.1.2. encaminhe a este Tribunal de Contas a seguinte documentação:

6.1.2.1. prestações de contas relativas aos Contratos ns. 75.145-6 e 75.085-9 (itens II.1.2.1 e II.1.2.17 do Relatório DCE);

6.1.2.2. termo aditivo ao Contrato n. 74.279-1, que prorroga o prazo de vencimento de parcela questionada (item II.1.2.4 do Relatório DCE);

6.1.2.3. comprovação do encaminhamento para cobrança (execução judicial), pela Procuradoria Geral do Estado, dos Contratos ns. 74.517-0, 80.190-9 e 74.417-4 (itens II.1.2.9, II.1.2.20 e II.1.2.21 do Relatório DCE);

6.1.2.4. comprovante de pagamento da parcela vencida em 03/12/2000, com prazo prorrogado para 03/06/2001, do Contrato n. 80.177-1 (item II.1.2.6 do Relatório DCE);

6.1.2.5. cópia dos expedientes encaminhados às associações e os resultados deles decorrentes, relativamente aos Contratos ns. 74.816-1 e 74.986-9 (itens II.1.2.24 e II.1.2.25 do Relatório DCE).

6.2. Determinar ao Sr. Moacir Sopelsa - Gestor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), sob pena de responsabilidade solidária, a instauração de tomada de contas especial, nos termos do art. 10, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000, em virtude da existência de prejuízo causado ao erário quando do não-cumprimento do objeto do Contrato n. 74.228-7, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), celebrado com a Prefeitura Municipal de Papanduva, bem como a realização de despesas antecipadamente no valor de R\$ 7.240,04 (sete mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos) para construção de casa de extração de mel (item II.1.2.27 do Relatório DCE), para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

6.3. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) instaure a tomada de contas especial e comunique ao Tribunal de Contas sobre a instauração, conforme art. 3º, §2º, da Instrução Normativa n. 01/2001.

6.4. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da comunicação desta Decisão, para conclusão e apresentação ao Tribunal do referido processo de tomada de contas especial, conforme art. 3º, §1º, da referida Instrução Normativa.

6.5. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, aos Srs. Odacir Zonta - ex-Gestor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), e Moacir Sopelsa - atual Gestor daquele Fundo.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES
Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 0025/2003

1. Processo n. LRF - 02/10664347

2. Assunto: Grupo 3 – Tipo do Processo Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (3º e 4º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º quadrimestre)

3. Responsável: Carlos Hoegen - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Ituporanga

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2001 e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 3º e 4º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Ituporanga, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Carlos Hoegen - Prefeito Municipal de Ituporanga, com fundamento nos arts. 70, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face do atraso de 46 (quarenta e seis) dias na publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 3º bimestre de 2001, em descumprimento ao estabelecido no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 5593/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da

multa cominada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente -

6.3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Ituporanga que atente para o prazo legal para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Carlos Hoegen - Prefeito Municipal de Ituporanga.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 0109/2003

1. Processo n. LRF - 02/10665823
2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da LRF - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (3º e 4º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º quadrimestre de 2001)

3. Responsável: Carlos José Stupp - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes ao 3º e 4º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º quadrimestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Tubarão, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Tubarão que atente para o prazo legal para publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Tubarão.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Acórdão n. 0026/2003

1. Processo n. LRF - 02/10675462
2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Edi Luiz de Lemos - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Fraiburgo

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2001 e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Edi Luiz de Lemos - Prefeito Municipal de Fraiburgo, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à

época da ocorrência da irregularidade, em face do atraso de 67 (sessenta e sete) dias na publicação do Relatório de Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 5º bimestre de 2001, em descumprimento ao estabelecido no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 5869/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa cominada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Fraiburgo que atente para os prazos legais para publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 52, caput, e 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Edi Luiz de Lemos - Prefeito Municipal de Fraiburgo.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 0110/2003

1. Processo n. LRF - 02/10675624

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Samuel Silva - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Governador Celso Ramos, que atente para o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme dispõe o art. 59, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 0027/2003

1. Processo n. LRF - 02/10676949

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: José Paulo Ramos Victor - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Balneário Arroio do Silva

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2001 e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Mauro Mariani - Prefeito Municipal de Rio Negrinho, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00, com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face do atraso de 33 (trinta e três) dias na publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 5º bimestre de 2001, em descumprimento ao estabelecido no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 5967/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa cominada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001 e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Balneário Arroio do Silva, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. José Paulo Ramos Victor - Presidente da Câmara Municipal de Balneário Arroio do Silva em 2001, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, as multas a seguir relacionadas, com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência das irregularidades, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas cominadas, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3.1. R\$ 300,00 (trezentos reais), em face da despesa total do Poder Legislativo, do exercício de 2001, no patamar de 8,37% da receita tributária e transferências constitucionais do exercício anterior, descumprir o limite fixado pelo art. 29-A, I, da Constituição Federal (Relatório DMU n. 5631/2002);

6.3.2. R\$ 300,00 (trezentos reais), em face da folha de pagamento do Poder Legislativo, do exercício de 2001, no patamar de 72,92% da sua receita, descumprir o limite fixado pelo art. 29-A, §1º, da Constituição Federal (Relatório DMU n. 5631/2002);

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. José Paulo Ramos Victor - Presidente da Câmara Municipal de Balneário Arroio do Silva em 2001, e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0028/2003

1. Processo n. LRF - 02/10723378

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Mauro Mariani - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Rio Negrinho

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2001 e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Mauro Mariani - Prefeito Municipal de Rio Negrinho, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00, com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face do atraso de 33 (trinta e três) dias na publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 5º bimestre de 2001, em descumprimento ao estabelecido no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 5967/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa cominada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho que atente para os prazos legais para publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 52, caput, e 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Mauro Mariani - Prefeito Municipal de Rio Negrinho.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0029/2003

1. Processo n. LRF - 02/10725150

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Valdir Trombin - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Jacinto Machado

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001 e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Iriti, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Valdir Trombin - Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado em 2001, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da folha de pagamento do Poder Legislativo, do exercício de 2001, no patamar de 77,62% da sua receita, descumprir o limite fixado pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º, conforme exposto no Relatório DMU n. 5685/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Recomendar à Câmara Municipal de Iriti que atente para o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Valdir Trombin - Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado em 2001 e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0030/2003

1. Processo n. LRF - 02/10726040

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução

Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Waldomiro da Silva Theodoro - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Iriti

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001 e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Iriti, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Waldomiro da Silva Theodoro - Presidente da Câmara Municipal de Iriti em 2001, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da folha de pagamento do Poder Legislativo, do exercício de 2001, no patamar de 77,62% da sua receita, descumprir o limite fixado pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º, conforme exposto no Relatório DMU n. 5685/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Recomendar à Câmara Municipal de Iriti que atente para o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Waldomiro da Silva Theodoro - Presidente da Câmara Municipal de Iriti em 2001 e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES
Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 0111/2003

1. Processo n. LRF - 02/10731982

2. Assunto: Grupo 3 - Tipo do Processo Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Antenor Rocha - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Maracajá

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Maracajá, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Maracajá que atente para o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Maracajá.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo

Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

6. Acórdão:

Acórdão n. 0031/2003

1. Processo n. LRF - 02/10734655

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Alvacir Tereza Carvalho Vicenti - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Lontras

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001 e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Lontras, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar à Sra. Alvacir Tereza Carvalho Vicenti - Presidente da Câmara Municipal de Lontras em 2001, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da folha de pagamento do Poder Legislativo, do exercício de 2001, no patamar de 73,28% da sua receita, descumprir o limite fixado pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º, conforme exposto no Relatório DMU n. 5701/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Sra. Alvacir Tereza Carvalho Vicenti - Presidente da Câmara Municipal de Lontras em 2001, e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 0112/2003

1. Processo n. LRF - 02/10740892

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Geraldo Pauli - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Antônio Carlos que atente para o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de

Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme dispõe o art. 59, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI MOACIR BERTOLI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Acórdão n. 0032/2003

1. Processo n. LRF - 02/10747552

2. Assunto: Grupo 3 – Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Francisco Arthur Both - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Serra Alta

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001 e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Serra Alta, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Francisco Arthur Both - Presidente da Câmara Municipal de Serra Alta em 2001, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da folha de pagamento do Poder Legislativo, do exercício de 2001, no patamar de 71,09% da sua receita, descumprir o limite fixado pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º, conforme exposto no Relatório DMU n. 5758/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Francisco Arthur Both - Presidente da Câmara Municipal de Serra Alta em 2001 e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9.9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI MOACIR BERTOLI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 0113/2003

1. Processo n. LRF - 02/10748109

2. Assunto: Grupo 3 – Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Alfeu Miotto - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Presidente Castello Branco

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e

no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Presidente Castello Branco, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Câmara Municipal de Presidente Castello Branco que atente para o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Câmara Municipal de Presidente Castello Branco.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli (Relator), Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0033/2003

1. Processo n. LRF - 02/10750340

2. Assunto: Grupo 3 – Tipo do Processo Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Manoel Marcelino - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Vitor Meireles

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001 e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Vitor Meireles, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Manoel Marcelino - Presidente da Câmara Municipal de Vitor Meireles em 2001, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da folha de pagamento do Poder Legislativo, do exercício de 2001, no patamar de 71,09% da sua receita, descumprir o limite fixado pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º, conforme exposto no Relatório DMU n. 5706/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Manoel Marcelino - Presidente da Câmara Municipal de Vitor Meireles em 2001 e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI

EVÂNGELO SPYROS

DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 0122/2003

1. Processo n. LRF - 02/10744880

2. Assunto: Grupo 3 – Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Darcí Lazzaretti - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Caibi

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Caibi, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Caibi que atente para os prazos legais para publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 52, caput, e 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Caibi.

7. Ata n. 03/03

Acórdão n. 0035/2003

1. Processo n. LRF - 02/10742160

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0123/2003

1. Processo n. LRF - 02/10745770

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (3º quadrimestre de 2001)

3. Responsável: Almir Reni Guski - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Taió

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 5º e 6º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 3º quadrimestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Taió, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Câmara Municipal de Taió que atente para o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Câmara Municipal de Taió.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Acórdão n. 0034/2003

1. Processo n. LRF - 02/10739533

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Ivo Antônio Paganini - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Arroio Trinta

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2001 e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Ivo Antônio Paganini - Prefeito Municipal de Arroio Trinta, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face do atraso de 53 (cinquenta e três) dias na publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 5º bimestre de 2001, em descumprimento ao estabelecido no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 5829/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do

Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa cominada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Ivo Antônio Paganini - Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 0121/2003

1. Processo n. LRF - 02/10739886

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (3º quadrimestre de 2001)

3. Responsável: Lio Tironi - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 5º e 6º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 3º quadrimestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Câmara Municipal de Jaraguá do Sul que atente para o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0120/2003

1. Processo n. LRF - 02/10726555

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Joacir Sonda - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Iraceminha

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Iraceminha, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Câmara Municipal de Iraceminha que atente para o prazo legal para publicação do Relatório Gestão Fiscal,

previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Câmara Municipal de Iraceminha.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0119/2003

1. Processo n. LRF - 02/10723700

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Genir Chemin - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Formosa do Sul

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Formosa do Sul, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Câmara Municipal de Formosa do Sul que atente para o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Câmara Municipal de Formosa do Sul.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0118/2003

1. Processo n. LRF - 02/10675977

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Salete Terezinha Gnoatto Gonçalves - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira que atente para o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0117/2003

1. Processo n. LRF - 02/10665904.

2. Assunto: Grupo 3 - Tipo do Processo Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º bimestre de 2001) e de Gestão Fiscal (2º quadrimestre de 2001)

3. Responsável: Luiz Clóvis Rodrigues Corrêa - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Urubici

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 4º bimestre de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º quadrimestre de 2001, encaminhado a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Urubici, em atendimento ao previsto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Urubici que atente para o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Urubici.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0116/2003

1. Processo n. LRF - 02/10664690

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatório Resumido de Execução Orçamentária (4º bimestre de 2001) e de Gestão Fiscal (2º quadrimestre de 2001)

3. Responsável: Oraldo Antônio Severgnini - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Major Vieira

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 4º bimestre de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º quadrimestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, em atendimento ao previsto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Major Vieira que atente para o prazo legal para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Major Vieira.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0115/2003

1. Processo n. LRF - 02/10663103

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatório Resumido de Execução Orçamentária (4º bimestre de 2001) e de Gestão Fiscal (2º quadrimestre de 2001)

3. Responsável: José Gladenir Rodrigues - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Urubici

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 4º bimestre de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º quadrimestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Urubici, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Câmara Municipal de Urubici que atente para o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Câmara Municipal de Urubici.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0114/2003

1. Processo n. LRF - 02/10662484

2. Assunto: Grupo 3 - Tipo do Processo Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatório Resumido de Execução Orçamentária (4º bimestre de 2001) e de Gestão Fiscal (2º quadrimestre)

3. Responsável: Wagner Tadeu Faria Marcondes - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Itapoá

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 4º bimestre de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º quadrimestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Câmara Municipal de Itapoá que atente para o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Câmara Municipal de Itapoá.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0124/2003

1. Processo n. LRF - 02/10664509

2. Assunto: Grupo 3 - Tipo do Processo Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (3º e 4º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º quadrimestre de 2001)

3. Responsável: Arduíno Nardelli - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Laurentino

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º quadrimestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Laurentino, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Advertir o Sr. Arduíno Nardelli - Prefeito Municipal de Laurentino, pela publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária relativo ao 3º bimestre de 2001 com 14 (quatorze) dias de atraso em relação ao prazo previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Laurentino.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0125/2003

1. Processo n. LRF - 02/10665319

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (3º e 4º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º quadrimestre de 2001)

3. Responsável: Álvaro Freire Caleffi - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º quadrimestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Advertir o Sr. Álvaro Freire Caleffi - Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, pela publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária relativo ao 3º bimestre de 2001 com 15 (quinze) dias de atraso em relação ao prazo previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Acórdão n. 0042/2003

1. Processo n. LRF - 02/10676515

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Aurélio Antônio Karpinski - Presidente à época
 4. Entidade: Câmara Municipal de Barra Bonita
 5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001 e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Barra Bonita, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Aurélio Antônio Karpinski - Presidente da Câmara Municipal de Barra Bonita em 2001, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da folha de pagamento do Poder Legislativo, do exercício de 2001, no patamar de 76,4% da sua receita, descumprir o limite fixado pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º, conforme exposto no Relatório DMU n. 5634/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Aurélio Antônio Karpinski - Presidente da Câmara Municipal de Barra Bonita em 2001, e ao Poder Legislativo daquele Município..

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSE CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0043/2003

1. Processo n. LRF - 02/10677325

2. Assunto: Grupo 3 – Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001)e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Santo Ilécio Legnani - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Arroio Trinta

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001 e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Arroio Trinta, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Santo Ilécio Legnani - Presidente da Câmara Municipal de Arroio Trinta em 2001, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da folha de pagamento do Poder Legislativo, do exercício de 2001, no patamar de 79,28% da sua receita, descumprir o limite fixado pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º, conforme exposto no Relatório DMU n. 5627/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que,

fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Santo Ilécio Legnani - Presidente da Câmara Municipal de Arroio Trinta em 2001, e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSE CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0044/2003

1. Processo n. LRF - 02/10679379

2. Assunto: Grupo 3 – Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Rovani Ermides Petter - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Alto Bela Vista

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001 e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Alto Bela Vista, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Rovani Ermides Petter - Presidente da Câmara Municipal de Alto Bela Vista em 2001, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da folha de pagamento do Poder Legislativo, do exercício de 2001, no patamar de 84,95% da sua receita, descumprir o limite fixado pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º, conforme exposto no Relatório DMU n. 5616/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Rovani Ermides Petter - Presidente da Câmara Municipal de Alto Bela Vista em 2001, e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSE CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0045/2003

1. Processo n. LRF - 02/10725311

2. Assunto: Grupo 3 – Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (3º quadrimestre de 2001)

3. Responsável: Dário Elias Berger - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de São José

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2001 e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de São José, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Dário Elias Berger - Prefeito Municipal de São José, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face do atraso de 60 (sessenta) dias na publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 5º bimestre de 2001, em descumprimento ao estabelecido no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 5781/2002, fixando-lhe o

19.05.2003 (SEGUNDA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 17.155

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa cominada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Recomendar à Prefeitura Municipal de São José que atente para o cumprimento da previsão das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Dário Elias Berger - Prefeito Municipal de São José.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0038/2003

1. Processo n. PCA - 01/01952465

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2000

3. Responsável: Januário Moterle - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Jardinópolis

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inc. I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2000 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Jardinópolis e dar quitância plena ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Fundo Municipal de Saúde de Jardinópolis.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0039/2003

1. Processo n. PCA - 01/02018154

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2000

3. Responsável: Vilson Cardoso da Silva - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2000 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis e dar quitância ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos..

6.2. Recomendar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis que atente para os princípios técnicos de orçamentação, para fins de evitar o orçamento superestimado, pelo menos art. 30 da Lei Federal n. 4.320/64 - "a estimativa da

receita deve ter por base a arrecadação dos últimos três exercícios, pelo menos" (item A.1.1 do Relatório DMU n. 6.153/2002).

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jardinópolis.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0036/2003

1. Processo n. PCA - 01/01130538

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2000

3. Responsável: Gelcir Stein - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Jardinópolis

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2000 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Jardinópolis e dar quitância ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Jardinópolis que atente para os princípios técnicos de orçamentação, para fins de evitar o orçamento superestimado, conforme art. 30 da Lei Federal n. 4.320/64 - "a estimativa da

receita deve ter por base a arrecadação dos últimos três exercícios, pelo menos" (item A.1.1 do Relatório DMU n. 6.156/2002);

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Jardinópolis.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0040/2003

1. Processo n. PCA - 02/02317099

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2001

3. Responsável: Pedro Henrique Ducker Bastos - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Desporto

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inc. I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2001 referentes a atos de gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Desporto e dar quitância plena ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Desporto.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art.

91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir

Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair

Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo

Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0044/2003

1. Processo n. LRF - 02/10734574

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Alacide Luiz Rocha - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Maracajá

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

5.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2001 e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara de Vereadores do Município de Maracajá, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Alacide Luiz Rocha - Presidente Câmara Municipal de Maracajá em 2001, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da folha de pagamento do Poder Legislativo, do exercício de 2001, no patamar de 84,09% da sua receita, descumprir o limite fixado pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º, conforme exposto no Relatório DMU n. 5704/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do

Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Recomendar ao Chefe do Poder Legislativo do Município de Maracajá, pela publicação do Relatório Resumido de Gestão Fiscal referentes ao 2º semestre de 2001, com 05 (cinco) dias de atraso em relação ao prazo previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Alacide Luiz Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Maracajá e ao poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0047/2003

1. Processo n. LRF - 02/10741279

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Fredolino Mattos - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Abdon Batista

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2001 e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Aplicar ao Sr. Fredolino Mattos - Prefeito Municipal de Abdon Batista, com fundamento nos arts. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 e 109, II, c/c o art. 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base nos limites previstos no art. 239, III, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face do atraso de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias na publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 5º bimestre de 2001, em descumprimento ao estabelecido no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000, conforme exposto no Relatório DMU n. 5814/2002, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa cominada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Advertir Sr. Fredolino Mattos - Prefeito Municipal de Abdon Batista, pela publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 4º bimestre de 2001, com 04 (quatro) dias de atraso em relação ao prazo previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Fredolino Mattos - Prefeito Municipal de Abdon Batista.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES
Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0048/2003

1. Processo n. PCA - 01/00460461

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2000

3. Responsável: Antônio Pedro Thomazi - Presidente à época

4. Entidade: Câmara Municipal de Calmon

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2000 referentes a atos de gestão da Câmara Municipal de Calmon e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar à Câmara Municipal de Calmon que, doravante, atente para as disposições da Resolução n. TC-16/94, alterada pela Resolução n. TC-07/99, desta Corte de Contas.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Câmara Municipal de Calmon.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 0129/2003

1. Processo n. ALC - 02/10345403

2. Assunto: Grupo 3 - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos - Período de janeiro a agosto de 2002

3. Responsável: José Galvani Alberton - Procurador-Geral

4. Órgão: Procuradoria-Geral de Justiça

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º e 25 da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada na Procuradoria-Geral de Justiça, com abrangência sobre licitações, contratos, convênios e atos jurídicos análogos, referente ao período de janeiro a agosto de 2002, para considerar regulares, com fundamento no art. 36, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, os atos examinados, constantes dos Anexos 4.1.1 a 4.1.3 do Relatório DCE/Insp.1/Div.2 n. 451/2002, de fs. 16 a 21 do presente processo.

6.2. Recomendar à Procuradoria-Geral de Justiça que, doravante, atente para o cumprimento dos seguintes dispositivos legais/regulamentares:

6.2.1. art. 80 da Resolução n. TC-16/94, apresentando todos os processos de licitações, contratos e seus aditivos no início das auditorias realizadas por este Tribunal (item 2.1.1 do Relatório DCE);

6.2.2. arts. 116, caput, c/c o art. 29, III e IV, da Lei Federal n. 8.666/93, anexando aos convênios os planos de trabalho devidamente assinados, bem como as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal (item 2.1.2 do Relatório DCE);

6.2.3. arts. 38, caput, e 60, caput, da Lei Federal n. 8.666/93, efetuando os registros das licitações, contratos, convênios e seus aditivos em conformidade com o estabelecido pelos arts. 67, 69 e 71 da Resolução n. TC-16/94 (item 2.1.3 do Relatório DCE).

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Procuradoria-Geral de Justiça.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º,

da LC n. 202/2000).

Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º,

da LC n. 202/2000).

Decisão n. 0129/2003

1. Processo n. LRF - 02/10723297

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (4º, 5º e 6º bimestres de 2001) e de Gestão Fiscal (2º semestre de 2001)

3. Responsável: Valcir Leopoldo Nardelli - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Rio do Oeste

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º semestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Rio do Oeste que atente para o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme dispõe o art. 59, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Rio do Oeste.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º,

da LC n. 202/2000).

Decisão n. 0128/2003

1. Processo n. LRF - 02/10674300

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (5º e 6º bimestres de 2001)e de Gestão Fiscal (3º quadrimestre de 2001)

3. Responsável: Neodi Saretta - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Concórdia

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 5º e 6º bimestres de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Concórdia, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Concórdia que atente para o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme dispõe o art. 59, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Concórdia.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º,

da LC n. 202/2000).

Decisão n. 0127/2003

1. Processo n. LRF - 02/10663456

2. Assunto: Grupo 3 - Tipo do Processo Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatório Resumido de Execução Orçamentária (4º bimestre de 2001) e de Gestão Fiscal (2º quadrimestre de 2001)

3. Responsável: Ciro Marcial Roza - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Brusque

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata dos dados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 4º bimestre de 2001 e do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º quadrimestre de 2001, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Brusque, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

6.2. Advertir o Sr. Ciro Marcial Roza - Prefeito Municipal de Brusque, pela publicação dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária referente ao 4º bimestre de 2001 e de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2001 com 5 (cinco) dias de atraso em relação aos prazos previstos nos arts. 52, caput, e 55, § 2º da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Brusque.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

GRUPO: IV

Decisão n. 0130/2003

1. Processo n. SPE - 02/10159022

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Transferência para a reserva

3. Responsável: Walmor Backes - ex-Comandante-Geral

4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Adão Manoel da Oliveira, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 907316-7, no posto de Cabo, CPF n. 178976969-87, PASEP n. 1006515747-5, consubstanciado na Portaria n. 146/PMSC/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0131/2003

1. Processo n. SPE - 02/10172207

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Transferência para a reserva

3. Responsável: Walmor Backes - ex-Comandante-Geral

4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Aristides Enéas Canella Tramontin, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 905755-2, no posto de Coronel, CPF n. 029978949-72, PASEP n. 1006513049-6, consubstanciado na Portaria n. 192/PMSC/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0132/2003

1. Processo n. SPE - 02/10471972

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Reforma

3. Responsável: Walmor Backes - ex-Comandante-Geral

4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de reforma de Nilson dos Santos Liz, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 921865-3, no posto de Soldado, CPF n. 618082619-68, PASEP n. 1237581049-1, consubstanciado na Portaria n. 181/PMSC/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0133/2003

1. Processo n. SPE - 02/10472006

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Transferência para a reserva

3. Responsável: Walmor Backes - ex-Comandante-Geral

4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Nilson Adelino Martins, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 908188-7, no posto de Cabo, CPF n. 145497949-68, PASEP n. 1007258181-3, consubstanciado na Portaria n. 135/PMSC/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0134/2003

1. Processo n. SPE - 02/10473401

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Transferência para a reserva

3. Responsável: Sérgio Wallner - ex-Comandante-Geral

4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Osnir Martins, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 900312-6, no posto de 3º Sargento, CPF n. 343632549-04, PASEP n. 1062226173-5, consubstanciado na Portaria n. 357/PMSC/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0135/2003

1. Processo n. SPE - 02/10556021

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Transferência para a reserva

3. Responsável: Walmor Backes - ex-Comandante-Geral

4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de José Orivaldo Zunino, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 909202-1, no posto de Subtenente, CPF n. 167689659-72, PASEP n. 1005837087-8, consubstanciado na Portaria n. 104/PMSC/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0136/2003

1. Processo n. SPE - 02/10556455

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Transferência para a reserva

3. Responsável: Walmor Backes - ex-Comandante-Geral

4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de José Ventura dos Santos, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 908171-2, no posto de Cabo, CPF n. 216149119-91, PASEP n. 1007258164-3, consubstanciado na Portaria n. 125/PMSC/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 03/03
8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária
9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0137/2003

1. Processo n. SPE - 02/10594624

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal Transferência para a reserva

3. Responsável: Walmor Backes - ex-Comandante-Geral

4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Luiz Carlos Varella Branco, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 908854-7, no posto de Cabo, CPF n. 219634289-00, PASEP n. 1007597814-5, consubstanciado na Portaria n. 243/PMSC/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0138/2003

1. Processo n. SPE - 02/10786531

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal Transferência para a reserva

3. Responsável: Walmor Backes - ex-Comandante-Geral

4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Rogério Fagundes, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 908343-0, no posto de Cabo, CPF n. 082512409-30, PASEP n. 1007597608-8, consubstanciado na Portaria n. 221/PMSC/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0139/2003

1. Processo n. SPE - 02/10787341

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal Transferência para a reserva

3. Responsável: Walmor Backes - ex-Comandante-Geral

4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Raul Francisco Padilha, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 909175-0, no posto de Cabo, CPF n. 162757569-34, PASEP n. 1027346960-3, consubstanciado na Portaria n. 202/PMSC/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos (Relator), Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI OTÁVIO GILSON DOS SANTOS
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0140/2003

1. Processo n. SPE - 02/06804571

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal Aposentadoria

3. Responsáveis: Octávio René Lebarbenchon Neto - ex-Secretário de Estado

Marcos Luiz Vieira - Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 36, §1º, alínea "b", da Lei Complementar n. 202/2000, para que a Secretaria de Estado da Administração comprove a este Tribunal a adoção de providências com vistas ao exato cumprimento da lei, relativamente à averbação indevida de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias a título da Lei n. 1139/92, por contrariar o que preceituou o art. 34 da referida lei, quando da aposentadoria de Amilton Gustavo Vieira, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, matrícula n. 101.844-2-1, no cargo de Inspetor de Polícia, nível: SP-PC-TC-3-E, consubstanciada na Portaria n. 597/02.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como da Informação e Voto que a fundamentam, à Secretaria de Estado da Administração.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0141/2003

1. Processo n. SPE - 02/10172398

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal Transferência para a reserva

3. Responsável: Walmor Backes - ex-Comandante-Geral

4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Aristides Paterno, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 906807-4, no posto de Tenente Coronel, CPF n. 155279809-72, PASEP n. 1006512154-3, consubstanciado na Portaria n. 240/PMSC/1999, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0142/2003

1. Processo n. SPE - 02/10173793

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal Transferência para a reserva

3. Responsável: Walmor Backes - ex-Comandante-Geral

4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Antônio Ribas da Silva, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 906623-3, no posto de Soldado, CPF n. 076860139-87, PASEP n. 1006516067-0, consubstanciado na Portaria n. 378/PMSC/1999, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI EVÂNGELO SPYROS
DIAMANTARAS

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0143/2003

1. Processo n. SPE - 02/10157402

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal Transferência para a reserva

3. Responsável: Walmor Backes - ex-Comandante-Geral

4. Órgão: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de transferência para a reserva de Bráulio Sebastião Goulart Filho, servidor da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 907869-0, no posto de Subtenente, CPF n. 067113329-20, PASEP n. 1007257927-4, consubstanciado na Portaria n. 304/PMSC/2001, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst (Relator), José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Acórdão n. 0049/2003

1. Processo n. SPC - 02/09634839

2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados
 3. Responsável: Antônio Carlos Vieira - ex-Secretário de Estado
 4. Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda
 5. Unidade Técnica: DCE
 6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, pertinentes à prestação de contas de recursos antecipados repassados pela Secretaria de Estado da Fazenda à Associação de Moradores de Arroios, Município de Canoinhas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes à Nota de Empenho n. 3399, de 19/12/2001, P/A 4769, item 323100,00, fone 00, no valor de R\$ 5.000,00, e dar quitação plena aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Secretaria de Estado da Fazenda e à Associação de Moradores de Arroios, Município de Canoinhas.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Acórdão n. 0050/2003

1. Processo n. APC - 02/10616105

2. Assunto: Grupo 4 – Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados - Período de janeiro a junho de 2002

3. Responsável: Marilda Todescat Scotti - Diretora-Geral à época

4. Entidade: Fundação Catarinense de Educação Especial
 Vinculação: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, pertinentes a prestações de contas de recursos antecipados repassados pela Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes às 259 (duzentas e cinqüenta e nove) notas de empenho relacionadas nas fs. 35 a 47 do presente processo e dar quitação plena aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Fundação Catarinense de Educação Especial.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES

Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 0145/2003

1. Processo n. SPE - 02/10790130

2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Octávio René Lebarbenchon Neto - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei

Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Valmor Valdemiro Matos, da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, matrícula n. 236464-6-1, no cargo de Agente Serviços Gerais, nível ONA-2-J, CPF n. 179.680.629-34, PASEP n. 1002237223-4, consubstanciado na Portaria n. 1787/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco (Relator), Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 0144/2003

1. Processo n. ARC - 02/10756624

2. Assunto: Grupo 4 – Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária - Período de janeiro a junho de 2002

3. Responsável: Marilda Todescat Scotti - Diretora-Geral à época

4. Entidade: Fundação Catarinense de Educação Especial
 Vinculação: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Urdem Maria Buyno, da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula n. 175889-6-1, no cargo de Agente Serviços Gerais, nível ONA-3-F, CPF n. 294858199-00, PASEP n. 1023934363-5, consubstanciado na Portaria n. 1759/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Saúde.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0150/2003

1. Processo n. SPE - 02/10840099

2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Octávio René Lebarbenchon Neto - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Urdem Maria Buyno, da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula n. 175889-6-1, no cargo de Agente Serviços Gerais, nível ONA-3-F, CPF n. 294858199-00, PASEP n. 1023934363-5, consubstanciado na Portaria n. 1759/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Saúde.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0151/2003

1. Processo n. SPE - 02/10840250

2. Assunto: Grupo 4 – Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Octávio René Lebarbenchon Neto - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Otilia Nair da Cunha, da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula n. 254903-4-1, no cargo de Agente Serviços Gerais, nível ONA-2-B, CPF n. 432617109-00, PASEP n. 10693751395, consubstanciado na Portaria n. 1823/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Saúde.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

Acórdão n. 0051/2003

1. Processo n. APC - 02/10790130

2. Assunto: Grupo 4 – Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados - Período de julho a dezembro de 2001

3. Responsável: Friedrich Gunnar Thiemann - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Estadual de Defesa Civil
Vinculação: Gabinete do Governador do Estado

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, pertinentes a prestações de contas de recursos antecipados repassados pelo Fundo Estadual de Defesa Civil.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes às notas de empenho abaixo relacionadas e dar quitação aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

NE	DATA P/A	ITEM FONTE	VALOR R\$
CREDOR			
103	28/09/01	4011 433101.00	12 15.000,00
Soc. Corpo Bomb. Vol. Massaranduba			
100	28/09/01	4011 433101.00	12 10.000,00
Soc. Corpo Bomb. Vol. Penha			
149	14/12/01	4011 433101.00	12 15.000,00
Assoc. Bomb. Comun. Mafra			
086	27/08/01	4011 433101.00	12 11.000,00
Soc. Corpo Bomb. Vol. Porto União			
087	27/08/01	4011 433101.00	12 7.446,00
Soc. Corpo Bomb. Vol. Itaiópolis			
077	31/07/01	4011 433101.00	12 25.000,00
Soc. Corpo Bomb. Vol. Seara			
145	12/12/01	4016 433101.00	40 20.000,00
P. M. de Trombudo Central			
090	31/08/01	4011 433101.00	12 10.000,00
Soc. Corpo Bomb. Vol. São Miguel do Oeste			
147	12/12/01	4011 433101.00	40 15.000,00
Soc. Corpo Bomb. Vol. Concórdia			
150	14/12/01	4011 433101.00	12 16.000,00
Soc. Corpo Bomb. Vol. São Francisco do Sul			
091	31/08/01	4011 433101.00	12 20.000,00
Soc. Corpo Bomb. Vol. Xaxim			
135	28/11/01	4011 433101.00	12 20.000,00
Soc. Corpo Bomb. Comun. de Timbó e Região			
151	18/12/01	4011 433101.00	40 20.000,00
Soc. Corpo Bomb. Vol. Papanduva			
078	31/07/01	4011 433101.00	40 8.000,00
Soc. Corpo Bomb. Vol. Balneário de Barra do Sul			

6.2. Recomendar ao Fundo Estadual de Defesa Civil que, doravante, atente para o que dispõe no art. 47 da Resolução n. TC-16/94, com relação ao depósito dos recursos antecipados em conta bancária individualizada e vinculada.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Fundo Estadual de Defesa Civil.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CÉSAR FILOMENO FONTES
Representante do Ministério Público Especial

Decisão n. 0147/2003

1. Processo n. SPE - 02/08994831
2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsável: Octávio René Lebarbenchon Neto - ex-Secretário de Estado
4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração
5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Ione Terezinha Batista Luiz, da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula n. 245293-6-1, no cargo de Agente Serviços Gerais, nível ONA-I-J, CPF n. 591664959-20, PASEP n. 1089606366-3, consubstanciado na Portaria n. 1214/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 17.155

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Saúde.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 0148/2003

1. Processo n. SPE - 02/08994912

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Octávio René Lebarbenchon Neto - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Administração

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada na Procuradoria Geral de Justiça, para considerar regulares, com fundamento no art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000, as concessões de adicionais trienais aos servidores abaixo relacionados:

6.1.1. Iara de Melo Kowalski - 12% (doze por cento) - Apostila de 14/02/1991;

6.1.2. Raul Rogério Rabello - 30% (trinta por cento) - Apostila de 28/02/1991;

6.1.3. Lenir Roslindo Piffer - 30% (trinta por cento) - Apostila de 14/02/1991;

6.1.4. João José Leal - 66% (sessenta e seis por cento) - Apostila de 28/02/1992;

6.1.5. Alexandre Rossato da Silva Ávila - 18% (dezoito por cento) - Apostila de 28/02/1991;

6.1.6. Lio Marcos Marin - 18% (dezoito por cento) - Apostila de 14/02/1991;

6.1.7. Demétrio Constantino Serratine - 60% (sessenta por cento) - Apostila de 14/02/1991;

6.1.8. Elizabeth Machado - 30% (trinta por cento) - Apostila de 01/02/1991.

6.2. Determinar o arquivamento dos autos do Processo n. R-19328/29, em face da perda de seu objeto.

6.3. Dar ciência desta Decisão à Procuradoria Geral de Justiça.

7. Ata n. 03/03

8. Data da Sessão: 10/02/2003 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Moacir Bertoli, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco, Altair Debona Castelan (Relator - art. 86, §1º, da LC n. 202/2000) e Evângelo Spyros Diamantaras (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Thereza Apparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI ALTAIR DEBONA CASTELAN Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)


Rosilma de Faria
Secretária Geral

10MG 225/037

PREFEITURAS MUNICIPAIS

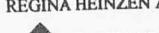
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 1880, de 13 de maio de 2003. A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e, pelo art. 51, da Lei n.º 8666/93, R E S O L V E : Art. 1º - Designar, PAULO BASTOS ABRAHAM, para presidência da Comissão Permanente de Licitação, encarregada do recebimento das documentações, propostas e julgamento das licitações, promovidas na Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1856, 09/04/03. Florianópolis, aos 13 de maio de 2003. ANGELA REGINA HEINZEN AMIN HELOU PREFEITA MUNICIPAL.

LEI N.º 6175, de 13 de maio de 2003. TORNA OBRIGATÓRIA A ADMINISTRAÇÃO DA VACINA CONTRA A RUBÉOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Faço saber a todos os habitantes do Município de Florianópolis, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º É obrigatória a administração da vacina contra a rubéola em crianças, a partir dos 12 meses de idade. Art. 2º É obrigatória a administração da vacina contra a rubéola em crianças, na faixa etária de 1 a 12 anos, para ingresso em creche e primeiro grau e em mulheres, na faixa etária de 12 aos 49 anos, para ingresso no segundo e terceiros graus e para ingresso em trabalho que tenha contato com crianças tais como: - de professora; - assistente ou auxente de creche; - faxineira, zeladora, auxiliar de escola, creche e atividades afins; - médica; - enfermeira; - auxiliar de enfermagem; auxiliar, zeladora, faxineira, agente de saúde de postos de saúde, hospitais, maternidades, e atividades afins. Parágrafo Único - É obrigatória, no ato de matrícula em qualquer escola, creche, ou unidade escolar do Município de Florianópolis, seja de primeiro, segundo ou terceiro grau de ensino, e no ato de ingresso em atividades laborais, conforme determinado no "caput" deste artigo, a apresentação de atestado de vacina contra rubéola. Art. 3º É obrigatória a administração de vacina contra a rubéola em mulheres no período, que não tenham atestado de vacina respectivo. Art.4º A vacina deverá ser administrada, de acordo com as normas técnicas e procedimentos determinados pelo Programa Nacional de Imunização e Área Técnica Saúde da Mulher do Ministério da Saúde. Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florianópolis a execução e fiscalização da presente Lei. Art.6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações do próprio orçamento geral do Município. Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 13 de maio de 2003. ANGELA REGINA HEINZEN AMIN HELOU PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N.º 1882, de 15 de maio de 2003. A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando das atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DESIGNAR SILVIA LÚCIA MELLILLO, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Contador Geral do Município, no impedimento do titular Antônio Gomes Fulco, que se encontra em férias no período de 28/04/03 à 27/05/03. Florianópolis, aos 15 de maio de 2003. ANGELA REGINA HEINZEN AMIN HELOU PREFEITA MUNICIPAL.

10MP 9526/030

 comcap

Extrato de Contrato N° 029/03, firmado em 14/04/03, entre esta Companhia e a empresa BQ Administração e Serviços Ltda, que objetiva o fornecimento de bilhetes alimentação, com o valor global de R\$ 580.000,00 e com pagamento no 3º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, Florianópolis 19 de maio de 2003 - À DIRETORIA.

10MP 9412/034

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-SC.
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA. O Prefeito Municipal de Antônio Carlos através da Portaria nº 61 de 15 de maio de 2003, com efeito retroativo a 27/03/03, concede Aposentadoria Compulsória em caráter proporcional, declaro vacância do cargo público de auxiliar de manutenção e conservação do servidor Augustinho Antônio da Cunha. Antônio Carlos, 15 de maio de 2003. **GERALDO PAULI** – Prefeito Municipal. Rosângela Lino – Diretora Executiva.

IOMP 1481/037

NF 16.906

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/03
CONTRATADA: Blumetteria Comércio e Serviços Ltda
OBJETO: Pavimentação asfáltica, com drenagem pluvial, da Rua Juilia Costa Flores.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 05/03.
VALOR: R\$ 220.962,61
VIGÊNCIA: 90 d.d.
DATA: 13/05/03
Julcemar Alcir Coelho - Prefeito Municipal

NF 143.785
IOMP 8961/034

Prefeitura Municipal de Xanxeré/SC - Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Xanxeré
Contratado: Capela Nossa Senhora da Salette.
Objeto: Locação do ginásio de esportes p/ escolinhas desportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
Prazo: Da assinatura do Contrato até 31/12/2003.
Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Xanxeré/SC, 12/05/03. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

NF 143.785
IOMP 8972/036

Município de Xanxeré/SC - Extrato Termo Aditivo
REDUÇÃO PREÇO DO COMBUSTÍVEL - GASOLINA
 Segundo Termo Aditivo para redução dos valores contratados nos Autos do Processo Licitatório nº 0149/2002, Edital de Tomada de Preços nº 0041/2002, Contrato nº 0005/2003, da Prefeitura Municipal de Xanxeré, celebrado com o fornecedor SILVIO A. SIVIERO & CIA, reduzindo os valores dos produtos conforme segue.

Item	Produto	Unid.	Preço Anterior	Preço Atual
2.0	Gasolina Comum	Litros	2,27	2,179

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratadas. Xanxeré-SC, em 12 de Maio de 2003.

AVELINO MENEGOLLA - Prefeito Municipal.

NF 143.785
IOMP 8973/032

Município de Xanxeré/SC - Extrato Termo Aditivo
REDUÇÃO PREÇO DO COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL
 Segundo Termo Aditivo para redução dos valores contratados nos Autos do Processo Licitatório nº 0149/2002, Edital de Tomada de Preços nº 0041/2002, Contrato nº 0006/2003, da Prefeitura Municipal de Xanxeré, celebrado com o fornecedor TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETAILISTA SIVIERO LTDA, reduzindo os valores dos produtos conforme segue.

Item	Produto	Unid.	Preço Anterior	Preço Atual
1.0	Óleo Diesel	Litros	1,406	1,35

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratadas. Xanxeré-SC, em 12 de Maio de 2003.

AVELINO MENEGOLLA - Prefeito Municipal.

NF 143.786
IOMP 8975/035**CÂMARAS MUNICIPAIS****CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**

DECRETO LEGISLATIVO N° 1.841/2003 APROVA CONTAS DA F.M.A.S. Faço saber que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou, nos termos da legislação em vigor, e eu, Marcílio Guilherme Ávila, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., relativas aos exercícios de 1999. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 14 de maio de 2003. VEREADOR MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA PRESIDENTE

IOMP 9458/034

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SANTINVEST S.A.
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ/MF N° 00.122.327/0001-36

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 17.04.2003 - **LOCAL:** Sede da Empresa - **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente - Luiz Carlos Santiago, Secretário - Juarez Medeiros Gualberto e Júlio Horst Zadrozy, representante da SANTINVÉST S.A. - Santa Catarina Empreendimentos e Participações, detentora da totalidade do capital social com direito a voto. **DELIBERAÇÕES:** conforme temário constante da convocação. 1) Apreciação do Relatório Anual de Diretoria, do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Externos, relativos ao exercício encerrado em 31/DEZ/2002, aprovados sem restrições. 2) Com relação à destinação dos Juros Remuneratórios do Capital Próprio no valor R\$ 1.016.210,16 (Hum milhão, dezesseis mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos), foi decidido pelo seu pagamento a Controladora e o lucro do exercício, após a constituição da reserva legal, no valor de R\$ 152.392,34 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), será mantido na sociedade em conta de lucros acumulados, observando-se que os juros Remuneratórios do Capital Próprio foram imputados no valor de dividendos, nos termos do art. 9º § 7º da Lei nº 9.248, de 26/12/95. 3) Fixação da remuneração dos Administradores: Decidiu a Assembléia fixar em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) o valor global mensal aos membros da Diretoria da Empresa, estabelecendo-se os valores de cada cargo por resolução do Presidente do Conselho de Administração da Controladora, observada as decisões pertinentes adotadas na A.G.O da Controladora de 17.04.2003, igualmente quanto à participação dos Diretores no resultado do exercício, conforme disposto no artigo 16, letra "c" do Estatuto Social. 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade sem registro. O presente resumo foi extraído da ata em referência, arquivada na JUCESC nº 20030853575 em data de 13 de maio de 2003, o que certifico. (ass.) Juarez Medeiros Gualberto - Secretário da AGO.

003/03. Outros Assuntos de interesse da Sociedade: Aprovadas as Resoluções do Conselho de Administração que: a) autoriza e estabelece normas para a aquisição de até 15% das ações constitutivas do capital social, para permanência em tesouraria, nos termos do art. 30, § 1º, "b", da Lei nº 6404, de 15/12/1976, b) fixa jeton de presença por reunião realizada pelos membros do Conselho de Administração (com base no artigo 10, "C", do Estatuto Social). Florianópolis, 17 de abril de 2003. O presente resumo foi extraído da ata em referência, arquivada na JUCESC sob nº 20030853567, em 13 de maio de 2003, o que certifico. (ass.) Juarez Medeiros Gualberto - Secretário da AGO.

NF 16.898

IOMP 1413/031

SANTINVEST S.A.**DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

CNPJ/MF N° 00.122.328/0001-80

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 17.04.2003 - **LOCAL:** Sede da Empresa - **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente - Luiz Carlos Santiago, Secretário - Juarez Medeiros Gualberto e Júlio Horst Zadrozy, representante da SANTINVÉST S.A. - Santa Catarina Empreendimentos e Participações, detentora da totalidade do capital social com direito a voto. **DELIBERAÇÕES:** conforme temário constante da convocação. 1) Apreciação do Relatório Anual da Diretoria, do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Externos, relativos ao exercício encerrado em 31/DEZ/2002, aprovados sem restrições. 2) Com relação à destinação dos Juros Remuneratórios do Capital Próprio no valor de R\$ 81.835,15 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) foi decidido pelo seu pagamento a Controladora e o lucro do exercício, após a constituição da reserva legal, no valor de R\$ 3.978,83 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), será mantida na sociedade em conta de lucros acumulados, observando-se que os juros remuneratórios do Capital Próprio foram imputados no valor de dividendos, nos termos do art. 9º § 7º da Lei nº 9.148, de 26.12.95. 3) Fixação da remuneração dos Administradores: Decidiu a Assembléia fixar em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor global mensal aos Membros da Diretoria da Empresa, estabelecendo-se os valores de cada cargo por resolução do Presidente do Conselho de Administração da Controladora, observada as decisões pertinentes adotadas na A.G.O da Controladora de 17.04.2003, igualmente quanto à participação dos Diretores no resultado do exercício, à vista do disposto no artigo 17, letra "c" do Estatuto Social. 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade sem registro. O presente resumo foi extraído da ata em referência, arquivada na JUCESC nº 20030853557 em data de 13 de maio de 2003, o que certifico. (ass.) Juarez Medeiros Gualberto - Secretário da AGO.

IOMP 1409/034

NF 16.900

IOMP 1405/039

INFRAGÁS – Infraestrutura de Gás para a Região Sul S/A
 CNPJ 82.871.252/0001-50

ATA DA 10ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e três(2003, às dez e trinta (10:30) horas, em primeira convocação e às onze (11:00) horas, em segunda convocação, na sede da Sociedade situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** a CONVOCAÇÃO FOI POR Edital publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 11 (numero 17.134), 14 (numero 17.135 e 15 de abril de 2003 (numero 17.136) e no jornal "Jornal de Santa Catarina" em Santa Catarina, nos dias, 11, 14 e 15 de abril de 2003, reuniram-se os acionistas em segunda convocação, por falta de quorum na primeira convocação, registrando-se suas presenças em lista própria, representando 49,43% do capital social votante, na forma do parágrafo 1º, do artigo 10 do Estatuto Social, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, que se encontra sobre a mesa. **3. MESA DIRIGENTE:** OTAIR BECKER – Presidente e GLAUCO JOSÉ CORTE – Secretário. **4. – aviso aos acionistas:** Publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 17, 18 e 19 de março de 2003 e no "Jornal de Santa Catarina" nos dias 17, 18 e 19 de março de 2003. **5 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Ficam convocados os Senhores Acionistas da INFRAGÁS-Infraestrutura de Gás para a Região Sul S/A e interessados, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a serem realizada e instrumentada em ata, na forma do parágrafo único do artigo 131 da Lei 6.404/76, a realizar-se às 10:30 horas do dia 29 de abril de 2003, em 1ª Convocação e às 11:00 horas em 2ª Convocação, na sede social, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Bairro Itacorubi, Florianópolis – SC, afim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1.Examinar e votar o balanço, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.2002, a prestação de contas e a previsão orçamentária para 2003; 2. Aprovação e destinação do resultado do exercício; 3. Eleição dos Membros do Conselho de Administração; 4. Assuntos Gerais. Florianópolis SC, 09 de abril de 2003. Otair Becker – Presidente do Conselho de Administração. **6 – DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** **6.1** – Foi discutido, votado e aprovado o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2002, devidamente publicado no "Diário

Oficial do Estado" no dia 21.03.2003 e no jornal "Jornal de Santa Catarina" no dia 25.03.2003, que se encontra sobre a mesa. A proposta orçamentária da Diretoria para 2003, após discutidas, foi aprovada por unanimidade. 6.2 - Como a empresa não teve até então nenhuma atividade que gerasse receita, o resultado foi um prejuízo no valor de R\$ 85.743,04 (oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) e lembrou-se que independente do prejuízo a empresa cumpriu com sua função, ou seja, promoveu ações junto a SC-Gás e outras empresas à nível estadual e federal, na defesa dos interesses dos associados. Foi deliberado e aprovado que o prejuízo do exercício, fosse totalmente transferido para a conta de Prejuízos Acumulados. 6.3 Foram eleitos os membros do Conselho de Administração conforme relacionado a seguir: João Nelson de Azevedo - Gaspart; Walmor Krause - TUPY; Adolmar Pieske - Wetzel; Leandro Rosa de Medeiros - Eliane; Ourides Stiel; João Batista De Lucca - De Lucca; Murilo Ghisoni Bortoluzzi - Itagres; Glauco José Corte - Cecrisa; César Gomes Portobello; João Paulo Borges de Freitas - Cecrisa; César Gomes Júnior - Portobello; Atílio Sérgio Fenilli; Ademir Lemos; Célio Fontes Teixeira da Silva - Oxford; Rogério Gustavo Arns Sampaio - Cecrisa; Ricardo Oliveira - Ceusa - OBSERVAÇÕES FINAIS: O Presidente deixou a palavra livre e como ninguém mais manifestou, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada, por mim Glauco José Corte - Secretário da Assembléia. As Assinaturas dos demais acionistas presentes constam na Relação de Presença. Florianópolis, SC, 29 de Abril de 2003.

Glauco José Corte
SECRETÁRIO
Luiz Fernando Francalacci
DIRETOR SUPERINTENDENTE

NF 143.795
IOMP 8978/034

RENAR MAÇÃS S/A
CNPJ Nº 86.550.951/0001-50
FRAIBURGO - SANTA CATARINA

ATA DA 40ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORÁRIO: 25 de Abril de 2.003, às 10:00 horas.
LOCAL: Sede Social à Rua Nereu Ramos, 219 em Fraiburgo, Estado de Santa Catarina. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando 100% do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. MESA DIRIGENTE: Presidente - Alexandre Luiz Damiani dos Santos - Secretário - Elvito Coldebella. Presente Sr. Roland Brandes, diretor da empresa; Sr. Alexandre Luiz Damiani dos Santos, representando os acionistas Willyfrey Participações Ltda e Willy Egon Frey (documentos 01 e 02); Sr. Bogmil Izidoro Ziolkowski, representando o acionista Bog's Participações Ltda. 03). EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Convocação feita através de Carta Registrada nº RB 70068081 5 BR em 08/04/03. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: A) Aprovadas as Demonstrações Financeiras compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutuações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.002, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edição nº 17.133 de 10/04/03 e no Jornal Diário Catarinense de 10/04/03. A aprovação deste item se deu por maioria, votando em separado o acionista Bog's Participações Ltda (documento 03) e abstendo-se de votar o acionista Willy Egon Frey. B) Por deliberação da maioria, abstendo-se de votar o acionista Bog's Participações Ltda, a Diretoria eleita para dirigir a sociedade por 02 (dois) anos, ou seja, até a aprovação das contas do exercício a ser encerrado em 31/12/2004 é a seguinte: Diretor Presidente - WILLY EGON FREY, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 715, Chácara dos Pinheiros, em Fraiburgo SC, portador da CI nº 1/R-358.189-SSP/SC e CPF 005.183.017-53; Diretor - ROLAND BRANDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua das Flores, 144, Bairro das Hortências, em Fraiburgo SC, portador da CI RG nº 122.347-SSP/MS e CPF 305.948.801-06; Diretor - ROBERTO FREY, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 835, Chácara dos Pinheiros, em Fraiburgo SC, portador da CI RG nº 4.331.031-3/SSP-PR e CPF 752.465.039-68; e Diretor - RICARDO MARTINS DE LIMA CECHINI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua das Flores, 32, Bairro das Hortências, em Fraiburgo SC, portador da CI nº 400.297.918-7/SSP-RS CPF 401.677.120-04, os quais perceberão uma remuneração global e mensal de R\$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais), a ser distribuída entre os Diretores por ocasião de reunião própria da Diretoria. Os Diretores ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) Aprovada a alteração do objeto social da companhia, de acordo com os termos da nova redação do Estatuto Social, também alterado: Artigo 2º - A sociedade tem por objetivo a fruticultura; o florestamento e o reflorestamento; a produção de mudas e sementes; a agricultura em

general; a apicultura; o extrativismo vegetal de florestas nativas ou formadas; o comércio e a exportação de bens e mercadorias, no regime de empresa comercial exportadora; prestação de serviços na área de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico; a industrialização de frutas, podendo importar e exportar, bem como participar de outras sociedades. B) Por solicitação do acionista Bog's Participações Ltda, foi instalado o Conselho Fiscal para o exercício de 2.003, o qual, na forma do Estatuto Social, será composto por três membros titulares e três membros suplentes a seguir nomeados e qualificados: Como membros titulares, indicados pela maioria, Sr. Alexandre Luiz Damiani dos Santos, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR nº 23.383 e CPF 018.844.789-05, residente e domiciliado na Rua Ricardo Lemos, 480, Aptº 61, Ahú, Curitiba-PR, e Sr. Cláudio Roberto Hartwig, brasileiro, casado, advogado, OAB/SC nº 8.417, CPF nº 684.235.009-34, residente e domiciliado na Rua Brasil, 114, Videira-SC; Como membros suplentes, indicados pela maioria, o Sr. Roberto Vinícius Ziemann, brasileiro, casado, advogado, OAB/SC 5241 e CPF 464.510.999-53, residente e domiciliado na Rua Brasil, 114, Videira SC; e a Sra. Luciana Breda Merlin, brasileira, solteira, advogada, OAB/PR nº 23.394/PR, CPF nº 922.093.359-49, residente e domiciliada na Rua 24 de maio, 2.801, Curitiba-PR; Como membro titular, indicado pela minoria, o Sr. Ariovaldo José Soltoski, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à Rua Nereu Ramos, 557 Aptº 10, em Fraiburgo-SC, RG 1.106.568-SSP/PR e CPF 356.335.499-53; Como membro suplente, indicado pela minoria, o Sr. Adenilson Negrete, brasileiro, solteiro, contador, residente à Rua Wilson Ribeiro de Souza s/nº, em Fraiburgo-SC, RG 10/R 2.407.513-SSP/SC e CPF 701.331.749-72. A remuneração dos conselheiros fiscais, será, 0,1 (um décimo) do que, receberem os diretores, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei 6.404/76. C) O acionista Bog's Participações Ltda, reitera seu pedido de convocação por carta registrada, para as assembleias gerais da companhia, bem como outros avisos e anúncio determinado pelo artigo 133 da Lei 6.404/76, acompanhado das cópias dos documentos nele referidos e que o balanço seja publicado no Jornal A Notícia ou no Diário Catarinense. Estavam presentes à Assembléia os Conselheiros Fiscais, Srs. Cláudio Roberto Hartwig e Ariovaldo José Soltoski. Nada mais havendo a tratar considerou-se esgotada a matéria da ordem do dia, com aprovação dos acionistas presentes. Fraiburgo(SC), 25 de Abril de 2.003. Alexandre Luiz Damiani dos Santos - Presidente e Elvito Coldebella - Secretário, Willyfrey Participações Ltda e Willy Egon Frey, representados pelo Sr. Alexandre Luiz Damiani dos Santos e Bog's Participações Ltda, representada pelo Sr. Bogmil Izidoro Ziolkowski. CERTIFICADO: Certifico que a presente é cópia fiel da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, transcrita no Livro de Atas de Assembléias, registrado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 788/77.

Elvito Coldebella - Secretário. Arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20030959500 em 15/05/2003. (Nire 423.0001045.6).

NF 16.912
IOMP 1461/036

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CHAPECÓ Em cumprimento ao que determina a legislação vigente e os estatutos sociais da entidade, comunicamos a todos os interessados que dentro do prazo estipulado no aviso resumido do edital de convocação do dia 06 de maio de 2003, do diário oficial do estado de Santa Catarina registrou chapa única para concorrer as eleições sindicais composta pelos seguintes associados: DIRETORIA - EFETIVA Presidente- Jair Padilha dos Santos Vice-Presidente- Ivar Almeida Sutil 1.ºSecretário- Gelson P. dos Santos 2.ºSecretário- Osmar da Fonseca Bueno 1.ºTesoureiro- Osaldo Vitorio Wall 2.ºTesoureiro- Fabiano Barcki Diretor de Assuntos Sindicais- Vilmos Mantelli. SUPLENTES DA DIRETORIA Moacir Toderio; Nelson Ramparelli; Daniel de Moura Rosa; Paulo Juarez Vieira; Ari José Matiello; Miguel Talaska; Daniel de Toledo. CONSELHO FISCAL EFETIVO Oli Pinto Ecco; Mozarte Kilian de Paula; Welci W. Pedrotti. SUPLENTES CONSELHO FISCAL Paulo Antônio Tironi; Sebastião D. Elois dos Santos; Alderi José Remus. DELEGADOS REPRESENTANTES NA FEDERAÇÃO Jair Padilha dos Santos Ivar Almeida Sutil. SUPLENTES REPRESENTANTES FEDERAÇÃO Pedro Fernandes Alberi Tadeu das Neves. Diante do exposto ficam os interessados cientes da nominata supra de que o prazo para impugnação de candidatos é de 04 (quatro) dias a contar da data de publicação deste. Chapecó, 13 de maio de 2003 - Jair Padilha dos Santos - Presidente.

NF 143.774
IOMP 8950/038

VOLNEI PADOIM CPF 601.590.149-72 nº 202649 Torna público que requereu a FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA a Licença Ambiental prévia para atividade de implantação no loteamento Santa Luzia, bairro Jussara, no município de Morro da Fumaça-SC

NF 143.807
IOMP 8983/038

CIA. CANOINHAS DE PAPEL
CNPJ. 76.827.344/0001-30
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM

28 DE ABRIL DE 2.003

Nesta data de vinte e oito de abril do ano de dois mil e três, às 9:00 horas, reuniram-se na sede social da empresa, sita à Rodovia BR-280 Campo D'Água Verde, Parque Industrial nº 02, no município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, a totalidade de seus acionistas, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas", verificado e conferido. Assumi a presidência da mesa o Sr. Rafael Miranda da Silva, que convidou a mim, Atílio C.A. Gaioni, para secretariá-lo, com a concordância dos acionistas presentes. Dando inicio aos trabalhos, foi comunicado que os procedimentos legais para a convocação da presente Assembléia, conforme determina o art. 124 da lei 6.404, com as alterações introduzidas pela Lei 9.457 de 05/05/97 e pela Lei 10.303 e 31/10/2001, foram suprimidos, sendo considerada regular de acordo com o art. 133 § 4º da mesma Lei. Passou-se em seguida a ler os assuntos a serem discutidos e votados na "Ordem do Dia" de competência desta Assembléia Ordinária, que são: 1. Exame e votação do Balanço Geral, do Relatório da Diretoria e das Demonstrações financeiras, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.002. 2. Aprovação do saldo da conta "Lucros e Prejuízos Acumulados". 3. Parecer dos Auditores Independentes, sobre as peças contábeis encerradas na mesma data. Antes de iniciar-se os procedimentos de praxe, o Presidente informou que os documentos de que trata o Art. 133 incisos I e II, foram publicados no Diário Oficial do Estado no dia 11 de março de 2.003 edição nº 17.111 e no jornal "A Notícia" no dia 27 de março de 2.003, distribuindo uma cópia a cada um dos presentes. Em seguida seguiu-se a votação, na qual absterver-se de votar os legalmente impedidos, aprovando-se por unanimidade as Demonstrações Financeiras, o Balanço Geral e o Relatório da Diretoria, aprovado nas mesmas condições o saldo da conta "Lucros e prejuízos Acumulados" no valor de R\$ 260.602,44 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). Em seguida o Sr. Presidente, comunicou que estava encerrada a pauta da Assembléia Geral Ordinária e instalava neste instante a Assembléia Geral Extraordinária, cuja competência é de: • Determinar a remuneração anual do Conselho de Administração. • Destinar a apropriação a ser dada ao resultado apresentado pela conta "Resultado do Exercício" aprovado pela Assembléia Geral Ordinária desta data. Em atendimento ao primeiro item da pauta, a Assembléia Geral Extraordinária, estabelece que a remuneração anual colegiada do Conselho de Administração seja de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) a ser distribuída individualmente em reunião própria do mesmo. Quando a destinação do resultado do exercício no valor de R\$ 260.602,44 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) representada por R\$ 13.030,12 (treze mil, trinta reais e doze centavos) seja levada a crédito da conta "Reserva Legal" em obediência ao que determina o Art. 38 do Estatuto Social e o saldo de R\$ 247.572,32 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) seja transferido para a conta "Reservas de Lucros" em que assembléias futuras decidirão seu destino, sempre em benefício da sociedade. Em seguida o Sr. Presidente estendeu o direito de manifestação a todos os presentes e como não foi exercido, suspendeu a sessão o tempo necessário para a lavratura da presente ata, que depois de reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos Senhores Acionistas. Canoinhas, 28 de abril de 2.003. - Rafael Miranda da Silva - Presidente da mesa, Atílio C.A. Gaioni - Secretário, acionistas: Jacy Trigo Buonaccorso, Paschoalino Buonaccorso Júnior, Rafael Miranda da Silva. A presente é cópia fiel da ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28 de abril de 2.003, lavrada no Livro 02 as folhas 19 e 20. Canoinhas, 28 de abril de 2.003. (Ass.) Rafael Miranda da Silva - Presidente da Mesa, Atílio C.A. Gaioni - Secretário. Arquivada na JUDESC sob o nº 20030959381 em data de 09 de Maio de 2.003. Secretaria Geral - Fabiana Everling de Freitas.

NF 16.911
IOMP 1465/034

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Similares e Anexos de Canoinhas Sede Rua Vidal Ramos, 385, Centro, Canoinhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Associados do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Similares e Anexos de Canoinhas, a comparecer na Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento de vagas na Diretoria do Sindicato, por vacância do cargo de Presidente, em consequência do falecimento do seu titular a realizar-se no dia 22/05/2003, às 10:00 (dez horas) em primeira convocação com número legal de associados presentes ou uma hora mais tarde com qualquer número de presenças na Sede da Entidade. Canoinhas, 15 de maio de 2003.

Jane Maria Henckels - P/Diretoria

IOMP 1485/032 NF 16.907

ZANOTTI S.A.
CNPJ N° 78.256.336/0001-07
JARAGUÁ DO SUL - SC

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2003

DATA: 25/04/2003; **HORA:** 14:30; **LOCAL:** sede social da companhia na Rua Germano Wagner, nº 1.000, Bairro Centenário, em Jaraguá do Sul - SC; **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** regularmente enviado a todos os acionistas em 10 de abril de 2003 **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2.002:** regularmente enviadas a todos os acionistas; **PRESENÇAS:** a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças; **MESA DIRIGENTE:** Presidente – Valdemar Zanotti, Secretário – Vanderlei Palhano da Cruz; **ORDEM DO DIA:** a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2.002; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2.002; c) Outros interesses da companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1º) Aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.002; 2º) Aprovada a proposta da administração para destinação do lucro líquido do exercício da seguinte maneira: a) parcela de R\$ 9.247.515,00 (nove milhões duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze reais) destinada ao pagamento de dividendos, representando R\$ 5,79 por ação. O valor dos dividendos será mantido em conta corrente dos acionistas e pago conforme sua solicitação. c) O saldo do lucro do exercício de R\$ 27.742.545,00 (vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) será mantido na conta reserva de lucros. 3º) Foi fixado o limite global dos honorários mensais da diretoria em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **ENCERRAMENTO:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos. (Ass.) Valdemar Zanotti – Presidente; Vanderlei Palhano da Cruz – Secretário; p/Zanotti Administradora de Bens e Participações Ltda. – Mari Suleica Muller Zanotti; Valdemar Zanotti. Esta Ata é cópia fiel extraída do original do Livro de Atas de Assembléias nº 01, em poder da sociedade. Registrado na JUCESC em 07/05/2003 sob nº 2003080847.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de abril de 2.003.

Vanderlei Palhano da Cruz – Secretário
NF 143.772
IOMP 8957/037

ALPERI S/A "em organização"
JOINVILLE – SANTA CATARINA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADES POR ACÕES

"Aos 12 dias, do mês de fevereiro, do ano de 2003, as 16:00 horas, à Rua Dona Francisca nº 8300, Distrito Industrial, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, reunidos os subscritores do capital da ALPERI S/A, em organização, representando a totalidade do capital social da sociedade, quais sejam, os seus fundadores: PERINI INVEST LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42203214182, em 19.09.2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.307.725/0001-40, com sede a rua Dona Francisca nº 8520, Distrito Industrial, CEP 89239-270, no município de Joinville/SC, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Egon Dieter Stange, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº. 050.567.489-0, e portador da Cédula de Identidade nº. 2/R 149.251 órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à rua Marechal Deodoro nº 346 – Centro – Joinville- Estado de Santa Catarina e PERVILLE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dona Francisca, 8300, no Distrito Industrial do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina – SC , inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 75.491.613/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, em 29/03/2001, sob o NIRE 42300025780, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro MARCELO HACK, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, com portador da Cédula de identidade nº. 434.152 órgão expedidor SSP-MS Inscrito no CPF/MF sob nº. 561.688.101-53, residente e domiciliado na rua Max Colin, 239, ap 201, Centro – Joinville, Estado de Santa Catarina. Assumi a presidência da Assembléia, por aclamação, o Sr. Egon Dieter Stange, já devidamente qualificado anteriormente, que para secretário convidou a mim, Marcelo Hack, também já qualificado anteriormente. Constituída a Mesa, declarou o presidente instalada a Assembléia, independentemente da publicação dos anúncios de convocação (art. 124 § 4º, da Lei nº 6.404/76) que teve as seguintes deliberações tomadas: 1º) O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal; 2º) O senhor presidente apresentou o projeto do estatuto (Anexo 01) devidamente assinado em 04 (quatro) vias por todos subscritas,

determinando ao secretário, que procedesse à leitura do mesmo. Finda a leitura o presidente submeteu à discussão o projeto do estatuto, e não havendo quem pedisse a palavra, foi o mesmo submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade; 3º) Procedida a leitura do recibo ou certidão de depósito em dinheiro de 10% (dez por cento) do capital subscrito, feito no Banco do Brasil, agência de Joinville (anexo 2) o presidente a seguir, declarou constituída a ALPERI S/A; 4º) Os acionistas elegeram para exercer os cargos de Diretores os Senhores Egon Dieter Stange, já qualificado, e Marcelo Hack, já qualificado, tendo ambos os diretores eleitos aceito a nomeação, pelo que foram investidos nos cargos, após terem declarado não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil; 5º) O capital Social fica assim distribuído entre os acionistas: a) PERINI INVEST LTDA., acima qualificada, com 1 (uma) ação ordinária nominativa sem valor nominal; b) PERVILLE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, acima qualificada, com 9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos. Joinville, 12 de fevereiro de 2003. (Ass.) Egon Dieter Stange – Presidente; Marcelo Hack – Secretário; Perville Construções e Empreendimentos S/A; Perini Invest Ltda." Esta Ata é cópia fiel da original. Joinville, 12 de fevereiro de 2003.

Anexo I

ALPERI S/A
JOINVILLE – SANTA CATARINA
ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º: Sob a denominação de ALPERI S/A fica organizada uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições aplicáveis a Sociedades por Ações.

ARTIGO 2º: A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Joinville, Santa Catarina, à rua Dona Francisca nº 8300 – bloco Z, Distrito Industrial, CEP 89239-270.

Parágrafo Único: Por deliberação de sua administração, através de ato registrado no Registro de Comércio, poderão se constituir, instalar, alterar, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, bem como constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, no país ou exterior, e, ainda, associar-se a outras entidades.

ARTIGO 3º: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) a administração de bens móveis e imóveis próprios;
- b) a participação no capital social de outras empresas, como quotista ou acionista, dentro e fora do país, para aproveitamento de incentivos fiscais ou não.

ARTIGO 4º: A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º: O capital social da Sociedade, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

ARTIGO 6º: Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

ARTIGO 7º: O pagamento do dividendo mínimo obrigatório deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em Lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pela Diretoria.

ARTIGO 9º: As Assembléias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela Lei.

Parágrafo 1º: As Assembléias Gerais serão instaladas pelos Diretores e, na sua ausência ou impedimento, os acionistas escolherão o Presidente da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º: O acionista pode fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador que atenda às condições da lei, sendo exigido a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 10º: A administração da Companhia competirá à Diretoria.

Parágrafo Único: A representação da Companhia caberá privativamente à Diretoria.

ARTIGO 11º: O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

CAPÍTULO V
DIRETORIA

ARTIGO 12º: A Diretoria compor-se-á por 02 (dois) membros eleitos pela Assembléia Geral, sendo ambos Diretores, sem qualquer designação específica.

Parágrafo 1º: Em caso de vacância de cargo de Diretor, caberá ao Acionista que o indicou, designar substituto.

Parágrafo 2º: A qualquer tempo, poderão os acionistas substituir os Diretores que indicaram.

ARTIGO 13º: Compete aos Diretores, conjuntamente ou isoladamente: a) exercer os poderes gerais de administração, resolvendo e executando os negócios sociais; b) organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira, comercial e operacional da Companhia; c) organizar e apresentar anualmente à Assembléia Geral as Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração; d) propor a criação ou extinção de cargos e funções; e) representar a Companhia nos atos de aquisição e alienação de seus bens imóveis, bem como de constituição de ônus sobre os mesmos; f) convocar Assembléias Gerais; g) deliberar sobre propostas de aumento de capital social e alterações deste Estatuto; h) deliberar sobre: 1- Criação, extinção e transferência de filiais e outras dependências da organização em qualquer parte do País ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria. 2- Subscrição e aquisição de capital em outras sociedades no país e no exterior; i) estabelecer o rateio dos honorários fixados pela Assembléia Geral em montante global; j) autorizar a aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria para posterior alienação, ou ainda para cancelamento; e k) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Estatuto e que não seja exclusiva da Assembléia Geral.

ARTIGO 14º: Os poderes conferidos à Diretoria, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, e os que criem responsabilidades para a Companhia acima do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou exonerem terceiros de responsabilidade para com a Companhia, serão exercidos mediante a assinatura conjunta dos 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 15º: Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito os Diretores, em conjunto, constituir procuradores em nome da Companhia, devendo os respectivos instrumentos de nomeação especificar os atos que poderão praticar.

Parágrafo Único: Com exceção do mandado judicial, todos os demais instrumentos de procura terão prazo determinado.

ARTIGO 16º: Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, consignando no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria o que for deliberado na ocasião.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17º: O Conselho Fiscal, quando convocado, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

ARTIGO 18º: O Conselho Fiscal terá a competência prevista em Lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros que receberão remuneração fixada pela Assembléia Geral que o eleger, observado o mínimo legal, bem como, o reembolso de despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 19º: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 20º: Ao final de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento das demonstrações contábeis, de acordo com as disposições legais, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

ARTIGO 21º: Do resultado do exercício serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

a) Os prejuízos acumulados;

b) A provisão para o Imposto de Renda e contribuição Social; e;

c) A participação da Diretoria, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 22º: Do lucro líquido serão deduzidos:

a) A parcela de 5% (cinco por cento) de Reserva Legal, até esta atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;

b) Parcela de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório aos acionistas;

c) O saldo remanescente, após as deduções acima e considerado eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), ficará à disposição da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 23º: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e

Conselho Fiscal, desde que requerida a instalação deste, que funcionará no período de liquidação.

CAPÍTULO IX DELIBERAÇÕES GERAIS

ARTIGO 24º: Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Joinville, 13 de fevereiro de 2003

Egon Dieter Stange - Presidente, Marcelo Hack - Secretário
Perville Construções e Empreendimentos S/A
Perini Invest Ltda.

Advogado: Moysés Borges Furtado Neto OAB/SC 15.428
Arquivado no JUCESC sob o nº 42300028002 em 22/04/2003
Fabiana Everling de Freitas - Secretária Geral

NF 143.810
IOMP 8981/035

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANQUARIAS DE LAGES ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, e em conformidade com a legislação vigente, ficam convocados os integrantes das categorias econômicas das indústrias de serrarias, carpintarias, tanquarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados e chapas de fibra de madeira, marcenaria e móveis de madeira, instaladas nos municípios de: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Retiro, Bom Jardim da Serra, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibanos, Otacílio Costa, Lages, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio do Sul, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema, todos no Estado de Santa Catarina, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dia 22 de Maio de 2003, (Quarta-feira), às 19h00min, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 19h30min, com qualquer número de presentes, tendo por local a Rua João de Castro, 23, 4º andar (Grande Hotel Lages), na cidade de Lages - SC., a fim de deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA Alteração do Nome do Sindicato, Alteração da Representação, Alteração da Base Territorial, Alteração da Composição da Diretoria e Alteração do Estatuto Social.

Lages (SC), 07 de maio de 2003
CARLOS IVANOV HRISTO
Presidente

Republicado por incorreção da IOESC.

IOMP 7219/032

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E COBRANÇA AVISO DE PEDIDOS DE OUTORGA

Aviso de Pedidos de Outorga

A Agência Nacional de Águas - ANA, na forma do art. 8º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, torna público que, no período de 5 de maio de 2003, foi requerida e encontra-se em análise a seguinte solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Sidnei Matias Kuhnen; Processo nº 02501.1046/2003-81; captação de água e lançamento de efluentes no Rio Negro, com finalidade aquicultura situada em Rodeio Grande, Município de Campo Alegre - SC.

FRANCISCO LOPES VIANA
Superintendente de Outorga e Cobrança

IOMP 8977/038 NF 143.834

PALMASOLA S/A - MADEIRAS E AGRICULTURA CNPJ/MF. nº 83.834.101/0001-95

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 25 de Abril de 2003. (Lavrada em forma de Sumário, segundo o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76). **Data, Hora e Local:** Em 25 de abril de 2003, às 10:00 horas, na sede da Companhia, à Av. Crestani nº 515, na cidade de Palma Sola (SC); **Quorum:** Presentes acionistas representando 84.2142689% do Capital Social, todos com direito a voto, quorum legal, portanto, para a instalação da assembleia. **Mesa Diretora:** Eleitos os acionistas, o Sr. João Albino Kuhn para presidente e para secretário o Sr. Marciano Rubel. **Publicações Legais:** *Aviso aos Acionistas* (art.133 da lei 6.404/76): publicado no jornal Diário da Manhã de Chapecó (SC) nos dias 13,14,15 e 16 de fevereiro de 2003 e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nos dias, 13,14 e 17 de fevereiro de 2003; *Edital de Convocação:* publicado no jornal Diário da Manhã de Chapecó (SC) nos dias 12,13,15 e 16 de abril de 2003 e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nos dias 15,16 e 22 de abril de 2003; *Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras:* publicados no jornal Diário da Manhã de Chapecó (SC) no dia 11 de março de 2003 e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina no dia 13 de março de 2003. **Deliberações:** 1.1) Aprovadas as contas da administração, Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social que corresponde ao período de 01.01.2002 a 31.12.2002; 1.2) Ratificada a proposição da Diretoria quanto à destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2002, no montante R\$ 3.826.785,12, ficando integralmente creditado nas Contas de Reservas de Lucros; 1.3) Foram eleitos para administradores da Companhia para o biênio de 2003/2004, as seguintes pessoas: Para Diretor o Sr. ROBERTO LUIZ CRESTANI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora Assunção, 438 em São Paulo (SP) portador da Cl nº 18.165.634-SSP/SP e do CPF nº 385.787.199-72; para Diretor o Sr. EUCLIDES ANGELO OSSANI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua 31 nº 1638-S, em Tangará da Serra (MT) portador da Cl. nº 211143-SSP-SC e do CPF nº 297.046 269-91; para Diretor-Comercial, o Sr. MARCIANO RUBEL, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro I, 891, bairro Água Verde em Curitiba (PR), portador da Cl. nº 1039654-9-SSP-PR e do CPF nº 184.119.679.-72; para Diretor-Vice Presidente, o Sr. JOÃO ALBINO KUHN, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado à Av. Crestani, 536, em Palma Sola (SC), portador do CPF nº 401.301.509-91 e Cl. nº 9.560.039-SSP-SP; para Diretor-Presidente, o Sr. NILSON JOSÉ CRESTANI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Catharina Seger, 871, em Palma Sola (SC), portador do CPF nº 000.060.491-41 e da Cl. nº 13/R.461.331-SSI-SC, permanecendo a mesma remuneração global para os Diretores, os eleitos. Os Diretores ora eleitos e empossados declaram que não estão incursos em qualquer penalidade que os impeçam de exercerem atividade mercantil. **Votação:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos acionistas presentes, abstenção de votar, nos casos previstos por lei os legalmente impedidos. **Documentos:** Todos os documentos referidos nesta ata, numerados e rubricados pelos componentes da Mesa Diretora, ficam arquivados na Companhia à disposição dos acionistas e para os demais fins e efeitos legais. **Aprovação:** A presente ata, lavrada em forma de sumário, foi lida e aprovada por todos os acionistas presentes e vai assinada pelos presentes: Agroflorestal GT Ltda, representado por Nilson J. Crestani; Antonio D. Seger, representado por seu procurador Nilson J. Crestani; Arlete C. Ossani e Charles Arlan Crestani, representados por seu procurador Claudiomar Crestani; Claudiomar Crestani, Egídio Crestani Kuhn e Getúlio César Kuhn, representados por seu procurador João Albino Kuhn; Ildefonso Amoedo Canto Canto Júnior, Isabel C.C.Klass, Fátima Cristine

Pedreira Crestani, Maria Estela Dantas Crestani, Sandra Regina Pedreira Crestani e Vinícius Cezar Raimundo, representados por seu procurador José Luiz Crestani; José Luiz Crestani, João Albino Kuhn, Lelia Caldato Crestani, Lili M. Crestani, e Maria Leni Kuhn, Nilson José Crestani, Maria Leni Kuhn, Nilson J. Crestani; e Nelci M. Crestani Rubel, representada por seu procurador Marciano Rubel, Marciano Rubel, Noeli M. Seger Aplewicz, Sadao Yamamoto; Sérgio Luiz Seger, representado por seu procurador Nilson José Crestani. Declaramos que o presente exemplar é cópia fiel da ata transcrita no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais de nº 02, registrado na MM.Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 5633/77 em 30 de agosto de 1977, Palma Sola (SC) 25 de abril de 2003. **João Albino Kuhn**, presidente; **Marciano Rubel**, secretário. Arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20030914817 em 14/05/2003. IOMP 1417/037 (Nire 423.30001673.0).

NF 16.902

HERTEN ENGENHARIA DE MOLDES S/A

CNPJ sob o nº 75.813.386/0001-50 - NIRE nº 4230002658-1
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2003.

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2003, às 09:30 horas, na sede da HERTEN ENGENHARIA DE MOLDES S/A, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Tenente Antônio João, 783.
- 2. ORDEM DO DIA:** (i) análise e discussão do relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31/12/2002, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas; (ii) outros assuntos de interesse da companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** INGO HERTENSTEIN, Presidente; NIVALDO NASS, Secretário.
- 4. PRESENÇA E QUORUM DE INSTALAÇÃO:** totalidade dos membros do Conselho de Administração da companhia.
- 5. CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação, ante a verificação da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 6. DELIBERAÇÕES:** (i) análise e discussão sobre os documentos acima referidos, devidamente apresentados pela Diretoria da Companhia, pelo que deliberou o Conselho encaminhar os mesmos à Assembléia Geral da Companhia, recomendando a sua aprovação pelos acionistas.
- 7. APROVAÇÃO:** a deliberação do item (i) acima foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros, restando, assim, aprovado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31/12/2002, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas.
- 8. CONCLUSÃO:** Obtidas as assinaturas no Livro de Assinaturas e, uma vez lida e aprovada, a presente ata foi assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes, a saber: Ingo Hertenstein, Nivaldo Nass, Cláudio Osvaldo Theilacker e João Rufino de Bruns Neto. Joinville/SC, 24 de abril de 2003.
- AUTENTICAÇÃO:** Declaro que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

INGO HERTENSTEIN NIVALDO NASS
Presidente Secretário

Ata arquivada na JUCESC sob o nº 20030844835 em 05/05/2003.

FABIANA EVERLING DE FREITAS - Secretária Geral

IOMP 8963/03 NF 143.789

Comunicamos a perda dos documentos, notas fiscais compras todos os blocos de notas fiscais da empresa Panificadora Passarinho Ltda me. ie nº 253.647.134 cnPJ 02.283.508/0001-70

IOMP 1489/038 NF 16.901



ENHORES CLIENTES

A Imprensa Oficial informa ao público seus setores de atendimento com seus respectivos fones para contatos:

- Orçamento e formatação de matérias para publicação
Gerência Comercial/Setor de Taxação 239-6027
- Orçamento de livros, folders etc.
Gerência Comercial/Setor de Orçamento 239-6071
- Assinaturas Diário Oficial / Diário da Justiça
Gerência Comercial/Setor de Assinaturas 239-6014
- Atraso na entrega de jornais - assinantes via correio
Gerência Comercial/Setor de Assinaturas 239-6014
- Atraso na entrega de jornais - matérias publicadas
Gerência Comercial/Setor de Taxação 239-6026
- Informação sobre matérias publicadas
Gerência de Publicações 239-6060 e 239-6062
- Pedido de Certidão Negativa de Débito
Gerência de Administração/Setor Financeiro 239-6043
- Emissão de Notas Fiscais e Notas de Correção
Gerência de Administração/Setor de Emissão de Notas 239-6022
- Cópia de matéria publicada nos jornais
Gerência de Apoio Operacional/Setor de Arquivo 239-6030
- Consulta de matérias no Diário da Justiça
Site www.ioesc.sc.gov.br
- PABX 239-6000



Machadinho Energética S.A.

CNPJ nº 03.076.274/0001-52 – NIRE 42300024830 – (Cia. Aberta)

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 25 de Abril de 2003

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

Data, Hora e Local: 25 de abril de 2003, às 14:30 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Bocaíva nº 2.468, 6º andar. **Comparecimento:** Cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404/76, constatou-se a presença da totalidade dos acionistas. **Aviso, Convocação e Publicações (I)** O aviso do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, foi publicado nos dias 25, 26 e 27 de março de 2003, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, SC, páginas 48, 32 e 222, respectivamente, no Diário Catarinense páginas 25, 24 e 53, respectivamente, e na Gazeta Mercantil, todos esses dias na página B2. (2) O Edital de Convocação foi publicado nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2003, no Diário Catarinense, páginas 04, 35 e 25 respectivamente, na Gazeta Mercantil, páginas B-3, A-8 e A-6, respectivamente e nos dias 7, 24 e 25 de abril no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, SC, páginas 36, 87 e 36 respectivamente. (3) O relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2002 foram publicados no dia 14 de abril de 2003, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, SC, páginas 32 e 33, no Diário Catarinense, página 03 e 04, e na Gazeta Mercantil, página A-7. **Mesa:** Presidente, Otávio Carneiro de Rezende, Presidente do Conselho de Administração, o qual convidiu a mim, Ivete Aparecida Andrade Crisafulli para atuar como Secretária. **Ordem do Dia:** 1º Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2002; 2º Eleger os membros do Conselho de Administração; 3º Fixar a verba global para remuneração dos administradores, no corrente exercício; 4º Deliberar sobre a Cessão de Uso de Área para a Usina Hachmann; 5º Deliberar sobre a alienação de bens da Companhia (válvula dispersora e acessórios); e 6º Outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** 1º Foram examinadas, discutidas e aprovadas as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31.12.2002. 2º Foram eleitos, para Conselheiros Efectivos: **Otávio Carneiro de Rezende**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG 3194368-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 425.724.877-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira nº 353, apto. 201; **Adjarma Azevedo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.322.344-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 047.186.078-68, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Professor Lúcio Martins Rodrigues nº 44; e **João Carlos Espíndula da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 445.609-2-SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 245.267.469-91, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Heidelberg nº 96, Córrego Grande; Suplentes: **Osmar Antonio Migdaleski**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.120.762-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 307.249.539-49, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua João Todeschini nº 235; **João Luiz Serafim da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.641.453-SSP-SP, residente na Rua Paulino Longo nº 22, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Ronaldo Vieira Fernandes**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade 1012876635-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 297.546.580-72, residente na Rua Felipe Schiel nº 210, São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul; permanecendo vago um cargo de Conselheiro Efectivo e respectivo Suplente. 3º Foi aprovada a proposta do Conselho de Administração para a fixação da verba global dos administradores, no corrente exercício, no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais). 4º Foi ratificada a anuência das Acionistas da MAESA para que a Companhia formalize a cessão de uso, a ser outorgada a Hachmann Indústria e Comércio Ltda., por prazo coincidente com o prazo da concessão para exploração da UHE Machadinho, de área de 300.982 m² (trezentos mil novecentos e oitenta e dois metros quadrados), constituída pelos lotes nº 35, 36, 37, 38, 39 e 40 da Fazenda Santo Antônio, na localidade de Barro Preto, no município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, onde se situa a Usina Hachmann, e que se integra em área maior arrendada às acionistas, conforme os Contratos de Arrendamento firmados entre cada uma das acionistas e a Maesa, em 1º de fevereiro de 2001 e seus aditamentos. 5º Foi aprovada a proposta, já com manifestação favorável do Conselho de Administração, para alienação de válvula dispersora e acessórios, de propriedade da Companhia, e autorização, à Diretoria, para alienar o referido bem pelo melhor preço. **Observações:** 1º Todas as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos presentes. 2º Os Conselheiros eleitos, presentes à Assembleia, declararam que estão desimpedidos, nos termos da lei, para o exercício de suas funções, não tendo praticado nenhum ato ilícito que o impeça de exercer atividades mercantis e em seguida tomaram posse de seus cargos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Florianópolis, 25 de abril de 2003. aa) p.p. Cimento Rio Branco S.A.; Otávio Carneiro de Rezende; pp. Alcos Alumínio S.A. – Adjarma Azevedo; p.p. Camargo Corrêa Cimentos S.A.; Otávio Freitas Ferreira; p. Departamento Municipal de Eletricidade – DME; Cícero Machado de Moraes; p.p. Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC – João Carlos Espíndula da Silva; p.p. Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE – Carlos Ronaldo Vieira Fernandes; Otávio Carneiro de Rezende; Adjarma Azevedo, João Carlos Espíndula da Silva; Osmar Antonio Migdaleski; Luiz Serafim da Silva; e Carlos Ronaldo Vieira Fernandes. Certificamos que a presente é cópia fiel do original. Otávio Carneiro de Rezende – Presidente da Mesa. Ivete Aparecida Andrade Silva Crisafulli – Secretária. JUDESC em 14/5/2003, nº 20030914370, Fabiana Eveling de Freitas – Secretária-Geral.

Ata de Reunião do Conselho de Administração 25 de Abril de 2003

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76)

Data, Hora e Local: 25 de abril de 2003, às 16:00 horas, na sede social, à Rua Bocaíva nº 2.468, 6º andar, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. **Presença:** Todos os membros do Conselho de Administração. **Convocação e Agenda Prévia:** Dispensados pelo comparecimento de todos os Conselheiros. **Deliberações:** 1º Foi eleito para ser o Presidente do Conselho de Administração, o Conselheiro **Otávio Carneiro de Rezende**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG 3194368-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 425.724.877-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira nº 353, apto. 201, para Vice-Presidente do Conselho, o Conselheiro **Adjarma Azevedo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG nº 5.322.344-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 047.186.078-68, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Professor Lúcio Martins Rodrigues nº 44, todos eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada nesta mesma data de 25.4.2003, em cuja ata se encontram devidamente qualificados. 2º Foram eleitos para mandato de 2 (dois) anos a terminar na data de realização da primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar depois da Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2005, os seguintes diretores: Diretor-Superintendente, **João Canellas Pires de Mello**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de identidade RG nº 21.321.197-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 008.414.557-91, residente e domiciliado à Av. Giovanni Gronchi nº 5.441, apto. 22, na Cidade de São Paulo; é Diretor, a quem são atribuídas as funções de Diretor de Relações com Investidores: **Duílio Diniz de Figueiredo**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.562.814 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 271.635.207-00, residente e domiciliado à Rua Alves de Brito nº 492, apto. 602, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. **Observações:** 1º Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. 2º Os diretores eleitos, convidados a participar da reunião, declararam não estarem impedidos, nos termos da lei, para suas funções, não tendo praticado nenhum ato ilícito que o impeça do exercício de atividades mercantis, tendo sido imediatamente investidos em seus cargos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e, depois de lavrada, a presente ata vai assinada pelos presentes. Florianópolis, 25 de abril de 2003. aa) Conselheiros: Otávio Carneiro de Rezende; Adjarma Azevedo; João Carlos Espíndula da Silva; Diretores: João Canellas Pires de Mello; Duílio Diniz de Figueiredo. Certificamos que a presente é cópia fiel do original. Otávio Carneiro de Rezende – Presidente da Mesa. Ivete Aparecida Andrade Silva Crisafulli – Secretária. JUDESC em 14/5/2003, nº 20030914396, Fabiana Eveling de Freitas – Secretária-Geral.

IOMP 8980/039

NF 143.811

SETEP - Topografia e Construções Ltda. CNPJ nº 83.665.141/0001-50, torna público que recebeu do IBAMA, a licença para criadouro da Fauna Silvestre com fins econômicos e industriais com validade de 5(cinco) anos para a criação e comercialização da Fauna Silvestre, na Rodovia SC 449, Km 3, Golden Park – Balneário Arroio do Silva/SC.

IOMP 8979/030 NF 143.809

Glicério Dionísio Frigo, torna público que recebeu do IBAMA, a licença para criadouro da Fauna Silvestre com fins econômicos e industriais com validade de 5(cinco) anos para a criação e comercialização da Fauna Silvestre, na Rodovia SC 449, Km 3, Golden Park – Balneário Arroio do Silva/SC.

NF 16.908

HERTEN ENGENHARIA DE MOLDES S/A

CNPJ sob o nº 75.813.386/0001-50

NIRE n.º 4230002658-1

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2003.

(Lavrada sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 e § 1º do artigo 14 do Estatuto Social)

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2003, às 09:30 horas, na sede social da HERTEN ENGENHARIA DE MOLDES S/A, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Tenente Antônio João, nº 783.

2. ORDEM DO DIA: (i) aprovação das Demonstrações Financeiras, do Balanço Patrimonial e Notas Explicativas dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31.12.2002, devidamente publicada em 25 de abril de 2003, conforme ANEXO I, e que estiveram disponíveis na sede da Companhia desde 07 de abril de 2003, para apreciação pelos acionistas; e (ii) fixação do montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício de 2003.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. INGO HERTENSTEIN, Presidente; Sr. NIVALDO NASS, Secretário.

4. PRESENÇA E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: acionistas representando a totalidade do capital social.

5. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação ante a verificação da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o § 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76.

6. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, foi deliberado:

6.1. Aprovar as Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício findo em 31.12.2002, acompanhados das Notas Explicativas, na forma do Anexo I à presente Ata.

6.2. Aprovada a remuneração global anual dos administradores da Companhia, no mesmo valor do exercício anterior, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), remuneração esta de acordo com a política da companhia, a qual já contempla antecipadamente o dissídio oportunamente concedido por força de deliberação sindical.

7. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS E LAVRATURA DA ATA:

Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, HERTENPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., INGO HERTENSTEIN, AMANCO BRASIL PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA. e EDSON LUIZ LANDMANN. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Joinville – SC, 28 de abril de 2003.

INGO HERTENSTEIN NIVALDO NASS

Presidente Secretário

Ata arquivada na JUDESC sob o nº 20030844843 em 05/05/2003.

FABIANA EVERLING DE FREITAS - Secretária Geral

IOMP 79647/033 NF 143.789

INDÚSTRIAS SCHNEIDER S.A.

CNPJ nº 84.685.106/0001-66

NIRE nº 4230001176-2

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 23 de maio de 2003, às 09:00 horas, na sua sede à Rua Almirante Barroso nº 716 nesta cidade de Joinville-SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Modificação do caput do artigo 5º do Estatuto Social.

Joinville-SC, 13 de abril de 2003.
ROBERTO SCHNEIDER
Diretor Presidente

IOMP 7416/032 NF 143.611

Merco Gás Comercio e Transporte de Gás Ltda., CNPJ 05.120.612/0001-31, I.E. 254.428.576, Comunica que foram extravidos 10 Blocos de Notas Fiscais sendo 05 blocos de Série D-1 de nº 027 a 250 de 05 Blocos de Série 01 de nº 001 a 0125, sendo todos em Branco, além dos Livros Fiscais de Entrada e saída.

NF 16.909

IOMP 1477/030 10MP 1473/034



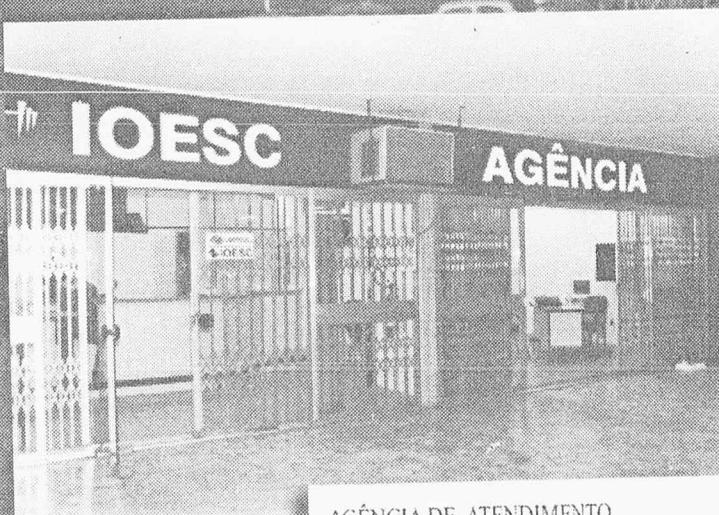
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Responsável pela impressão,
venda e distribuição dos Diários Oficiais
do Estado e da Justiça.



SEDE

Rua Duque de Caxias, 261 – Saco dos Limões – Cx. P. 138
Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88045-250
Fone (48) 239 6000 – Fax (48) 239 6011 – E-mail: ioesc@ioesc.sc.gov.br



AGÊNCIA DE ATENDIMENTO

Rua Tenente Silveira, 225 – Salas 4 e 5 – Edifício Hércules – Centro
Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88010-300 – Fone (48) 222 9470